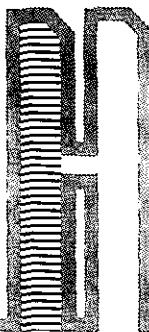




DIÁRIO



República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO L - Nº 73

TERÇA-FEIRA, 9 DE MAIO DE 1995

BRASÍLIA - DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

(*) DECRETO LEGISLATIVO Nº 33, DE 1994

Disciplina as relações jurídicas que menciona.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São convalidadas as relações jurídicas decorrentes dos atos administrativos que digam respeito à gestão orçamentária e financeira pública, praticados durante o período no qual teve eficácia a Medida Provisória nº 29, de 15 de janeiro de 1989, e em razão dela, ficando declarada a invalidade de todas as demais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 16 de dezembro de 1994. – Senador **Humberto Lucena**, Presidente do Senado Federal.

* Republicado por haver saído com incorreção no Diário do Congresso Nacional (Seção II) de 4-5-95. Página 7193.

(*) DECRETO LEGISLATIVO Nº 53, DE 1995

Aprova o texto do Acordo, por troca de Notas Reversais, estabelecendo a lotação de funcionários consulares brasileiros em Consulados da Argentina e de funcionários consulares argentinos em Consulados do Brasil, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Buenos Aires, em 26 de maio de 1993.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo, por troca de Notas Reversais, estabelecendo a lotação de funcionários consulares brasileiros em Consulados da Argentina e de funcionários consulares argentinos em Consulados do Brasil, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Buenos Aires, em 26 de maio de 1993.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que impliquem revisão do referido Acordo, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarrem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 11 de abril de 1995. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

2. Os Ministérios das Relações Exteriores indicarão os Consulados da República Federativa do Brasil e os Consulados da República Argentina aos quais se aplicará este Acordo.

3. A denominação oficial dos Consulados compartilhados será: "Consulado da República Federativa do Brasil e da República Argentina", onde a República Federativa do Brasil exercer a titularidade e "Consulado da República Argentina e da República Federativa do Brasil", onde a República Argentina exercer a titularidade.

4. O Consulado exibirá ambas as bandeiras e as respectivas armas oficiais com suas respectivas denominações.

EXPEDIENTE
Senado Federal

ALEXANDRE DE PAULA DUPEYRAT MARTINS
Diretor-Geral do Senado Federal

RAIMUNDO CARREIRO SILVA
Secretário-Geral da Mesa

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo do Cegraf

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS
Semestral _____ R\$ 23,54

Tiragem: 550 exemplares

5. O Estado anfitrião notificará adequadamente o Estado receptor das modalidades do exercício das funções consulares compartilhadas.

6. O exequatur do funcionário consular do Estado hóspede será requerido ao Estado receptor, pelo mencionado Estado hóspede por intermédio da Embaixada do Estado anfitrião.

7. Os funcionários designados deverão pertencer ao corpo permanente do Serviço Exterior e dos serviços administrativos dos Estados Partes.

8. A chefia da Repartição consular estará sempre confiada a funcionário diplomático do Estado anfitrião.

9. O Estado anfitrião atenderá às necessidades de funcionamento da Repartição consular do Estado hóspede.

10. A remuneração dos funcionários consulares estará a cargo do respectivo Ministério das Relações Exteriores e será creditada conforme as disposições do direito interno do respectivo Estado Parte.

11. O Estado hóspede manterá uma conta separada para depositar sua renda consular.

12. A correspondência oficial expedida pela Repartição consular do Estado hóspede será encaminhada ao titular do Consulado do Estado anfitrião, que a remeterá à Embaixada do Estado hóspede no Estado receptor.

13. O Estado anfitrião assegurará ao funcionário consular do Estado hóspede o uso de um canal para comunicações reservadas.

14. Os Ministérios das Relações Exteriores de ambos os países analisarão periodicamente os resultados da aplicação deste Acordo.

15. As questões não contempladas neste Acordo serão tratadas e resolvidas oportunamente pelos respectivos Ministérios das Relações Exteriores.

(*) – Republicado por haver saído com incorreções na edição anterior do DCN (Seção II), de 19-4-95.

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 54ª SESSÃO, EM 08 DE MAIO DE 1995

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Mensagens do Presidente da República

– N°s 157 e 158, de 1995 (497 e 498/95, na origem, respectivamente), restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados.

1.2.2 – Avisos de Ministro de Estado

– N° 291, de 25 de abril, do Ministro da Fazenda, referente ao Requerimento nº 251, de 1995, de informação, do Senador Jonas Pinheiro.

– N° 292, de 25 de abril, do Ministro da Fazenda, referente ao Requerimento nº 261, de 1995, de informação, do Senador Pedro Simon.

1.2.3 – Ofício de Ministro de Estado

– N° 144, de 28 de abril, do Ministro da Administração Federal e Reforma do Estado, referente ao Requerimento nº 423, de 1995, de informação, do Senador Freitas Neto.

1.2.4 – Ofício do Presidente da Câmara dos Deputados

– N° 418, de 1995, de 28 de abril, encaminhando, em resposta ao Ofício SM nº 338/95, avulsos com o andamento completo do Projeto de Lei da Câmara nº 244, de 1993 (n° 2.461/89, naquela

Casa), que altera os artigos 178 e 191 do Código de Processo Civil – Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973.

1.2.5 – Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

– Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1992 (nº 95/91, na Casa de origem), que veda a exigência de carta de fiança na admissão de empregado.

– Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1994 (nº 4.831/90, na Casa de origem), que dispõe sobre o funcionamento de Banco de Olhos e dá outras providências.

– Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 1995 (nº 5.252/90, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que concede Pensão Especial a Valda Lisboa Gomes da Silva e dá outras providências.

– Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 1993 (nº 1.403/91, na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, que altera a legislação sobre distribuição gratuita de prêmios mediante sorteio, vale-brinde ou concurso, a título de propaganda, estabelece normas de proteção à poupança popular, e dá outras providências.

– Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1993 (nº 3.404/89, na Casa de origem), que introduz alterações no Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre proteção e estímulo à pesca.

– Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 1994 (nº 2.488-C/92, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação ao inciso V do art. 3º da Lei nº 7.256, de 27 de novembro de 1984, que estabelece normas integrantes do Estatuto da Microempresa, relativas ao tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, nos campos administrativo, tributário, previdenciário, trabalhista, creditício e de desenvolvimento empresarial.

– Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 1995 (nº 362-A/93, na Câmara dos Deputados), que homologa o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão adicional de papel-moeda no valor de vinte e dois trilhões e setecentos bilhões de cruzeiros para atender às exigências das atividades de produção e da circulação da riqueza nacional, com referência ao último mês do exercício de 1992.

– Projeto de Lei do Senado nº 56, de 1995, que "fixa prazo para a restituição do Imposto sobre a Renda e Proventos descontado na fonte, e dá outras providências".

– Projeto de Lei do Senado nº 44, de 1995, que "revoga a alínea "a" do § 1º, do inciso IV, do art. 8º da Lei nº 8.134, de 27 de dezembro de 1990, que altera a legislação do Imposto de Renda, e dá outras providências".

– Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1994, (nº 1.602/91, na Casa de origem), que dispõe sobre o parcelamento de débitos para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, dos órgãos que especifica.

– Projeto de Lei da Câmara nº 223, de 1993 (nº 4.596, de 1990, na Casa de origem), que altera a redação do § 4º do art. 654 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que estabelece condições para inscrição no concurso para ingresso na magistratura do trabalho. (Redação do vencido para o turno suplementar)

– Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1993 (nº 1.258/88, na Casa de origem), que fixa diretrizes e bases da educação nacional e nº 45, de 1991 (nº 2.405/89, na Casa de origem), que dispõe sobre a concessão de bolsas de estudo e pesquisa aos pós-graduados e dá outras providências.

1.2.6 – Comunicações da Presidência

– Abertura de prazo de cinco sessões ordinárias, para recebimento de emendas aos Projetos de Lei da Câmara nº 93, de 1992; 37, 121 e 223, de 1993; 29 e 53, de 1994; 3, de 1995, e ao Projeto de Decreto Legislativo nº 27, lidos anteriormente.

– Abertura de prazo de quarenta e oito horas para interposição de recurso, por um décimo dos membros do Senado, para que o Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1994, cujo parecer foi lido anteriormente, continue a sua tramitação.

1.2.7 – Ofícios

– Nº 24/95, do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, comunicando que aquela Comissão aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 44, de 1995, de autoria do Senador Pedro Simon que "revoga a alínea "a" do § 4º do art. 12 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, e dá outras providências", em reunião realizada em 04 de maio de 1995.

– Nº 23/95, do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, comunicando que aquela Comissão aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 56, de 1995, de autoria do Senador Pedro Simon que "fixa prazo para restituição do Imposto de Renda e Proventos descontado na fonte, e dá outras providências", em reunião realizada em 04 de maio de 1995.

1.2.8 – Comunicação da Presidência

– Abertura de prazo de cinco dias úteis, para interposição de recurso, por um décimo da composição do Senado, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 44 e 56, de 1995, sejam apreciadas pelo Plenário

1.2.9 – Leitura de projeto

– Projeto de Lei do Senado nº 150, de 1995, de autoria do Senador Odacir Soares, que altera os arts. 647, 649, 659, 661, 667, 841, 843, 845, 847 e 848, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e dá outras providências.

1.2.10 – Requerimentos

– Nº 690, de 1995, de autoria do Senador Antônio Carlos Valadares, solicitando que seja considerado como licença autorizada o dia 08 de maio de 1995. **Votação adiada por falta de quorum.**

– Nº 691, de 1995, de autoria do Senador Artur da Távola, solicitando que sejam considerados como licença autorizada os dias 28 de abril e 5 e 8 de maio do corrente ano. **Votação adiada por falta de quorum.**

– Nº 692, de 1995, de autoria do Senador Esperidião Amin, solicitando que seja considerado como licença autorizada o dia 5 de maio de 1995. **Votação adiada por falta de quorum.**

– Nº 693, de 1995, de autoria da Senadora Benedita da Silva, solicitando que sejam considerados como licença autorizada os dias 28 de abril e 5 de maio de 1995. **Votação adiada por falta de quorum.**

– Nº 694, de 1995, de autoria do Senador Carlos Patrocínio, solicitando que seja considerado como licença autorizada o dia 28 de abril de 1995. **Votação adiada por falta de quorum.**

1.2.11 – Leitura de projeto

– Projeto de Resolução nº 57, de 1995, de autoria do Senador Júlio Campos, que altera dispositivos do Regimento Interno do Senado Federal.

1.2.12 – Comunicações da Presidência

– Abertura de prazo de cinco sessões ordinárias para recebimento de emendas ao Projeto de Resolução nº 57, de 1995, lido anteriormente.

– Recebimento de expediente do Presidente do Supremo Tribunal Federal, comunicando que aquela Corte, ao julgar a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 600-2/600, julgou improcedente a ação e declarou a constitucionalidade do *caput* do art. 3º, e seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 65, de 15/04/91, cassando a medida liminar comunicada ao Congresso Nacional em 11/05/92.

1.2.13 – Discursos do Expediente

SENADOR BERNARDO CABRAL – Transcurso do 169º aniversário da instalação da Primeira Assembléia Geral Legislativa, em 6 de maio de 1826.

SENADOR JOSÉ ROBERTO ARRUDA – Comentando a participação do Presidente Fernando Henrique nas comemorações dos 50 anos do término da 2ª Guerra Mundial, em Londres. Homenagem à Força Expedicionária Brasileira – FEB. Propostas para o desenvolvimento econômico do Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE – Associa-se às homenagens prestadas aos Pracinhas brasileiros pelo Sr. José Roberto Arruda.

SENADOR CASILDO MALDANER – Defesa da interiorização do desenvolvimento brasileiro através do Banco do Brasil. Contrário à perspectiva de fechamento das agências do Banco do Brasil no interior.

SENADOR NABOR JÚNIOR – Premência da reforma do Estado. Preocupação com o fechamento das agências do Banco do Brasil no interior do País.

SENADOR JÚLIO CAMPOS – Justificando projeto de lei que encaminha à Mesa.

1.2.14 – Leitura de projeto

– Projeto de Lei do Senado nº 151, de 1995, de autoria do Senador Júlio Campos, que dispõe sobre a instituição do Vale-Cultura e dá outras providências.

1.2.15 – Comunicação da Presidência

– Abertura de prazo de cinco sessões ordinárias para recebimento de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 101/93, cujo parecer foi lido no Expediente da presente sessão.

1.2.16 – Questão de Ordem

– Suscitada pela Srª Emilia Fernandes, e respondida pela Presidência, no sentido de que o Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1993, seja reexaminado pela Comissão de Educação.

1.2.17 – Comunicação da Presidência

– Resultado e leitura da Ata de apuração da votação dos votos presidenciais da sessão conjunta do Congresso Nacional, realizada em 4 de maio do ano em curso, às 19 horas, processada pelo PRODASEN.

1.3 – ORDEM DO DIA

– Requerimento nº 639, de 1995, de iniciativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, solicitando, nos termos do art. 258 do Regimento Interno, a tramitação conjunta das Propostas de Emendas à Constituição nºs 1, 4 e 20, de 1995, que dispõem sobre medidas provisórias. **Votação adiada por falta de quorum.**

– Requerimento nº 642, de 1995, do Senador Jonas Pinheiro, solicitando, nos termos regimentais, que sobre o Projeto de Lei do Senado nº 81, de 1995, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos. **Votação adiada por falta de quorum.**

– Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 1994 (nº 2.581/92, na Casa de origem), que revoga artigos do Título V da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT que tratam da organização sindical. **Discussão encerrada**, ficando a votação sobreposta em virtude da falta de quorum para apreciação do Requerimento nº 695, de 1995, subscrito pelo Senador Nabor Júnior.

– Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1994 (nº 751/91, na Casa de origem), que dispõe sobre o direito de empregados que gozam de alguma forma de estabilidade definida em lei. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

– Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 1995 (nº 3.844/93, na Casa de origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de equipamento de radio comunicação em locomotivas. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

– Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1995 (nº 411/94, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai, em Montevidéu, em 11 de junho de 1993. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

– Projeto de Lei do Senado nº 328, de 1991, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que disciplina as eleições para a Câmara dos Deputados e Assembleias Legislativas. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada em virtude da falta de quorum.

– Projeto de Lei do Senado nº 83, de 1993, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que altera o art. 48 da Lei nº 4.504, de 10 de novembro de 1964, para permitir a redução do imposto incidente sobre terras arrendadas. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

1.3.1 – Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR VALMIR CAMPELO – Críticas ao Governo do Distrito Federal, na solução do impasse com os rodoviários.

SENADOR MAURO MIRANDA – Regozijo pelas últimas decisões da Câmara dos Deputados na abertura dos monopólios, rumo ao desenvolvimento do País.

1.3.2 – Designação da Ordem do Dia da próxima sessão ordinária

1.4 – ENCERRAMENTO

2 – ATA DA 55ª SESSÃO, EM 08 DE MAIO DE 1995

2.1 – ABERTURA

2.1.1 – Finalidade da sessão

– Sessão especial destinada a comemorar o 50º aniversário da Vitória Aliada na Segunda Guerra Mundial, nos termos do Requerimento nº 388, de 1995.

2.1.2 – Oradores

Senadores:

ROMEU TUMA

IRIS REZENDE

O SR. PRESIDENTE – Fala associativa às homenagens prestadas.

2.2 – ENCERRAMENTO

3 – DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSÕES ANTERIORES

– Do Sr. Lúcio Alcântara, proferido na sessão de 02.05.95;

– Do Sr. Nabor Júnior, proferido na sessão de 05.05.95.

4 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

– Nós 23 e 92, de 1995 (República).

5 – ATAS DE COMISSÃO

– 5ª e 6ª Reuniões da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar denúncias veiculadas na Imprensa Nacional sobre a atividade de mineração no Brasil, realizadas em 11 e 18 de abril de 1995, respectivamente.

6 – MESA DIRETORA

7 – CORREGEDOR E CORREGEDORES SUBSTITUTOS

8 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

9 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

10 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

SUMÁRIO DA ATA DA 53^a SESSÃO, REALIZADA EM 6 DE MAIO DE 1995

RETIFICAÇÃO

Na publicação do sumário, feita no **DCN**, (Seção II), de 6 de maio de 1995, na página 7699, 2^a coluna, logo após item 7 – ATAS DE COMISSÕES, Os seguintes títulos

- 8 – MESA DIRETORA
- 9 – CORREGEDORES E CORREGEDORES SUBSTITUTOS
- 10 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS
- 11 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
- 12 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 54^a Sessão, em 8 de maio de 19951^a Sessão Legislativa Ordinária, da 50^a Legislatura

Presidência dos Srs. José Sarney e Júlio Campos

*ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES
OS SRS. SENADORES:*

Ademir Andrade – Bello Parga – Beni Veras – Bernardo Cabral – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Coutinho Jorge – Elcio Alvares – Emilia Fernandes – Epitácio Cafeteira – Ernesto Amorim – Esperidião Amin – Flaviano Melo – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gilberto Miranda – Gilvam Borges – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Iris Rezende – Jefferson Peres – João França – Josaphat Marinho – José Agripino – José Roberto Arruda – José Bianco – José Ignácio Ferreira – José Sarney – Júlio Campos – Leomar Quintanilha – Lucídio Portella – Luiz Alberto de Oliveira – Mauro Miranda – Nabor Júnior – Odacir Soares – Osmar Dias – Ramez Tebet – Roberto Requião – Romeu Tuma – Valmir Campelo – Vilson Kleintübing – Waldeck Ornelas.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – A lista de presença acusa o comparecimento de 42 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Campelo, procederá à Leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados:

Nº 157, de 1995 (nº 497/95, na origem), de 5 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 183, de 1993 (nº 1.370/91, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 14 da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, que estabelece regras para a desindexação da economia e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 9.036, de 5 de maio de 1995; e

Nº 158, de 1995 (nº 498/95, na origem), de 5 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 1994 (nº 3.172/92, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de Procuradorias da República em Municípios do Interior, e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 9.037, de 5 de maio de 1995.

AVISOS DE MINISTRO DE ESTADO

Nº 291, de 25 de abril, do Ministro da Fazenda, referente ao Requerimento de Informação nº 251, de 1995, do Senador Jonas Pinheiro.

Nº 292, de 25 de abril do Ministro da Fazenda, referente ao Requerimento de Informação nº 261, de 1995, do Senador Pedro Simon.

As informações foram encaminhadas, em cópia, ao requerente.

O requerimento vai ao Arquivo.

OFÍCIO

DO MINISTRO DE ESTADO:

Nº 144, de 28 de abril, do Ministro da Administração Federal e Reforma do Estado, referente ao Requerimento de Informação nº 423, de 1995, do Senador Freitas Neto.

As informações foram encaminhadas, em cópia, ao requerente.

O requerimento vai ao arquivo.

OFÍCIO

DO PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 418/95, de 28 de abril do corrente ano, encaminhando, em resposta ao Ofício SM nº 388/95, avulsos com o andamento completo do Projeto de Lei da Câmara nº 244, de 1993 (nº 2.461/89, naquela Casa), que altera os artigos 178 e 191 do Código de Processo Civil – Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973.

O expediente será anexado ao processado da matéria em referência e despachado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

PARECERES

PARECER Nº 290, DE 1995

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1992 (nº 95, de 1991, na Casa origem) que "Veda a exigência de carta de fiança na admissão de empregado!"

Relatora: Senadora Benedita da Silva

De autoria do ilustre Deputado Carlos Cardinal, o projeto em exame tem por finalidade proibir a exigência de carta de fiança na admissão de empregado.

Ao justificar seu projeto, autor alega:

"... é absurda a exigência feita por muitas empresas – especialmente para os empregados contratados para manuseio e transporte de valores – no sentido de que, antes da admissão ao emprego, ofereçam, como garantia, cartas de fiança ou, até, a assinatura de notas promissoras em branco".

Em sua tramitação na Câmara dos Deputados, o projeto recebeu aprovação da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, bem como do Plenário daquela Casa.

Efetivamente, trata-se de uma medida extremamente necessária, pois a prática atual vem dificultando o acesso do trabalhador a determinados tipos de emprego.

Ademais, a exigência de carta de fiança, como condição para admissão de empregados em certos setores, é totalmente descabida, pois as empresas já dispõe de instrumentos legais suficientes que asseguram ao empregador aquela mesma garantia que ele busca com a carta de fiança.

Sem dúvida alguma, a presente proposição é altamente meritória, uma vez que representa, um aperfeiçoamento no âmbito das relações de trabalho.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1992.

Sala das Comissões, 3 de maio de 1995. — Beni Veras, Presidente — Benedita da Silva, Relator — Joel de Hollanda — Carlos Wilson — Ronaldo Cunha Lima — Hugo Napoleão — Emilia Fernandes — Leomar Quintanilha — Lucídio Portella — Osmar Dias — Antônio Carlos Valadares — José Alves — Mauro Miranda — Waldeck Ornelas — Lucio Alcântara.

PARECER Nº 291, DE 1995

Da Comissão de Assuntos Sociais sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1994, (nº 4.831-0, de 1990, na Casa de Origem) que "Dispõe sobre o funcionamento de Bancos de Olhos e dá outras providências".

Relator: Senador Lúcio Alcântara

Recebe esta Casa Revisora, proveniente da Câmara dos Deputados, o projeto de lei em epígrafe, de autoria da então Deputada Benedita da Silva e, hoje, ilustre Senadora da República, que dispõe sobre o funcionamento de Bancos de Olhos e dá outras providências.

Pretende a eminentíssima Autora do Projeto criar uma legislação que acompanhe a evolução dos acontecimentos científicos e a nova mentalidade que se instala no seio da sociedade, através do dispositivo constitucional que visa a facilitar a remoção de órgão, tecidos e substâncias humanas para fins de transplante, pesquisa e tratamento, bem como compatibilizar a sistemática legal com os preceitos éticos e humanitários consignados na Carta Madamental.

Em sua tramitação na Câmara dos Deputados, a Proposição recebeu parecer da Comissão de Constituição e Justiça e Redação, que opinou unanimemente pela sua constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa conquanto tenha recebido duas emendas supressivas em relação aos arts. 8º e 9º que disponham, respectivamente, sobre o prazo para regulamentação do projeto pelo Poder Executivo e sobre cláusula revogatória.

Na Comissão de Seguridade Social e Família recebeu uma emenda, mas na apreciação final do Projeto, pela relatoria, foi-lhe apresentado substitutivo que aproveita parte da emenda e acresce outros dispositivos considerados essenciais ao aperfeiçoamento da proposição. Submetida ao voto da Comissão, esta aprovou por unanimidade, com substitutivo, nos termos do parecer da relatoria.

O Projeto que nos cumpre analisar estabelece, em linhas gerais, o seguinte: definição de Banco de Olhos: condições em que deve estar estruturado: sua subordinação aos princípios do Sistema Único de Saúde — SUS: proibições: abertura à iniciativa privada, mas com preferência, na contratação ou convênio, às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos; atribuições gerais do Banco de Olhos: forma de funcionamento; código de ética e regras básicas para atuação.

Na sua justificação, a ilustre Autora sublinha: "Amplia-se o campo científico e humanístico e a essa ampliação deverá corresponder o alargamento em faixa jurídica, legal e humana, correspondendo, inclusive, à nova filosofia constitucional." tem toda razão, pois ainda que consta na Carta Magna dispositivo que vise a facilitar os transplantes, no Brasil ainda são inúmeros dos obstáculos, até mesmo os de ordem jurídica.

A Proposição vem preencher parte desse vazio, na medida em que estabelece as regras e a estrutura que devem ter os Bancos de Olhos para funcionar éticamente e como entidades aptas a facilitar as doações, remoções, exame, para finalidades terapêuticas e científicas.

Não há que se discutir o mérito intrínseco do projeto de lei, nos termos do Substitutivo que veio da Câmara, embora haja alguns pontos que mereçam reparos.

O parágrafo único do art. 4º estabelece:

"As autoridades competentes somente autorizam o funcionamento de um Banco de Olhos dentro de uma área geográfica com 50 (cinquenta) quilômetros de raio. Existindo mais de um Banco de Olhos na mesma área geográfica, o Alvará de Funcionamento será explorado somente ao mais antigo, legalmente existente."

Este dispositivo, não contido no projeto inicial, é introduzido no substitutivo apresentado pela Deputada Relatora da Comissão de Seguridade Social e Família, não vem com a devida justificação e se nos afigura criador de odiosas reservas de mercado. Se, em regiões de baixa densidade demográfica, possa talvez parecer lógico, a se evitar estruturas amadorísticas ou desperdício de recursos, em outras regiões, como as metropolitanas e principalmente, as do Sul e Sudeste do País, tornar-se um contra-senso, obstacular aquilo que a lei, em escopo, pretende facilitar. Ao Poder Executivo, sim, através da regulamentação, deve caber a colocação de parâmetros geográficos, demográficos e outros para a autorização de funcionamento dos Bancos de Olhos. Propomos emenda supressiva e a este dispositivo.

Da mesma forma, o art. 5º do Substitutivo prescreve:

"Aos Bancos de Olhos, e somente a eles, competem as seguintes atribuições, observados os limites determinados na legislação vigente:

I — promoção e divulgação para obtenção de doadores;

II —

A expressão restritiva "e somente a eles" engessa a lei e impede que outros órgãos do Executivo ou que instituições não-governamentais, até mesmo dos próprios interessados nos transplantes, venham a promover ou engajar-se nas campanhas para obtenção de doadores. Mais uma vez deve caber à regulamentação da lei estabelecer as normas secundárias e os limites para as atribuições dos Bancos de Olhos, impedindo que a lei caia precocemente em obsolescência, diante da velocidade dos avanços tecnológicos. Sugerimos, pois, a supressão da expressão acima destacada.

Outra impropriedade, agora de caráter redacional, originada provavelmente de um erro datilográfico, é encontrada no inciso I, do art. 6º quando diz:

Art. 6º

I — receber importâncias ou vantagens sob qualquer título para efetuar o disposto no artigo anterior, executando-se (grifo nosso) o previsto no § 2º do art. 2º

Ora, o previsto no citado parágrafo é exatamente a justa remuneração a ser fixada pelo Sistema Único de Saúde — SUS, para compensar os custos e honorários relativos aos procedimentos dos

Bancos de Olhos. Parece-se mais apropriada a expressão "exce-
tuando-se", talvez a originariamente pretendida pela Autora do
Substitutivo.

A Proposição trata, inequivocamente, de matéria da mais
alta relevância social e humanística, atendendo, de igual forma,
aos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica le-
gislativa. Merece, portanto, o nosso acolhimento, o que fazemos
manifestando pela sua aprovação, com as seguintes emendas:

Emenda nº 1

Suprime-se o parágrafo único do art. 4º

Emenda nº 2

Suprime-se, no *caput* do art. 5º a expressão "e somente a
eles", que passa a ter as seguinte redação:

Art. 5º Aos Bancos de Olhos competem as seguintes atri-
buções, observados os limites determinados na legislação vigente.

EMENDA Nº 3 - CAS

Dê-se nova redação ao inciso I, do art. 6º

Art. 6º

I – receber importâncias ou vantagens sob qual-
quer título para efetuar o disposto no artigo anterior, ex-
etuando-se o previsto no § 2º do art. 2º

Sala das Comissões, 3 de maio de 1995. – Beni Veras, Pre-
sidente – Lúcio Alcântara, Relator – Joel de Holanda – Wal-
deck Ornelas – Mauro Miranda – José Alves – Antônio Carlos
Valadares – Osmar Dias – Lucídio Portella – Ronaldo Cunha
Lima – Benedita da Silva – Emilia Fernandes – Leomar Quin-
tanilha – Carlos Wilson – Hugo Napoleão.

PARECER Nº 292, DE 1995

Da Comissão de Assuntos Sociais ao Projeto de
Lei da Câmara nº 3/95 (nº 5.252, de 1990, na Casa de
origem), que "concede pensão especial a Valda Lis-
boa Gomes da Silva, e dá outras providências".

Relator: Senador Waldeck Ornelas

Para que se relate, pérante a Comissão de Assuntos Sociais,
vem o Projeto de Lei da Câmara nº 3/95 (nº 5.252, na Casa de
origem), pela qual é concedida pensão especial à Srª Valda Lis-
boa Gomes da Silva, por proposta do Exmº Sr. Presidente da Repú-
blica, conforme Mensagem nº 443, de 30 de maio de 1990. Trata-se
de indenização monetária pela perda de duas filhas, mortas em
acidente fluvial em 1983, quando embarcadas em lancha pertencente
ao Exército Brasileiro.

Na EM nº 104, de 7 de maio de 1990, a Srª Ministra da
Economia, Fazenda e Planejamento, de então, ressalta: "... o bene-
fício em questão é uma forma de reparação, por parte do Estado",
quando foi evidenciada, em IPM, a "responsabilidade objetiva da
União quanto ao dever de indenizar, seguindo a teoria do risco ad-
ministrativo".

O dever do Poder Público, pela vida e sucessos, para com
seus cidadãos, tem sido objetivado, em casos análogos. O remédio
foi considerado próprio pela egrégia Câmara dos Deputados, na
forma de projeto de lei aprovado. Do ponto de vista da constitucionalidade, nada a objetar. Do ponto de vista de juridicidade,
também: a Lei deve socorrer os fracos e reparar as injustiças e os
agravos que eles recebem. Resta-nos, tão-somente, dúvida quanto
à preservação do valor real do benefício: o Poder Executivo pro-
pôs o valor de 14 MVR (Major Valor de Referência) em 1990. A
Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, da
Câmara dos Deputados, porém, em 1994, emendava o projeto,

para dar a esta pensão o valor de 647,90 URV (MVR deixava de
existir e a URV era, àquele tempo, o indexador aceitável para os
propósitos de correção monetária).

Assim, passa o tempo, e a URV não mais existe... Somente
sobrexiste a dor da peticionária, nessa *via crucis* que se alonga por
intérminos oito anos. A ela, devemos atender e aos desígnios do
autor, garantindo a atualização do valor, a partir da extinção da
que indexador, ou seja, a partir de 1º-7-94.

Somos pela aprovação deste projeto, inclusive quanto ao
mérito, na forma da seguinte emenda, puramente redacional.

EMENDA Nº 1-CAS (Emenda de Redação)

O art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 3/95 (nº 5.252, na
Casa de origem), vigerá com a seguinte redação:

"Art. 1º É concedida a Valda Lisboa Gomes da
Silva, mãe das menores Waldineli Lisboa Gomes da Sil-
va e Edineli Lisboa Gomes da Silva, que faleceram em
consequência de acidente fluvial ocorrido no dia 30 de
abril de 1993, com a lancha Comandante Balduíno, per-
tencente à 1ª Bateria do Grupo de Artilharia da Costa do
Exército Brasileiro (1º/6º GACOS), Pensão Especial,
mensal, equivalente a 647 URV (Unidade Real de Val-
or), atualizada, a partir da extinção deste indexador, por
outro que lhe seja aplicável."

Sala das Comissões, 3 de maio de 1995. – Beni Veras, Pre-
sidente – Waldeck Ornelas, Relator – Mauro Miranda – Lúdio
Coelho – José Alves – Antônio Carlos Valadares – Leomar
Quintanilha – Carlos Wilson – Benedita da Silva – Emilia Fer-
nandes – Osmar Dias – Lucídio Portella – Gilvan Borges – Jo-
nas Pinheiro – Ronaldo Cunha Lima.

PARECER Nº 293, DE 1995

Da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o
Projeto de Lei da Câmara nº 121/93 (nº 1.403/91, na
Casa de origem), que "Altera dispositivos da Lei nº
5.768, de 20 de dezembro de 1971, que altera a legis-
lação sobre distribuição gratuita de prêmios median-
te sorteio, vale-brinde ou concurso, a título de propa-
ganda, estabelece normas de proteção à poupança
popular e dá outras providências".

Relator: Senador Carlos Patrocínio

I – Relatório

Aprovado pela Câmara dos Deputados sob a forma de subs-
titutivo aos Projetos de Lei nº 1.403, de 1991, e nº 2.647, de 1992,
de autoria, respectivamente, dos Deputados Marcelo Barbieri e
Romel Anísio, é submetido à apreciação desta Comissão o Projeto de
Lei da Câmara nº 121/93, que altera o art. 4º da Lei nº 5.768, de
20 de dezembro de 1971. O referido artigo, com a redação dada
pela Lei nº 5.864, de 12 dezembro de 1972, dispõe, em seu *caput*
que "nenhuma pessoa física ou jurídica poderá distribuir ou pro-
meter distribuir prêmios mediante sorteios, vale-brinde, concursos
ou operações assemelhadas, fora dos casos e condições previstos
nesta lei, exceto quando tais operações tiverem origem em sorteios
organizados por instituições declaradas de utilidade pública em
virtude de lei e que se dediquem exclusivamente a atividades filantrópicas, com o fim de obter recursos adicionais necessários à
manutenção ou custeio de obra social a que se dedicam". Em seu §
1º, estabelece que as autorizações dadas em caráter excepcional
pelo Ministério da Fazenda ficarão sujeitas, entre outras exigê-
ncias, à "realização de um único sorteio por ano, exclusivamente

com base nos resultados das extrações da Loteria Federal, somente admitida uma única transferência de data, por autorização do Ministério da Fazenda e por motivo de força maior" (alínea d). E, no seu § 2º, prevê a cassação da declaração de utilidade pública, sempre que for comprovado o desvirtuamento da aplicação dos recursos oriundos dos sorteios excepcionalmente autorizados, bem como o descumprimento das normas baixadas para sua execução.

2. As alterações propostas pelo projeto de lei sob exame são de caráter modificativo, supressivo e aditivo. No *caput* do art. 4º, a expressão "instituições declaradas de utilidade pública em virtude de lei que se dediquem exclusivamente a atividades filantrópicas" é substituída por "entidades assistenciais registradas no Conselho Nacional de Serviço Social do Ministério do Bem-Estar Social (CNSS)". A restrição imposta pela alínea d do § 1º de realização de um único sorteio por ano, com base nos resultados das extrações da Loteria Federal, é suprimida. Suprime-se, também, a pena de cassação da declaração de utilidade pública cominada no § 2º. Finalmente, é acrescentado um novo parágrafo, com a seguinte redação:

"§ 4º A distribuição de prêmios autorizados em caráter excepcional nos termos deste artigo poderá ser efetuada também por meio de rifas ou pela modalidade de jogo denominado bingo".

Em função desta última alteração, propõe-se a não-aplicação do art. 50 do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941, às operações de distribuição de prêmios autorizadas excepcionalmente às entidades assistenciais. O dispositivo citado tipifica como contravenção penal a exploração do jogo de azar em lugar público ou acessível ao público, com ou sem pagamento de entrada.

3. A extensão do acesso de entidades registradas no CNSS aos sorteios de que se trata hoje, privativa das instituições de utilidade pública federal, permitiria, segundo o autor, que maior número de entidades assistenciais cumprisse seu meritório trabalho. Com efeito, enquanto "a aprovação de um requerimento de título de utilidade pública federal para uma entidade benéfica percorre longo e tortuoso caminho no Ministério da Justiça, em contrapartida, o registro da mesma entidade no CNSS está vinculado a um trâmite relativamente simples em seu âmbito interno". A proposta de retirada da cassação da declaração de utilidade pública do rol das penalidades aplicáveis a instituições flagradas em irregularidades é um corolário da alteração anterior.

4. Ao defender a realização de rifas e bingos por entidades benéficas, aduzem os autores que a prática de tais jogos é amplamente aceita pela sociedade como forma de arrecadar recursos para suas atividades. Não se justificaria, portanto, a continuação do divórcio hoje existente entre o ordenamento jurídico e a realidade, muito menos a caracterização do bingo benéfico como contravenção penal. Os autores entendem absurda a limitação em apenas um concurso ou sorteio benéfico anual, haja vista a crônica falta de recursos disponíveis para a realização desta obra social e o papel tradicional desempenhado pelos sorteios e concursos – seja por meio de rifas e bingos, seja por meio de resultados das extrações da Loteria Federal – promovidos por aquelas associações no suprimento de parte de suas necessidades financeiras.

É o relatório.

II – Voto do Relator

5. A legalização do bingo, cujo resultado financeiro reverta integralmente para as obras filantrópicas, realizado em condições que assegurem a proteção do consumidor, sem a interveniência de entidades estranhas à filantropia, é de todo recomendável. Há um consenso da sociedade em seu favor e seria hipócrita e contrapro-

ducente persistir na sua interdição. Recentemente o Congresso Nacional, ao aprovar a Lei nº 8.672, de 6 de julho de 1993, que institui normas gerais sobre desportos (Lei Zico), autorizou as instituições desportivas com mais de três modalidades olímpicas a operar jogos de bingo e casas de bingo permanente, diretamente ou em associação com empresas privadas. O Decreto 981, de 11 de novembro de 1993, que regulamenta a Lei Zico, determina que dos recursos arrecadados, 65% devem ser destinados à premiação e os 35% restantes ao clube esportivo, para aplicar em projetos desportivos e custear as despesas de administração e divulgação do jogo. A imprensa tem noticiado a rápida proliferação das casas de bingo nas grandes cidades. Veicula-se, por outro lado, a crítica de que, em muitos casos, tais casas têm propiciado lucros fáceis aos intermediadores em detrimento dos clubes esportivos que auferem modestos 10% da receita bruta.

Não aconteceria o mesmo com as entidades benéficas, uma vez que a lei só lhes permite sortear bens de sua propriedade originados de doação de terceiros devidamente formalizada e não admite a interveniência de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, que de qualquer forma venham a participar dos resultados da promoção.

6. Também é recomendável estender-se a autorização de realização de sorteios às entidades assistenciais registradas no CNSS. Além das razões aduzidas pelos autores da proposição, é importante ressaltar que a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, promulgada em 7 de dezembro de 1993 (Lei nº 8.742), reforça a atuação deste órgão, dando-lhe nova designação e composição e conferindo-lhe novas atribuições, como a de coordenar as ações de assistência social, em nível nacional, e a de fiscalizar as entidades do setor. Por outro lado, a LOAS preconiza a descentralização das ações de assistência social, através da criação dos conselhos estaduais e municipais.

O Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, órgão sucedâneo do CNSS, é encarregado de conceder não só o registro como também o Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos, a que se refere o art. 55, inciso II, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, renovado a cada três anos e imprescindível para o gozo da isenção das contribuições sociais dos empregadores, incidentes sobre a folha de salários, o faturamento e o lucro.

7. Somos, pois, favorável à aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 121/93. Sugerimos, contudo, algumas alterações ao texto, algumas das quais, relativas à proteção ao consumidor, nos foram oferecidas pelo Ministério Pùblico de São Paulo.

8. As entidades registradas no CNAS atingiam em janeiro de 1995 a elevada cifra de trinta e cinco mil. É lícito supor que tal cifra tenha diminuído depois de 31 de março, data final do cadastramento imposto pela Lei nº 8.909, de 6 de julho de 1994, com vistas a sanear o setor e afastar as entidades "fantasma". Mesmo assim o número continuará muito elevado, porque o registro abrange não só as entidades benéficas de assistência social, educacional ou de saúde, mas também as entidades que, sem fins lucrativos, promovem a integração ao mercado de trabalho ou o desenvolvimento da cultura. Assim, para manter a coerência com o objetivo preconizado pelos autores do Projeto de Lei, sugerimos mudar-se a redação do *caput* do art. 4º da Lei nº 5.768, de modo a contemplar não todas as entidades assistenciais registradas no CNSS mas "as entidades assistenciais portadoras do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos emitido pelo Conselho Nacional de Assistência Social". Estas últimas montam, hoje, ao expressivo número de cerca de quatro mil.

Os requisitos mínimos para a obtenção de tal certificado constam da LOAS, sendo importante destacar que sua validade é restrita a três anos, podendo ser renovada indefinidamente, desde que a entidade comprove que está em pleno e regular funciona-

mento, cumprindo suas finalidades estatutárias. Com efeito, a prática tem demonstrado índice elevado de desativação de entidades assistenciais; e sua utilização para fins de proveito pessoal por parte de certos dirigentes não tem sido rara.

9. Com a intenção de permitir às entidades assistenciais a realização de mais de um sorteio por ano, suprimiu-se a alínea d do § 1º do art. 4º na qual também consta que os resultados dos sorteios realizados por aquelas entidades ficam vinculados aos resultados das extrações da Loteria Federal. Ocorre que a manutenção de tal vinculação é extremamente importante para que se possa proteger o consumidor contra fraudes na manipulação dos resultados dos sorteios. Tal vinculação é compatível com todas as espécies de sorteios, salvo o jogo do bingo, e continua sendo exigida, pelo § 4º do art. 1º da Lei 5.768/71, às pessoas jurídicas que em geral podem proceder à distribuição gratuita de prêmios mediante sorteio. Estamos, pois, sugerindo a manutenção da alínea d citada no tocante à obrigação de se vincular os resultados dos sorteios, exceto os bingos, aos resultados das extrações da Loteria Federal, suprimindo-se apenas a parte relativa aos limites de um sorteio por ano e de uma única transferência de data.

10. A exemplo das condições gerais a serem observadas no tocante à realização de sorteios por entidades benéficas (alíneas do § 1º do art. 4º), seria conveniente se fazer constar da lei, condições gerais para a realização do jogo do bingo, em face de suas peculiaridades. Tais condições nos foram sugeridas pelo Ministério Público de São Paulo e visariam a dar garantias básicas de proteção ao consumidor, fechando-se o caminho para a prática de fraudes.

11. Sugere-se primeiramente que os números apostos nas cartelas devam, sem exceção, constar dos elementos sorteáveis, os quais não podem ser repetidos, de forma a se garantir que os consumidores não sejam enganados, com a colocação de elementos sorteáveis no local do sorteio que não correspondam a todas as possibilidades que decorram naturalmente das cartelas vendidas, evitando-se ainda que se aumentem maliciosamente as probabilidades de ser sorteado um determinado número.

Sugere-se, em seguida, que os elementos sorteáveis sejam encaminhados ao órgão encarregado de fiscalizar o jogo, para conferência e colocação deles em um recipiente lacrado, que só poderá ser aberto em público, no momento do sorteio, constando no lacre ter sido o recipiente conferido e lacrado por aquele órgão. Visa-se, com isso, evitar que ocorra qualquer tipo de manipulação dos resultados do jogo, em prejuízo dos consumidores.

Com a mesma intenção, sugere-se ainda que deva estar presente no momento do sorteio um fiscal do órgão encarregado da fiscalização do jogo, única pessoa que poderá abrir o lacre do recipiente onde estejam os elementos sorteáveis, devendo permanecer próximo ao anunciantes dos números durante todo o evento, para conferir a correção da leitura dos elementos sorteados e a entrega dos prêmios aos portadores das cartelas corretas. Tal proposta não é impraticável na medida em que as normas regulamentares existentes impõem tal acompanhamento no tocante aos sorteios em geral realizados por entidades filantrópicas. Mesmo porque, se no local não existir um fiscal do órgão competente para proceder à fiscalização do jogo, nada impede que tal fiscalização seja delegada a uma autoridade local, tal qual se propõe no substitutivo anexo.

Fixamos, ainda, um prazo para que a lei seja regulamentada no tocante aos sorteios realizados por meio do denominado jogo do bingo, procurando-se assim evitar que se fique indefinidamente aguardando o advento das normas regulamentares esperadas.

12. Propomos a eliminação da repetição, no projeto de lei, do § 1º e suas alíneas a, b, e c do art. 4º da Lei nº 5.768. Com efeito, o texto das alíneas a, b e c corresponde exatamente ao texto hoje em vigor, sendo, pois, desnecessária sua repetição. Por outro

lado, a única alteração introduzida no corpo do § 1º troca de "Ministério da Fazenda" por "Poder Executivo" não se justifica, pois não há nem poderia haver qualquer propósito, por parte do legislador, de atribuir a competência para fiscalização dos sorteios a outro órgão público.

13. Para manter a coerência com a nova redação do caput do art. 4º da Lei nº 5.768, propomos a adaptação do texto do parágrafo único do art. 13 da lei citada, na redação dada pelo art. 8º da Lei nº 7.691, de 15 de dezembro de 1988, tornando passíveis das sanções ali previstas, não "as instituições declaradas de utilidade pública", mas as "entidades assistenciais portadoras do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos emitido pelo Conselho Nacional de Assistência Social".

14. É de se observar que a permissão legal para a prática do jogo do bingo traz não só o efeito de afastar os seus responsáveis das penas do art. 50 da Lei das Contravenções Penais, mas também traz efeitos de ordem civil, porque se tal jogo passa a ser considerado atividade lícita, não há dúvida de que poderá ser exigido o seu cumprimento, a sua realização, ficando assim, relativamente a tal jogo, afastada a aplicação do art. 1.477 do Código Civil, que não permite sejam cobradas as dívidas de jogo, e a aplicação do art. 1.478 do mesmo "Codex", que torna inexigível o reembolso do que se emprestou para o jogo, no ato de jogar. E a não-aplicação dos mencionados artigos do Código Civil deve constar expressamente do texto do substitutivo em análise, para que não restem quaisquer dúvidas quanto à possibilidade de cobrança do prêmio ou mesmo do preço da cartela já entregue, e quanto à possibilidade de se exigir de volta o que se emprestou para o jogo.

15. Não está tecnicamente correta a redação do art. 3º do projeto de lei, porque "revogação" é o efeito produzido por uma lei sobre outra lei ou dispositivo dela, que os retira por completo do mundo jurídico. Assim, não há que se falar em revogação de um artigo de lei com relação a uma situação e não-revogação quanto à outra, posto que se revogado for um artigo, ele deixará de produzir efeitos com relação a qualquer situação. Portanto, no caso em análise, não ocorrerá a revogação dos artigos 50 da Lei das Contravenções Penais e 1.477 e 1.478 do Código Civil, já que estes artigos, mesmo após a aprovação do projeto, continuará a produzir os seus efeitos com relação aos outros praticantes de jogo que não o de bingo. Assim, o que ocorrerá, na realidade, é a não-aplicação destes artigos aos praticantes de tal jogo, pelo que se propõe nova redação do texto do projeto de lei.

16. Diante do exposto, votamos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 121/93, na forma do substitutivo que se segue:

EMENDA N° 1-CAE

Altera dispositivos da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, que "Altera a legislação sobre distribuição gratuita de prêmios mediante sorteio, vale-brinde ou concurso, a título de propaganda, estabelece normas de proteção à poupança popular, e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, alterado pela Lei nº 5.864, de 12 de dezembro de 1972, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá distribuir prêmios mediante sorteio, vale-brinde, concurso ou operações assemelhadas fora dos casos e condições previstos nesta lei, exceto quando tais operações tiverem origem em sorteios organizados por entidades assis-

tenciais portadoras do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos emitido pelo Conselho Nacional de Assistência Social, com o fim de obter recursos adicionais necessários à manutenção ou custeio de obra social a que se dedicam.

- § 1º.....
- a)
- b)
- c)

d) ressalvando-se o jogo do bingo, os resultados dos sorteios ficam vinculados aos resultados das extrações da Loteria Federal.

§ 2º A distribuição de prêmios autorizada em caráter excepcional nos termos deste artigo poderá ser efetuada também por meio de rifas ou pela modalidade de jogo denominada bingo, ficando ambos sujeitos às normas regulamentares baixadas para os sorteios de prêmios em geral e para os sorteios de prêmios realizados por instituições de caráter filantrópico.

§ 3º O jogo do bingo ficará ainda sujeito às normas regulamentares baixadas especificamente para a sua exceção, observando-se as seguintes condições:

a) os números apostos nas cartelas devem, sem exceção, constar dos elementos sorteáveis, os quais não podem ser repetidos;

b) os elementos sorteáveis devem ser encaminhados para o órgão fiscalizador do jogo que, após conferência de sua regularidade, os colocarão em recipiente que será lacrado, apondo-se no lacre a expressão "conferido" e o nome do órgão encarregado da conferência e lacração;

c) o recipiente lacrado só poderá ser aberto no dia, hora e local designados para o sorteio, por um fiscal do órgão encarregado da fiscalização, que deverá acompanhar todo o evento, em local próximo ao anunciantes dos números, para fins de verificar se o lacre não foi violado, se os elementos sorteados estão sendo anunciantes corretamente, e se os prêmios foram entregues aos portadores das cartelas premiadas;

d) o órgão encarregado da fiscalização poderá delegar suas funções a uma autoridade ou órgão local, nas localidades em que não possuir funcionários próprios.

§ 4º Sempre que for comprovado o desvirtuamento da aplicação dos recursos oriundos das operações realizadas com base nas autorizações concedidas em caráter excepcional nos termos deste artigo, bem como o descumprimento das normas baixadas para sua execução, aplicar-se-ão à entidade infratora as penalidades previstas no art. 13 desta lei.

§ 5º Será também considerada desvirtuamento da aplicação dos recursos obtidos pela forma excepcional prevista neste artigo a interveniência de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, que de qualquer forma venham a participar dos resultados da promoção.

Art. 2º O parágrafo único do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, alterado pelo art. 8º da Lei 7.691, de 15 de dezembro de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Incomrem nas mesmas sanções as entidades assistenciais portadoras do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos emitido pelo Conselho Nacional de Assistência Social que realizarem as opera-

ções referidas neste artigo, sem autorização ou em desacordo com ela."

Art. 3º O art. 50 do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941, e os arts. 1.477 e 1.478 do Código Civil (Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916), não se aplicam às operações mencionadas nesta lei.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a prática dos sorteios por meio do denominado jogo do bingo no prazo de noventa dias a contar da publicação desta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão, 4 de maio de 1995. – **Gilberto Miranda**, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator – **Jonas Pinheiro** – **Valmir Campelo** – **Vilson Kleinubing** – **Jefferson Peres** – **Beni Veras** – **Freitas Neto** – **Lauro Campos** – **João Rocha** – **Arlindo Porto** – **João França** – **Osmar Dias** – **Pedro Piva**.

PARECER Nº 294, DE 1995

Da Comissão de Assuntos Sociais sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1993 (Projeto de Lei nº 3.404, de 1989, na origem) que "introduz alterações no Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre proteção e estímulo à pesca".

Relator: Senador Carlos Wilson

I – Relatório

Submetido à apreciação da Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal, o Projeto de Lei da Câmara nº 37 introduz modificações no Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre proteção e estímulo à pesca. O art. 23 do referido decreto-lei prevê que a concessão de licença ao pescador amador dependerá do pagamento de uma taxa anual.

O Projeto ora em análise acrescenta um quarto parágrafo ao art. 29 do Decreto-Lei nº 221/67, dispensando do pagamento da taxa supramencionado os aposentados, bem como os maiores de sessenta e cinco anos, se do sexo masculino, e de sessenta anos, se do sexo feminino, desde que utilizem, para o exercício da pesca, linha de mão, caniço simples, caniço como molinete, empregados com anzóis simples ou múltiplos, que não sejam filiados a clubes ou associações referidos no art. 31 daquele decreto-lei e quando a pesca não constituir atividade comercial.

II – Voto do Relator

O mérito do presente Projeto é evidente por permitir aos idosos e aposentados acesso facilitado a uma prática desportiva, numa fase da vida em que o cidadão passa a ter oportunidades mais escassas de entretenimento.

É importante enfatizar que o presente projeto torna dispensável o pagamento da taxa, mas não a obtenção da licença. Esta última permanece, pois, como valioso instrumento para controle e planejamento da atividade da pesca, por parte do IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis e dos órgãos estaduais do meio ambiente.

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto em pauta.

Sala das Comissões, 3 de maio de 1995. – **Beni Veras**, Presidente – **Carlos Wilson**, Relator – **Lúcio Alcântara** – **Waldeck Ornelas** – **Ronaldo Cunha Lima** – **Gilvan Borges** – **Leomar Quintanilha** – **Lúdio Coelho** – **José Alves** – **Benedicto da Silva** – **Emilia Fernandes** – **Osmar Dias** – **Mauro Miranda** – **Antônio Carlos Valadares** – **Lucídio Portella** – **Jonas Pinheiro**.

PARECER N° 295, DE 1995

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 1994 (nº 2.488-C, de 1992, na origem), que "Dá nova redação ao inciso V do art. 3º da Lei nº 7.256, de 27 de novembro de 1984, que estabelece normas integrantes do Estatuto da Microempresa, relativas ao tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, nos campos administrativo, tributário, previdenciário, trabalhista, creditício e de desenvolvimento empresarial".

Relator: Senador Sebastião Rocha

I – Relatório

Vem a esta Casa o PLC nº 29/94, de iniciativa do Poder Executivo, propondo a alteração do Estatuto da Microempresa no sentido de excluir do rol das empresas não enquadráveis como microempresas aquelas que realizem operações relativas à importação de produtos estrangeiros e que não estejam situadas na Zona Franca de Manaus ou na Amazônia Ocidental.

A Proposição foi distribuída, na Câmara dos Deputados, à Comissão de Economia, Indústria e Comércio e à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, tendo aquela aprovado a matéria, no mérito, e esta, votado pela sua constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, sem emendas.

O projeto a seguir, foi enviado a esta Casa Legislativa, para apreciação, nos termos do art. 134 do Regimento Comum, tendo sido distribuído a esta Comissão, para manifestar-se, na forma do disposto no art. 99 do Regimento Interno do Senado Federal.

II – Voto

O art. 3º da Lei nº 7.256, de 27 de novembro de 1984, cujo inciso V pretende-se alterar, relaciona as empresas que não se sujeitam ao regime instituído para as microempresas, independentemente de sua receita bruta anual.

Tais exceções justificam-se, em sua maior parte, devido às características das atividades relacionadas, que requerem, via de regra, maiores investimentos e uma estrutura mais apropriada aos empreendimentos de médio e grande porte.

O não enquadramento das empresas importadoras situadas fora da Zona Franca de Manaus ou da Amazônia Ocidental devia-se a motivos relacionados à política de comércio exterior adotada pelo Brasil, coadunando-se o dispositivo, cuja supressão se pretende, com a política protecionista então adotada.

Tal disposição, no entanto, não mais condiz com a estratégia que vem sendo adotada pelo País, que vem promovendo uma crescente abertura da economia nacional.

Aliás, a alteração objeto da proposição já teria sido introduzida no ordenamento jurídico nacional, não fosse o veto presidencial ao art. 3º do Projeto de Lei nº 3.081, de 1989 (PLC nº 7, de 1991, no Senado), transformado na Lei nº 8.864, de 28 de março de 1994, que "Estabelece normas para as microempresas – ME, e empresas de pequeno porte – EPP, relativas ao tratamento diferenciado e simplificado, nos campos administrativo, fiscal, previdenciário, trabalhista, creditício e de desenvolvimento empresarial (art. 179 da Constituição Federal)".

Pelos motivos expostos, somos favoráveis à aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 4 de maio de 1995. – Gilberto Miranda, Presidente – Sebastião Rocha, Relator – Jonas Pinheiro – Valmir Campelo – João França – Jefferson Peres – Beni Veras – Osmar Dias – Francelino Pereira – Carlos Patrocínio – Vilson Kleinübing – Lauro Campos – João Rocha – Arlindo Por-

to – Ronaldo Cunha Lima – Freitas Neto – Eduardo Suplicy – Pedro Piva – Carlos Bezerra – Edison Lobão.

PARECER N° 296, DE 1995

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 027, de 1995 (nº 362-A, de 1993, na Câmara), que "homologa o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão adicional de papel-moeda no valor de Cr\$22.700.000.000.000,00 (vinte e dois trilhões e setecentos bilhões de cruzeiros), para atender às exigências das atividades de produção e da circulação da riqueza nacional" com referência ao último mês do exercício de 1992.

Relator: Senador Gilvan Borges

I – Relatório

O Projeto de Decreto Legislativo nº 027, de 1995 (nº 362-A, de 1993, na Câmara) objetiva a homologação do "ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão adicional de papel-moeda no valor de Cr\$ 22.700.000.000.000,00 (vinte e dois trilhões e setecentos bilhões de cruzeiros), para atender às exigências das atividades de produção e da circulação da riqueza nacional" com referência ao último mês do exercício de 1992.

Tendo resultado da apreciação da Mensagem nº 955, de 29 de dezembro de 1992, do Presidente da República, o presente Projeto de Decreto Legislativo mereceu, em sua tramitação na Câmara Federal, pareceres favoráveis da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, da Comissão de Finanças e Tributação pela adequação financeira e orçamentária, e da Comissão de Economia, Indústria e Comércio relativamente a seu mérito, terminando por ser aprovado em Plenário em 10-3-95.

II – Voto do Relator

Ao autorizar a emissão adicional de papel-moeda em questão, o Conselho Monetário Nacional serviu-se da competência que lhe confere o art. 4º, inciso I, da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, prerrogativa que se mantém, desde a promulgação da Constituição Federal de 1988, graças às sucessivas prorrogações da existência e do poder normativo daquele Conselho, embasadas no disposto no art. 25 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Segundo o art. 4º, I, da Lei nº 4.595/64, compete ao Conselho Monetário Nacional autorizar o Banco Central do Brasil a emitir, anualmente, até o limite de 10% (dez por cento) dos meios de pagamento existentes em 31 de dezembro do ano anterior, para atender às exigências das atividades produtivas e da circulação da riqueza do País, devendo, porém, ser solicitada autorização do Poder Legislativo, mediante Mensagem do Presidente da República, para as emissões que, justificadamente, se tornarem necessárias além daquele limite.

O mesmo dispositivo legal prevê, ainda, que, quando da ocorrência de necessidades urgentes e imprevistas, pode o Conselho Monetário Nacional autorizar as emissões que se fizerem indispensáveis, devendo ser solicitada, de imediato, por intermédio da Mensagem do Presidente da República, a homologação do Poder Legislativo para as emissões assim realizadas, hipótese em que se insere a solicitação contida na Mensagem nº 955, de 1992, supramencionada.

Verifica-se, assim, que o presente Projeto de Decreto Legislativo não padece de quaisquer vícios quanto à sua constitucionali-

dade e juridicidade, apresentando-se, ademais, dentro de adequada técnica legislativa.

Cumpre ressaltar, quanto o seu mérito, como bem lembrou o Deputado Cid Carvalho, relator do presente Projeto junto à Comissão de Economia, Indústria e Comércio da Câmara Federal, que a "a emissão de papel-moeda..." foi efetivada durante o exercício de 1992" tendo produzido efeitos "irreversíveis e definitivos, de modo a não haver outra alternativa que não a sua aceitação".

Em face do exposto manifesto-me favoravelmente à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 027, de 1995, nos estreitos termos em que foi aprovado na Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, 4 de maio de 1995. – **Gilberto Miranda**, Presidente – **Gilvan Borges**, Relator – **Jonas Pinheiro** – **Jefferson Peres** – **Beni Veras** – **Carlos Patrocínio** – **Freitas Neto** – **Eduardo Suplicy** – **Arlindo Porto** – **Lauro Campos** – **Fernando Bezerra** – **Osmar Dias** – **Valmir Campelo** – **Vilson Kleinubing** – **Pedro Piva**.

PARECER N° 297 DE 1995

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 56, de 1995, que "Fixa prazo para a restituição do Imposto sobre Renda e Proventos descontado na fonte, e dá outras providências."

Relator: Senador Valmir Campelo

I – Relatório

Com o projeto de lei em epígrafe, o eminentíssimo Senador Pedro Simon, seu autor, tenciona estabelecer prazo máximo para que seja restituído ao contribuinte o valor do imposto de renda, retido na fonte ou pago antecipadamente, em montante superior ao devido. Contado a partir da data da entrega da declaração do referido imposto, o prazo seria fixado em sessenta dias.

A proposição determina também que o valor a ser restituído será monetariamente corrigido desde a data da retenção ou do recolhimento até o dia da efetiva devolução, utilizando-se para tal o mesmo índice que embasar a atualização dos créditos tributários federais.

Por fim, dispõe que, em caso de mora na restituição, vencendo juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração incidentes sobre o seu valor corrigido.

A justificação da iniciativa funda-se, primeiramente, na constatação do grande número de contribuintes que, em difícil situação financeira e titulares do direito à restituição tributária, negociam esses direitos com instituições financeiras em prazos de resgate não superiores a noventa dias. Ademais, com o costumeiro atraso nas devoluções, ficam impedidos de cumprir o compromisso assumido, com piora de sua já frágil solvência, porquanto ficam sujeitos aos extorsivos juros de mercado, ao passo que a restituição é atualizada em índices bem inferiores.

Acrescenta, o nobre Senador Pedro Simon que o projeto de sua autoria por objetivo estabelecer um único critério de atualização de valores, tanto para o contribuinte, de cuja declaração de rendimentos resulta imposto a pagar, como para aquele que têm créditos tributários a receber em devolução, além de critérios claros e justos para sujeitos ativo e passivo da obrigação tributária.

Ao projeto não se apresentaram emendas.

II – Voto do Relator

Direito Tributário é matéria de competência legislativa da União, de acordo com o disposto no art. 24, inciso I, da Constituição. Ao Congresso Nacional cabe dispor sobre o mesmo tema, nos termos do art. 48, inciso I, da mesma Carta, e a iniciativa de leis ordinárias está a cargo de qualquer membro ou Comissão da Câ-

mara dos Deputados ou do Senado Federal, consoante dispõe o seu art. 61, caput.

O projeto não ofende, ainda, qualquer outra disposição constitucional ou de lei complementar à Constituição ou, mesmo, de lei especial sobre o assunto, razão pela qual não reconhecemos em seu texto nenhuma inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Entre os princípios gerais do direito que continuam intactos perante a proposição em exame, poderíamos verificar o da segurança jurídica, que é reforçado a partir do momento em que o contribuinte é resgatado de posição extremamente desvantajosa e passa, como o Estado, a dispor de um termo para o exercício do seu direito. Cessa, assim, a situação atual, na qual o Poder Público exige o cumprimento das obrigações tributárias em data precisa, mas reserva ao inteiro arbítrio das autoridades fazendárias, ou às folgas de caixa, a época para a devolução de tributo indevido ou maior que o devido. O Estado deve efetivamente cobrar os impostos e demais contribuições no prazo legal; deve, em contrapartida, dando o exemplo, devolver, no prazo da lei, aquilo a que faz jus o cidadão.

Afastadas as indagações afetas à admissibilidade, cumpre a esta Comissão analisar, nos termos do art. 99, incisos I e IV, do Regimento Interno do Senado Federal, o mérito da proposição que, em nosso juízo, vem extinguir mais uma situação de injustiça a que está submetido o contribuinte sem causar, por outro lado, nenhum prejuízo ao Erário.

A aprovação do projeto não implicará renúncia de receita mas somente o resgate de uma obrigação em prazo razoável de sessenta dias. Acarretará, sim, a necessidade de um controle mais severo do fluxo de caixa do Governo, que não poderá desviar, ainda que temporariamente, os recursos destinados às restituições.

Quanto às declarações de rendimento efetuadas com erro, dolo, fraude ou simulação, as leis tributárias e penal já prevêem prazo dentro do qual o Fisco pode examiná-las e tomar as providências legais que se fizerem necessárias. Destarte, não precisamos temer os atos de má-fé de um ou outro contribuinte que, no mais das vezes, serão detectados pela Receita Federal. Os valores indevidamente devolvidos serão exigidos com incidência de juros de mora, atualização monetária e imposição da penalidade pecuniária cabível, sem prejuízo da ação criminal fundada na lei que define os crimes contra a ordem tributária.

De resto, as declarações do cidadão, em princípio, devem ser tidas como dignas de fé por parte do Estado, ficando este incumbido de exercer o controle que a lei lhe atribui como dever.

À vista do que acima se encontra exposto, votamos pela livre tramitação do Projeto de Lei do Senado nº 56, de 1995, por inexistir falha quanto à sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade, e pela sua aprovação quanto ao mérito.

Sala da Comissão, 4 de maio de 1995. – **Gilberto Miranda**, Presidente – **Valmir Campelo**, Relator – **Jonas Pinheiro** – **Vilson Kleinubing** – **Jefferson Peres** – **Fernando Bezerra** – **Beni Veras** – **Carlos Patrocínio** – **Eduardo Suplicy** – **Lauro Campos** – **Arlindo Porto** – **Pedro Piva** – **Osmar Dias** – **Freitas Neto**.

PARECER N° 298, DE 1995

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 44, de 1995, que "Revoga a alínea "a", do § 1º, do inciso IV, do art. 8º da Lei nº 8.134, de 27 de dezembro de 1990, que altera a legislação do Imposto de Renda, e dá outras providências".

Relator: Senador Osmar Dias

I – Relatório

O ilustre Senador Pedro Simon oferece à discussão projeto de lei visando à revogação da alínea a do § 1º do art. 8º da Lei nº

8.134, de 27 de dezembro de 1990, que autoriza, por extensão, que se aplique na declaração anual do Imposto sobre Renda e provenientes de qualquer natureza a dedução dos "pagamentos feitos a empresas brasileiras, ou autorizadas a funcionar no País, destinados à cobertura de despesas com hospitalização e cuidados médicos e dentários, e a entidades que assegurem o direito de atendimento ou resarcimento de despesas de natureza médica, odontológica e hospitalar".

Consoante justifica S. Ex^a, a pretensão da iniciativa não é a de impedir que o contribuinte deduza os gastos efetivamente despendidos em serviços de proteção e recuperação da saúde própria e de seus dependentes, mas impedir que empresas que exploram o ramo de cobertura de despesas com cuidados médicos e dentários e com hospitalização sejam beneficiárias da subtração de recursos públicos privilegiando o seu mercado de serviços.

Aduz, ainda, o nobre Senador, que o presente caso, como realidade prática sinônimo de estímulo ao crescimento do setor privado por meio de renúncia fiscal, diverge diametralmente do discurso do Governo fundado no Estado moderno, algo próximo do Estado mínimo, voltado basicamente para atribuições públicas inelutáveis, como a educação, a saúde, a justiça, as finanças e a diplomacia.

Ao projeto nenhuma emenda foi apresentada.

É o relatório.

II – Voto do Relator

A esta Comissão compete analisar a proposição sob os seus aspectos econômico e financeiro, conforme determinação do art. 99, incisos I e IV, do Regimento Interno do Senado Federal.

Um dos primados fundamentais das Finanças Públicas e do Direito Tributário é o princípio da igualdade ou da isonomia tributária, consagrado no art. 150, inciso II, do Diploma Maior e, segundo o qual, os contribuintes que se encontrem em situação equivalente devem ser tratados igualmente. Inspirado neste princípio foi o ilustrado autor buscou embasamento para a sua oportuna iniciativa, tendo vislumbrado naquilo que todos viam como mero benefício para o contribuinte do Imposto de Renda – pessoa física, um iníquio e injustificado privilégio a um pequeno grupo de empresas que sobrevivem da intermediação de serviços de saúde que, antes de tudo, apresenta-se como inconstitucional.

O Congresso Nacional não pode se eximir diante da menor afronta aos cânones constitucionais, devendo agir com maior celeridade possível para corrigir as falhas encontradas, de que constitui exemplo o dispositivo atacado e que se deseja, por lei, revogar.

Além do aspecto constitucional, é, também, indiscutível que o benefício às empresas daquele setor, não se coaduna com o regime próprio da economia capitalista, trazendo distorções nas leis que regem a economia e favorecendo enriquecimento fácil daqueles que detêm o seu capital. Não pode haver melhor publicidade para uma empresa que a possibilidade de se deduzir do Imposto de Renda tudo aquilo que se lhe pague. Demais disso, o instituto da dedução confere às empresas citadas na lei alguma espécie de idoneidade que nem sempre, ou até mesmo, que raramente condizem com a realidade, haja vista o grande número de reclamações que se verificam em todos os Procons, Delegacias e demais órgãos de defesa dos consumidores contra os serviços prestados por tais entidades ou contra as leoninas cláusulas de seus contratos de adesão, as quais não pode recusar o segurado.

Finalmente, é de se lembrar que a dedução que ora se examina equivale à renúncia de considerável volume de receitas públicas que, carreadas para os cofres de empresas privadas, deixam de socorrer setores essenciais da atividade estatal, os quais, diga-se de passagem, encontram-se à beira do caos, como a educação, a

segurança pública, a malha rodoviária e a própria saúde, entre outros. É natural e sensato que esse tipo de desvio de recursos não pode continuar ao abrigo da lei tributária.

Inobstante, observamos que a referência legislativa presente no art. 1º do projeto e na respectiva emenda merece reparo, uma vez que o citado dispositivo legal encontra-se presentemente com a sua redação renovada pela Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, motivo pelo qual oferecemos a emenda que acompanha o presente processo e que visa tão-só a sanar falha de texto.

À vista dos argumentos acima expendidos é que opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 44, de 1995, com a emenda seguinte:

EMENDA Nº 1-CAE

Substitua-se na emenda e no art. 1º do projeto a expressão: "a alínea 'a' do § 1º do inciso IV do art. 8º da Lei nº 8.134, de 27 de dezembro de 1990" por "a alínea 'a' do § 4º do art. 12 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995".

Sala da Comissão, 3 de maio de 1995. – **Gilberto Miranda**, Presidente – **Osmar Dias**, Relator – **Jonas Pinheiro** – **Valmir Campelo** – **Vilson Kleinübing** – **Eduardo Suplicy** – **Jefferson Peres** – **Edison Lobão** – **Fernando Bezerra** – **Pedro Piva** – **Beni Veras** – **Francelino Pereira** – **Carlos Patrocínio** – **Freitas Neto** – **Arlindo Porto** – **Ronaldo Cunha Lima**.

Texto final oferecido pela Comissão de Assuntos Econômicos ao Projeto de Lei do Senado nº 44, do art. 12 da Lei nº 8.981, de 20 de dezembro de 1995, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica revogada a alínea a do § 4º do art. 12 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão 4 de maio de 1995. – Senador **Gilberto Miranda Batista**, Presidente da Comissão.

PARECER Nº 299, DE 1995

Da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 5/94 (nº 1.602/91, na Casa de origem), que dispõe sobre o parcelamento dos débitos para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dos órgãos que especifica.

Relator: Senador Jefferson Péres

I – Relatório

O Projeto de Lei nº 1.602-B de 1991, autoriza a CEF a consolidar e efetuar o parcelamento dos débitos dos Órgãos das Administrações Direta, Indireta e Fundacional da União, dos Estados e dos Municípios, inclusive das empresas a ela ligadas, para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Os débitos a que se refere o parágrafo acima poderão ser pagos em até 25 (vinte e cinco) anos, corrigidos nos mesmos índices fixados para atualização dos depósitos de poupança e acrescidos de juros de 6% (seis por cento) ao ano.

Os órgãos e empresas interessados deverão requerer, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta lei, à Caixa Econômica Federal, a consolidação e posterior parcelamento de seus débitos, ressalvado o disposto no inciso IX do art. 5º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

Esta é a proposição aprovada pelas Comissões de Constituição e Justiça de Finanças e Tributação da Câmara a qual apreciamos e emitimos nosso voto a seguir.

II – Voto

Existem hoje regras bastante claras para realização do parcelamento de débitos para com o FGTS, regras essas que atendem as necessidades do empregador e preservam os direitos do trabalhador, tanto assim que, desde a vigência da Lei nº 8.036, que outorgou ao Conselho Curador em atraso, foram formalizados, com devedores dos diversos setores, cerca de 4.300 acordos.

O Projeto de Lei em exame, ao estabelecer as condições para o parcelamento de débitos dessa natureza, não considerou:

1 – A mudança de regime jurídico de trabalho, já realizado por número expressivo de Estados e Municípios, cujos titulares e contas vinculadas na forma da Lei nº 8.678, de 13 de julho de 1993, fazem jus ao saque de seus saldos constituídos pelos recolhimentos realizados pelo empregador.

2 – O fato de que o recolhimento mensal deve contemplar competências integrais e seus encargos, não podendo ser admitido pagamento de valores fracionados, pois tal procedimento poderia implicar recolhimentos de valores inferiores aos devidos, para alguns, e superiores aos devidos, para outros.

3 – Penalidades para os casos de descumprimento de acordos firmados e nem exigência de garantias que possam ser realizadas no caso de inadimplência;

Convém ressaltar, que todos os aspectos citados, estão previstos na Resolução do Conselho Curador do FGTS – de nº 139 de 6 de abril de 1994 o que faz desse ato normativo, um instrumento mais eficiente, para o trato da matéria, do que o Projeto de Lei em estudo.

Salientamos também, o fato de que, quando a Lei nº 8.036 atribui competência ao Conselho Curador para legislar sobre o assunto, teve em mente, a necessidade do estabelecimento de regras distintas, para diferentes devedores e a necessidade de eventuais adaptações das regras estabelecidas às diferentes situações conjunturais, o que permite maior flexibilidade para eventuais adaptações que favorecem o atendimento de interesse das partes envolvidas.

Finalmente por ser oportuno, e relevante, transcrevemos o voto em separado do Deputado José Dirceu datado de 14 de maio de 1992.

VOTO EM SEPARADO DO DEPUTADO JOSÉ DIRCEU**II – Voto do Relator**

Entendemos que o projeto de lei deve ser analisado e discutido sem revanchismo e sem qualquer parcialidade, já que o assunto se presta a um sem número de distorções ou entendimentos dúbios.

A apresentação de qualquer Projeto de Lei que trate de isenção ou parcelamento de débitos e/ou endividamento de empresas ligadas ao Estado, na presente conjuntura, tem trazido a Câmara dos Deputados um desgaste penoso, e nunca compreendido pela opinião pública. Tais atos tem, contudo, trazido efeitos gravosos ao Erário, como foi o caso da rolagem da dívida dos Estados aprovada no final dos trabalhos legislativos em 1991.

Para examinarmos a questão do parcelamento do FGTS, deveremos fazer um rápida digressão sobre o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e seu resultado prático, não só para os verdadeiros beneficiários – os trabalhadores –, como também para o financiamento de moradias e obras de infra-estrutura básica, a teor do que dispõe a Lei nº 8.036/90.

Desde a sua criação, nos idos dos anos 70, o FGTS tem contribuído para a solução de alguns problemas brasileiros, como é o caso da moradia popular, embora algumas distorções, tenham levado estes financiamentos para construções de moradias de outros extratos sociais mais elevados, sem que tenham estes mesmos

financiamentos retornado de forma segura para os cofres públicos, de modo a transformarem-se em novos benefícios.

O nosso entendimento com relação ao parcelamento de quaisquer débitos deve ser o mais severo possível, já que a sistemática de cobrança do FGTS, bem como sua forma de atualização regem-se por tabelas próprias, que tem diminuído as defasagens salariais dos trabalhadores, malgrado todos os planos econômicos executados ao longo dos últimos vinte anos.

A garantia que tem o trabalhador de retirar o seu fundo de garantia, conforme estabelece o artigo 20 da lei própria é que o mesmo terá atualização sobre o valor recolhido pelo empregador ao longo da contratualidade, podendo ser acionado qualquer empregador seja público ou privado, perante a Justiça do Trabalho, caso haja recolhimento correto.

Ao examinarmos as propostas de parcelamento do FGTS, somente para as empresas ligadas a Administração Direta, Indireta e Fundacional das três esferas, veremos que as mesmas criam tratamento diferenciado com relação às demais empresas, bem como possibilitem vantagens fiscais e tributárias, que são expressamente vedadas pela Carta Constitucional.

Por outra, ao se admitir privilégio às empresas da Administração Direta, Indireta e Fundacional da União, Estados e Municípios, pelo parcelamento em até 25 anos para com o FGTS, estaremos inviabilizando uma das únicas poupanças de que dispõe o trabalhador, seja quando da despedida imotivada para o sustento imediato, seja para complementar financiamento da casa própria no Sistema Financeiro da Habitação.

Assim sendo, somos pela rejeição do Projeto de Lei em tela, pelos motivos acima alegados.

Sala das Comissões, 14 de maio de 1992. – Deputado José Dirceu.

Em face do acima exposto e considerando que da apresentação deste Projeto de Lei pelo seu autor até a data, mudanças ocorreram na economia do país, no regime de trabalho e na própria legislação que regula o assunto e, ainda, que o Projeto de Lei não apresenta nenhum estudo, quanto aos seus efeitos sobre o FGTS, entendemos que deva o Projeto de Lei nº 1.602-B/91 ser rejeitado.

Sala das Sessões, 4 de maio de 1995. – Gilberto Miranda, Presidente – Jefferson Peres, Relator – Jonas Pinheiro – Valmir Campelo – Beni Veras – Vilson Kleinübing – Francelino Pereira – Eduardo Suplicy – Lauro Campos – João França – Edison Lobão – Freitas Neto – Osmar Dias – Arlindo Porto – João Rocha – Pedro Piva – Ronaldo Cunha Lima.

PARECER N° 300, DE 1995

(Da Comissão Diretora)

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Projeto de Lei da Câmara nº 223, de 1993 (nº 4.596, de 1990, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Projeto de Lei da Câmara nº 223, de 1993 (nº 4.596, de 1990, na Casa de origem), que altera a redação do § 4º do art. 654 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que estabelece condições para inscrição no concurso para ingresso na magistratura do trabalho.

Sala de Reuniões da Comissão, 8 de maio de 1995. – José Sarney, Presidente – Júlio Campos, Relator – Teotônio Vilela Filho – Renan Calheiros.

ANEXO AO PARECER N° 300, DE 1995

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Projeto de Lei da Câmara nº 223, de 1993 (nº 4.596, de 1990, na Casa de origem), que altera a re-

dação do § 4º do art. 654 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que estabelece condições para inscrição no concurso para ingresso na magistratura do trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 4º do art. 654 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 4º Os candidatos inscritos só serão admitidos ao concurso após apreciação prévia, pelo Tribunal Regional do Trabalho da respectiva Região, da idoneidade para o exercício das funções, que será aferida exclusivamente por certidões emitidas por órgãos públicos oficiais federais, estaduais ou do Distrito Federal e Territórios, atestando nada constar que desabone o candidato, bem como por declaração firmada por este."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER N° 301, DE 1995

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre os Projetos de Lei da Câmara nº 101, de 1993 (nº 1.258, de 1988, na origem), que "fixa diretrizes e bases da educação nacional", e nº 45, de 1991 (nº 2.405, de 1989, na origem), que "dispõe sobre a concessão de bolsas de estudo e pesquisa aos pós-graduandos e dá outras providências".

Relator: Senador Darcy Ribeiro

O Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1993, que "fixa diretrizes e bases da educação nacional", identifica os fins, princípios e organização da educação nacional. Trata, especificamente, da educação escolar, seus níveis e diferentes modalidades, disciplinando o seu funcionamento. Estabelece ainda normas para a formação e carreira dos profissionais da educação, os recursos financeiros para o ensino e dá outras providências. Originado em Projeto apresentado pouco tempo após a promulgação da Constituição Federal, em 1988, de autoria do Deputado Octávio Elísio, teve longa tramitação na Câmara dos Deputados. Chegando a esta Casa, foi aprovado pela Comissão de Educação na forma de Substitutivo elaborado pelo eminentíssimo Senador Cid Sabóia de Carvalho. Por sua vez, o Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1991 (nº 2.405, de 1989, na origem, apensado ao Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1993), que "dispõe sobre a concessão de bolsa de estudo e pesquisa aos pós-graduandos e dá outras providências", fixa percentuais mínimos sobre vencimentos de professores das Instituições Federais de Ensino Superior para cálculo das referidas bolsas, além de declarar o direito dos pós-graduandos à assistência médica, entre outras medidas.

Quanto ao PLC 101, de 1993, inúmeros dispositivos, ferem diretamente os mandamentos de nossa vigente Lei Maior, como, por exemplo, os que enumeramos no quadro a seguir.

Dispositivo do PLC nº 101/93

Observações sobre a inconstitucionalidade

Inciso VI do art. 7º

Ao eliminar a palavra "público" após a expressão "gestão democrática do ensino", o projeto extrapolou os limites constitucionais do inciso VI do art. 206 da CF.

Dispositivo do PLC nº 101/93	Observações sobre a inconstitucionalidade
Art. 10. Caput	A matéria é da competência privativa do Presidente da República. Artigos 61 e 84 da CF. De acordo com o inciso V do art
§§ 1º, 2º e 3º do art. 10	Idem.
§ 2º do art. 17	Também deve ser objeto de lei complementar (art. 23, parágrafo único da CF)
Art. 23. Caput	Fere o art. 61, § 1º, alínea e, e o art. 84, VI e XXV da CF
Incisos I a XVIII do art. 23	Idem
Alíneas a até e do art. 23	Idem
Art. 24. Caput	Idem
Inciso I e suas alíneas do art. 24	Idem
Inciso II e suas alíneas do art. 24	Idem
§§ 1º a 5º – do art. 24	Idem
Art. 25. Caput	Idem
§§ 1º a 5º do art. 25	Idem
Art. 42. Caput	É uma espécie de transferência da obrigação do Estado para as empresas privadas. É, de certa forma, um novo imposto ou uma maneira diferente de tributar mais ainda as já sobrecarregadas organizações da livre iniciativa.
Parágrafo único do art. 42.	Idem
§ 3º do art. 50	Fere o art. 61, § 1º, e o art. 84 da CF.
§§ 2º e 3º do art. 52	Idem
Art. 62	O planejamento é obrigatório só para o setor público. Para o privado, é só indicativo (art. 174 da CF).
§§ 1º, 2º, 3º do art. 62	Ferem o art. 61, § 1º, e o art. 84 da CF
Art. 70.	Idem como o art. 62 do PLC.
Parágrafo único do art. 73	Fere o art. 61, § 1º, e o 84 da CF
Parágrafo único do art. 76	Idem
§ 1º do art. 117	Idem
Art. 123. Caput	A matéria é da competência do Presidente da República (art. 61, § 1º, e art. 84, VI e XXV)
§§ 1º e 2º do art. 123	Idem
Art. 137. Caput	Idem
§§ 1º, 2º e 3º do art. 137	Idem
Art. 142. Caput	Idem

Dispositivo do PLC nº 101/93	Observações sobre a inconstitucionalidade
§ 1º do art. 143	Idem
Art. 144. Caput	Idem
Parágrafo único do art. 144	Idem
Parágrafo único do art. 146	Idem
Art. 150	Idem

O quadro acima demonstra estar o PLC nº 101, de 1993, permeado de inconstitucionalidades, o que nos obrigou, para contorná-las, a elaborar um projeto substitutivo.

No que diz respeito à técnica legislativa alguns dispositivos foram suprimidos, pois eles abordavam matéria de competência do órgão normativo do Poder Executivo ou que poderiam ser objeto de simples portarias ministeriais ou ainda que não mereceria mais do que referência estatutária ou regimental por parte das instituições de ensino.

Outro pecado do PLC 101, de 1993, é o excessivo e, logicamente, prescindível detalhamento que, para ser sanado, exigiu a supressão de outros dispositivos.

Quanto ao Projeto Substitutivo do eminentíssimo Relator da Comissão de Educação desta Casa, infelizmente, manteve a mesma estrutura do PLC 101, de 1993, e, consequentemente, grande parte das inconstitucionalidades e do excessivo detalhamento.

Os arts. 21 e 22 do Substitutivo são exemplos flagrantes de inconstitucionalidade, pois, além de criarem novo órgão público, dispõem sobre sua composição, organização e funcionamento, o que é uma intromissão indevida nas competências reservadas privativamente ao Presidente da República pelos arts. 61, § 1º, e 84, incisos VI e XXV. Cabe, neste caso, discutir a Medida Provisória pertinente, que está tramitando no Congresso Nacional.

A Constituição é clara também ao afirmar que os planos nacionais são obrigatórios para os órgãos públicos, mas apenas indicativos para as instituições de caráter privado, mas o art. 53 do Substitutivo não obedeceu a ditame de nosso mandamento maior.

O inciso VI do art. 3º do Substitutivo também não se atreve ao texto da Carta Magna.

Dentre os inúmeros exemplos que deixam dúvidas quanto à constitucionalidade, ressaltamos ainda o § 2º, inciso VII, e o § 3º, com seus incisos, do art. 62, que definem a autonomia da gestão financeira e patrimonial no caso de instituições públicas. Tais dispositivos entram em choque com os arts. 163, I e II, e 165, § 5º, da Constituição Federal.

Alguns artigos, com seus parágrafos, se resumem a meros detalhes, como os arts. 19, 54 e 100, por exemplo, que repetiram o excesso de pormenores do PLC 101/93.

Esta é uma questão que, longe de mero formalismo, afeta o delicado sistema de equilíbrio entre os três Poderes, pilar da própria República. Da mesma forma que não cabe ao Legislativo invadir competências privadas do Executivo, não é tolerável ou admissível que ocorra o contrário. Eis uma das razões pelas quais os parlamentos devem ter controle eficaz da constitucionalidade de suas proposições. De outro modo, fazendo-se *tabula rasa* da ordem constitucional, instala-se o caos jurídico e abala-se o regime democrático, até porque, neste campo, os pequenos abusos podem servir de precedentes para abusos cada vez maiores.

Tendo em vista as dificuldades intransponíveis nos campos da constitucionalidade, da técnica legislativa e da manutenção das diretrizes e bases nos estritos limites da competência legislativa da União, atribuída pela Lei Maior, não nos restou outra opção a não ser o oferecimento de um Substitutivo ao PLC 101, de 1993. Tal

Proposição aspira a completar e coroar o trabalho de seis anos do Poder Legislativo no sentido de dar ao País uma nova lei de educação. Assim, elaboramos um projeto global, atendendo às exigências jurídicas e, ainda, atualizando a matéria no que tange às grandes mudanças ocorridas no seu longo tempo de tramitação. Não podemos congelar o sistema existente, indiferentes à edição de leis libertárias por países como a Espanha, França, Portugal e vários do nosso continente.

Para tornar ainda mais aberto e ágil o processo de elaboração do projeto substitutivo, esta Comissão houve por bem realizar audiência pública, o que permitiu que recebêssemos grande número de sugestões dos Senhores Parlamentares e de entidades de educadores e da sociedade civil, e a opinião dos Senhores membros da Comissão de Educação da Câmara dos Deputados. Tais sugestões, tanto quanto possível, foram incorporadas ao novo texto.

No que se refere ao Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1991, incumbe-nos alertar para as dificuldades intransponíveis no campo da constitucionalidade. Com efeito, encontramos não apenas um ou outro artigo inconstitucional, o que poderia ser sanado por emendas do Relator, mas constatamos estar o Projeto totalmente eivado de inconstitucionalidades.

No avulso que publicou a matéria, foi incluída uma emenda do eminentíssimo Senador Lúcio Alcântara. No entanto, por ter sido apresentada fora do prazo regimental, foi ela prejudicada.

Concluindo, expressamos nosso voto pela prejudicialidade do Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1991, e do Projeto Substitutivo do Senador Cid Sabóia de Carvalho e favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1993, na forma do substitutivo a seguir, no que diz respeito à constitucionalidade e à boa técnica legislativa.

SUBSTITUTIVO

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

O Congresso Nacional decreta:

TÍTULO I Da Educação

Art. 1º A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

Parágrafo único. A presente lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio de ensino, em instituições próprias.

TÍTULO II Dos Princípios e Fins da Educação Nacional

Art. 2º A educação, dever da Família e do Estado, inspirada nos princípios da liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I – implantação progressiva da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

III – pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;

IV – apreço à liberdade e à tolerância;

V – coexistência de instituições públicas e privadas de ensino, incentivando-se a colaboração entre o Estado e a sociedade;

VI – gratuidade dos cursos regulares do ensino público em estabelecimentos oficiais;

VII – valorização dos profissionais do ensino, garantindo, na forma da lei e respeitada a autonomia universitária, plano de carteira para o magistério público, com piso salarial profissional;

VIII – gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

IX – garantia de padrão de qualidade.

TÍTULO III Do Direito à Educação e do Dever de Educar

Art. 4º O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I – acesso ao ensino fundamental, obrigatório e gratuito;

II – garantia de acesso ao ensino fundamental gratuito para os que não o cursaram na idade própria;

III – progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuitade ao ensino médio;

IV – atendimento educacional especializado aos portadores de necessidades educativas especiais, preferencialmente na rede regular de ensino;

V – atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade;

VI – acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VII – oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VIII – atendimento ao educando, no ensino fundamental público, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

Art. 5º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associações comunitárias, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída, e, ainda, o Ministério Público, acionar o Poder Público para exigí-lo.

§ 1º Compete ao Poder Público:

I – recensear a população em idade escolar para o ensino fundamental, bem como os jovens e adultos que a ele não tiveram acesso;

II – fazer-lhes a chamada pública; e

III – zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.

§ 2º Qualquer das partes mencionados no caput deste artigo tem legitimidade para peticionar no Poder Judiciário, sendo gratuita e de rito sumário a ação judicial correspondente.

§ 3º Em todas as esferas administrativas, o Poder Público assegurará em primeiro lugar o acesso ao ensino obrigatório, nos termos do caput deste artigo, contemplando em seguida os demais níveis e modalidades de ensino, conforme as prioridades constitucionais e legais.

§ 4º Comprovada a negligência de autoridade competente para garantir o oferecimento do ensino obrigatório, poderá ela ser imputada por crime de responsabilidade.

§ 5º O cumprimento da obrigatoriedade do ensino se fará mediante a frequência à escola, asseguradas outras alternativas para o seu cumprimento.

Art. 6º Além do ensino obrigatório e gratuito, são direitos dos pais ou responsáveis e alunos:

I – ter acesso a estabelecimento com padrão mínimo de qualidade, avaliado pelo Poder Público, alcançando os mínimos de dias letivos e horas-aula fixados nesta Lei;

II – receber informações sobre currículos, programas, avaliações do estabelecimento e frequência e rendimento dos alunos.

Art. 7º São deveres dos pais e responsáveis:

I – matricular no ensino obrigatório seus filhos e as crianças e adolescentes sob a sua guarda, zelando pela sua frequência e rendimento escolares;

II – participar e colaborar com as associações de pais e outras entidades de cooperação com a escola.

TÍTULO IV Da liberdade de ensino

Art. 8º O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:

I – cumprimento das normas gerais da educação nacional e do respectivo sistema de ensino;

II – autorização e avaliação de qualidade pelo Poder Público;

III – capacidade de autofinanciamento, ressalvado o previsto no Art. 213 da Constituição Federal.

TÍTULO V Da Organização da Educação Nacional

Art. 9º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão, em regime de colaboração, seus respectivos sistemas de ensino.

§ 1º Caberá à União a coordenação da política nacional de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais.

§ 2º Os sistemas de ensino terão liberdade de organização nos termos da presente Lei.

Art. 10. A União incumbir-se-á de:

I – elaborar o Plano Nacional de Educação, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

II – organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do sistema federal de ensino e dos Territórios;

III – prestar assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o desenvolvimento de seus sistemas de ensino e o atendimento prioritário à escolaridade obrigatória, exercendo sua função redistributiva e supletiva;

IV – estabelecer, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, competências e diretrizes para o ensino fundamental, que nortearão os currículos e seus conteúdos mínimos, de modo a assegurar formação básica comum;

V – coletar, analisar e disseminar informações sobre a educação;

VI – assegurar processo nacional de avaliação do rendimento escolar no ensino fundamental e médio, em colaboração com os sistemas de ensino, objetivando a definição de prioridades e a melhoria da qualidade do ensino;

VII – baixar normas gerais sobre cursos de graduação e pós-graduação;

VIII – assegurar processo nacional de avaliação das instituições de ensino superior, com a cooperação dos sistemas que tiverem responsabilidade sobre este nível de ensino;

IX – autorizar, reconhecer, credenciar e supervisionar as instituições de ensino superior do seu sistema de ensino.

§ 1º Para desempenhar as suas funções, a União fica autorizada a criar um órgão normativo colaborador.

§ 2º Para o cumprimento do dispositivo nos incisos V, VI e VIII, a União terá acesso a todos os dados e informação necessários de todos os estabelecimentos e órgãos educacionais.

§ 3º As atribuições constantes do inciso IX poderão ser delegadas aos Estados e ao Distrito Federal, desde que mantenham instituições de ensino superior.

§ 4º Os resultados do sistema de avaliação a que se refere o inciso VII e IX orientarão a política educacional.

Art. 11. Os Estados incumbir-se-ão de:

I – organizar, manter e desenvolver seus sistemas de ensino;

II – definir as formas de colaboração com os Municípios, exercendo ação redistributiva e supletiva, particularmente no campo do ensino fundamental;

III – elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação, integrando e coordenando as suas ações e as dos seus Municípios;

IV – autorizar, reconhecer, credenciar, acompanhar e avaliar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;

V – assegurar o ensino fundamental e oferecer, com prioridade, o ensino médio, e a formação dos profissionais de educação;

Parágrafo único. Ao Distrito Federal aplicar-se-ão as competências referentes aos Estados e aos Municípios.

Art. 12. Os Municípios incumbir-se-ão de:

I – organizar, manter e desenvolver seu sistema de ensino, integrando-o com as políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

II – exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;

III – baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

IV – oferecer, com absoluta prioridade, o ensino fundamental e, em seguida, a educação infantil, vedada a atuação em outros níveis e modalidades de ensino enquanto não estiverem plenamente atendidas as necessidades da sua área de competência.

Art. 13. Os estabelecimentos de ensino, sob a responsabilidade de sua direção, incumbir-se-ão, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, de:

I – elaborar e executar sua proposta pedagógica;

II – administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros, na forma da lei;

III – velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;

IV – prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;

V – articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;

VI – informar aos pais e responsáveis sobre a freqüência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica.

Art. 14. Os docentes incumbir-se-ão de:

I – elaborar e cumprir o seu plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento;

II – velar pela aprendizagem dos alunos;

III – estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

IV – ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

V – colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

Art. 15. Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:

I – participação dos docentes na elaboração e execução do projeto pedagógico da escola;

II – participação das comunidades escolar e local na gestão do estabelecimento de ensino.

Art. 16. Os sistemas de ensino assegurarão aos estabelecimentos que os integram progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira, observadas as normas gerais de direito financeiro público.

Art. 17. O sistema federal de ensino compreende:

I – as instituições de ensino mantidas pela União;

II – as instituições de ensino superior criadas e mantidas pela iniciativa privada.

Art. 18. Os sistemas de ensino dos Estados e do Distrito Federal compreendem:

I – as instituições de ensino mantidas pelo Poder Público estadual e pelo Distrito Federal;

II – as instituições de ensino superior mantidas pelo Poder Público municipal;

III – as instituições de ensino fundamental e médio criadas e mantidas pela iniciativa privada.

Parágrafo único. No Distrito Federal, as instituições de educação infantil, criadas e mantidas pela iniciativa privada, integram seu sistema de ensino.

Art. 19. Os sistemas municipais de ensino compreendem:

I – as instituições do ensino fundamental, médio e de educação infantil mantidas pelo Poder Público municipal;

II – as instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada.

TÍTULO VI

Dos Níveis e das Modalidades de Educação e Ensino

CAPÍTULO I

Das Disposições Comuns

Art. 20. A educação escolar se divide em:

I – educação básica;

II – ensino superior.

CAPÍTULO II

Da Educação Básica

SEÇÃO I

Das Disposições Gerais

Art. 21. A educação básica, composta pela educação infantil, pelo ensino fundamental e pelo ensino médio, poderá organizar-se por séries anuais; períodos semestrais; ciclos; grupos desseparados, com base na idade, competências e outros critérios, além de outras formas de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

§ 1º A escola poderá reclassificar os alunos, inclusive quando se tratar de transferências entre estabelecimentos situados no País e no exterior, tendo como base as normas curriculares gerais;

§ 2º O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades regionais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir a carga letiva prevista nesta Lei.

Art. 22. A educação básica regular organizar-se-á de acordo com as seguintes normas comuns:

I – a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluindo o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

II – a classificação em qualquer série, exceto a primeira do ensino fundamental, pode ser feita:

a) por promoção, para alunos que cursaram, com aproveitamento, a série ou fase anterior, na própria escola;

b) por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas;

c) independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição na série ou etapa adequada, conforme regulamentação do respectivo sistema de ensino.

III – a verificação do rendimento escolar observará os seguintes critérios:

a) avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais;

b) possibilidade de recuperação de estudos para alunos com atraso escolar;

c) possibilidade de avanço nos cursos e nas séries mediante verificação de aprendizado;

d) aproveitamento de estudos concluídos com êxito;

e) obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar, a serem disciplinados pelas instituições de ensino em seu regimento.

IV - o controle de freqüência fica a cargo de cada estabelecimento de ensino, conforme o disposto no seu regimento e nas normas do respectivo sistema de ensino.

V - cabe a cada instituição de ensino expedir históricos escolares, declarações de conclusão de série e diplomas ou certificados de conclusão de cursos, com as especificações cabíveis.

Art. 23. Os currículos da educação básica terão uma base nacional comum, estabelecida pela União, que poderá ser complementada, em cada sistema de ensino e, se for o caso, em cada estabelecimento, com uma parte diversificada, de modo a assegurar o respeito aos valores culturais e artísticos nacionais, regionais e locais.

§ 1º As atividades artísticas e a educação física, integradas à proposta pedagógica da escola, serão atividades obrigatórias no ensino fundamental e médio, sendo oferecidas oportunidades apropriadas para alunos portadores de necessidades especiais.

§ 2º O ensino da História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro.

Art. 24. Os conteúdos curriculares da educação básica observarão, ainda, as seguintes diretrizes:

I - a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática;

II - consideração das condições de escolaridade dos alunos em cada estabelecimento.

SEÇÃO II Da Educação Infantil

Art. 25. A educação infantil tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 26. A educação infantil será oferecida em:

I - creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade;

II - em pré-escolas para as de quatro a seis anos de idade.

Art. 27. Na educação infantil a avaliação se fará mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental.

SEÇÃO III Do Ensino Fundamental

Art. 28. O ensino fundamental, com duração mínima de oito anos, obrigatório a partir dos sete anos de idade e dividido em ciclos, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social. I) Quais as empresas contratadas, até a presente data, via pregões em bolsa, para a renovação dos estoques da CONAB, e quais os valores dos contratos?

2) Quais os armazéns de origem, com seus respectivos proprietários e endereços, e quais os destinos dos produtos removidos?

3) Quais os fundamentos legais, a autoridade que aprovou e quando e onde foi publicado o instrumento legal, que autorizou esta modalidade de contratação de serviços via pregões em bolsa?

§ 1º É facultado aos sistemas de ensino desdobrar o ensino fundamental em dois ciclos:

I - o primeiro definido, basicamente, por estar a cargo de docentes de turmas que ministrem a totalidade ou a maioria dos componentes curriculares;

II - o segundo definido, basicamente, por estar a cargo de docentes especializados por componente curricular.

§ 2º A extensão do ensino fundamental poderá, facultativamente, ser ampliado para nove anos de duração, iniciando-se aos seis anos de idade.

§ 3º O ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental.

§ 4º O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas também a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.

Art. 29. A jornada escolar no ensino fundamental será de pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliada para o tempo integral, associado a programas suplementares de alimentação, assistência à saúde, material didático-escolar e transporte.

§ 1º São ressalvados os casos do ensino noturno e das formas alternativas de organização autorizadas na presente Lei.

§ 2º Os sistemas de ensino darão prioridade, na criação e extensão da escolarização em tempo integral:

a) a zonas prioritárias de atenção educacional, caracterizadas pela elevada ocorrência de pobreza e baixo desempenho educacional, especialmente nas áreas metropolitanas;

b) às primeiras séries do ensino fundamental, sucessivamente, até atingir a última.

§ 3º A extensão da escolaridade em tempo integral poderá fazer-se mediante escolas integradas, combinação de escolas-classe com escolas-parque, escolas suplementares ou outras modalidades definidas pelos sistemas de ensino.

§ 4º A jornada de trabalho dos professores será subordinada às necessidades do horário letivo dos alunos.

SEÇÃO IV Do Ensino Médio

Art. 30. O ensino médio, com duração mínima de três anos, terá como finalidades:

I - a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental;

II - o aprimoramento do educando como pessoa humana;

III - a formação básica para o trabalho e a cidadania.

Parágrafo único. O ensino médio terá como objetivos:

I – a preparação do educando para a continuidade dos seus estudos;

II – a formação facultativa do aluno para o exercício de profissões técnicas.

Art. 31. O ensino médio terá organização flexível para atender às diversificadas necessidades dos seus alunos.

Parágrafo único. Os cursos do ensino médio terão equivalência legal e habilitarão ao prosseguimento de estudos.

SEÇÃO IV Da Educação de Jovens e Adultos

Art. 32. A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria.

Parágrafo único. Os sistemas de ensino assegurarão aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, levando em conta as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.

Art. 33. Os sistemas de ensino manterão cursos e exames supletivos que compreenderão a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular.

§ 1º Os exames a que se refere o caput deste artigo se realizarão:

a) ao nível de conclusão do ensino fundamental, para os maiores de quinze anos;

b) ao nível de conclusão do ensino médio, para os maiores de dezoito anos.

§ 2º Os conhecimentos e habilidades adquiridos pelos educandos por meios informais serão aferidos e reconhecidos mediante exames.

SEÇÃO V Da Educação Profissional

Art. 34. A educação profissional, integrada às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia, conduz ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva.

Parágrafo único. O aluno matriculado ou egresso do ensino fundamental, médio e superior, bem como o trabalhador em geral, jovem ou adulto, contará com a possibilidade de acesso à educação profissional.

Art. 35. A educação profissional será desenvolvida em articulação com o ensino regular ou por diferentes estratégias de educação continuada, em instituições especializadas ou no ambiente de trabalho.

Art. 36. O conhecimento adquirido na educação profissional, inclusive no trabalho, poderá ser objeto de avaliação, reconhecimento e certificação para prosseguimento ou conclusão de estudos, bem como para o exercício profissional.

Art. 37. As escolas técnicas e profissionais oferecerão cursos abertos aos alunos das redes pública e particular de educação básica, condicionada a sua matrícula à capacidade de aproveitamento e não ao nível de escolaridade.

CAPÍTULO IV Do Ensino Superior

Art. 38. O ensino superior tem por finalidade promover o domínio e o desenvolvimento das ciências e das humanidades, a formação humanística e profissional, a pesquisa, a difusão cultural e a extensão, bem como contribuir para a solução dos problemas nacionais e regionais.

Art. 39. O ensino superior abrangerá os seguintes cursos e programas:

I – pós-médios, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos pelas instituições de ensino;

II – de graduação, abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo;

III – de pós-graduação, compreendendo programas de mestrado e doutorado, bem como cursos de especialização, aperfeiçoamento e outros, abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação e que atendam às exigências das instituições de ensino;

IV – de extensão, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos em cada caso pelas instituições de ensino.

Art. 40. As instituições de ensino superior se organizarão na forma de:

I – universidades;

II – centros de ensino superior;

III – institutos;

IV – outras formas de organização.

Art. 41. A autorização e o reconhecimento de cursos, bem como o credenciamento de instituições de ensino superior, terão prazos limitados, sendo renovados, periodicamente, após processo regular de avaliação.

§ 1º O resultado das avaliações, o recredenciamento das instituições referidas no caput e a renovação de reconhecimento de cursos poderão incluir recomendação para desativar cursos e habilitações.

§ 2º As instituições cuja avaliação for desfavorável será concedido prazo para saneamento de suas deficiências, após o qual serão reavaliadas.

§ 3º Persistindo as deficiências apontadas no processo reavaliativo, as instituições de ensino superior poderão sofrer intervenção e, ainda:

I – no caso de universidades, perder, temporariamente, a sua autonomia e prerrogativas;

II – nos demais casos, ser descredenciadas e ter canceladas a autorização e reconhecimento dos seus cursos.

§ 4º No caso de instituição pública, o Poder Executivo responsável por sua manutenção acompanhará o processo de saneamento e fornecerá recursos adicionais, se necessários, para a superação das deficiências.

Art. 42. No ensino superior, o ano letivo regular, independente do ano civil, tem, no mínimo, duzentos dias de trabalho acadêmico efetivo, podendo, ainda, as instituições oferecer, entre os períodos regulares, programas de ensino, pesquisa e extensão.

§ 1º As instituições informarão aos interessados antes de cada período letivo os programas dos cursos e demais componentes curriculares, sua duração, requisitos, qualificação dos professores, recursos disponíveis e critérios de avaliação, obrigando-se a cumprir as respectivas condições.

§ 2º Os alunos que tenham comprovado aproveitamento nos estudos, demonstrado por meio de provas e outros instrumentos de avaliação poderão ter abreviada a duração dos seus cursos.

§ 3º É obrigatória a freqüência de alunos e professores, salvo nos programas de educação à distância.

Art. 43. As instituições de ensino superior poderão ministrar cursos regulares em regime seriado ou sistema de créditos.

Parágrafo único. Os cursos poderão ser de meio período ou de período integral, qualquer que seja o horário ou ainda ministrados a distância.

Art. 44. Os diplomas expedidos pelas instituições de ensino superior credenciadas ou reconhecidas, quando registrados, terão validade nacional como prova da formação recebida por seu titular.

§ 1º Caberá às instituições de ensino superior credenciadas ou reconhecidas registrar os diplomas por elas expedidos.

§ 2º Os diplomas expedidos por universidades estrangeiras serão revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente.

Art. 45. As instituições de ensino superior abrirão matrícula nas disciplinas de seus cursos a alunos não regulares que demonstrarem capacidade de cursá-las com proveito, mediante processo seletivo prévio.

Parágrafo único. As instituições referidas no caput poderão conceder certificados de estudos superiores parciais, de diferentes níveis de abrangência, aos alunos que acumulem créditos em pelo menos cinco disciplinas correlacionadas.

Art. 46. É livre o exercício das profissões, exigida a qualificação especial, na forma da lei, nas áreas da saúde, da engenharia e do direito.

Art. 47. As universidades são instituições pluridisciplinares de formação dos quadros profissionais de nível superior, de pesquisa, de extensão e de domínio e cultivo do saber humano, que se caracterizam por:

I – produção intelectual institucionalizada mediante o estudo sistemático dos temas e problemas mais relevantes do ponto de vista regional e nacional;

II – maioria de seus docentes em regime de tempo integral e com titulação em nível de mestrado e doutorado.

Parágrafo único. É facultada a criação de universidades especializadas por campo do saber.

Art. 48. No exercício de sua autonomia, são asseguradas às universidades, sem prejuízo de outras, as seguintes atribuições:

I – criar, organizar e extinguir cursos e programas pós-médios, de graduação, pós-graduação e extensão, obedecendo às normas gerais da União e, quando for o caso, do respectivo sistema de ensino;

II – fixar os currículos dos seus cursos e programas, observadas as normas gerais pertinentes;

III – estabelecer planos, programas e projetos de pesquisa científica, produção artística e atividades de extensão;

IV – fixar o número de vagas de acordo com a capacidade institucional e as exigências do seu meio;

V – elaborar e reformar os seus estatutos e regimentos em consonância com as normas gerais atinentes;

VI – conferir graus, diplomas e outros títulos;

VII – firmar contratos, acordos e convênios;

VIII – aprovar e executar planos, programas e projetos de investimentos referentes a obras, serviços e aquisições em geral, bem como administrar rendimentos conforme dispositivos institucionais;

IX – administrar os rendimentos e deles dispor na forma prevista no ato de constituição, nas leis e nos respectivos estatutos;

X – receber subvenções, doações, heranças, legados e cooperação financeira resultante de convênios com entidades públicas e privadas.

Art. 49. As universidades mantidas pelo Poder Público gozarão, na forma da lei, de estatuto jurídico especial para atender às peculiaridades de sua estrutura, organização e financiamento pelo Poder Público, assim como dos seus planos de carreira e do regime jurídico do seu pessoal.

§ 1º No exercício da sua autonomia, além das atribuições asseguradas pelo artigo anterior, as universidades públicas poderão:

a) criar o seu quadro de pessoal docente, técnico e administrativo, assim, como um plano de cargos e salários, atendidas as normas gerais pertinentes e os recursos disponíveis;

b) elaborar o regulamento de seu pessoal em conformidade com as normas gerais concernentes;

c) aprovar e executar planos, programas e projetos de investimentos referentes a obras, serviços e aquisições em geral, de acordo com os recursos alocados pelo respectivo Poder mantenedor;

d) elaborar seus orçamentos anuais e plurianuais;

e) adotar regime financeiro e contábil que atenda às suas peculiaridades de organização e funcionamento, respeitadas as leis referentes à utilização de recursos públicos;

f) estabelecer normas públicas complementares de licitação e, exceto quanto a imóveis, para alienação de bens;

g) reavaliar operações de crédito ou de financiamento, com aprovação do Poder competente, para aquisição de bens imóveis, instalações e equipamentos;

h) efetuar transferências, quitações e tomar outras providências de ordem orçamentária, financeira e patrimonial necessárias ao seu bom desempenho.

§ 2º Atribuições inerentes à autonomia universitária poderão ser estendidas a instituições que comprovem alta qualificação científica, com base em avaliação procedida pelo Poder Público.

Art. 50. Qualquer cidadão academicamente habilitado poderá exigir a abertura de concurso público de provas e títulos para cargo de docente de instituição pública de ensino superior que estiver sendo ocupado por professor não concursado, por mais de seis anos, ressalvados os direitos assegurados pelos arts. 41 da Constituição Federal e 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 51. Caberá à União assegurar, anualmente, em seu Orçamento Geral, recursos suficientes para manutenção e desenvolvimento das instituições de ensino superior por ela mantidas.

Art. 52. As instituições públicas de ensino superior obedecerão ao princípio da gestão democrática, assegurada a existência de órgãos colegiados deliberativos, de que participarão os segmentos da comunidade institucional, local e regional.

Parágrafo único. Em qualquer caso, os docentes ocuparão setenta por cento dos assentos em cada órgão colegiado e comissão, inclusive nos que tratarem da elaboração e modificações estatutárias e regimentais, bem como da escolha de dirigentes.

Art. 53. Nas instituições públicas de ensino superior, o professor ficará obrigado ao mínimo de oito horas semanais de aulas.

TÍTULO VII Dos Profissionais da Educação

Art. 54. A formação de profissionais da educação terá como fundamentos:

I – a íntima associação entre teorias e práticas, inclusive mediante a capacitação em serviço;

II – aproveitamento da formação e experiências anteriores em instituições de ensino e outras atividades;

III – formação preferencial em nível superior.

Art. 55. A formação de docentes para atuar na educação básica se fará preferencialmente em institutos superiores de educação.

Parágrafo único. Os institutos superiores de educação serão instituições de nível superior, integrados ou não a universidades e centros de ensino superior, e manterão:

a) curso normal superior para formação de professores docentes para a educação básica;

b) programas de adaptação e de formação em serviço para portadores de diplomas de ensino superior que queiram se dedicar à educação básica;

c) programas de educação continuada para os docentes de diversos níveis.

Art. 56. É facultado aos sistemas de ensino e às instituições formadoras de docentes parcelar seus programas de formação e aperfeiçoamento, intercalando ciclos de instrução teórica e de capacitação em serviço, de modo, inclusive, a aproveitar os intervalos entre os períodos letivos regulares.

Art. 57. Nas regiões onde não existirem condições para graduar em nível superior a totalidade dos profissionais da educação, será admitida a formação em escolas normais de nível médio para a educação infantil e para as séries iniciais do ensino fundamental, tendo em vista as condições reais de ensino e respeitando-se os requisitos mínimos para regresso na carreira fixados pelos respectivos sistemas de ensino.

Art. 58. A formação docente, exceto para o ensino superior, incluirá prática de ensino de, no mínimo, trezentas horas.

Art. 59. A preparação para o exercício do magistério superior se fará, em nível de pós-graduação, em programas de mestrado e doutorado, acompanhados da respectiva formação didático-pedagógica.

Parágrafo único. É assegurada a equivalência de títulos acadêmicos às pessoas de notório saber.

Art. 60. Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público:

I – formação profissional, com aperfeiçoamento contínuo, inclusive em serviço;

II – piso salarial profissional;

III – condições adequadas de trabalho.

TÍTULO VIII Dos Recursos para a Educação

Art. 61. Serão recursos públicos destinados à educação os originários de:

I – receita de impostos próprios da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II – receita de transferências constitucionais e voluntárias;

III – receita do salário-educação e de outras contribuições sociais;

IV – receita de incentivos fiscais;

V – outros recursos previstos em lei.

Art. 62. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 1º A parcela da arrecadação de impostos transferida pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, ou pelos Estados aos respectivos Municípios, não será considerada, para efeito do cálculo previsto neste artigo, receita do governo que a transferir.

§ 2º Para efeito do cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, serão considerados os sistemas de ensino federal, estadual e municipal e os recursos aplicados na forma do art. 213 da Constituição Federal.

§ 3º Considerar-se-ão excluídas das receitas de impostos mencionadas neste artigo:

I – as operações de crédito por antecipação de receita orçamentária de impostos;

II – as entradas compensatórias, no ativo e no passivo financeiros, quando relativas à receita de impostos.

§ 4º Para fixação inicial dos valores correspondentes aos mínimos estatuídos neste artigo, será considerada a receita estimada na lei do orçamento anual, ajustada, quando for o caso, por lei que autorizar a abertura de créditos adicionais, com base no eventual excesso de arrecadação.

§ 5º As diferenças entre a receita e a despesa previstas e as efetivamente realizadas, que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios, serão apuradas e corrigidas a cada trimestre do exercício financeiro.

§ 6º O repasse dos valores referidos neste artigo ocorrerá imediatamente ao órgão responsável pela educação, observados os seguintes prazos:

I – recursos arrecadados do primeiro ao décimo dia de cada mês até o vigésimo dia;

II – recursos arrecadados do décimo primeiro ao vigésimo dia de cada mês até o trigésimo dia;

III – recursos arrecadados do vigésimo primeiro dia ao final de cada mês até o décimo dia do mês subsequente.

§ 7º O atraso da liberação sujeitará os recursos à correção monetária e à responsabilização civil e criminal das autoridades competentes.

Art. 63 Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a:

I – remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação em atividade;

II – aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos;

III – uso e sustentação de bens e serviços relacionados com o ensino;

IV – levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precípua mente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;

V – realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino.

VI – concessão de bolsas de estudo e de trabalho;

VII – amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos itens desse artigo;

Art. 64. Não constituirão despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino aquelas realizadas com:

I – pesquisa, quando não vinculada às instituições de ensino, ou quando efetivada fora dos sistemas de ensino, que não vise, precípua mente, ao aprimoramento de sua qualidade ou à sua expansão;

II – subvenções a instituições privadas, de caráter assistencial, desportivo ou cultural;

III – formação de quadros especiais para administração pública sejam militares ou civis, inclusive diplomáticos;

IV – programas suplementares de alimentação, assistência à saúde e transporte;

V – obras de infra-estrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar.

Art. 65. As despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino serão apuradas e publicadas nos balanços do Poder Público, assim como nos relatórios a que se refere o art. 165, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 66. Os órgãos fiscalizadores examinarão, prioritariamente, na prestação de contas de recursos públicos, o cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e na legislação concernente.

Art. 67. A União em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, estabelecerá padrão mínimo de oportunidades educacionais, baseado no cálculo de custo mínimo por aluno, capaz de assegurar ensino de qualidade.

Parágrafo único. O custo mínimo de que trata o *caput* será calculado pela União ao final de cada ano, com validade para o ano subsequente, considerando variações regionais no custo dos insumos e as diversas modalidades e níveis de ensino.

Art. 68. a ação supletiva e redistributiva da União e dos Estados será exercida de modo a corrigir, progressivamente, as disparidades de acesso e garantir o padrão mínimo de qualidade de ensino.

§ 1º A ação a que se refere o **caput** obedecerá fórmula de domínio público que inclua a capacidade de atendimento e a medida do esforço fiscal do respectivo Estado, do Distrito Federal ou do Município em favor da manutenção e do desenvolvimento do ensino.

§ 2º A capacidade de atendimento de cada governo será definida pela razão entre os recursos de uso constitucionalmente obrigatórios na manutenção e desenvolvimento do ensino e o custo anual do aluno, relativo ao padrão mínimo de qualidade.

§ 3º A ação supletiva e redistributiva não poderá ser exercida em favor do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios se estes oferecerem vagas, na área de ensino de sua responsabilidade, conforme artigo 11, V, e artigo 12, IV, em número inferior à sua capacidade de atendimento.

Art. 69. A ação supletiva e redistributiva prevista no artigo anterior ficará condicionada ao efetivo cumprimento pelos Estados, Distrito Federal e Municípios do disposto na presente Lei, sem prejuízo de outras prescrições legais.

Art. 70 As instituições privadas de ensino se enquadrarão nas seguintes categorias.

I – particulares em sentido estrito, assim entendidas as que são instituídas e mantidas por uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que não apresentem as características dos incisos abaixo;

II – comunitárias assim entendidas as que são instituídas e mantidas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, inclusive cooperativas de professores e alunos, que incluam na sua entidade mantenedora representantes da comunidade e, ainda que disponham de outras fontes significativas de receita que não as mensalidades escolares;

III – confessionais, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas que atendem à orientação confessional e ideologia específicas e ao disposto no inciso anterior.

IV – filantrópicas, na forma da lei.

Art. 71. Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas que:

I – comprovem finalidade não-lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;

II – assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades;

III – prestem contas ao Poder Público dos recursos recebidos.

§ 1º Os recursos de que trata este artigo poderão ser destinados a bolsas de estudo para a educação básica, na forma da lei, para os que demonstrarem insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas e cursos regulares da rede pública de domicílio do educando, ficando o Poder Público obrigado a investir prioritariamente na expansão da sua rede local.

§ 2º As atividades universitárias de pesquisa e extensão poderão receber apoio financeiro do Poder Público, inclusive mediante bolsas de estudo.

TÍTULO IX Das Disposições Gerais

Art. 72. A educação especial terá como objetivo proporcionar, mediante atendimento apropriado, o pleno desenvolvimento das potencialidades do educando com necessidades especiais.

§ 1º Os educandos com necessidades especiais serão matriculados preferentemente no ensino regular.

§ 2º Quando, em virtude das condições especiais dos educandos, não for possível a sua integração ao ensino regular, o atendimento será feito em classes, escolas e serviços especializados.

§ 3º O exercício do magistério em educação especial exigirá formação específica em cursos de nível médio e superior.

Art. 73. O Poder Público incentivará o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis de ensino, e de educação continuada.

§ 1º A educação a distância, organizada com abertura e regime especiais, terá exames realizados em estabelecimentos credenciados.

§ 2º No ensino superior, as práticas serão realizadas em universidades especialmente credenciadas para este fim.

Art. 74. É permitida a organização de cursos ou instituições de ensino experimentais, sem autorização prévia, desde que obedecidas as disposições desta Lei.

Art. 75. O ensino militar é regulado em lei específica, admitida a equivalência de estudos, de acordo com as normas fixadas pelos sistemas de ensino.

Art. 76. As bolsas concedidas pelo Poder Público para estudo de pós-graduação e para pesquisa assegurarão condições dignas de manutenção aos contemplados, observada a pontualidade dos respectivos pagamentos.

Art. 77. Os discentes do ensino superior poderão ser aprovados em tarefas de ensino e pesquisa pelas respectivas instituições, exercendo funções de monitoria, remunerada ou não, de acordo com seu rendimento e seu plano de estudos.

TÍTULO X Das Disposições Transitórias

Art. 78. Fica instituída a Década da Educação, a iniciar-se um ano a partir da publicação desta Lei.

§ 1º A União, no prazo de um ano a partir da publicação da presente Lei, encaminhará ao Congresso Nacional, o Plano Nacional de Educação, com diretrizes e metas para os dez anos seguintes, em sintonia com a Declaração Mundial sobre Educação para Todos.

§ 2º Cada Município deverá recensear os educandos no ensino fundamental, com especial atenção para os grupos de sete a quatorze e de quinze a dezenas de idade, comunicando os seus resultados ao respectivo Estado e à União.

§ 3º Cada Município, se necessário com a colaboração do Estado e da União, deverá:

a) matricular todos os educandos a partir dos sete anos de idade e, facultativamente, a partir dos seis anos, no ensino fundamental;

b) prover cursos presenciais ou a distância aos jovens e adultos insuficientemente escolarizados;

c) realizar programas de capacitação para todos os professores em exercício, utilizando também, para isto, os recursos da educação a distância;

d) integrar todos os estabelecimentos de ensino fundamental do seu território ao sistema nacional de avaliação do rendimento escolar.

§ 4º Até ao fim da década a que se refere o **caput** só serão admitidos professores habilitados em nível superior ou formados por treinamento em serviço.

§ 5º Serão conjugados todos os esforços objetivando a progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral.

§ 6º A Assistência financeira da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, bem como a dos Estados aos seus Municípios, ficam condicionadas ao cumprimento do art. 212 da Constituição Federal e dispositivos legais pertinentes pelos governos beneficiados.

Art. 79. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adaptarão sua legislação educacional e de ensino aos dispo-

sítivos da presente Lei no prazo máximo de dois anos, a partir da data de sua publicação.

§ 1º No mesmo prazo do *caput*, as instituições de ensino adaptarão seus estatutos e regimentos aos dispositivos da presente Lei, observadas, no que couber, as normas dos respectivos sistemas de ensino.

§ 2º O prazo para que as universidades cumpram o previsto no inciso II do art. 47 é de seis anos.

Art. 80. Esta Lei será publicada tendo como anexo o texto da Seção I do Capítulo III do Título VIII da Constituição Federal.

Art. 81. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 82. Ficam revogadas a Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961; a Lei nº 5.540, de 28 de dezembro de 1968; a Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971; a Lei nº 7.044, de 18 de outubro de 1982, assim como as leis e os decretos-leis que as modificaram e quaisquer outras disposições em contrário.

Sala das Comissões, 4 de maio de 1995. — **Íris Rezende**, Presidente — **Darcy Ribeiro**, Relator — **Hugo Napoleão** — **Roberto Requião** — **Lúcio Alcântara** — **Romeu Tuma** — **Jefferson Pires** — **Josaphat Marinho** — **Roberto Freire Francelino Pereira** — **Elcio Álvares** — **Ademir Andrade** — **Lauro Campos** (contra) — **Ronaldo Cunha Lima**.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — O expediente lido vai a publicação.

Do expediente lido constam os pareceres aos Projetos de Lei da Câmara nº 93, de 1992; 37, 121 e 223, de 1993; 29 e 53, de 1994; 3 de 1995, e Projeto de Decreto Legislativo nº 27, que, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno, ficarão sobre a mesa, durante cinco sessões ordinárias, a fim de receberem emendas.

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1994, lido no Expediente da presente sessão, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, fica aberto o prazo de quarenta e oito horas para interposição de recurso, por um décimo dos membros do Senado, para que a matéria continue sua tramitação.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Campelo.

São lidos os seguintes

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

OF/CAE/24/95

Brasília, 4 de maio de 1995.

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno, comunico a V. Ex^a que esta Comissão aprovou o PLS nº 44, de 1995, de autoria do Senador Pedro Simon que "revoga a alínea a do § 4º do art. 12 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, e dá outras providências", em reunião realizada em 4 de maio de 1995.

Atenciosamente, Senador **Gilberto Miranda Batista**, Presidente.

OF/CAE/23/95

Brasília, 4 de maio de 1995.

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno, comunico a V. Ex^a que esta Comissão aprovou o PLS nº 56, de 1995, de autoria do Senador Pedro Simon que "fixa prazo para restituição do Imposto de Renda e Proventos descontado na fonte, e dá outras providências", em reunião realizada em 4 de maio de 1995.

Atenciosamente, **Gilberto Miranda Batista**, Presidente.

SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Com referência aos expedientes que acabam de ser lidos, a Presidência comunica ao

Plenário que, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, abri-se-á o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que sejam apreciadas pelo Plenário as seguintes matérias:

Projeto de Lei do Senado nº 44, de 1995, de autoria do Senador Pedro Simon, que revoga a alínea "a", do § 1º, do inciso IV, o art. 8º da Lei nº 8.134, de 27 de dezembro de 1990, que altera legislação do Imposto de Renda, e dá outras providências;

Projeto de Lei do Senado nº 56, de 1995, de autoria do Senador Pedro Simon, que fixa prazo para restituição do Imposto sobre a Renda e Proventos descontados na fonte, e dá outras provisões.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Campelo.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 150, DE 1995

Altera os arts. 647, 649, 659, 661, 667, 841, 843, 845, 847 e 848 da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, e dá outras provisões.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os artigos a seguir indicados, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 647.

a)

b) dois juízes classistas, sendo um representante dos empregadores e outro dos empregados.

Art. 649. As Juntas poderão instruir ou julgar com qualquer número, sendo, porém, indispensável a presença do Presidente, cujo voto prevalecerá em caso de empate.

§ 1º Na conciliação funcionarão os juízes classistas.

§ 2º No julgamento de embargos deverão estar presentes todos os membros da Junta.

§ 3º Na execução e na liquidação das decisões funcionaria apenas o Presidente.

Art. 659.

I — presidir às audiências de instrução e julgamento das Juntas;

Art. 661.

f) contar mais de três anos de efetivo exercício na profissão e estar sindicalizado há mais de dois anos;

g) apresentar currículo, onde constem os dados pessoais e culturais, assim como o exercício de cargos e funções.

§ 1º A prova da qualidade profissional a que se refere a alínea f deste artigo é feita pelo registro do contrato de trabalho na CTPS para o empregado e do contrato social para o empregador ou outra forma que prove tal condição. A declaração de sindicalização será fornecida pelo sindicato da categoria.

§ 2º Para ser Juiz Classista de Tribunal Regional do Trabalho e do Tribunal Superior do Trabalho é indispensável o exercício de, no mínimo, 18 (dezoito) meses de mandato classista.

Art. 667. São prerrogativas dos juízes classistas das Juntas, além das referidas no art. 665:

b) analisar o processo e aconselhar as partes à conciliação;

f) conduzir as audiências de conciliação, homologar os acordos e registrar os requerimentos das partes quando inexitoso o juízo conciliatório.

Art. 841. Recebida e protocolada a reclamação, o escrivão ou chefe de secretaria, dentro de 48 horas, remeterá a segunda via da petição, ou do termo, ao reclamado, notificando-o, ao mesmo tempo, para no prazo de 15 dias, na secretaria da junta ou no cartório do juízo, apresentar contestação e juntar documentos sob as penas de confissão e preclusão, respectivamente.

§ 1º Até o dia da audiência de conciliação designada poderá o reclamante se manifestar sobre a defesa e os documentos juntados.

Art. 843. Nas audiências de conciliação e julgamento deverão estar presentes o reclamante e o reclamado, independentemente do comparecimento de seus representantes, salvo nos casos de Reclamatórias Plúrimas ou Ações de Cumprimento, quando os empregados poderão fazer-se representar pelo Sindicato de sua categoria.

Art. 845. O reclamante e o reclamado comparecerão à audiência de julgamento acompanhados de suas testemunhas, fazendo, nessa ocasião, as demais provas.

Art. 847. Iniciada a audiência de conciliação, os juízes classistas proporão a solução do litígio.

§ 1º Se houver acordo, lavrar-se-á termo, assinado pelos dois juízes classistas e pelos litigantes, consignando-se o prazo e demais condições para seu cumprimento.

Art. 848. Não havendo acordo, lavrar-se-á termo de audiência, contendo os registros e requerimentos oferecidos pelas partes, seguindo-se a instrução e julgamento do processo.

§ 1º Na instrução, pode o presidente, *ex officio* ou a requerimento de qualquer juiz classista, por intermédio deste, interrogar os litigantes.

§ 2º Fendo o interrogatório, poderá qualquer dos litigantes retirar-se, prosseguindo a instrução com seu representante.

§ 3º Serão, a seguir, ouvidas as testemunhas, os peritos e os técnicos, se houver.

Art. 862. Na primeira audiência designada, comparecendo ambas as partes ou seus representantes, o presidente do Tribunal, juntamente com os dois juízes classistas, de empregado e de empregador, as convidará para se pronunciarem sobre as bases da conciliação. Caso não sejam aceitas as bases propostas, o presidente submeterá aos interessados, ouvidos os juízes classistas, a solução que lhe pareça capaz de resolver o dissídio.

Art. 2º As designações da Seção IV do Capítulo II do Título VIII e da Seção II do Capítulo III do Título X da CLT passam a ser, respectivamente, Dos Juízes Classistas das Juntas e Da Audiência de Conciliação e Julgamento, substituindo-se, nas demais disposições constantes da CLT, a expressão "vogal", por "Juiz

classista", em atendimento ao disposto no art. 116 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o art. 846 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e a Lei nº 9.022, de 5 de abril de 1995.

Justificação

A atuação de representantes de empregados e empregadores no processo trabalhista é garantida pela Constituição Federal de 1988 e regulada pela CLT. No entanto, para que se obtenha mais eficiência da Justiça do Trabalho como um todo, são necessárias alterações modernizantes na legislação ordinária, o que ora se propõe. Dita eficiência passa pela criação e priorização do Juízo Conciliatório, que só terá eficácia no âmbito judicial com a participação efetiva dos Juízes Classistas na sua condução.

Objetiva-se, com esta proposta o seguinte:

1. Possibilitar que as audiências iniciais de conciliação sejam conduzidas pelos juízes classistas, liberando-se o juiz presidente para despachos que lhe são privativos. Esta possibilidade está amplamente testada em inúmeras juntas do País, como na 15ª Região – Campinas e na 2ª Região – São Paulo, notadamente, devendo ser incorporada à legislação através das propostas que ora se apresentam. Cumpre esclarecer que na sentença trabalhista o voto-proposta do juiz presidente só prevalecerá na divergência de posições entre os classistas. Se estes convergirem total ou parcialmente, prevalecerá suas posições não havendo razões para que não conduzam às audiências de conciliação e chancelem os acordos.

2. Resgatar o objetivo conciliatório do processo trabalhista, em que o classista é reconhecidamente insubstituível, através da obrigatoriedade das juntas manterem audiências com efetivas condições de conciliação, ou seja, com tempo suficiente para os acordos. Estes resultam de um processo maduro e refletido das partes, que envolve conversas e cálculos, análise de documentos, aconselhamento dos juízes classistas e até consultas telefônicas. Se uma ou ambas as partes sentirem-se inseguras quanto à decisão, o que é agravado pela tensão natural do ambiente judicial, o acordo acaba rejeitado sem razão objetiva. Em respeito às partes – empregados e empregadores – e pelas vantagens da solução conciliatória, é mister substituir as atuais audiências iniciais de 5 ou 10 minutos por uma verdadeira audiência de conciliação com 20 ou 30 minutos, como ocorria nas décadas de 40 e 50, quando se implementaram e consolideram as Juntas de Conciliação e Julgamento.

3. Ampliar a contribuição dos juízes classistas para as decisões por sentença, quando as partes não se compõem, pelo conhecimento daqueles sobre a realidade laboral. A eficiência das juntas, por seu turno, depende também da qualificação de seus membros. Assim, deve-se aumentar os pré-requisitos mínimos de experiência e representatividade dos classistas, através de uma nova redação dada ao art. 661 da CLT. O candidato deverá demonstrar que sua atividade laboral envolve a aplicação prática da legislação trabalhista, que tem conhecimento do processo. Seu currículo deverá ser observado por uma comissão do Tribunal e não apenas pela presidência. A preferência por sindicalistas que participem de negociações coletivas privilegia a representatividade na categoria e o conhecimento de fundamentos jurídicos que nessas negociações se discute. Que a atual forma de escolha seja repisada pelo movimento sindical, buscando-se a indicação representativa, qualificada e vinculada do juiz classista com suas origens.

4. Alterar a sistemática processual, antecipando-se a apresentação da defesa com documentos na secretaria da junta, seria o primeiro passo para o rápido desenrolar da reclamatória.

5. A reutilização do tempo ocioso das salas de audiência com inserção de pautas especiais de conciliação, seria forma econômica e célere em favor da Justiça e das partes, respectivamente. A criação de novas juntas, com mais juízes e dezenas de servidores, em pouco contribuirá para a solução dos problemas da Justiça do Trabalho se o atual rito processual continuar inalterado. Com pautas sobrecarregadas, com pouco tempo para conciliação e instrução do feito, cada sentença representará um novo recurso à instância superior, afunilando-se os julgamentos no vértice da pirâmide judiciária.

6. A solução está na base. Sabemos que a grande maioria das reclamatórias é passível de solução amigável. Os Juizados de Pequenas Causas, no cível, estão a demonstrar esta verdade. Que propiciemos aos juízes classistas, leigos e experientes no trato das relações trabalhistas, essa oportunidade de contribuírem para a solução de tão angustiante dilema que vive a Justiça do Trabalho, criticada pela sua morosidade.

7. Nos Tribunais, a participação dos classistas nas audiências conciliatórias dos dissídios coletivos também é fundamental. Para tanto, propõe-se alteração neste sentido.

8. Não podemos esquecer que a Justiça do Trabalho é uma justiça especializada, que acolhe os trabalhadores nos seus direitos e nas suas dúvidas e que esclarece e obriga os empregadores aos seus deveres. Que os princípios da simplicidade e informalidade se façam sentir, pelo menos, nos primeiros momentos que antecedem o ato de julgar, através do contato esclarecedor das partes em conflito com os seus representantes classistas.

A seguir esclareceremos, de forma pormenorizada, as alterações que se pretende ver introduzidas na CLT em todos os dispositivos mencionados:

a) Art. 647. A Constituição Federal de 1988 substituiu a designação "vogal" por "juiz classista", inclusive para as Juntas. Diante disso, propõe-se a substituição desta denominação.

b) Art. 649. Com a alteração proposta, suprimindo-se o termo "conciliação" do caput deste artigo, mantém-se o funcionamento da Junta em sua composição plena apenas nas instruções e/ou julgamentos. Com a inserção de mais um parágrafo, cria-se o Juízo Conciliatório, com as audiências de conciliação conduzidas pelos juízes classistas.

Pautas especiais de conciliação, com maior tempo de duração, possibilitando a análise do pedido e da resposta das partes, resultarão num grande número de acordos. Os juízes classistas têm condições para proporem a conciliação, pois representam seus pares, seus iguais. Sabemos que a grande maioria dos litígios são de pequenas causas e podem ser resolvidos através do diálogo ou da análise das provas documentais. Urge que se institua o juízo conciliatório na sua plenitude, princípio básico que norteou a criação da Justiça do Trabalho.

c) Art. 659. Ao se propor que o presidente da Junta presida somente as audiências de instrução e julgamento (alteração da redação do item I do art. 659) está se liberando o magistrado da audiência de conciliação em consonância com o proposto no art. 649 e seu § 1º.

d) Art. 661. Entre os requisitos previstos neste artigo, o exercício do cargo de Juiz Classista pressupõe uma ligação mais efetiva e prolongada com a categoria representada. Para tanto, propõe-se alteração na alínea f e o acréscimo da alínea g. Estas duas últimas alíneas exigem do candidato um ano a mais de exercício profissional e a obrigação de estar sindicalizado, há pelo menos dois anos, no ato do registro da candidatura.

A apresentação do currículo não é uma forma de elitização da representação classista, mas sim a possibilidade de se conhecer a atividade do candidato, principalmente quanto às funções e car-

gos exercidos durante sua atividade profissional e sindical. Na medida em que se propõe o aumento das funções do Juiz Classista no auxílio à solução dos litígios e na condução de audiências conciliatórias, importante se torna a análise de suas experiências de vida. Para que o processo de escolha se torne mais transparente e seguro quanto às origens do candidato, propõe-se a alteração do atual parágrafo único, transformando-o em dois parágrafos. No primeiro, a preocupação com a autenticidade do vínculo com a sua categoria: se empregado ou empregador, verdadeiramente. Atualmente, estas condições são atestadas pelos sindicatos que, em algumas oportunidades, não informam os prazos mínimos exigidos para as atividades profissional e sindical com a devida precisão.

No parágrafo segundo, a proposta é de se exigir uma atuação classista mínima de 18 meses, ou seja, metade de um mandato de 3 anos. Ao chegar aos Tribunais, seria interessante que os Juízes Classistas já tivessem experiência anterior na Justiça do Trabalho.

As modificações propostas neste artigo visam, acima de tudo, identificar os candidatos com suas raízes profissionais e sindicais, para trazer experiências fáticas no campo das relações trabalhistas à sua atividade jurisdicional.

e) Art. 667 - A alínea b propõe um reforço na atividade classista, prevendo, como sua obrigação e prerrogativa, a análise prévia do processo para a propositura do acordo.

Com a introdução da alínea f, regulamenta-se o Juízo Conciliatório. Na condução desta audiência, os juízes classistas poderão homologar o acordo entre as partes, tornando-o título judicial executável, e reduzir a termo todos os requerimentos oferecidos pelas partes, quando inexitosa a conciliação, como pedido de perícia, de juntada de documentos, de oitiva de testemunhas, de protestos, etc. Tais requerimentos, oportunamente, serão objeto de manifestação do juiz presidente que, por despacho, saneará o processo.

f) Art. 841 - A presente alteração no art. 841 pretende modificar o atual rito processual trabalhista. Sabemos que atualmente a contestação e juntada de documentos por parte da reclamada acontece durante a audiência de conciliação (primeira audiência). Com a prescrição quinquenal avolumou-se a documentação acostada. Com isso, naqueles contratos mais longos tornou-se difícil uma análise mais eficiente destes documentos, muitas vezes, comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações trabalhistas reclamadas. Da mesma forma, para o reclamante seria importante a prévia análise dos documentos para a verificação de possíveis enganos por ocasião de seus pedidos ou para apontar parcelas ou diferenças inadimplidas.

De outro lado, temos aquelas petições iniciais com infundáveis e repetitivos pedidos, que vêm dificultando grandemente o desenrolar dos processos. Esta sistemática, por si só, inibirá este tipo de procedimento, fazendo com que os pedidos sejam objetivos e verdadeiros. Ainda na hipótese da continuidade deste sistema, teriam os juízes classistas a missão de analisarem previamente os pedidos, a defesa e os documentos comprobatórios juntados. De posse de dados concretos, quanto ao cumprimento ou não das obrigações por parte do reclamado, os juízes classistas apresentariam, na audiência de conciliação, suas propostas de acordo.

Assim, o presente projeto altera o atual sistema processual, transportando a defesa para a secretaria da junta, iniciando-se aí a atual audiência de conciliação.

Não se trata de proposta semelhante ao que acontece no cível, mas sim uma adequação do processo trabalhista à realidade de hoje.

O § 1º permite que até a audiência o reclamante possa se manifestar sobre a defesa e os documentos apresentados com ela. Significa que até antes deste dia, o autor pode se utilizar desta faculdade, sendo interessante que o fizesse antecipadamente, oportunizando manifestação dos juízes classistas sobre ela.

g) Alteração da denominação da Seção IV do Capítulo II do Título VIII e da Seção II do Capítulo III do Título X da CLT, que passam a ser, respectivamente, Dos Juízes Classistas das Juntas e da Audiência de Conciliação e Julgamento. Estas são as únicas propostas que se faz com relação a títulos na CLT. A redação atual da Seção II se refere à audiência de julgamento. Como se propõe a criação do juízo conciliatório – numa primeira fase do processo de julgamento – deixa de ser uma audiência de julgamento propriamente dita, quando não resulta em conciliação. Daí a necessidade desta seção se reportar às audiências de conciliação e julgamento. No que se refere a Seção IV, a alteração restringe-se a adaptação de redação.

h) Art. 843 – Em face da criação do juízo conciliatório e da alteração proposta na denominação da Seção II, propõe-se que as partes se façam presentes, tanto na audiência de conciliação como na de julgamento. Acrescente-se no caput deste artigo a audiência de conciliação que, juntamente com a de julgamento (que engloba a de instrução), definem claramente a obrigatoriedade das presenças das partes nestes dois procedimentos.

i) Art. 845 – A proposta de alteração no texto refere-se apenas à delimitação da obrigatoriedade da presença das testemunhas. Estas acompanharão as partes apenas na audiência de julgamento. Hoje verificamos que as partes levam suas testemunhas à primeira audiência e que quase sempre não são ouvidas nesta ocasião.

j) Art. 846 – Diante das propostas apresentadas, com a contestação em secretaria, perde sentido este artigo, justificando-se sua revogação.

k) Art. 847 – O art. 847 perde sentido com sua atual redação, pois a defesa passa a ser apresentada em secretaria e a conciliação será proposta pelos dois juízes classistas. Aqui está bem definido o prazo conciliatório, previsto no texto consolidado com a participação e presença do presidente. Liberado desta tarefa, o juiz-presidente trabalha na elaboração de seus votos-proposta para decisão dos litígios em julgamento, bem como despacha nos processos levados à sua consideração. No § 1º, também se libera o juiz-presidente da assinatura do termo do acordo, tendo em vista que a junta, já pela sua maioria, resolve homologá-lo.

l) Art. 848 – Na frustração do juízo conciliatório quanto aos seus objetivos, se propõe que o art. 848 comande o registro em ata dos requerimentos das partes, oferecidos ou ratificados em mesa.

Parte do corpo deste artigo passa a compor o § 1º que permite aos juízes classistas interrogar os litigantes, através do juiz-presidente.

m) Art. 862 – São nos Tribunais que se discutem os dissídios coletivos que repercutem em milhares de trabalhadores e empregadores. Hoje as audiências de conciliação são realizadas sem a presença dos juízes classistas. A atual proposta de alteração do art. 862 permite a participação dos representantes classistas nesta audiência. Conhecedores das tendências do Tribunal em seus julgados, dos precedentes judiciais e das possibilidades de sucesso em determinadas pretensões, esses juízes em muito contribuirão para o encaminhamento da solução do litígio. Quantas greves poderiam ser solucionadas na conciliação pelos juízes classistas e quantas cláusulas dissidenciais poderiam ser por eles revistas ou ratificadas diante do disposto na CLT e na própria Constituição Federal, fontes formais hierarquicamente superiores.

n) Revogação da Lei nº 9.022/95 – Faz-se necessário porque esse diploma legal é incompatível com a proposta ora apresentada.

Estas as razões que nos permitem solicitar o apoioamento dos nobres pares à aprovação do presente projeto de lei.

Sala das sessões, 5 de maio de 1995. – Senador Odacir Soares.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1º Fica aprovada a Consolidação das Leis do Trabalho, que a este decreto-lei acompanha, com as alterações por ela introduzidas na legislação vigente.

Parágrafo único. Continuam em vigor as disposições legais transitórias ou de emergência, bem como as que não tenham aplicação em todo o território nacional.

Art. 2º O presente decreto-lei entrará em vigor em 10 de novembro de 1943.

Art. 647. Cada Junta de Conciliação e Julgamento terá a seguinte composição:

- um juiz do trabalho, que será seu presidente;
- dois vogais, sendo um representante dos empregadores e outro dos empregados.

Parágrafo único. Haverá um suplente para cada vogal.

Art. 649. As Juntas poderão conciliar, instruir ou julgar com qualquer número, sendo, porém, indispensável a presença do presidente, cujo voto prevalecerá em caso de empate.

§ 1º Revogado pela Lei nº 5.584, de 26 de junho de 1970.

§ 2º Na execução e na liquidação das decisões, funciona apenas o presidente.

Art. 659. Competem privativamente aos presidentes das Juntas, além das que lhes forem conferidas neste Título e das decorrentes de seu cargo, as seguintes atribuições:

I – presidir às audiências das Juntas;

II – executar as suas próprias decisões, as proferidas pela Junta e aquelas cuja execução lhes for deprecada;

III – dar posse aos vogais nomeados para a Junta, ao secretário e aos demais funcionários da Secretaria;

IV – convocar os suplentes dos vogais, no impedimento destes;

V – representar ao Presidente do Tribunal Regional da respectiva jurisdição, no caso de falta de qualquer vogal a três reuniões consecutivas, sem motivo justificado, para os fins do art. 727;

VI – despachar os recursos interpostos pelas partes, fundamentando a decisão recorrida antes da remessa ao Tribunal Regional, ou submetendo-os à decisão da Junta, no caso do art. 894;

VII – assinar as folhas de pagamento dos membros e funcionários da Junta;

VIII – apresentar ao Presidente do Tribunal Regional, até 15 de fevereiro de cada ano, o relatório dos trabalhos do ano anterior;

IX – conceder medida liminar, até decisão final do processo em reclamações trabalhistas que visem a tornar sem efeito transcrição disciplinada pelos parágrafos do art. 469 desta Consolidação.

Art. 661. Para o exercício da função de vogal da Junta ou suplente deste são exigidos os seguintes requisitos:

- ser brasileiro;
- ter reconhecida idoneidade moral;
- ser maior de 25 (vinte e cinco) anos e ter menos de 70 (setenta) anos de idade;
- esta no gozo dos direitos civis e políticos;

- e) estar quite com o serviço militar;
f) contar mais de dois anos de efetivo exercício na profissão e ser sindicalizado.

Parágrafo único. A prova da qualidade profissional a que se refere a alínea f) deste artigo é feita mediante declaração do respectivo sindicato.

Art. 667. São prerrogativas dos vogais das Juntas, além das referidas no art. 665:

- a) tomar parte nas reuniões do tribunal a que pertençam;
- b) aconselhar às partes a conciliação;
- c) votar no julgamento dos efeitos e nas matérias de ordem interna do tribunal, submetidas às suas deliberações;
- d) pedir vista dos processos pelo prazo de vinte e quatro horas;
- e) formular, por intermédio do presidente, aos litigantes, testemunhas e peritos, as perguntas que quiserem fazer, para esclarecimento do caso.

Art. 841. Recebida e protocolada a reclamação, o escrivão ou chefe da Secretaria, dentro de 48 horas, remeterá a segunda via da petição ou do termo, ao reclamado, notificando-o ao mesmo tempo, para comparecer à audiência de julgamento, que será a primeira desimpedida, depois de cinco dias.

§ 1º A notificação será feita em registro postal com franquia. Se o reclamado criar embaraços ao seu recebimento, ou não for encontrado, far-se-á a notificação por edital, inserto no jornal oficial ou no que publicar o expediente forense, ou, na falta, afixado na sede da Junta ou Juízo.

§ 2º O reclamante será notificado no ato da apresentação da reclamação ou na forma do parágrafo anterior.

Art. 843. Na audiência de julgamento deverão estar presentes o reclamante e o reclamado, independentemente do comparecimento de seus representantes, salvo nos casos de Reclamatórias Plúrimas ou Ações de Cumprimento, quando os empregados poderão fazer-se representar pelo Sindicato de sua categoria.

§ 1º É facultado ao empregador fazer-se substituir pelo gerente, ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato, e cujas declarações obrigarão o preponente.

§ 2º Se por doença ou qualquer outro motivo poderoso, devidamente comprovado, não for possível ao empregado comparecer pessoalmente, poderá fazer-se representar por outro empregado do que pertença à mesma profissão, ou pelo seu sindicato.

Art. 845. O reclamante e o reclamado comparecerão à audiência acompanhados das suas testemunhas, apresentando, nessa ocasião, as demais provas.

Art. 846. Lida a reclamação, ou dispensada a leitura por ambas as partes, o reclamado terá vinte minutos para aduzir sua defesa.

Art. 847. Terminada a defesa, o juiz ou presidente proporá a conciliação.

§ 1º Se houver acordo, lavrar-se-á termo, assinado pelo presidente e pelos litigantes, consignando-se o prazo e demais condições para o seu cumprimento.

§ 2º Entre as condições a que se refere o parágrafo anterior poderá ser estabelecida a de ficar a parte que não cumpri o acordo obrigada a satisfazer integralmente o pedido ou pagar uma indenização convencionada, sem prejuízo do cumprimento do acordo.

Art. 848. Não havendo acordo, seguir-se-á a instrução do processo, podendo o presidente, *ex officio* ou a requerimento de qualquer vogal, interrogar os litigantes.

§ 1º Findo o interrogatório, poderá qualquer dos litigantes retirar-se, prosseguindo a instrução com o seu representante.

§ 2º Serão, a seguir, ouvidas as testemunhas, os peritos e os técnicos, se houver.

LEI N° 9.022, DE 5 DE ABRIL DE 1995

Altera os arts. 846, 847 e 848, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que dispõem sobre procedimentos a serem adotados na audiência inaugural ou Juntas de Conciliação e Julgamento.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – O projeto será publicado e remetido à Comissão competente.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Campelo.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO N° 690, DE 1995

Requeiro que seja considerada como licença, autorizada nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, minha ausência dos trabalhos da Casa, no dia 8 de maio de 1995, a fim de participar de reunião político-partidária em Aracaju-SE, como Presidente do Diretório Regional do PP.

Sala das Sessões, 5 de maio de 1995. – Senador Antônio Carlos Valadares.

REQUERIMENTO N° 691, DE 1995

Requeiro, nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, seja considerada como licença meu afastamento dos trabalhos desta Casa, os dias 28 de abril e 5 e 8 de maio, por estar ausente de Brasília, em compromisso partidário, na condição de Presidente do PSDB.

Sala das Sessões, 4 de maio de 1995. – Senador Artur da Távola.

REQUERIMENTO N° 692, DE 1995

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do artigo 13, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, que seja considerada como licença, minha ausência dos trabalhos do Senado Federal, no dia 5 do corrente mês, quando estarei na cidade de São Paulo – SP, a convite da Associação Nacional dos Produtores de Alho, participando de audiência com o senhor Milton Dallari, Secretário Especial de Abastecimento e Preços do Ministério da Fazenda.

Sala das Sessões, 4 de maio de 1995. – Senador Esperidião Amin.

REQUERIMENTO N° 693, DE 1995

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 13, § 1º do Regimento Interno do Senado Federal, licença autorizada por estar ausente de Brasília e da Casa, nos dias 28 de abril e 5 do corrente mês, por estar no Rio de Janeiro para atender a compromissos políticos inadiáveis.

Sala das Sessões, 8 de maio de 1995. – Senadora Benedita da Silva.

REQUERIMENTO N° 694, DE 1995

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 13, § 1º, do Regimento Interno, requeiro seja considerado como licença autorizada o período de 28 de abril do corrente ano, quando estive ausente dos trabalhos da Casa, por estar em Nova Xavantina, a convite do Ministro dos Transportes.

Sala das Sessões 8 de maio de 1995. – Senador Carlos Patrocínio.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – A votação das matérias fica adiada por falta de quorum.

Sobre a mesa, projeto de resolução que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Campelo.

É lido o seguinte.

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 57, DE 1995

Altera dispositivos do Regimento Interno do Senado Federal

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O inciso XI do art. 14 do regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14.

XI – para interpelar Ministro de Estado, por cinco minutos, e para a réplica, por igual prazo (art. 398, j)."

Art. 2º A alínea j do art. 398 do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 398.

j – terminada a exposição do Ministro de Estado, que terá a duração de meia hora, abrir-se-á a fase de interpelação, pelos Senadores inscritos, dentro do assunto tratado, dispondo o interpelante de cinco minutos, assegurado igual prazo para a resposta do interpelado, após o que poderá este ser contraditado pelo prazo máximo de dois minutos, concedendo-se ao Ministro de Estado o mesmo tempo para a réplica,"

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Pretendemos com o presente projeto alterar a sistemática adotada na lei interna corporis para o ritual de funcionamento da sessão em que houver comparecimento de Ministro de Estado ao Plenário do Senado Federal, por convocação deste ou quando o solicitar aquela autoridade.

Com efeito, a redação atual, tanto do inciso XI do art. 14, como da alínea j do art. 398 criam embargos para os interpelantes que, comumente, ficam em desvantagem perante a autoridade interpelada, uma vez que este dispõe de tempo de resposta igual e, ainda, direito de réplica. Geralmente o Senador não obtém eficácia na sua interpelação, já que o rito facilita a participação do Ministro, deixando este, muitas vezes, de dar os esclarecimentos requeridos.

A redação que propomos, portanto, permitirá melhor atuação do Senador no exercício de suas prerrogativas, usando melhor o direito de contraditá, sem embargo da réplica para o interpelado.

Sala das Sessões, 8 de maio de 1995. – Senador Júlio Campos.

LEGISLAÇÃO CITADA

SENADO FEDERAL

Regimento Interno

CAPÍTULO V

Do Uso da Palavra

Art. 14 – O Senador Poderá fazer uso da palavra:

XI – para interpelar Ministro de Estado, por cinco minutos, e para a réplica, por dois minutos (art. 398, j)

Art. 398 Quando houver comparecimento de Ministro de Estado perante o Senado, adotar-se-ão as seguintes normas:

j) terminada a exposição do Ministro de Estado, que terá a duração de meia hora, abrir-se-á a fase de interpelação, pelos Senadores inscritos, dentro do assunto tratado, dispondo o interpelante de cinco minutos, assegurado igual prazo para a resposta do interpelado, após o que poderá este ser contraditado pelo prazo máximo de dois minutos, concedendo-se ao Ministro de Estado o mesmo tempo para a réplica;

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – O projeto será publicado e, em seguida, ficará sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias, a fim de receber emendas, nos termos do art. 401, § 1º, do Regimento Interno. Fim esse prazo, será despachado à comissão temporária criada através do Requerimento nº 201/95, destinado a propor alteração do Regimento Interno desta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – A Presidência recebeu expediente do Presidente do Supremo Tribunal Federal, comunicando que aquela Corte, ao julgar a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 600-2/600, julgou improcedente a ação e declarou a constitucionalidade do caput do art. 3º, e seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 65, de 15/04/91, cassando a medida liminar comunicada ao Congresso Nacional em 11/05/92.

O expediente será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para conhecimento.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Há oradores inscritos.

Com a palavra o Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL (PP-AM) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, no último sábado deveria ter sido comemorado o 169º aniversário da instalação da Primeira Assembléia Geral Legislativa, que se realizou em 06 de maio de 1826 e, segundo cerimonial previamente aprovado, foi formalizada solenemente, pelo Imperador Dom Pedro I, no Palácio Conde dos Arcos.

Portanto, Sr. Presidente, é curioso registrar que a Constituição de 1824 instituiu, no seu art. 61, pela primeira vez na história política do Brasil, a Assembléia Geral Legislativa, constituída da fusão da Câmara dos Deputados e da Câmara dos Senadores, sendo estabelecidas as suas competências.

Observe a Casa o que dizia o art. 61 da Constituição de 25 de março de 1824:

"Art. 61 – Se a Câmara dos Deputados não aprovar as emendas ou adições do Senado, ou vice-versa, e,

todavia, a Câmara recusante julgar que o projeto é vanjoso, poderá requerer, por uma deputação de 3 membros, a reunião das duas Câmaras, que se fará na Câmara dos Senadores e, conforme o resultado da discussão, seguir-se-á o que for deliberado."

Sr. Presidente, apesar de a Constituição de 1824 estabelecer a fusão das duas Câmaras, o fato curioso é que foi impossível reunir as duas Casas, em sessão conjunta, na primeira Legislatura, ou seja, de 1826 à 1829, devido à resistência dos Senadores em aceitar a votação conjunta, que consideravam "promiscua". Esse é o termo, Sr. Presidente.

Ora, D. Pedro I, na primeira Sessão Preparatória que elegeu o primeiro Presidente do Senado, o Sr. Marquês de Santo Amaro, Sr. José Egydio Alves de Almeida, instalou-se, em 29 de abril de 1826, a primeira Sessão Preparatória. Acontece, Sr. Presidente, que somente em 17 de novembro de 1830 é que, pela primeira vez, após interferências do Imperador, as duas Casas se reuniram para votar emendas ao projeto do orçamento, feitas pelo Senado e não aprovadas pela Câmara.

Os eminentes senadores hão de registrar aquela primeira sessão de instalação da Assembléia Geral Legislativa. Contam os Anais que D. Pedro I pronunciou um discurso versando sobre problemas que enfrentava com relação à Província da Cisplatina, a harmonia entre o Senado e a Câmara e sua abdicação da coroa da monarquia portuguesa em função do seu amor pelo Brasil.

Traz-me à tribuna, Sr. Presidente, lembrar que quase que o Senado Federal deixava decorrer *in albis* tal fato histórico como esse, de 1826 a 1995, decorridos, portanto, 169 anos e passados 171 anos da Constituição do Império, uma nota curiosa dessa reunião entre as duas Casas.

Há que se lembrar o acerto dos Constituintes de 88. Apesar de essa nossa Constituição ser tão apedrejada por aqueles menos avisados, se os Constituintes de 88 tivessem aceitado as emendas – e não foram poucas o seu número – o Senado hoje não existiria.

Durante os trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte, as emendas proliferavam no sentido de transformar o País em unicameral, acabando com o Senado por considerá-lo imprestável. No entanto, hoje, com Ministros, com ex-Governadores, advogados, médicos, professores a trazerem todos a sua contribuição, verifica-se que aquilo que se dizia no passado sobre a reunião das duas Casas poder ser "promiscua", é avaliada como absolutamente certa, acertada, correta com experiência e maturidade – geralmente a maturidade dá um certo sentido de compreensão; não se tem o impulso tantas vezes da mocidade lá na Câmara. Esta Casa constata que não faz apenas as correções mas também contribui, ajuda, aponta caminhos e indica soluções.

O dia 6 de maio foi um sábado, Sr. Presidente, portanto, um dia em que não havia sessão no Senado Federal. Hoje, com esse registro, quero resgatar o fato histórico para, mais uma vez, dizer que também eu, na qualidade de Relator da Assembléia Nacional Constituinte, estava certo quando rejeitei todas as emendas que tentavam extinguir o Senado. Por conseguinte, digo que o Senado está de parabéns pelos integrantes que aqui estão.

Era o meu pronunciamento.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Tem a palavra S. Ex^a, o Senador José Roberto Arruda. S. Ex^a dispõe de vinte minutos para o seu pronunciamento.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PP-DF) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, eu me havia inscrito para esta sessão com o objetivo de trazer algumas idéias acerca da necessidade deste País ter um modelo de desenvolvimento regional.

Antes de fazer a colocação dessas idéias, e por delegação do Líder do Governo, o Senador Elcio Alves, desejo registrar, nesta Casa, a importância da participação brasileira, no último final de semana, nas comemorações dos cinqüenta anos do fim da Segunda Grande Guerra Mundial.

O Brasil, representado, principalmente, pelo seu Presidente, Fernando Henrique Cardoso, ao comparecer a essas comemorações, em Londres, diversamente de outras ocasiões históricas, no cenário político internacional, marca sua presença na esfera das nações do mundo, mostrando uma posição diferente daquelas outras, que vinha tendo ao longo dos anos.

Ontem, o Presidente Fernando Henrique foi recebido em Londres como Presidente de um País que faz um enorme esforço de modernização de sua economia e que venceu crises sucessivas, fortalecendo a sua convivência democrática. Hoje, o Brasil é reconhecido como um país que deve, inclusive, ser atendida a solicitação do seu Supremo Mandatário de fazer parte do Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, neste momento, gostaria de fazer aqui dois registros:

O primeiro é o de que, ao comemorarmos, todos nós brasileiros, os cinqüenta anos da participação brasileira na Segunda Grande Guerra, fazemos uma homenagem à Força Expedicionária Brasileira e, particularmente, aos vinte e cinco mil brasileiros que se deslocaram para a luta, armada nos campos da Europa, os quais marcaram uma posição do nosso País permanentemente em identidade com os povos que objetivam o ideal maior de liberdade.

Portanto, Sr. Presidente, eu gostaria de deixar registrada, em meu nome pessoal e em nome da Liderança do Governo no Senado, a nossa mais profunda homenagem aos expedicionários brasileiros, à Força Expedicionária Brasileira, aos ex-combatentes, àqueles homens que, com bravura, grandeza e coragem, representaram o nosso País num momento em que os Aliados lutaram contra a tirania.

Sr. Presidente, o segundo registro que eu gostaria de fazer diz respeito a passagem do Presidente Fernando Henrique por Londres no último final de semana. Fez eco o seu pronunciamento no sentido de ser necessário que a ONU cumpra o compromisso celebrado no pós-guerra segundo o qual nações como o Brasil, que participaram do esforço aliado na Segunda Grande Guerra, tenham assento no Conselho de Segurança daquele organismo.

A propósito, quero pedir a transcrição nos Anais desta Casa de artigo publicado hoje no *Jornal do Brasil* e assinado pelo jornalista Newton Carlos, que pergunta, 50 anos depois, se realmente a guerra acabou, lembrando os conflitos ainda hoje existentes no mundo e dando a entender, principalmente, que a participação de outras nações poderia evitar grandes conflitos mundiais, como aquele que marcou a humanidade nos anos quarenta.

Portanto, Sr. Presidente, faço esse registro de homenagem aos ex-combatentes, salientando a importância da presença brasileira no cenário político internacional, o que aumenta nossa responsabilidade de dar sequência às reformas políticas que devem marcar um novo período de desenvolvimento nacional.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, faço desta tribuna uma reflexão com as Srs. e os Srs. Senadores, sobre a importância de termos um novo modelo de desenvolvimento, no momento em que ganham corpo as reformas políticas e econômicas que, provavelmente, vão marcar um novo período brasileiro.

Durante os picos de desenvolvimento no Brasil, nosso crescimento se deu de forma desigual, concentrando-se em algumas Regiões do País. Há um livro chamado *Bandeirantes e Pioneiros*, de Clodomir Viana Moog, que muito me agrada, marcou minha formação acadêmica, e que trata das diferenças do processo de co-

lonização dos Estados Unidos e do Brasil. Lembrava Vianna Moog que, além das diferenças religiosas, culturais e climáticas envolvidas nos processos de colonização dos Estados Unidos e do Brasil, havia também as de ordem geográfica: nos Estados Unidos, os colonizadores chegaram ao litoral leste e encontraram os grandes rios que cortavam o hemisfério norte sempre de leste a oeste; nenhuma cadeia rochosa importante impedia o avanço e a conquista do território; e, por isso, em menos de 100 anos, avançaram pelo território americano adentro. No Brasil, não se deu isso; afora o Amazonas, todos os grandes rios brasileiros correm de sul para norte, e as grandes cadeias montanhosas brasileiras impediam, nos primeiros tempos, a conquista do nosso território. Isso explica, em parte, que, desses 500 anos de História do Brasil – que vamos completar daqui a cinco anos – os primeiros 450 anos tenham marcado um domínio absolutamente litorâneo no mapa demográfico e econômico brasileiro. Praticamente, demoramos 450 anos para começar a sair de uma economia absolutamente litorânea; após a década de 50, após o início da construção de Brasília foi que houve o marco dessa mudança no mapa demográfico brasileiro; nós, brasileiros, passamos de uma forma óusada à conquista do nosso território.

Os anos cinqüenta delimitaram um momento bonito da história político-econômica brasileira. Havia, inclusive, um aspecto cultural muito importante: além de o Brasil ganhar sua primeira Copa do Mundo e de assinalar sua identidade cultural com a bossa-nova, a Nação ganhou autoconfiança. A construção de Brasília representou o símbolo maior da confiança do povo brasileiro em si mesmo. Recorde-se que, na época da edificação de Brasília, era normal que brasileiros comuns do interior, orgulhosos de sua capital, repetissem nos muros das casas humildes das pequenas cidades as colunas do Palácio da Alvorada, como a lembrar a importância da construção de Brasília na conquista de nosso território.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, Brasília não foi arquitetada apenas para ser cidade bonita e capital do País. Mais do que isso, a construção de Brasília, a abertura de estradas e a edificação de usinas hidrelétricas que marcaram o perfil da nossa infra-estrutura na década de 50 simbolizavam a conquista do território brasileiro. Antes desse período, nos primeiros 450 anos de nossa História, é como se nós, brasileiros, vivêssemos de costas para o nosso território, olhando o oceano Atlântico, com saudade dos navios portugueses que voltavam ou com angústia dos navios negreiros que não vinham mais.

O Sr. Jefferson Péres – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA – Com muito prazer, Senador.

O Sr. Jefferson Péres – Ouço com muita atenção seu discurso. Atentei, principalmente, ao trecho em que V. Ex^a se refere ao magistral ensaio, hoje quase esquecido, de Vianna Moog, *Bandeirantes e Pioneiros*, que é um brilhante estudo comparativo entre duas culturas e dois processos de colonização. No título, Vianna Moog já diz tudo. Ele mostra que a colonização portuguesa apenas arranhou o litoral, e os que adentraram pelo sertão eram, na verdade, preadores de índios; os bandeirantes entravam para prender, aprisionar e trazer os índios para o litoral como escravos; o pioneiro americano levava um saco de sementes, era um homem que ia para se fixar na terra e cultivá-la. Adentramo-nos pelo interior tardivamente, e – veja, Senador – Brasília é um avanço institucional: foi o Governo que aqui plantou a nova capital com esse objetivo; lá nos Estados Unidos, o processo se fez espontaneamente. Essa, a grande diferença entre nós e eles. Muito obrigado.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA – Muito obrigado, Senador. Aproveitando seu aparte, gostaria de resgatar do brilhante ensaio de Vianna Moog um conceito básico que é o seguinte: de

pouco adianta essa medida institucional, como V. Ex^a registrou, de se construir, no centro do País, a nova Capital, se ela não for seguida de um sentido de colonização e conquista efetiva que, ainda hoje, seria pioneiro no Brasil, qual seja a conquista econômica do território brasileiro. Bem assim, dever-se-ia resgatar o sentido da pregação juscelinista dos anos 50, segundo o qual Brasília seria o pólo indutor do desenvolvimento econômico do Centro-Oeste e não apenas um oásis, uma região economicamente desértica e socialmente injusta. Brasília, que foi construída para 500 mil habitantes no ano 2000, tem hoje, cinco anos antes, quase dois milhões de habitantes.

Creio que todos nós admitimos que o Plano Piloto deve ser preservado em sua concepção de cidade capital, mas não se pode fechar os olhos sobre a realidade de 21 cidades satélites que, juntas, têm mais de um milhão e meio de habitantes que vivem ainda hoje numa economia terciária: só há emprego no serviço público ou no comércio. É preciso, portanto, enxergar os problemas urbanos de Brasília e apontar soluções regionais. Penso, Sr. Presidente, que só há uma alternativa para que, daqui a 50 anos, o Plano Piloto continue preservado em sua concepção original: há que se derrubar a hipotética muralha que ainda hoje separa o Distrito Federal da região que o cerca, da região geoeconômica de Brasília. E para isso não há outra alternativa, a não ser um modelo de desenvolvimento regional que une os governos do Distrito Federal, de Goiás, de Minas Gerais, de Tocantins, com o apoio efetivo do Governo Federal, para que se diminua a diferença de qualidade de vida entre os que vivem no Plano Piloto e os que vivem nas cidades-satélites ou na região do Entorno.

Para isso, e até para que sejamos capazes de preservar o Plano Piloto na sua concepção de cidade-capital, é absolutamente necessário que se incentive as vocações econômicas próprias de cada microrregião do Centro-Oeste brasileiro.

Portanto, registro, nesta Casa, o projeto que levamos ao Presidente da República e aos ministros da área econômica, que visa promover a união dos governadores do Centro-Oeste brasileiro e também a busca de um modelo de desenvolvimento regional que possa, inclusive, centrar os esforços deste novo período de desenvolvimento que, certamente, vai viver o nosso País.

O Centro-Oeste brasileiro tem água abundante, tem um clima absolutamente regular, tem um solo fértil, principalmente depois que a EMBRAPA dominou a tecnologia de produção no cerrado; tem uma baixíssima densidade demográfica, tem estradas prontas e facilidade de escoamento da produção. É necessário, portanto, que esse modelo de desenvolvimento regional busque para o Centro-Oeste brasileiro o incentivo às suas vocações econômicas próprias, diminuindo as pressões que se exercem hoje sobre Brasília, quer sejam sobre nossos equipamentos públicos – basta dizer que 60% dos doentes atendidos no Hospital de Base vêm de fora de Brasília –, quer sejam sobre a forma de correntes migratórias.

Nesse sentido, Sr. Presidente, duas outras medidas foram encaminhadas por nós ao Governo federal: a primeira delas, a idéia de se criar, no momento da reforma fiscal e tributária, o Fundo do Distrito Federal. Na Constituição de 1988, apenas a Segurança Pública da Capital do País ficou sendo encargo da União, enquanto, historicamente, desde a inauguração desta cidade, as áreas de saúde, educação e segurança são custeadas pelo Governo federal.

A nossa proposição é que Governo Federal, Governo do Distrito Federal, lideranças políticas, empresariais, sindicalistas, enfim, todos os que pensam Brasília e o Brasil, sentem-se à mesa e mensurem, pelos critérios que julgarem mais convenientes, qual é o custo para o País de se preservar Brasília como Capital. E que esse custo, seja ele qual for, torne-se, de uma vez por todas, texto

constitucional, para que esse repasse não se dê mais em função de circunstâncias políticas ou de qualquer outra ordem.

Sempre afirmo, exemplificando, que seria muito razoável para a ótica da cidade de Brasília que aquele grande terreno vazio ao lado da Catedral fosse usado para se construir, por exemplo, uma fábrica de sapatos; geraria empregos e impostos. Isso seria muito bom, só que descharacterizaria a função básica de Brasília como Capital do País.

Brasília não pode ser administrada – e este é um erro grave – apenas como cidade, apenas sob a ótica dos que aqui vivem, porque Brasília, muito mais do que isso, é a Capital de todos os brasileiros. Manter, portanto, a segurança pública das embaixadas, do Governo Federal, que aqui se instala, deixar a luz acesa e a cidade limpa, tudo isso tem um custo. É preciso que esse custo, devidamente mensurado, claramente exposto à população brasileira, seja, de uma vez por todas, texto constitucional.

A segunda medida que colocamos, Sr. Presidente, trata-se do fato de Brasília ser, hoje, ligada ao Porto de Vitória por uma ferrovia. Se não existisse essa ligação ferroviária, provavelmente todos que conhecemos o Centro-Oeste brasileiro iríamos propagar pela sua construção. Mas, como essa ferrovia está pronta, esquecemos de usá-la. Trata-se de uma ferrovia de mais de mil quilômetros, com apenas uma composição de carga por semana, enquanto a grande produção de grãos do Centro-Oeste brasileiro é transportada de caminhão para os Portos de Vitória ou Tubarão.

Levamos ao Governo Federal, e a Receita Federal já se pronunciou oficialmente favorável à instalação do porto seco no Distrito Federal. Trata-se da idéia simples de se instalar, em Brasília, uma estação aduaneira de interior, para que toda a produção do Centro-Oeste, os grãos e também os produtos agroindustriais e outros sejam transportados de caminhão até as margens da BR-040, na saída de Luziânia, na beira da ferrovia. Ali, teríamos armazéns e postos alfandegários, os impostos seriam pagos aqui e empregos seriam gerados no Centro-Oeste brasileiro. Dessa forma, esses produtos, dentro de contêineres, poderiam seguir as rotas da exportação.

São medidas como essa que não dependem de investimentos ou recursos públicos, porque estação aduaneira de interior licitada pelo Governo Federal certamente terá o concurso da iniciativa privada como em outras cidades do interior brasileiro. Basta vontade política, e essa vontade política já é manifesta por parte do Governo Federal.

Se juntarmos a ela a vontade política dos Governos do Distrito Federal e dos Estados do Centro-Oeste, poderemos ter, no porto seco do Distrito Federal, um pólo indutor do desenvolvimento econômico do Centro-Oeste. Aí, sim, resgatando a grande bandeira de Juscelino Kubitscheck quando construiu Brasília, que não era apenas deslocar a capital político-administrativa do País, mas abrir as portas da conquista do nosso território. Assim, poderemos preservar Brasília das grandes e insustentáveis pressões que se exercem sobre ela.

Uso este tempo, portanto, Sr. Presidente, para registrar no Senado Federal, considerando a capacidade de reflexão das Srs e dos Srs. Senadores, a importância de, neste momento de mudança que vive o País, ao buscarmos um novo modelo de desenvolvimento econômico, não repetirmos o erro de sediar esse novo período de desenvolvimento naquelas regiões econômica e demograficamente já saturadas.

Devemos buscar, ao contrário, que esse modelo de desenvolvimento econômico, com vetores claros de desenvolvimento regional, torne menos injusta a distribuição de riqueza no solo do nosso País.

Eram essas, Sr. Presidente, as minhas palavras. Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ROBERTO ARRUDA EM SEU PRONUNCIAMENTO:

A GUERRA ACABOU?

Newton Carlos

Nos 50 anos do Dia D, o desembarque aliado na Normandia em junho de 1944, alguém perguntou se havia alguma razão para celebrar. Junto ao Canal da Mancha, em território francês, em mais de uma dúzia de cemitérios estão enterrados 12 mil alemães, nove mil americanos, cinco mil ingleses e três mil canadenses, pequena parcela dos que morreram na invasão. Reagindo aos que se negavam a participar da "festa da mortandade", o primeiro-ministro inglês John Major, atrás de eventos que melhorasse a sua popularidade, disse que "não se trata de celebração, mas de comemoração".

Segundo Major, o Dia D "mudou o nosso futuro, lançando as fundações de uma Europa pacífica e livre e isso deve ser comemorado". Na época aviões bombardeavam Gorazde e canhões calcinavam vales da antiga Iugoslávia, complementando operações de "limpeza racial". Para o historiador inglês H.P. Willmont "o tamanho da presença dos Estados Unidos no desembarque representou a primeira invasão da Europa por tropas de fora desde que Suleiman Pasha irrompeu nos Balcãs, há 590 anos". Acabaram quatrocentos anos de supremacia européia no mundo, outra razão da resistência a festas.

Agora são os 50 anos do fim da Segunda Guerra Mundial, com a ONU, portadora da missão de "preservar as gerações futuras do flagelo da guerra", a ponto de declarar-se falida. Zagreb, capital da Croácia, é bombardeada e a guerra na Bósnia ameaça tornar-se total. Em seu "Age of Extremes", enorme sucesso de venda, Eric Hobsbawm mostra que o século 20, de 1914 ao colapso da União Soviética, em 1991, foi marcado pelo formidável progresso nos campos da produção e da destruição. O "século da morte", na palavra da *Human Peace*, publicação da International Union of Anthropological Sciences. A guerra franco-prussiana de 1870 abateu 150 mil, enquanto a entre 1914 e 1918 mobilizou 65 milhões de soldados, nove milhões dos quais tombaram sob "chuvas de ácidos", o terrível advento das armas químicas.

Num salto quantitativo e qualitativo a Segunda Guerra envolveu 92 milhões de combatentes, matou entre 50 e 60 milhões de seres humanos, deu a luz aos engenhos atômicos e ao que Hobsbawm chama de "estrana democratização". Na Primeira Guerra os civis mortos não passaram de cinco por cento. Na segunda, 25 por cento dos mortos eram civis. Na da Coreia, 84 por cento do total de nove milhões. Na do Vietnã mais de 90 por cento de um milhão e 900 mil. Além disso as tragédias não acabam com o fim dos combates. No final da guerra de 1914 os refugiados somavam entre quatro e cinco milhões.

Em 1945 o avanço russo produziu 13 milhões de refugiados alemães. Pouco se comparados aos 15 milhões da descolonização da Índia, cinco milhões da Coreia, nove milhões do Vietnã e um milhão de palestinos. Em 1993, de acordo com o Alto Comissariado da ONU para Refugiados, 10 mil pessoas se lançaram nas estradas diariamente, fugindo de perseguições, para não morrer a tiros, de pancada ou de fome. Hoje em dia é refugiado ou desabrigado, por expulsão, um em cada 114 habitantes do planeta. O número aumentou de dois milhões e 400 mil, em 1974, para 23 milhões.

Somados refugiados e desabrigados vão a 49 milhões de pessoas expulsas de suas casas, jogadas em situações desesperadoras, expostas a pestes, miséria e fome. São esses os panos de fundo das comemorações (ou celebrações?) do fim da Segunda Guerra.

Os que não queriam solenidades nos 50 anos do Dia D, agora pedem contrição. Neste século do "progresso", observa Hobsbawm, "seres humanos conseguem sobreviver nas condições mais degradantes, teoricamente intoleráveis". Vide Ruanda e Burundi. Não há como "desengajar-se da escalada de brutalidade e desumanidade".

* Jornalista

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – V. Ex^a será atendido, nos termos regimentais, com relação aos ex-combatentes da Força Expedicionária Brasileira, à qual também a Mesa Diretora presta a sua homenagem pelo dia de hoje.

Tem a palavra, neste instante, S. Ex^a o Senador Casildo Maldañer. S. Ex^a dispõe de vinte minutos para o seu pronunciamento.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB-SC). Pela ordem, com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, uma das metas, quando da nossa campanha rumo ao Senado, foi a interiorização do desenvolvimento.

Dentro desse princípio, inclusive indo ao encontro – assim penso – do que proferiu há pouco o Senador José Roberto Arruda em várias partes de seu pronunciamento, no que tange à interiorização do desenvolvimento no Brasil, entendo que um dos meios para isso é o nosso Banco do Brasil.

Em relação a isso, Sr. Presidente, teço alguns comentários na tarde de hoje, principalmente quando se fala em fechar centenas e centenas de agências.

Vai muito além do fechamento de agências e do enxugamento do quadro de pessoal o anunciado programa de reforma do Banco do Brasil. E não cabe aqui avaliá-lo apenas pela dimensão do número de agências já identificadas como "sem viabilidade econômica", as quais somam 617. Levando-se em conta que, ao todo, são 5.600 agências, elas representam um pouco mais de 10% do total, é bem verdade. Mas o que menos se questiona neste momento são os números. O que há de mais grave por trás dessa prolapso política de contenção de despesas é uma equivocada interpretação do Governo sobre os reais objetivos do Banco do Brasil.

Sr. Presidente, Sr^ss Senadoras e Srs. Senadores, ao longo de décadas, o Banco do Brasil se notabilizou por suas atividades de interesse social, de promoção do desenvolvimento em distantes regiões jamais atraídas pelos bancos privados. Foi quase sempre destacado pela oferta de apoio técnico à política de desenvolvimento local. E assim deveria continuar sendo. Não que se deva privatizar o lucro e socializar as despesas, muito pelo contrário: é incentivando o trabalho lucrativo que se chegará à tão almejada geração e multiplicação da riqueza.

Faço estas considerações para reafirmar o grave erro que seria a adoção de quaisquer medidas restritivas à ação desenvolvimentista do Banco do Brasil, quer seja através do fechamento de agências ou de demissão de funcionários.

Ora, o que se pretende é tornar essa presença do Banco do Brasil mais atentamente dedicada aos interesses das comunidades interioranas de fomento à produção. Onde há uma agência do Banco do Brasil, lá está um agente motivador do trabalho lucrativo. Elas funcionam como autênticas alavancas da economia em todos os níveis.

Essa deveria ser – e é meu pensamento, Sr. Presidente – a verdadeira ação do Banco do Brasil. O nosso Banco deve ser e deve ter uma composição eclética para que, lá no interior, em vez de fechar agências em determinados municípios, possa ter a formação e o incentivo, a fim de ajudar o desenvolvimento e procurar alternativas junto às autoridades municipais e presidentes de entidades organizadas para o desenvolvimento daqueles municípios. Essa deve ser, inclusive, a formação dos funcionários do Banco do Brasil no interior.

Nesse sentido, Senador José Roberto Arruda, é que venho ao encontro do pronunciamento de V. Ex^a. Se queremos interiorizar o desenvolvimento do Brasil, precisamos usar o nosso Banco com este fim. Sendo assim, em vez de fechar agências nas pequenas localidades, vamos instruir-las, vamos preparar os funcionários com uma formação eclética para que não sirvam apenas para o atendimento burocrático, mas tenham uma formação que favoreça a abertura de saídas para a comunidade do interior na agricultura, na agropecuária, no pequeno comércio ou na pequena indústria. E, inclusive, que seja dada uma gratificação, ou seja, um incentivo àqueles que vão assumir uma agência no interior, a fim de ajudar na solução dos problemas dessas comunidades, já que, a longo prazo, o Governo, indiretamente, ganhará com isso.

No lugar de AABBs no interior, deveria haver possibilidade de o funcionário eclético reunir-se com a comunidade no sábado e no domingo. Ele, portanto, não teria contato com a comunidade apenas das 9 da manhã às 5 da tarde, mas conviveria com os dramas da comunidade, ajudando a encontrar os caminhos para a resolução dos problemas dessa comunidade.

Essa é a formação que precisamos. O Banco do Brasil precisa começar a receber uma outra orientação, e o Governo precisa começar a pensar de maneira diferente, porque as grandes cidades enfrentam grandes problemas. Dentre eles podemos citar os três maiores: a segurança, a moradia e a infra-estrutura. Esses problemas são decorrentes do êxodo rural.

Como diz o Senador José Roberto Arruda, existem pouco mais de vinte cidades-satélites em Brasília. É por isso que precisamos de uma formação eclética.

Continuo, Sr. Presidente, a leitura do que aqui anotei. Faço essas conjurações para reafirmar o grave erro que seria a adoção de quaisquer medidas nesse sentido à vazão do Banco do Brasil.

Creio mesmo que, ao contrário de cortar pessoal e fechar agências rotuladas de "cronicamente deficitárias" ou "sem viabilidade econômica", os esforços do Governo deveriam se fazer sentir na direção oposta, como, por exemplo, estimular a ida de funcionários, como disse, para as agências rurais, pequenas comunidades, inclusive através de bonificação, e cuidar da vida econômica dos municípios – especialmente os pequenos – tal qual um competente clínico geral cuida da saúde de seus pacientes. De quebra o Governo resolveria o crucial problema do êxodo rural.

Sr. Presidente, Sr^ss e Srs Senadores, por todas as razões expostas, e coerente com os motivos que originaram a sua implantação, a sociedade brasileira quer que o Banco do Brasil não seja apenas simplesmente mais um banco, mas que corresponda efetivamente ao que denominamos de "banco do povo do Brasil".

Acredito que este seja o caminho mais adequado, Sr. Presidente: incentivar, instruir, passar uma nova orientação para que os próprios funcionários, numa formação até eclética, tirem seus calçados diferentes e calcem botas, se preciso. Vamos para o meio da roça, como dizia ainda há poucos dias o Senador Iris Rezende por rede de televisão. Antigamente, as roças andavam lotadas, habitadas; hoje, estão vazias, virando taperas. Então, se usarmos o Banco do Brasil como instituição de uma formação eclética para ajudar a desenvolver, a buscar as saídas, a sofrer as dores, sentir essas mesmas alegrias do homem que vive nas pequenas comunidades, estaremos ajudando o desenvolvimento do País e ajudando a solucionar os grandes problemas das metrópoles, como a segurança, a habitação e o saneamento básico. Assim, estaremos colaborando, Sr. Presidente, com uma saída para o País inteiro como um todo.

Eram essas as considerações que queria trazer na tarde de hoje a este Plenário.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Concedo a palavra ao Senador Nabor Júnior. V. Ex^a dispõe de 20min, para o seu pronunciamento.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB-AC. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, o Brasil está empenhado em renovar as próprias estruturas e modernizar a vida do povo, principalmente através de uma indispensável e urgente reforma do Estado. Até mesmo setores recentemente refratários à tese já admitem discuti-la e, não raro, participam do processo que levará à sua implementação.

Sou defensor declarado da iniciativa privada e da livre concorrência na economia, fatores que considero pilares da própria democracia. Sou defensor declarado da privatização dos setores que, ainda vinculados ao controle direto do Estado, devam dele se desvincular para iniciar uma nova etapa de progresso e aperfeiçoamento técnico-científico.

Mas sou defensor declarado, também, da preservação de níveis mínimos e de condições essenciais ao exercício da soberania nacional e da integração das regiões do país, reduzindo ou tornando suportáveis as gritantes diferenças na qualidade de vida dos cidadãos.

A imprensa trouxe no final de semana diversas informações relativas às mudanças que o governo pretende implantar na atuação do Banco do Brasil – tema que foi tratado pelo Senador Casildo Maldaner em seu recente pronunciamento. E constatei, alarmado, que essa pretensa "modernização" é, mais uma vez, um verdadeiro massacre sobre as populações já prejudicadas pela distância, pelo afastamento dos grandes centros, pela pobreza e pelo desestímulo. Um dos colunistas que abordaram a questão chegou a quantificá-la, garantindo que "das 5.600 agências hoje mantidas pelo Banco do Brasil, 349 são absolutamente irrecuperáveis e 225 são realmente supérfluas ou descartáveis", o que daria um total de 574 agências condenadas – mas o número de prováveis extinções chegaria a 617.

Outra coluna garante que o Presidente do Banco do Brasil já estaria determinado a fechar "as pequenas agências deficitárias", mesmo admitindo que elas "pouco pesam no prejuízo" do estabelecimento. O Sr. Paulo César Ximenes estaria deslumbrado com a demonstração de força política e econômica que encontrou na feira de gado de Uberaba, realizada na semana passada, a ponto de reunir os gerentes e determinar que ali concentrem sua ação, pois é "onde mora o PIB". O centro de sua filosofia é "tornar mais rentáveis as agências das praças maiores e mais ricas".

E as praças menores e menos ricas? Para essas, só há uma proposta: fechar suas portas, transformando-as, no máximo, em postos de atendimento.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, faço questão de reafirmar o que sempre disse na tribuna e nos debates das Comissões, onde refleti o meu pensamento sobre a questão: não sou inimigo do Banco do Brasil, muito ao contrário, estou entre os mais ardorosos defensores de sua afirmação e de sua potencialização máxima; e é justamente por considerar o Banco do Brasil uma instituição, dentre todas, realmente decisiva para o progresso do País, é por isso que não aceito as colocações feitas por seu dirigente máximo, que refletem, na realidade, as posições radicalizadas dos inimigos incondicionais da presença do Estado na gestão da vida pública.

O Banco do Brasil é muito mais do que um simples estabelecimento de crédito, um concorrente a mais dentro do universo atual da agiotagem oficializada, onde a taxa de juros real vai muito acima, todos os meses, da vigente anualmente nos países desenvolvidos e democráticos. Juros reais de 8%, 9% ou 10% mensais são escândalos capazes de estarrecer qualquer financeiro acostu-

mado a aplicá-los como rendimento em prazos não inferiores a doze meses.

O erro, portanto, está na filosofia. E fica cristalino quando se raciocina objetivamente: o Banco do Brasil é, na verdade, a presença do povo brasileiro, do Estado brasileiro, em todas as regiões, até mesmo naquelas mais pobres, ou melhor, principalmente naquelas mais pobres.

Vou-me deter na apreciação do caso sob o enfoque acreano, por dois motivos: o primeiro é básico, por se tratar do Estado que tenho a honra de representar no Senado Federal; o segundo se deve ao fato de que ali encontramos um dos extremos da pobreza regional, agravada pelas terríveis dificuldades de comunicação e pela distância em relação aos grandes centros econômicos e de poder.

O Estado do Acre, se for concretizada a ameaça de fechar as agências ditas "deficitárias", deverá conservar apenas a de Rio Branco e, talvez, de Cruzeiro do Sul, lacrando as portas de todas as demais. E não se fale em paliativos, como a criação de "postos de atendimento", pois os mesmos serão um problema a mais, ao invés de se converterem em soluções, pois seus funcionários ficarão inteiramente desautorizados a praticar operações elementares de crédito e de serviços, a menos que contem com a autorização específica e particular, a cada caso ou situação, dos gerentes das agências remanescentes.

O Sr. Iris Rezende – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. NABOR JÚNIOR – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Iris Rezende – Temos observado nos últimos dias a preocupação de muitos do Srs. Senadores. Hoje mesmo, o Senador Casildo Maldaner fazia referência ao Banco do Brasil. Vem agora V. Ex^a também com um oportuno pronunciamento a respeito do Banco do Brasil. Temos, nos últimos dias, em companhia de mais cinco senadores e oito deputados, sob a coordenação do Líder do Governo nesta Casa, Senador Elcio Alvares, também mantido reuniões com o Ministério da Fazenda, Banco do Brasil, Ministério da Agricultura. O que temos observado, Senador, da importância dos pronunciamentos a esse respeito, é que muitos têm discutido o Banco do Brasil, inclusive os próprios Presidentes e Diretores, como uma instituição qualquer da área financeira. Não podemos analisá-lo sob esse prisma, porque tem um fundo social muito importante, caso contrário, não se justificaria o fato de o Governo Federal manter a maioria das ações dessa instituição bancária. O Banco do Brasil precisa entender que tem o papel de desenvolver o País como um todo e, principalmente, a agricultura brasileira. Ora, simplesmente falar em fechar uma agência no interior, na fronteira agrícola do Brasil, por ser deficitária é analisar o problema muito superficialmente. Aquela agência, quando muito, atende a algumas dezenas ou centenas de agricultores que não teriam condições de pegar um ônibus ou outro meio de condução para apresentar a sua proposta e buscar o financiamento para desenvolver a sua agricultura. Precisamos lembrar que, mesmo deficitária, a agência serve para pagar o funcionário público federal ou, quem sabe, estadual e, enfim, informar o Governo do que se passa neste País, porque o Banco do Brasil tem o mais categorizado e qualificado corpo de funcionários que conhecemos nesta República. Então, acho muito importante que o Senado manifeste a sua contrariedade ao Governo no sentido de parar de falar que vai fechar 100, 200 ou 500 agências, como se isso fosse salvar o Banco do Brasil ou consertar a República. Não! Vamos analisar se essas agências não têm uma função social importante além do interesse econômico. Congratulo-me com V. Ex^a por esse pronunciamento, pois quando ouço um Senador da fronteira agrícola deste País preocupando-se com os problemas dos mais humildes, dos mais distantes, sinto-me aliviado. O Governo deve, também, sentir-se escorado por homens que, como V. Ex^a, inquieta-se com o futuro

da Nação. Isso é o resultado daquele Brasil, como disse dias atrás, que até há pouco tempo, antes da implantação de Brasília, vivia com as costas voltadas para o interior. Vamos fazer com que virem o rosto para o interior, analisando com profundidade tudo aquilo que diz respeito – mesmo onde a densidade populacional seja baixa – à valorização da pessoa humana neste País. Muito, obrigado pelo aparte.

O SR. NABOR JÚNIOR – Agradeço a oportuna participação de V. Ex^a no meu pronunciamento, a qual veio reforçar minha argumentação a respeito dessas notícias que dão conta de que a atual direção pretende encerrar as atividades de mais de quinhentas agências daquele estabelecimento de crédito, consideradas deficitárias.

V. Ex^a disse muito bem que, na verdade, o Banco do Brasil também cumpre um papel social, além da sua função específica de estabelecimento de crédito.

Uma agência do Banco do Brasil, por exemplo, no Município de Tarauacá, no interior do Acre, com apenas quatro ou cinco funcionários, embora possa ser deficitária, não representa nada no grande conjunto de investimentos e empréstimos vultosos que o Banco do Brasil realiza nas grandes praças, em que se encontram as maiores inadimplências do Banco. Não é uma cidade pequena, onde um contentista vai tomar dois mil, dez mil, vinte mil reais, ou um funcionário faz um empréstimo de R\$ 550 ou um pequeno empresário, que contrata um financiamento para pagar com 60 ou 90 dias, que vai levar o Banco à falência.

Se o Banco realmente apresentou prejuízo no seu balanço do ano passado, Senador Iris Rezende, tenho plena certeza que isso não se deve, absolutamente, às pequenas agências existentes no interior do nosso País.

É necessário, portanto, que elas ali continuem, como a face visível e confiável do Governo brasileiro, através do gerente do Banco, que atende não só os pequenos e microprodutores e os pequenos empresários, mas também cidadãos comuns, como os funcionários, que, muitas vezes, recorrem ao Banco naquelas oportunidades em que, realmente, não têm condições de se deslocar para os grandes centros, em busca do empréstimo oportuno, como disse muito bem V. Ex^a.

Agradeço o aparte de V. Ex^a. Fico muito honrado e o incorporo a meu discurso.

O Sr. Casildo Maldaner – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NABOR JÚNIOR – Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Casildo Maldaner – É com uma alegria imensa que vejo o Sul e o Norte do Brasil como um todo. O Centro-Oeste sei que é o interior do Brasil. E quando vem o Senador Iris Rezende fazer uma análise profunda. Há poucos dias, assisti o apresentador de um programa de televisão, dizendo que tínhamos roças cheias no Brasil e hoje estão vazias, porque há o êxodo. Tínhamos 80% da população no meio rural e hoje temos cerca de 80% nas cidades e 20% no interior. Aí é que está a importância das agências do Banco do Brasil, principalmente nas pequenas comunidades. Como diz V. Ex^a, Senador Nabor Junior, uma pequena cidade com uma agência com quatro ou cinco funcionários para atender o pequeno comerciante, o agricultor, ela não está lá só para o crédito. Eu penso que devêssemos incentivar também uma formação para esses funcionários a fim de que eles fossem ecleticos nas suas atribuições, para que vivessem os dramas da pequena comunidade, para que ajudassem e tentassem um pequeno negócio entre os moradores da região, um pequeno comércio, uma pequena indústria ou na própria agricultura. Os funcionários deveriam receber instruções para levá-los adiante, assim acredito que poderíamos inte-

riorizar o desenvolvimento. Acredito que esta é a grande alavanca que o próprio Governo tem em mãos para ajudar a interiorizar o desenvolvimento, o que ajudaria também a solucionar os problemas cruciais das grandes metrópoles, tais como: segurança, saneamento básico e moradia. Dessa forma, esse pessoal ficaria no campo e interiorizariam o desenvolvimento. Como diz o Senador Iris Rezende: tem-se que olhar o Brasil como um todo. Nós estamos de costas. Eu não sei se algumas pessoas estão mais voltadas, como diz-se comumente, para a avenida Paulista, para New York. Aí não dá! Temos que nos voltar para o interior do Brasil. E vem V. Ex^a hoje à tarde unir o Brasil como um todo. Já falamos sobre esse assunto, nós que representamos o Sul e V. Ex^a representando o extremo Norte, enfim, todo o Brasil está participando disso. Nossos cumprimentos.

O SR. NABOR JÚNIOR – Agradeço o aparte de V. Ex^a, que situa bem o problema dentro da realidade que conhecemos: a de que o Banco do Brasil exerce um papel preponderante no desenvolvimento das pequenas comunidades brasileiras. O funcionário do Banco do Brasil, é uma pessoa que, chegando de fora, enriquece a comunidade com sua formação cultural e, às vezes, atua até no ensino; chega numa dessas cidades do interior, carente de bons profissionais, e vai lecionar no colégio local. São rapazes solteiros que chegam e se casam com as moças da própria localidade. Há os concursos que se realizam nessas localidades e que aproveitam a mão-de-obra da região. Tudo isso o Banco do Brasil tem proporcionado – e, por tudo isso, representa o sonho máximo de milhares de jovens.

Há necessidade de nos unirmos no sentido de preservar as agências do Banco do Brasil do interior do nosso País, principalmente as agências das regiões mais distantes, nas fronteiras agrícolas a que se reportou com muita propriedade o Senador Casildo Maldaner. Agradeço mais uma vez a V. Ex^a pelo aparte.

Sr. Presidente, retomo o meu discurso, ainda abordando aquela falsa solução, de transformar agências em postos de atendimento: isso tem um lado cruel, materialmente provado através das décadas. Sena Madureira fica a 142 Km de Rio Branco; Xapuri, a 162 Km; Brasiléia é distante cerca de 200 Km da Capital do Estado; Plácido de Castro, 105 Km; Tarauacá só pode ser atingida por via aérea, voando-se 500 Km sobre a mata. Todas as demais, aliás, praticamente só podem contar com os táxis aéreos na maior parte do ano, e, quando as estradas permitem tráfego, sempre é de forma precária e perigosa. Vale a pena ressaltar, porque também é relevante o fato, de que, mesmo quando não estão caindo as tempestades torrenciais, voar na Região representa um risco permanente, devido às queimadas que fecham a visibilidade e devido, também, à precariedade das pistas de pouso.

Rebaixar a capacidade gerencial dos representantes do Banco, portanto, significará, na realidade, tornar inócuas ou deficientes a sua atuação em praticamente todos os Municípios do Acre, porque os procedimentos dependerão de comunicações físicas, postais e eletrônicas notoriamente precárias.

Não sou apenas eu, não somos apenas os representantes do PMDB acreano, mas é a bancada estadual como um todo, é toda a comunidade preocupada com esse verdadeiro atentado contra os mais elementares projetos de vida menos amarga. Prova do que afirmo está no documento que acabo de receber, enviado pela Associação Comercial do Município de Sena Madureira, que exige, cordial e firmemente, o posicionamento deste Senador em defesa da agência do Banco do Brasil. É o que faço agora, não apenas atendendo à justa cobrança da comunidade senamadureirense, mas dentro da linha que sempre defendi: o Banco do Brasil representa a única presença efetiva da União nas cidades mais distantes; reti-

rá-lo das mesmas ou tornar irrisória sua participação na vida comunitária terá, justamente, o sentido de mostrar ao povo que não existe qualquer interesse ou preocupação quanto a seus destinos.

Quero, finalmente, condenar com veemência e firmeza esse critério falsamente empresarial e saneador, de só deixar em funcionamento aquelas agências rentáveis; quero deixar claro o repúdio quanto às afirmações que traduzem o sentimento dos grandes centros, desprezivo em relação aos habitantes das regiões mais distantes e pobres: somos todos brasileiros e exigimos, também todos, o mesmo tratamento respeitoso e positivo por parte dos responsáveis pela Federação.

O Banco do Brasil é depositário não apenas das esperanças e dos projetos básicos do povo; é gestor dos recursos e verbas federais, sobre eles auferindo rendimentos e riquezas proporcionais a seu volume. Como contrapartida, sempre trabalhou socialmente voltado para o atendimento das exigências das comunidades mais pobres, cobrindo, acima de tudo, as omissões e ausências do Poder Central.

O Banco do Brasil tem como seu maior capital o respeito, o carinho, a confiança de todos os brasileiros. Voltar-se apenas para os poderosos, agora, representará, desgraçadamente, a quebra dessa confiança, que vai além de eventuais políticas econômicas; será uma agressão ao último elo entre os brasileiros ricos, que são poucos e localizados em algumas ilhas de progresso, e os que enfrentam sofrimentos e dificuldades incríveis para preservar o orgulho nacional.

Matar isso será liquidar também os mais importantes sonhos de integração nacional.

É a advertência que o Acre faz, e – estou certo – encontrará eco em todos os representantes da Federação aqui reunidos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Nabor Júnior, o Sr. Júlio Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao nobre Senador Júlio Campos.

Na forma regimental, prorrogo o Expediente por mais quinze minutos, a fim de que S. Ex^a possa proferir o seu discurso.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL-MT. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^ss. e Srs. Senadores, a história dos incentivos à cultura, no Brasil, tem sido o relato de uma sucessão de enganos e frustrações, a maioria dos quais afogados em um imenso mar de boas intenções.

Os estudos realizados sobre o assunto mostram o pouco que se conseguiu fazer nesse campo e reduz a quase nada as iniciativas bem sucedidas.

Não se tem ainda um diagnóstico muito claro das causas que impediram o pleno sucesso das bem intencionadas iniciativas de sucessivos Governos. Não sabemos com certeza o que levou esses programas, se não ao fracasso total, pelo menos ao esquecimento.

Todos partiram sempre da mesma e feliz constatação de que é necessário investir no apoio à Cultura Nacional, pois sabem o quanto isso é importante para o desenvolvimento harmônico e integrado de um povo.

Na análise dos fracassos até aqui registrados, é possível que a própria ambigüidade do termo cultura tenha sido uma das causas principais de tanto desperdício. Essa ambigüidade dilui os objetivos dos programas. Diluídos os objetivos e metas, dada a imprecisão do objeto da ação governamental, diluem-se consequentemente os meios, confundem-se os esforços e, finalmente, perdem-se todas as boas intenções do legislador.

Na realidade, existe uma enorme ambivalência no que se quer dizer com a palavra cultura.

Para a maioria ela é sinônimo de erudição, mas para outros ela pode nomear todas as manifestações da expressão popular, aí incluídas todas as manifestações de arte, da mais popular à mais erudita, até às crenças, valores, atitudes, idioma e linguagens de um povo.

É evidente que os mecanismos e as estratégias montadas para promover a cultura indígena no Brasil muito dificilmente serão eficazes na defesa, por exemplo, da ópera ou de toda a riqueza do nosso folclore.

Dificilmente os mecanismos que servirem ao incentivo e estímulo à divulgação da nossa magnífica música barroca do século XVI atenderão às necessidades de apoio à poesia oral nordestina ou à nossa literatura de cordel. São objetos diferentes a merecer um tratamento diferente.

A falta de uma melhor definição de objetivos confunde e inabilita a ação. Essa ambivalência tem sido, provavelmente, o grande obstáculo que impediu até hoje que se desse o apoio necessário ao cinema nacional ou ao teatro.

Foi essa ambigüidade básica, com certeza, que não permitiu que se implantasse entre nós um verdadeiro mecanismo de apoio e estímulo à música erudita nacional, ao surgimento de novos autores na nossa literatura, ou às manifestações folclóricas de danças e de cantos, ao balé clássico, ou mesmo à literatura oral dos improvisadores e repentistas do Nordeste e do Sul.

É preciso, portanto, que se estabeleçam limites claros e objetivos precisos para que se tenha uma ação eficaz. E, nesse sentido, é preferível até que se reduza o campo de atuação de um Programa de Apoio à Cultura a deixar dispersar-se a pouca verba disponível.

Outra questão não resolvida, presente às propostas de apoio à Cultura até agora em curso, não consegue esconder uma certa dose de despotismo por parte dos debatedores, ao permitir que o Estado assuma sozinho o direito de estabelecer quais as manifestações culturais a merecerem o apoio e o incentivo do Poder Público.

É imenso o campo de atuação de uma norma com tais indefinições, e é imenso também o privilégio de escolha de que se investe o Governo ao definir as manifestações da cultura que deverão merecer o amparo dos recursos públicos.

Esse é o segundo grande equívoco, equívoco que tem levado à ação em defesa dos bens de cultura, seja que sentido que se dê ao termo, a um tipo de mecenato oficial, sempre passível de suspeição, pois os critérios de seleção para a escolha das áreas beneficiadas são sempre de difícil aferição.

Para contornar a ambigüidade que aqui apontamos e permitir que o próprio povo defina as manifestações culturais a serem apoiadas, é que peço a atenção das Sr^ss e dos Srs. Senadores para o Projeto de Lei que estou submetendo hoje à deliberação desta Casa, instituindo o "Vale-cultura".

Uma proposta que facilita ao trabalhador brasileiro, a baixo custo, o acesso aos bens de cultura que hoje estão restritos quase que apenas a algumas parcelas privilegiadas da população.

Uma proposta que abre, literalmente, aos trabalhadores brasileiros as portas das manifestações esportivas ou culturais das quais ele tem sido quase sempre afastado.

A cultura, ou o lazer cultural, é uma necessidade tão importante quanto as demais. E se é verdade que estamos às vésperas de um momento privilegiado no que diz respeito à oferta de produtos culturais devido à estabilidade financeira que acabamos de alcançar, é preciso então que nos antecipemos a isso e criemos as condições para que o trabalhador nacional se beneficie também desse momento privilegiado que se avizinha.

Este será, com certeza, o marco definitivo no processo de apoio ao teatro brasileiro.

O cinema nacional, se souber aproveitar a oportunidade, poderá colecionar outras grandes vitórias como as que conheceu nos tempos da chanchada popular ou mesmo nos heróicos tempos da Vera Cruz.

A música popular terá seu público grandemente aumentado e isso, com certeza, deverá abalar a correlação que hoje impera e que reduz o gosto nacional ao gosto de uma parcela da população que consome música estrangeira no Brasil.

O mesmo poderá acontecer com a música erudita, a dança clássica ou popular, além de todas as variadas manifestações esportivas às quais o trabalhador brasileiro raramente tem acesso.

Estou consciente de que a aprovação de um mecanismo dessa natureza significará a criação do maior estímulo que se poderia oferecer para aumentar o consumo de bens culturais no Brasil.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Flávio Melo.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 151, DE 1995

Dispõe sobre a instituição do Vale-Cultura e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Vale-Cultura que o empregador, pessoa física ou jurídica, facultará ao empregado, mediante opção, para utilização efetiva em despesas relativas à aquisição de ingressos para atividades culturais e esportivas, na forma que vier a ser regulamentada pelo Poder Executivo, que estabelecerá, também, sua sistemática de operacionalização.

Parágrafo único. Para efeito do cumprimento desta Lei, o empregado referido no caput deste artigo se equipara aos servidores públicos da Administração Federal direta ou indireta.

Art. 2º O Vale-Cultura faculta, a baixo custo, o ingresso do empregado a diferentes modalidades culturais e esportivas, desde que os promotores, proprietários ou dirigentes dos setores referidos façam opção e se habilitem para o seu adequado cumprimento.

Parágrafo único. As condições e requisitos necessários à livre habilitação referida no caput deste artigo deverão ser fixados pelo Poder Executivo, por intermédio dos órgãos indicados como executores desta Lei.

Art. 3º Vale-Cultura, concedido nas condições e limites definidos nesta Lei, no que se refere à contribuição do empregador:

a) não tem natureza salarial, nem se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos;

b) não constitui base de incidência de contribuição previdenciária ou de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

c) não se configura como rendimento tributável do empregado.

Art. 4º A pessoa jurídica poderá deduzir do imposto de renda devido valor equivalente ao resultado da aplicação da alíquota vigente sobre o valor das despesas efetivamente realizadas, no período-base, na concessão do Vale-Cultura, na forma prevista na legislação.

§ 1º O incentivo fiscal instituído por esta lei não prejudica a apropriação dos gastos nela referidos como custo ou despesa do período para efeito de apuração do lucro real.

§ 2º A dedução a que se refere este artigo, em conjunto com as de que tratam as Leis nºs 6.321, de 14 de abril de 1976, e 7.418, de 16 de dezembro de 1985, e o inciso II do art. 6º do Decreto-Lei nº 2.433, de 19 de maio de 1988, não poderá reduzir o imposto devido em mais de 10% (dez por cento).

§ 3º As despesas não deduzidas no exercício financeiro correspondente poderão ser transferidas para dedução nos dois exercícios financeiro subsequentes.

Art. 5º A concessão do benefício ora instituído implica a aquisição pelo empregador do Vale-Cultura junto às empresas credenciadas para a sua emissão e comércio, na forma em que vier a ser fixada pelo Poder Executivo.

§ 1º O empregador participará dos gastos com o Vale-Cultura responsabilizando-se pela ajuda de custo equivalente à parcela que excede 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do salário básico do empregado.

§ 2º As empresas interessadas na emissão e no comércio de Vales-Cultura deverão obter credenciamento para tal na entidade ou órgão definido pelo Poder Executivo.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A presente iniciativa visa primordialmente possibilitar o acesso do trabalhador às diferentes formas de manifestação cultural, variados modos de lazer e diversas modalidades esportivas, contribuindo para ampliar, de modo significativo, o seu universo de informação e a sua qualidade de vida.

A exemplo dos tickets de alimentação e transporte – cujos eloquentes resultados têm demonstrado sua indiscutível importância – o Vale-Cultura facultaria aos empregados o ingresso, a baixos custos, a opções culturais e esportivas, democratizando assim esse acesso, por vezes tão restrito, ao mesmo tempo em que proporcionaria ao empregador deduções fiscais correspondentes.

Não resta dúvida que o atual quadro jurídico-institucional de amparo e incentivo à cultura brasileira oferece uma boa oportunidade para a apresentação da presente proposição. O país tem vivido um momento em que mesmo os mais céticos se apressam a diagnosticar como altamente promissor relativamente às possibilidades de expansão de nossas expressões e produtos culturais.

É nesse ambiente favorável que o Projeto de Lei que ora apresentamos resgata mais uma importante frente de fomento

para o nosso tão combatido setor cultural. Parece óbvio que o aumento de público, por intermédio da facilitação do acesso aos locais de espetáculo e lazer, já constitui, *por si só*, um estímulo aos proprietários no que se refere à livre habilitação de seu estabelecimento ao mecanismo proposto pelo presente instrumento legal. Ademais, acreditamos que a possibilidade de dedução fiscal constitui motivação suficiente para despertar grande interesse, tanto por parte da iniciativa privada, quanto do setor público.

É fundamental salientar, ainda que o Projeto de Lei constitui um eficaz instrumento de viabilização dos dispositivos constitucionais.

De fato, é essa exatamente a meta precipua desta proposição. A Carta Maior, em seu art. 215, determina, como dever do Estado, a garantia de acesso às fontes culturais de todo o cidadão. De igual forma, as práticas desportivas, de acordo com o art. 217, configuram um direito de cada um. Ora, o Projeto de Lei aqui proposto institui uma alternativa concreta para materialização desses direitos. Com a sua regulamentação, o trabalhador terá opção de acesso, conforme o poder aquisitivo de cada um, a variadas formas de manifestação artística e de modalidades esportivas.

Por ser opcional, respeita a liberdade de livre escolha, tanto do empregado – que poderá ou não adquirir os Vales-cultura – quanto dos proprietários, dirigentes ou promotores culturais e esportivos – que poderão ou não se habilitar para a inscrição de seu estabelecimento no sistema.

É, pois, nesse contexto que encaminhamos aos ilustres pares o presente Projeto de Lei, esperando que, por seus méritos e por sua oportunidade, mereça acolhimento.

Sala das Sessões, 8 de maio de 1995. – Senador Júlio Campos.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:

LEI N° 6.321, DE 14 DE ABRIL DE 1976

Dispõe sobre a dedução, do lucro tributável, para fins de imposto sobre a renda das pessoas jurídicas, de dobro das despesas realizadas em programas de alimentação do trabalhador.

LEI N° 7.418, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1985

Institui o Vale-Transporte, e dá outras providências.

DECRETO-LEI N° 2.433, DE 19 DE MAIO DE 1988

Dispõe sobre os instrumentos financeiros relativos à política industrial, seus objetivos, revoga incentivos fiscais e dá outras providências.

Art. 6º As empresas que executarem, direta ou indiretamente, programas de desenvolvimento tecnológico industrial no País, sob sua direção e responsabilidade diretas, poderão ser concedidos os seguintes benefícios, nas condições fixadas em regulamento:

(À Comissão de Educação – decisão terminativa)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O projeto será publicado e remetido à Comissão competente.

Foi encaminhado à publicação parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que conclui favoravelmente ao Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1993 (nº 1.258/88, na Casa de origem), que fixa diretrizes e bases da educação nacional, nos termos do substitutivo que apresenta.

A matéria ficará sobre a mesa, durante cinco sessões ordinárias, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, combinado com o art. 277, do Regimento Interno.

A SRA. EMÍLIA FERNANDES – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – V. Exª tem a palavra, pela ordem.

A SRA. EMÍLIA FERNANDES (PTB-RS. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, tenho várias preocupações quanto à tramitação desse projeto. Por isso gostaria de pedir esclarecimentos à Mesa.

Esse projeto recebeu parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Houve até encaminhamento paralelo com a Comissão de Educação desta Casa, mas, para surpresa nossa, no último dia de reunião das referidas comissões, o Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania disse que somente teriam direito de votar a matéria do relatório os integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Portanto, a Comissão de Educação, apesar do tempo valioso que despendeu para discutir, não analisou o mérito da matéria. Estivemos como expectadores diante do que estava sendo votado e hoje é remetido ao Plenário. Nós, juntamente com vários Senadores, inclusive o Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Senador Iris Rezende, entendemos que o parecer daquela Comissão, que apresenta, apenso, um substitutivo ao Projeto nº 101 da Câmara, que se refere à Lei de Diretrizes e Bases da Educação, não analisou o mérito do projeto. Por isso, fizemos um requerimento, com base no art. 279 do Regimento Interno, para que esse parecer, juntamente com o substitutivo, fosse à Comissão de Educação, a fim de que o mérito do projeto pudesse ser apreciado por aquela comissão, que entendemos ser a competente para fazê-lo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania fez um excelente trabalho, mas extrapolou as suas atribuições quando deu parecer sobre o mérito e incluiu e aprovou um substitutivo. Então, gostaríamos que, antes que fosse aberto o período de cinco sessões ordinárias para apresentação de possíveis emendas por todos os Srs. Senadores, a Comissão de Educação, à qual, em nosso entendimento, cabe a avaliação do projeto, tivesse o direito de emitir parecer de mérito sobre essa matéria.

Nesse sentido fizemos um requerimento, que possui a assinatura de vários Srs. Senadores, a fim de que, antes de ser aberto o prazo de cinco sessões para recebimento de emendas, a Comissão

de Educação avaliasse o mérito dessa matéria, pois não tivemos essa oportunidade. Falo, inclusive, como vice-Presidente da Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Entende a Mesa que a questão de ordem levantada pela nobre Senadora Emilia Fernandes diz respeito ao reexame da questão. Acontece que, na forma regimental, temos que publicar o parecer e abrir o prazo para as emendas. Quando o projeto voltar à pauta dos trabalhos, V. Ex^a, então, terá oportunidade de apresentar um pedido de reexame nos termos em que está, justamente, comunicando à Casa. O Plenário votará o requerimento de reexame, determinando que a matéria seja devolvida à Comissão de Educação, se assim achar necessário.

A matéria ficará sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, item II, letra d, combinado com o art. 277 do Regimento Interno.

As emendas apresentadas serão, naturalmente, incorporadas ao projeto. Se forem devolvidas à Comissão de Educação, serão examinadas nesse instante.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Presidência lembra que o Senado Federal está convocado para uma Sessão Especial a realizar-se hoje, às 18h30min, destinada a comemorar o quinquagésimo aniversário da Vitória Aliada na Segunda Guerra Mundial, nos termos do requerimento nº 388, de 1995, do Senador Romeu Tuma e outros Senhores Senadores.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Senhores Senadores, comunico que a apuração da votação dos vetos presidenciais na sessão conjunta do Congresso Nacional, realizada no dia 4 de maio do corrente ano, às 19h, processou-se através do PRODASEN. Votaram 215 Senhores Deputados e 41 Senhores Senadores.

Comunico ainda ao Plenário que os itens nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, '13, 16, 18, 19, 20, 23 e 25 foram retirados da pauta através de requerimentos de destaque e que os demais itens constantes da cédula tiveram sua votação adiada por falta de quorum.

Solicito ao Sr. 1º Secretário que proceda à leitura da Ata de Apuração.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB-PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estou estranhando a informação dada neste momento. Não sei por que, naquela sessão, designaram-me como um dos escrutinadores junto ao PRODASEN. Aproximadamente às 21h, ligou-me uma funcionária do PRODASEN, pedindo que comparecesse ali para acompanhar o resultado da votação desses vetos. Perguntei-lhe, então, se havia dado quorum, e fui informado de que não. A informação que tínhamos era a de que não havia sido obtido quorum para votação e que, inclusive, apenas 40 Srs. Senadores haviam votado. Eu lhe disse que não poderia vir, porque estava prestes a viajar. Como não havia sido obtido quorum, pensei que não haveria problema, pois o resultado da votação não seria válido. Eu poderia, inclusive, assinar. A posição adotada pelo PT e pelo PSB era a de não formar quorum, em função do baixo número de parlamentares presentes na Casa. V. Ex^a bem sabe que, quando o número de senadores e deputados federais é muito baixo nesta Casa, fica praticamente impossível a rejeição de qualquer voto.

Surpreendeu-me saber agora que votaram 41 Srs. Senadores, porque ao sairmos da sessão a funcionária do Senado confirmou a informação. Causa-me estranheza que tenham votado 41 Srs. Senadores, porque já terminada a sessão, às 9h da noite, ela me afirmava que votaram apenas 40 Srs. Senadores; portanto, não havia sido alcançado o quorum necessário à aprovação ou rejeição desses vetos.

Eu gostaria que isso fosse devidamente verificado, para que não ocorram erros nesta Casa.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Se V. Ex^a tivesse dado à Mesa a consideração de ouvir a leitura que foi feita, teria ouvido que declaramos justamente que os demais itens constantes da cédula tiveram a sua votação adiada por falta de quorum.

A ata do PRODASEN, que estou lendo neste momento, diz que não obtivemos quorum para a apuração de nenhum voto. Foi a comunicação que tive a oportunidade de fazer ao Plenário. As informações de V. Ex^a não colidem, de nenhuma maneira, com o que consta da Ata.

Sobre a mesa, Ata que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Flaviano Melo.

É lida a seguinte

Ata de apuração dos votos de vetos presidenciais constantes da cédula única de votação utilizada na sessão conjunta realizada aos quatro dias do mês de maio de 1995.

Aos cinco dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e cinco, às nove horas, na sala de reunião da DDS – B9, Centro de Processamento de Dados do Senado Federal – PRODASEN. Não obstante à solicitação da Presidência, nenhum dos representantes, indicados pelas Lideranças dos partidos, compareceu para acompanhar a fiscalização da apuração dos votos colhidos por meio de cédula única aos vetos presidenciais, da sessão conjunta realizada às dezenove horas do dia anterior. Foi adotado o seguinte procedimento: abertas as urnas de votação da Câmara dos Deputados, foram contadas duzentos e doze votos válidos e três documentos considerados nulos e não etiquetados, coincidindo, assim, com o número de assinaturas da lista de presença; abertas as urnas de votação do Senado Federal, foram encontradas quarenta e uma cédulas válidas, número coincidente com o número de assinaturas da lista de presença; em seguida, foram riscados os itens de números um, dois, três, quatro, cinco, seis, sete, oito, nove, dez, onze, doze, treze, dezesseis, dezoito, dezenove, vinte, vinte e um, vinte e três e vinte e cinco, retirados da cédula através de requerimentos de destaque lidos durante a sessão. Dando prosseguimento aos trabalhos, as cédulas foram etiquetadas e numeradas sequencialmente, reunidas em lotes de dez e envelopadas. Passou-se, a seguir, à digitação dos votos contidos em cada cédula. Foi utilizado o sistema de dupla digitação, seguido de conferência de cada cédula para eliminar a possibilidade de erros. Iniciou-se a apuração pela Câmara dos Deputados. O item de número vinte e quatro teve sua apuração iniciada pelo Senado Federal, de acordo com o art. 43, § 2º, in fine. Obedecido o disposto no art. 43 do Regimento Comum, foi emitido um relatório, em anexo, com a totalização dos votos dos Deputados e Senadores. O número de votantes, de cada uma das Casas, não atingiu o quorum exigido pelo disposto no art. 66, § 4º da Constituição Federal. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que vai assinada pelo Deputado Ronaldo Perim, 1º Vice-Presidente do Congresso Nacional.

SISTEMA DE VETO PRESIDENCIAL
CONGRESSO NACIONAL
PRODASEN

PAGINA 1
DATA: 05/05/95 11:05

SIM NÃO ABS NUL TOT RESULTADO

1400	PROJETO DE LEI DA CÂMARA N. 239, DE 1991 (PL N. 1.791/91, NA CASA DE ORIGEM). QUE DISPÕE SOBRE O REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS E ATIVIDADES AFINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	35	0	1	1	37	SEM QUORUM
1401	§ 1º DO ART. 3º.	35	0	1	1	37	SEM QUORUM
1402	§ 2º DO ART. 3º.	35	0	1	1	37	SEM QUORUM
1403	ART. 52º E	35	0	1	1	37	SEM QUORUM
1404	ART. 66º.	35	0	1	1	37	SEM QUORUM
1500	PROJETO DE LEI DA CÂMARA N. 2, DE 1992 (PL N. 318/91, NA CASA DE ORIGEM), QUE DISPÕE SOBRE O CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL (FRANCHISING) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	34	1	1	1	37	SEM QUORUM
1501	ART. 5º.	34	1	0	1	36	SEM QUORUM
1700	PROJETO DE LEI DA CÂMARA N. 78, DE 1991 (PL N. 1.896/91, NA CASA DE ORIGEM). QUE REGULAMENTA A PROFISSÃO DE MOTORISTA AUTÔNOMO LOCADOR DE TÁXI DE EMPRESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	34	1	0	1	36	SEM QUORUM
2200	PROJETO DE LEI DA CÂMARA N. 136, DE 1991 (PL N. 4.801/94, NA CASA DE ORIGEM), QUE CRIA E TRANSFORMA, NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, OS CARGOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	36	0	0	0	36	SEM QUORUM
2201	ART. 2º. 'CAPUT'.	35	0	0	0	35	SEM QUORUM
2202	INCISO I DO ART. 2º.	35	0	0	0	35	SEM QUORUM
2203	INCISO II DO ART. 2º.	35	0	0	0	35	SEM QUORUM
2204	PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 2º.	35	0	0	0	35	SEM QUORUM
2205	ART. 3º. 'CAPUT'.	35	0	0	0	35	SEM QUORUM
2206	PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 3º.	35	0	0	0	35	SEM QUORUM
2400	PROJETO DE LEI DO SENADO N. 179, DE 1990 (PL N. 202/91, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS), QUE DISPÕE SOBRE O REGIME DE CONCESSÃO E PERMISSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS PREVISTO NO ART. 175 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	36	0	1	0	37	SEM QUORUM
2401	ART. 8º.	35	0	1	0	36	SEM QUORUM
2402	ART. 12º. E	35	0	1	0	36	SEM QUORUM
2403	ART. 24º.	35	0	1	0	36	SEM QUORUM

SISTEMA DE VETO PRESIDENCIAL
CONGRESSO NACIONAL
PRODASEN

PAGINA.....: 1
DATA: 05/05/95 - 11:07

SIM NÃO ABS NUL TOT RESULTADO

1400	PROJETO DE LEI DA CÂMARA N. 239, DE 1993 (PL N. 1.791/91, NA CASA DE ORIGEM), QUE DISPÕE SOBRE O REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS E ATIVIDADES AFINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	154	11	0	10	175	SEM QUORUM
1401	§ 1º DO ART. 33;	153	11	0	10	174	SEM QUORUM
1402	§ 2º DO ART. 33;	160	4	0	10	174	SEM QUORUM
1403	ART. 52; E	160	4	0	10	174	SEM QUORUM
1404	ART. 65.						
1500	PROJETO DE LEI DA CÂMARA N. 2, DE 1992 (PL N. 318/91, NA CASA DE ORIGEM), QUE DISPÕE SOBRE O CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL (FRANCHISING) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS						
1501	ART. 5.	164	13	0	1	178	SEM QUORUM
1700	PROJETO DE LEI DA CÂMARA N. 78, DE 1994 (PL N. 1.896/91, NA CASA DE ORIGEM), QUE REGULIA A PROFISSÃO DE MOTORISTA AUTÔNOMO LOCADOR DE TÁXI DE EMPRESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	147	19	0	2	168	SEM QUORUM
2200	PROJETO DE LEI DA CÂMARA N. 136, DE 1994 (PL N. 4.801/94, NA CASA DE ORIGEM), QUE CRIA E TRANSFORMA, NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª. REGIÃO, OS CARGOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS						
2201	ART. 2º 'CAPUT';	173	1	0	0	174	SEM QUORUM
2202	INÍCIO I DO ART. 2º;	173	1	0	0	174	SEM QUORUM
2203	INÍCIO II DO ART. 2º;	173	1	0	0	174	SEM QUORUM
2204	PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 2º;	173	1	0	0	174	SEM QUORUM
2205	ART. 3º 'CAPUT'; E	173	1	0	0	174	SEM QUORUM
2206	PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 3º.	173	1	0	0	174	SEM QUORUM
2400	PROJETO DE LEI DO SENADO N. 179, DE 1990 (PL N. 202/91, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS), QUE DISPÕE SOBRE O REGIME DE CONCESSÃO E PERMISSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, PREVISTO NO ART. 175 DA CONSTITUIÇÃO FEDERATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS						
2401	ART. 1º;	176	3	0	0	179	SEM QUORUM
2402	ART. 2º; E	168	11	0	0	179	SEM QUORUM
2403	ART. 3º	172	7	0	0	179	SEM QUORUM

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Ata lida vai à publicação.

Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sendo evidente a falta de **quorum**, ficam adiadas as matérias em fase de votação, constantes dos itens 1 e 2.

São os seguintes os itens adiados:

– 1 –

REQUERIMENTO N° 639, DE 1995

Votação, em turno único, do Requerimento nº 639, de 1995, de iniciativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, solicitando, nos termos do art. 258 do Regimento Interno, a tramitação conjunta das Propostas de Emendas à Constituição nºs 1, 4 e 20, de 1995, que dispõem sobre medidas provisórias.

– 2 –

REQUERIMENTO N° 642, DE 1995

Votação, em turno único, do Requerimento nº 642, de 1995, do Senador Jonas Pinheiro, solicitando, nos termos regimentais, que sobre o Projeto de Lei do Senado nº 81, de 1995, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Item 3:

– 3 –

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 1994 (nº 2.581/92, na Casa de origem), que revoga artigos do Título V da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que tratam da organização sindical, tendo

Parecer favorável, sob nº 187, de 1994, da Comissão

– de Assuntos Sociais.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão ordinária de dez de abril passado, quando teve a sua discussão adiada para hoje.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a, palavra, encerro a discussão

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Flaviano Melo.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N° 695, DE 1995

Nos termos do art. 315, combinado com a alínea "c" do art. 279 do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação do Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 1994, a fim de ser feita na sessão de 7 de junho de 1995.

Sala das Sessões, 8 de maio de 1995. – Nabor Júnior.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A votação do requerimento fica adiada por falta de **quorum**.

Em consequência a votação da matéria fica sobreposta em virtude da falta de **quorum** para a apreciação do Requerimento nº 695, de 1995.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Item nº 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1994 (nº 751/91, na Casa de origem), que dispõe sobre o direito de empregados que gozam de alguma forma de estabilidade definida em lei, tendo

Parecer sob nº 318, de 1994, da Comissão

– de Assuntos Sociais, favorável nos termos do Substitutivo que apresenta.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão do dia 10 de abril passado, quando teve a sua discussão adiada para hoje.

Discussão em turno único. (Pausa)

Não havendo quem queira usar da palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 1995 (nº 3.844/93, na Casa de origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de equipamento de radiocomunicação em locomotivas, tendo

Parecer favorável, sob nº 199, de 1995, da Comissão – de Serviços de Infra-Estrutura.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

Passa-se à discussão.

Discussão em turno único. (Pausa)

Não havendo quem queira usar da palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Item 6:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1995 (nº 411/94, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai, em Montevidéu, em 11 de junho de 1993, tendo

Parecer favorável, sob nº 265, de 1995, da Comissão – de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Discussão em turno único. (Pausa)

Não havendo quem queira usar da palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria fica adiada por falta de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Item 7:

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 328, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 328, de 1991, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que disciplina as eleições para a Câmara dos Deputados e Assembleias Legislativas, tendo

Pareceres, sob nºs 393, de 1992, e 266, de 1993, da Comissão

– de Constituição Justiça e Cidadania, 1º pronunciamento: favorável ao Projeto e às Emendas de nºs 1 e 2-CCJ; 2º pronunciamento: contrário às Emendas de Plenário, com votos vencidos dos Senadores Jutahy Magalhães e Pedro Teixeira, em separado.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão ordinária de 10 de abril passado, quando teve a sua discussão adiada para hoje.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Flaviano Melo.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N° 696, DE 1995

Nos termos do art. 279, alínea a, do Regimento Interno, requeiro o adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 328, de 1991, a fim de que sobre o mesmo seja ouvida a Comissão Especial criada pelo Requerimento nº 518, de 1995, destinada a estudar a reforma política partidária.

Sala das Sessões, 8 de maio de 1995. – **Vilson Kleinubing.**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O requerimento fica prejudicado, em virtude de a matéria já ter sido adiada por duas vezes.

Discussão em turno único (Pausa)

Não havendo oradores para discutir a matéria, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Item 8:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 83, DE 1993

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 83, de 1993, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que altera o art. 48 da Lei nº 4.504, de 10 de novembro de 1964, para permitir a redução do imposto incidente sobre terras arrendadas.

-- Parecer favorável, proferido em Plenário, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Ronaldo Aragão.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão do dia 10 de abril, quando teve a sua discussão adiada para hoje.

Discussão em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao nobre Senador Valmir Cambelo.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, o Distrito Federal amanheceu hoje sem transporte coletivo. Desde zero hora, os rodoviários entraram em greve, paralisando, por completo, os serviços de transportes coletivos na Capital Federal por tempo indeterminado.

Os motivos da greve, como na maioria absoluta das paralisações levadas a efeito em todo o País, por categorias diversas de trabalhadores, referem-se a reivindicações salariais. Os rodoviários reclamam um reajuste de salários da ordem de 72%, contra uma proposta de 9,8% mais 13,7% de IPC-r, do Governo petista do Distrito Federal.

Pela disparidade entre as aspirações dos rodoviários e a proposta do Governo, é de se supor que será difícil e demorado solucionar o impasse.

O Secretário de Transportes do Distrito Federal, segundo matéria publicada nos jornais de hoje, não acredita na realização da greve, pois, de acordo com suas próprias palavras, "Cerca de mil pessoas compareceram à assembleia, enquanto a categoria tem 13 mil profissionais".

Hoje de manhã, antes de vir para o Senado, dei-me ao trabalho de percorrer os pontos de maior concentração, tanto nas cidades-satélites mais populosas quanto no Plano Piloto.

Pelo volume de usuários nos abrigos de passageiros, pela ausência de ônibus nas ruas, pelos engarrafamentos nas vias de acesso às cidades-satélites e pela balbúrdia dos "kombis" clandestinos, cobrando preços abusivos para transportar trabalhadores amontoados e sem nenhuma segurança aos seus locais de trabalho,

pode-se afirmar que a greve dos rodoviários do Distrito Federal é um sucesso formidável, frustrando, amplamente, as expectativas do Secretário de Transportes.

Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, poucas cidades no Brasil dependem tão completamente dos transportes coletivos quanto Brasília e suas satélites. A maioria dos trabalhadores do comércio é composta de moradores das cidades-satélites, o mesmo ocorrendo com os que compõem o contingente de pessoas que movimenta a máquina dos serviços públicos federal e distrital.

Uma greve no sistema de transportes coletivos do Distrito Federal tem efeitos desastrosos para a população brasiliense como um todo, e provoca transtornos consideráveis no funcionamento da Administração Pública em geral.

Sem entrar no mérito das reivindicações salariais dos rodoviários, uma vez que considero justa e legítima qualquer luta, de qualquer categoria, cujo objetivo seja a melhoria das condições de vida dos trabalhadores, entendo que, em se tratando de um serviço tão essencial à população, como o transporte coletivo, a questão precisa ser conduzida com mais equilíbrio e serenidade.

Se, de um lado, o governo do PT entende que o aumento na folha de pagamento dos rodoviários não pode resultar na elevação das tarifas, os empresários, por sua vez, argumentam ser impossível conceder reajustes salariais com os preços das passagens congelados.

E a complexidade do impasse não se esgota aí, Sr. Presidente! Segundo o Secretário de Transportes, Brasília tem uma das tarifas de transportes coletivos mais caras do País em grande parte devido a uma variada gama de benefícios, garantindo passagens gratuitas ou com descontos para diversos grupos ou segmentos sociais, como os estudantes, os carteiros, os policiais militares e outros.

Pelos cálculos do Secretário de Transportes, se a gratuidade e os descontos fossem eliminados o preço das passagens ficaria em torno de R\$ 0,50 (cinquenta centavos), bem abaixo dos valores cobrados hoje.

Constitucionalmente, apenas os idosos têm direito à gratuidade nos transportes públicos, o que, segundo o Secretário, já encrece a passagem em 2,15%.

Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, as alegações do Secretário de Transportes do Distrito Federal contam com o respaldo do Secretário Nacional de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda. Particularmente, entendo que essas distorções, que oneram sobremaneira os custos das tarifas de transportes coletivos em várias cidades do País, podem e precisam ser corrigidas. Estou certo de que uma medida provisória ou um projeto de lei, nesse sentido, merecerá a melhor acolhida do Congresso Nacional. Isso, entretanto, demanda tempo. A greve dos rodoviários do DF não pode prolongar-se indefinidamente, sob pena de provocar o "caos" generalizado na Capital Federal.

Mesmo com todas essas considerações, a verdade dos fatos, Sr. Presidente, é que o Governo do PT está colhendo exatamente o que plantou. Durante a campanha eleitoral, valendo-se de promessas fantiosas, o PT conseguiu engodar a população do Distrito Federal levando-a a acreditar que transformaria Brasília no "paraiso terrestre". Os trabalhadores, em especial, foram envolvidos numa rede de promessas absolutamente impossível de se cumprir. Os sindicatos, de boa fé e massivamente bombardeados com a cantilena da CUT, acreditaram que elegendo o candidato petista estariam garantindo a "terra de leite e mel" para os seus representados.

Os resultados não poderiam ser mais decepcionantes. Passada a euforia da vitória, o que se viu – e se vê – são intelectuais arrogantes pouco aceitos à problemática do Distrito Federal, perdidos diante de uma máquina administrativa cujo funcionamento

desconhecem, protelando indefinidamente o cumprimento de promessas utópicas.

O caso dos rodoviários é ilustrativo: a eles foram prometidos "mundos e fundos", salários que o sistema jamais poderá pagar, condições de trabalhos excepcionais e outras benesses, exaustiva e subliminarmente repetidas nos programas de campanha.

A intransigência dos diretores do Sindicato dos Rodoviários, com certeza, tem muito de revolta contra ex-dirigentes que hoje ocupam elevados cargos na administração pública local. De outro lado, na condição de Governo, esses ex-dirigentes tentam, agora, protelar o atendimento das promessas que ajudaram a propalar.

Essas, Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, são razões fortes que ensejaram a greve dos rodoviários e que certamente ensejarão outras, como a dos médicos e dos professores, já em processo de gestação.

Mas, apesar disso tudo, quero lançar um apelo ao bom-senso. Que os rodoviários reconsiderem o seu posicionamento intransigente de paralisação. Que o Governo do PT se conscientize de que, agora, é o responsável pela Administração do Distrito Federal, que tem a intransferível obrigação de encontrar uma solução para o impasse, no sagrado interesse dos que o elegeram para gerir seus destinos, acreditando, de boa fé, nas promessas tão bem urdidas pelos intelectuais petistas.

Que os empresários do setor de transportes, por sua vez, abandonem a sua estreita e retrógrada visão de "lucro a qualquer custo", e se convençam de que não é possível sobreviver na sociedade de hoje sem levar em conta os interesses dos trabalhadores e, mais do que isso, da clientela que os mantém funcionando: a população do Distrito Federal.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Miranda.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB-GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, as últimas decisões da Câmara dos Deputados, na área de abertura dos monopólios, devem ser saudadas como uma grande mudança na caminhada do país para o seu futuro. Para mim, estes fatos representam uma espécie de harmonização entre o país dos sonhos, imaginado pelos idealistas puros, e o Brasil real, aquele país dos pragmáticos que mantêm os pés fincados na realidade. O julgamento desapaixonado do futuro haverá de mostrar que livrando-nos das algemas sectárias dos dogmas, nossa geração terá contribuído decisivamente para mudar a face social da Nação, substituindo a pobreza endêmica por um modelo de Estado mais adequado às nossas verdades.

Longe de mim imaginar que as decisões da Câmara sobre o gás canalizado e sobre a Petrobrás serão capazes de produzir este efeito milagroso. O mais importante é que elas mostram que as necessidades de reformas já sensibilizam os setores políticos mais fechados e menos sensíveis. É este fato que amplia as repercussões do fato para o futuro próximo. As privatizações começam a libertar-se de sua elevada carga de emocionalismo. Caso se confirmem essas tendências nas próximas votações, teremos começado a furar as comportas que engessavam as aspirações da Nação, escravizando-as a conceitos ultrapassados de soberania.

Acho que estamos dando uma passada de gigante. Daqui a pouco mais virá a privatização da Companhia Vale do Rio Doce, ao que parece sem sofrer influências do corporativismo. A exploração do subsolo, com o auxílio do capital estrangeiro, vai multiplicar empregos e estimular pesados investimentos, com efeitos positivos nas rendas de exportação. O meu Estado, Goiás, será grande beneficiário, pela riqueza de suas jazidas, que em grande parte continuam inexploradas.

Não há soluções milagrosas para a Economia, sobretudo num país, como o Brasil, em que a poupança interna está sendo consumida por um Estado oneroso e ineficiente. Nossa poder de investimento esgotou-se, enquanto a miséria multiplicou-se, com seu insuportável conteúdo de violência contra direitos mínimos do cidadão, como segurança, saúde, educação e habitação.

Pergunto: que soberania é essa em que o Estado avulta crescentemente as suas relações com a sociedade, enquanto suas artérias financeiras esvaem-se sobre um tecido viciado pelo corporativismo. Esse Estado-empresário está falido, e toda a Nação paga por isso, na elevada carga de impostos, nos salários baixos e na queda vertical dos investimentos em setores essenciais de infraestrutura, como transportes e comunicações?

Já tivemos a ventura de viver a época áurea dos grandes investimentos públicos, como nos governos Vargas e Kubitschek. E é graças a esse período de vacas gordas que ainda respiramos, tendo ainda pulmões para ressuscitar nossas forças potenciais. Foi a época em que o país foi buscar poupanças externas para o seu desenvolvimento. Era tudo mais fácil. Mas os tempos mudaram. Hoje, graças a uma competência que é reconhecida internacionalmente, o setor privado nacional se fortaleceu, estando em condições de arcar com os investimentos que eram feitos antes pelo Estado. O Poder Público precisa cortar os seus excessos, e aplicá-los no bem-estar social, para reduzir a pobreza, e reconstruir a soberania a partir do homem. Essa é a missão constitucional do Estado. Temos todas as razões para comemorar a sabedoria do Congresso, que começa a reescrever a sua história de afinidade com a população brasileira.

Era o que tinha a dizer

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Não há mais oradores inscritos.

A palavra está franqueada para quem dela quiser fazer uso. (Pausa)

Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

– 1 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 58, DE 1994

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n° 58, de 1994 (n° 2.581/92, na Casa de origem), que revoga artigos do Título V da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT que tram da organização sindical, tendo

Parecer favorável, sob n° 187, de 1994, da Comissão – de Assuntos Sociais

(Dependendo de votação do Requerimento n° 695, de 1995)

– 2 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 93, DE 1994

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n° 93, de 1994 (n° 751/91, na Casa de origem), que dispõe sobre o direito de empregados que gozam de alguma forma de estabilidade definida em lei, tendo

Parecer sob n° 318, de 1994, da Comissão

– de Assuntos Sociais, favorável nos termos do Substitutivo que apresenta.

– 3 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 14, DE 1995

Votação em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n° 14, de 1995 (n° 3.844/93, na Casa de origem), que dispõe sobre a

obrigatoriedade do uso de equipamentos de rediocomunicação em locomotivas, tendo

Parecer favorável, sob nº 199, de 1995, da Comissão
– de Serviços de Infra-Estrutura.

– 4 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 21, DE 1995

Votação, em turno único do Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1995 (nº 411/94, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre o Exercício de Atividades – Renumeradas por parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai, em Montividéu, em 11 de junho de 1993, tendo

Parecer favorável, sob nº 265, de 1995, da Comissão
– de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

– 5 –

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 328, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos
do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 328, de 1991, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que disciplina as eleições para a Câmara dos Deputados e Assembleia Legislativas, tendo

Pareceres sob nºs 393, de 1992, e 266, de 1993, da Comissão
– De Constituição Justiça e Cidadania, 1º pronunciamento: favorável ao Projeto e às Emendas de nºs 1 e 2 – CCJ; 2º pronunciamento: contrário às Emendas de Plenário, com votos vencidos dos Senadores Jutahy Magalhães e Pedro Teixeira, em separado.

– 6 –

PROJETO DE LEI NO SENADO N° 83, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 83, de 1993, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que altera o art. 48 da Lei nº 4.504, de 10 de novembro de 1964, para permitir a redução do imposto incidente sobre terras arrendadas.

– Parecer favorável, proferido em Plenário, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos, Relator. Senador Ronaldo Aragão.

– 7 –

REQUERIMENTO N° 638-A, DE 1995

Votação, em turno único, do Requerimento nº 638-A, de 1995, dos Senadores Pedro Simon e Humberto Lucena, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta dos Projeto de Resolução nºs 49 e 51, de 1995, por alterarem artigos da Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal.

– 8 –

REQUERIMENTO N° 639, DE 1995

Votação em turno único, do Requerimento nº 639, de 1995, de iniciativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, solicitando, nos termos do art. 258 do Regimento Interno, a tramitação conjunta das Propostas de Emendas à Constituição nºs 1, 4 e 20, de 1995, que dispõem sobre medidas provisórias.

– 9 –

REQUERIMENTO N° 640, DE 1995

Votação, em turno único, do Requerimento nº 640, de 1995, do Senador Ronaldo Cunha Lima, solicitando, nos termos do art. 258, do Regimento Interno, a tramitação conjunta das Propostas

de Emenda à Constituição nºs 9 e 14, de 1995, por tratarem de matérias que versam o mesmo assunto.

– 10 –

REQUERIMENTO N° 642, DE 1995

Votação, em turno único, do Requerimento nº 642, de 1995, do Senador Jonas Pinheiro, solicitando, nos termos regimentais, que sobre o Projeto de Lei do Senado nº 81, de 1995, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos.

– 11 –

REQUERIMENTO N° 651, DE 1995

Votação em turno único, do Requerimento nº 651, de 1995, do Senador Carlos Wilson, solicitando, nos termos regimentais, a criação de Comissão Temporária Interna do Senado Federal composta de sete titulares e sete suplentes, para, no prazo de 90 dias, inventariar as obras não concluídas custeadas pela União e examinar sua situação.

– 12 –

REQUERIMENTO N° 657, DE 1995

Votação, em turno único, do Requerimento nº 657, de 1995, do Senador Esperidião Amin, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta dos Projetos de Resolução nºs 49, 51 e 55, de 1995, por tratarem de matérias que versam o mesmo assunto.

– 13 –

**SUBSTITUTIVO DO SENADO AO PROJETO DE LEI
DA CÂMARA N° 116, DE 1992**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 1992 (nº 4.636/90, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 20 do Código de Processo Civil tendo

Parecer sob nº 279, de 1995, da
– Comissão Diretora, oferecendo a redação do vencido.

– 14 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 54, DE 1993

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 54, de 1993 (nº 283/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Judiciária em Matéria Civil, Comercial, Trabalhista e Administrativa, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai, em Montevidéu, em 28 de dezembro de 1992, tendo

Parecer favorável, sob nº 275, de 1995, da Comissão
– de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

– 15 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 91, DE 1994

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 91, de 1994 (nº 347/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Sanidade Vegetal para Proteção de Zonas Fronteiriças e Intercâmbio de seus Vegetais e Produtos Derivados, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Colômbia, em Brasília, em 14 de abril de 1993, tendo

Parecer favorável, sob nº 276, de 1995, da Comissão
– de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

- 16 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 7, DE 1995

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1995 (nº 342/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Colômbia, em Brasília, em 14 de abril de 1993, tendo

Parecer favorável, sob nº 277, de 1995, da Comissão

- de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

- 17 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 8, DE 1995

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1995 (nº 374/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Administrativa Mútua para a Prevenção, a Pesquisa e a Repressão às Infrações Aduaneiras, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em 18 de março de 1993, tendo

Parceria favorável, sob nº 278, de 1995, da Comissão
- de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16h04min.)

Ata da 55^a Sessão, em 8 de maio de 1995

1^a Sessão Legislativa Ordinária, da 50^a Legislatura

- EXTRAORDINÁRIA -

Presidência do Sr. José Sarney

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade - Bello Parga - Beni Veras - Bernardo Cabral - Carlos Wilson - Casildo Maldaner - Coutinho Jorge - Elcio Alvares - Emilia Fernandes - Epitácio Cafeteira - Ermandes Amorim - Esperidião Amin - Flaviano Melo - Freitas Neto - Geraldo Melo - Gilberto Miranda - Gilvan Borges - Guilherme Palmeira - Hugo Napoleão - Iris Rezende - Jefferson Peres - João França - Josaphat Marinho - José Agripino - José Roberto Arruda - José Bianco - José Ignácio Ferreira - José Sarney - Júlio Campos - Leomar Quintanilha - Lucídio Portella - Luiz Alberto de Oliveira - Mauro Miranda - Nabor Júnior - Odacir Soares - Osmar Dias - Ramez Tebet - Roberto Requião - Romeu Tuma - Valmir Campelo - Vilson Kleinübing - Waldeck Ornelas.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Declaro aberta a Sessão Especial do Senado Federal que, nos termos do Requerimento nº 338, de 1995, de autoria do Senador Romeu Tuma e outros Srs. Senadores, destina-se a comemorar o 50º aniversário da Vitória Aliada na Segunda Guerra Mundial.

A Presidência solicita aos Senadores Iris Rezende e Romeu Tuma que acompanhem, até o Plenário, o General Benedito Onofre Bezerra Leonel, Ministro-Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, e o General Darcy Lázaro, que representa os Pracinhas do Brasil. (Pausa)

Convidado o Ministro Bezerra Leonel e o General Darcy Lázaro, representante da Associação dos ex-Combatentes, para comporem a Mesa.

Convidado todos para, de pé, ouvir o Hino Nacional.

(Procede-se à execução do Hino Nacional)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma, autor do requerimento para a realização desta sessão.

O SR. ROMEU TUMA (PL-SP. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srs. Ministros de Estado, demais Ministros que aqui comparecem, Srs. Oficiais Generais, Srs. Oficiais que participaram da Guerra, Srs. Suboficiais, Sargentos e Praças, minhas Senhoras e meus Senhores, a liberdade é o multiplicador

natural dos valores humanos e mede o grau de evolução social, política e econômica dos povos. Mesmo a opressão mais cruel, aquela baseada no extermínio em massa, consegue ocultá-la apenas momentaneamente.

As sementes da liberdade, imperecíveis, ficam preservadas entre as próprias hostes inimigas e no íntimo de quem as comanda. Tentar eliminá-la implica, portanto, no absurdo de aceitar a auto-destruição como ato final ratificador de vitória, ou seja, o suicídio.

As possibilidades de suprimir a liberdade são diretamente proporcionais às chances de se extinguir, não uma raça, um povo, uma nação, mas sim toda a espécie humana. É esta a grande mensagem histórica deste século às gerações futuras.

Como a água que bebemos e o ar que respiramos, liberdade é vida. Não há como conter esse sentimento, pois renasce em cada ser humano, ressurge sempre na herança genética. Negá-la, como qualidade intrínseca de nossa existência, constitui uma demonstração de suprema insanidade. É ela um instinto e chega a sobrepor-se à autopreservação.

Individual ou coletivamente, esse instinto conduz aos conceitos de domicílio e de território. Leva-nos a escolher e a defender os lugares onde nos vemos livres para praticar nossos usos e costumes. Obriga-nos a delimitar o solo seguro no qual nos sentimos vivos em plenitude e não apenas sobrevivendo. Essa busca irrefreável embasa o senso de propriedade, desemboca nas divisões geopolíticas e acaba delimitando os países, onde se juntam as características comuns que identificam as nações. Nestas, a democracia - o governo do povo, pelo povo e para o povo num estado de direito - ainda é a única forma de organização capaz de satisfazer a ânsia libertária da humanidade, cujo progresso se nutre na busca de utopias.

Todas essas verdades foram ignoradas, usadas e negadas na maior monstruosidade deste século, por homens que tentaram destruir a liberdade de seus semelhantes e pagaram por isso com a própria vida. Homens que tentaram escravizar nações inteiras e dizimar inocentes aos milhões, mostrando-se insensíveis até diante do sangue derramado por seus concidadãos, ludibriados e fanatizados através da demagogia e da propaganda, para se engajarem numa aventura de terror suicida.

É o ato mais representativo da derrocada desse empreendimento infame e criminoso que comemoramos hoje, passados 50

anos da assinatura do reconhecimento da vitória dos Aliados sobre a máquina de guerra nazista. Pouco tempo mais, a 14 de agosto de 1945, depois da explosão das bombas atômicas em Hiroshima e Nagasaki, a capitulação igualmente incondicional das forças japonesas assinalaria a destruição da última engrenagem do nazi-fascismo e o fim da II Guerra Mundial. Mas a alegria daquele 8 de maio – o dia da vitória – ficará perpetuada como a maior demonstração de júbilo já vista sobre a face da terra. Foi o regozijo dos homens livres diante da derrota imposta, mercê de Deus, aos mais celerados liberticidas da história, regozijo que repercute até hoje, fazendo com que nos reunamos nesta Câmara Alta, especialmente para comemorar o dia em que a liberdade e a paz voltaram à luz na maior parte do mundo.

Para nós, que temos a responsabilidade de legislar neste País continente, outras lições foram escritas com o sangue dos 27.261.400 mortos contados oficialmente em ambos os lados, apenas nos teatros de guerra. Delas não poderemos jamais esquecer, sob pena de permitir que ressurjam das próprias cinzas o totalitarismo e o opróbrio.

A primeira lição reza: máximo cuidado com os tratados e os pactos internacionais: máximo cuidado também com os partidos que se pretendem únicos na representatividade dos anseios da nação. Isto porque esses mecanismos políticos fundamentaram todos os horrores vividos pela humanidade nas duas grandes guerras, especialmente na segunda. São instrumentos que continuam a embasar a opressão, a desarmonia e a violência organizada a nível estatal, em diversas regiões do globo, seja na busca de uma odiosa hegemonia religiosa ou racial, seja simplesmente para usufruir benefícios do trabalho escravo. É a síndrome do poder absoluto, contrapondo-se ao instinto libertário do homem. Na verdade, essa contradição humana ainda é, infelizmente, inarredável, mas desaparecerá com o tempo, pois, embora com acontecimentos trágicos, ela mesma produz mais evolução, solidariedade e sabedoria.

Adolf Hitler e seus sequazes, através da unidade monolítica ao redor de uma ideologia e permitindo a existência legal de um só partido político, mostraram como se pode aguçar e explorar a vaidade em nível nacional e internacional, tirando vantagens da desinformação e da tibieza de dirigentes de outros países. O elenco de acordos internacionais que precederam seus atos de agressão foi produzido pelo gênio diabólico. Através desses instrumentos, percebemos como funcionou sua mente, durante os doze anos nos quais se dedicou à construção do *Reich* de Mil Anos, desde 1919, quando se infiltrou no Partido dos Trabalhadores da Alemanha para, um ano depois, dar-lhe o nome de Partido Nacional Socialista dos Trabalhadores Alemães.

Eis alguns desses acordos:

Tratado de Não Agressão, por dez anos, com a Polônia, em 1934;

Pacto Anti-Comintern, com o Japão, em outubro de 1936;

Tratado de Munique, em setembro de 1938, pelo qual a Inglaterra, a França e a Itália permitiram à Alemanha a anexação dos Sudetos, importante fortaleza natural que integrava a então Tchecoslováquia e protegia seu território.

Pacto de Aço, com Mussolini, ligando militarmente a Alemanha nazista e a Itália fascista no chamado eixo Roma-Berlim, em maio de 1939;

Pacto de Não Agressão e Amizade, também conhecido como Pacto Ribbentrop-Molotov, pelo qual, em agosto de 1939, Hitler e Stalin aliaram-se e estabeleceram, em cláusulas secretas, a divisão da Polônia;

Tratado da Partilha, celebrado em setembro de 1939, para concretizar a divisão da Polônia entre a Alemanha e a extinta União Soviética.

São simplesmente os acordos da abjeção.

Com a mentira de que a Alemanha e Polônia não se agrediram durante a década seguinte, o Tratado de 1934 serviu para amortecer a vigilância dos aliados e permitiu a Hitler reestruturar as forças armadas alemãs, à margem das proibições do Tratado de Versalhes, estabelecido ao final da I Guerra Mundial.

O Pacto Anti-Comintern, isto é, contra a expansão da União Soviética, juntou o Japão a Adolf Hitler, em 1936, num momento em que paradoxal e secretamente, as cúpulas nazista e stalinista já trocavam informações para reprimir dissidentes e insubordinados indesejáveis nas próprias fileiras. Ao mesmo tempo, militares alemães recebiam treinamento na URSS às ocultas.

Pelo "Tratado de Munique", a Inglaterra e a França juntaram-se ao coro nazi-fascista, em 1938, concordando com o início do expansionismo alemão na Europa, através da anexação dos sudetos. Seis meses depois da anexação, sem a sua proteção natural e bélica, a então Tchecoslováquia foi invadida, retalhada e dividida entre a Alemanha, a Polônia e a Hungria.

Pelo "Pacto de Aço", os nazistas e fascistas já se consideravam, em maio de 1939, donos da verdade e virtuais senhores do mundo. Três meses depois, a Alemanha hitlerista e a URSS stalinista formalizavam, no "Tratado de não agressão e Amizade", a aliança espúria e acertavam, adrede, a divisão da Polônia. A Alemanha apoderou-se imediatamente de metade do território polonês a Oeste, o que deu início à II Guerra Mundial. A URSS invadiu e satelizou, logo em seguida, a metade daquele país a Leste. No mês seguinte, as cláusulas que eram secretas no tratado anterior transformaram-se no documento público de partilha dos despojos poloneses.

Jogo de intrigas, mentiras, fraquezas, traições e vilanias, ora batizado de tratado, ora de pacto, no qual se assentou a destruição da Europa, e, em seguida, de países ao Sul do Pacífico. Destrução que acabou por ceifar em nossas águas as vidas de setecentos e quarenta e dois homens, mulheres e crianças, tripulantes e passageiros de navios mercantes brasileiros torpedeados, lançando o Brasil na guerra contra o Eixo.

Em apenas dois dias, 18 e 19 de agosto de 1942, os submarinos nazi-fascistas afundaram cinco navios mercantes brasileiros – Araraquara, Aníbal Benévoli, Baependi, Itagiba e Arara – à vista das praias de Sergipe e Alagoas.

Sete meses antes, o Brasil honrara seus compromissos, rompendo relações com os países do Eixo, em solidariedade aos Estados Unidos da América, alvos da agressão japonesa a Pearl Harbor no mês anterior, quando 2.330 soldados e oficiais morreram e 1.145 ficaram feridos.

De janeiro a agosto, sem declaração de guerra, 14 navios brasileiros indefesos foram postos a pique covardemente. Além dos já mencionados, eram eles o Bagé, Cabedelo, Buarque, Olinda, Arabuta, Cairu, Parnaíba, Comandante Lira, Gonçalves Dias, Alegrete, Pedrinhas, Tamandaré, Piave e Jacira. Ao clamor popular, seguiu-se a declaração de guerra, a 22 de agosto de 1942, e ao engajamento do Brasil nos esforços dos aliados. Outros países sul-americanos tiveram navios afundados e declararam guerra ao Eixo. Mas, dentre eles, somente o Brasil esteve presente no conflito com suas três armas e contribuiu, de fato, para a vitória final.

Nascido a 20 de abril de 1889, em Braunau, na Áustria, Adolf Hitler naturalizou-se alemão em 25 de fevereiro de 1932, cinco meses antes de seu Partido conquistar 37% dos votos, ou seja, 230 cadeiras no Reichstag, o parlamento alemão. Em parceria com o secretário Rudolf Hess, já havia resumido suas teses no livro *Mein Kampf*, ou seja, Minha Luta, de discutível valor literário e inquestionável conteúdo perverso. Ambos haviam passado 9 meses no presídio de Landsberg, pós uma tentativa de golpe na

Baviera, em 1923, quando Hitler já havia galgado a Presidência do Partido Nacional Socialista.

Realmente, após a derrota na I Guerra Mundial, a Alemanha mergulhara no caos econômico e lançara o povo na miséria. Hitler, pintor de paredes, ex-cabo do exército condecorado com a Cruz de Ferro, soube explorar a situação e transformou o partido numa organização paramilitar, destinada à conquista do poder absoluto. Conseguiu esse poder 4 anos depois da primeira tentativa eleitoral, em 1928. Então, mesmo com as ações violentas de suas tropas SA e SS, o Partido Nazista conseguiu apenas 810 mil votos para o parlamento, contra 9 milhões de votos dados ao Partido Social Democrata, e 2.350.000 (Dois milhões, trezentos e cinqüenta mil) recebidos pelos comunistas. Duas eleições mais e, a 30 de janeiro de 1933, com 230 cadeiras no Parlamento, Hitler conseguia ser nomeado Chanceler pelo Presidente Hindenburg, que o derrotara na eleição presidencial anterior. Ao título de Chanceler, Goebbels, seu encarregado de propaganda, acrescentou a palavra *Führer* para apresentá-lo como Chefe Supremo da Alemanha.

A determinação doente do *Führer* encontra explicação não só genética, pela gestação consangüínea, como na medicina, pois era ele portador de sífilis contráida em Viena, em 1910. A moléstia foi diagnosticada em 1918, um mês antes do armistício da I Guerra Mundial, no Hospital Militar de Pasewalk pelo Major-Médico Victor Kruckmann. Hitler fora ali internado em consequência de cegueira temporária. Atribuída, inicialmente, ao uso de alguma arma química, essa doença foi cercada de segredo pelos nazistas, por motivos óbvios, mas teve confirmação, após a derrocada do III Reich, através do médico particular de Himmler, o Dr. Félix Kertsen. Aliás, a equipe médica de Hitler contava com um venereologista de renome, o Dr. Helmut Spiethoff, e qualquer indiscrição sobre o assunto seria punida com a morte, conforme determinação pessoal de Himmler, o senhor da "SS".

Era esse, então, o homem que comandava, no nível máximo, todas as forças nazistas, isto é, a máquina de guerra que os brasileiros iriam enfrentar no Atlântico Sul e em terras localizadas a milhares de quilômetros do solo pâtrio. Forças que não tinham escrúpulos em exterminar, em câmaras de gás, mulheres, crianças, velhos, jovens que constituísem minorias étnicas ou "raças inferiores", como pregava seu "*Führer*". Forças que contabilizaram, nos campos de extermínio e nos fuzilamentos em massa, seis milhões de mortos apenas entre os judeus. Forças impiedosas que dispunham da vida de populações inteiras, quando queriam vingar-se do heroísmo de algum grupo de resistentes.

A declaração de guerra desflagrou a mobilização nacional brasileira. De imediato, coube à Marinha escoltar comboios de navios nacionais e aliados; à Força Aérea, o patrulhamento de nosso litoral; e, ao Exército, além da vigilância territorial, a organização da Força Expedicionária Brasileira, nossa gloriosa FEB, estruturada em 1943 sob o comando do General-de-Divisão João Baptista Mascarenhas de Moraes.

A FEB atingiu o efetivo total de 25.334 (vinte e cinco mil trezentos e trinta e quatro) homens. Seu transporte marítimo para a Europa, sob escolta de belonaves brasileiras, começou em 2 de julho de 1944. Com ela, seguiu o I (Primeiro) Grupo de Caças da FAB, integrado por 42 oficiais, 400 praças e dotados de 28 aviões "Thunderbolt" P-47.

Na Itália, o I escalão da FEB foi imediatamente incorporado ao V Exército americano, sob o comando do General Mark Clark. De Nápoles, os pracinhas seguiram para a região de Pisa, na Toscana, centro-oeste da Itália, e iniciaram as operações. Lutaram na Região dos Apeninos, entre os rios Arno e Pô. Mais tarde, combateram no Piemonte, já no norte daquele País.

As primeiras vitórias brasileiras – ocupação de Massarosa e Bozzano – acontecem a 16 de setembro daquele ano. Dois dias depois, comandadas pelo General-de-Brigada Zenóbio da Costa, nossas tropas ocupam Camaiore. Em 30 de outubro, conquistam La Rochette, Lama de Sotto, Lama Di Sopra, Prodoscello, Colle e o Monte San Quirico.

O Monte Belvedere cai a 21 de fevereiro de 1945 e, no mês seguinte, será a vez dos Montes Della Castellana e Castelnuovo, o que permitiu o controle pelos aliados do tráfego através da estrada Porretta Terme-Morano. No dia 21, conquistamos, ainda, Montese, Montello e Zocca.

Gostaria de incorporar ao meu discurso o artigo do General Rubens Restel, escrito hoje no Jornal *O Estado de S. Paulo*, em que ele destaca a luta na conquista de Montese.

Uma divisão alemã inteira – a 148ª (centésima quadragésima oitava) de infantaria – rende-se à FEB em 28 de abril e nossos pracinhas capturam 14.779 (quatorze mil, setecentos e setenta e nove) soldados nazistas. Também rendem-se à FEB o General Joseph Von Pimsel e o seu 75º (septuagésimo quinto) Corpo do Exército Alemão. Com isso, ultrapassa de 20 mil o número de prisioneiros. No final, contava-se quase um prisioneiro para cada combatente brasileiro.

Mas, é na tomada do Monte Castelo – local inexpugnável aos olhos alemães – que se vê toda a coragem e bravura do soldado brasileiro.

Em 24 de novembro de 1944...

O Sr. José Roberto Arruda – V. Exª me permite um aparte.

O SR. ROMEU TUMA – Pois não, Senador.

O Sr. José Roberto Arruda – Vou em socorro da emoção de V. Exª, no instante em que conta, de forma lúcida e no momento certo, uma das páginas mais bonitas da História do nosso País. Gostaria de, por delegação do Senador Elcio Alvares, interrompê-lo para fazer dois registros: o primeiro deles para nos juntarmos à homenagem de V. Exª e nos posicionarmos de forma solidária ao preito desta Casa aos ex-combatentes da Força Expedicionária Brasileira. V. Exª, ao descrever com rara felicidade os momentos difíceis da História da humanidade deste século, lembra a todos nós que há cinqüenta anos a determinação e a coragem de vinte e cinco mil brasileiros deixaram gravadas, de forma indelével, na História do mundo moderno, a coragem do nosso País em se aliar aos povos que têm um pacto permanente com o sentimento de liberdade. O Brasil, mais do que participar da Segunda Grande Guerra, mais do que conquistar vitórias importantes nos campos da Europa, inscreveu o nome do nosso País, naquele momento, entre os povos que não admitem viver sem liberdade. O segundo registro, se me permite o Senador Romeu Tuma, é de que o Brasil se fez representar no último fim de semana, em Londres, nas Comemorações dos 50 Anos do fim da Segunda Grande Guerra. E de maneira marcante, não só porque o próprio Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, lá esteve; como também, ao levar os resultados de uma Nação que se transforma, que se consolida como Estado democrático e que se moderniza rapidamente aos olhos da economia internacional. Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, de forma altaneira, até para resgatar o espírito dos ex-combatentes da Força Expedicionária Brasileira, fez um alerta ao mundo de hoje, mostrando a presença do Brasil e de outras nações que, como o Brasil, se fizeram presentes nos combates encerrados em 1945, devem ter assento no Conselho de Segurança da ONU, para que, sob os olhos postos nas experiências do passado, não cometa a humanidade erros semelhantes. Neste momento, Senador Romeu Tuma, com esses dois registros, eu gostaria de parabenizá-lo pela feliz iniciativa e de incorporarmos a homenagem que V. Exª, merecidamente, lembra a esta Casa de prestar aos va-

JORNAL DO SENADO

Orgão de divulgação das atividades do Senado Federal

Ano I - Nº 3 - Brasília, 8 de maio de 1995

Garimpeiro pede lei para proteger 600 mil

CPI da Mineração ouve denúncias de irregularidades e um apelo em favor do aperfeiçoamento da legislação que disciplina a atividade garimpeira

NESTA EDIÇÃO

Foto: Marcia Kalume

**Patrocínio
defende
hidrovia**

Página 4

**Campelo pede
mobilização
por emprego**

Página 3

**Campos quer
conselho para
a poupança**

Página 4

**Serra vem
explicar cortes
no Orçamento**

Página 2

Tuma quer novo papel para a inteligência

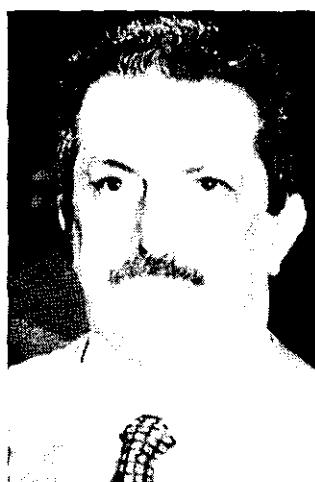
A atividade de inteligência deve enquadrar-se na lei, o que lhe dá legitimidade e ao mesmo tempo garantias aos cidadãos. Esse foi um dos pontos discutidos durante as "Jornadas Internacionais sobre o Controle e Fiscalização Parlamentar dos Órgãos e Atividades de Segurança Interna e de Inteligência", realizadas em Buenos Aires, onde o Parlamento br

sileiro foi representado pelo senador Romeu Tuma (PL-SP), a convite do Senado argentino.

O senador fez, em plenário, um relato das discussões do encontro, destacando sua importância no momento em que o governo brasileiro começa a pensar novamente na criação de um órgão voltado para as ações de inteligência civil - a Agê



Ramez e Jucá ouvem líder dos garimpeiros na CPI da Mineração



O presidente da Federação Nacional dos Garimpeiros (Fenag), José Alves da Silva, afirmou sexta-feira perante a CPI da Mineração que, por falha da legislação mineral do país, 600 mil garimpeiros vivem clandestinamente nas 2.700 frentes de garimpagem existentes no Brasil. Ele apelou aos senadores no sentido de que a comissão faça alguma coisa objetivando o reconhecimento da categoria.

A comunidade garimpeira do país está na ilegalidade, segundo o sindicalista, porque a lei (7.805) atualmente em vigor impede o exercício da atividade. A situação dos garimpeiros está cada vez mais complicada, disse, porque algumas prefeituras estariam cobrando uma taxa, que cada um é obrigado a pagar com 10 gramas de ouro recolhido semanalmente. As prefeituras não fornecem recibo, o que José Alves qualificou de "propina" à qual o garimpeiro se submete para não morrer de fome.

Na avaliação do presidente da CPI, senador Ramez Tebet (PMDB-MS), as informações prestadas pelo dirigente da Fenag foram importantes para a comissão: "Esse foi o primeiro depoimento prestado por um representante da sociedade, e o presidente da Federação Nacional dos Garimpeiros foi taxativo quando afirmou que algumas prefeituras cobram uma taxa ilegal para que o garimpeiro possa exercer a sua

A SEMANA

Serra vem explicar cortes no Orçamento



O ministro do Planejamento, José Serra, comparece ao Plenário do Senado, nesta quinta-feira para explicar as razões para os cortes no orçamento deste ano. Este é um dos principais assuntos da pauta desta semana, que possui 21 itens.

Entre os projetos que serão examinados, na segunda-feira, há o de autoria do então senador Fernando Henrique Cardoso, que disciplina as eleições para a Câmara dos Deputados e Assembléias Legislativas. Devem ser apreciados dois pareceres da Comissão de Constituição e Justiça: um favorável às emendas ao projeto e outro contrário.

O Plenário também examinará no mesmo dia matérias trabalhistas, como a revogação de artigos da CLT que tratam da organização sindical e o

projeto de lei da Câmara número 93, que dispõe sobre o direito de empregados que gozam de alguma forma de estabilidade definida legalmente.

Na terça-feira, o Plenário deve votar vários acordos internacionais, como o de Saúde Vegetal para disciplinar o intercâmbio de produtos e proteger as regiões de fronteira entre o Brasil e a Colômbia.

Também estão na pauta o substitutivo que modifica o Código de Processo Civil e o requerimento do senador Carlos Wilson que institui uma comissão temporária para levantar, no prazo de 90 dias, a situação das obras inacabadas que estão sendo custeadas com recursos da União.

As comissões também têm reuniões previstas na terça-fei-

ra. A de Educação, por exemplo, deve examinar o projeto de lei de autoria do senador Pedro Simon, que dispõe sobre o ensino da língua espanhola nos estados brasileiros que fazem limite com os países do Mercosul. A Comissão Parlamentar de Inquérito da Mineração irá ouvir, às 17h, o depoimento do presidente da Associação Nacional do Ouro e Câmbio, Natan Blanche.

Na quinta-feira, o ministro da Marinha, almirante Mauro César Rodrigues Pereira, fará uma exposição, às 10h na Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o programa nuclear que vem sendo desenvolvido no âmbito do seu ministério. Na sexta-feira, o Plenário vai examinar projeto de lei da Câmara que concede adicional de periculosidade aos carteiros.

José Ignácio pede critério para imposto

Tabela emitida pelo Incra com os valores do VTN (Valor da Terra Nua) a serem pagos pelos municípios do Espírito Santo apresenta discrepâncias que indicam falta de critério, segundo o senador José Ignácio (PSDB-ES). Após analisar pleito que lhe foi enviado pela Federação da Agricultura do Espírito Santo, o senador solidarizou-se com os produtores rurais e apoiou pedido de correção da tabela encaminhado por eles à Receita Federal.

Agenda do Dia

PLENÁRIO**14h30 - Sessão Ordinária do Senado****Pauta (entre outras matérias):**

- Requerimento nº 639/95 – tramitação conjunta das Propostas de Emenda à Constituição nºs 1, 4 e 20/95, que dispõem sobre medidas provisórias. (Em votação)
- Requerimento nº 642/95, solicitando que o PLS nº 81/95 seja apreciado pela Comissão de Assuntos Econômicos. (Em votação)
- PLC nº 58/94 – revoga arts. do Título V da CLT. (Em discussão)
- PLC nº 93/94 – dispõe sobre direito de empregados que gozam de alguma forma de estabilidade definida em lei. (Em discussão)
- PLC nº 14/95 – dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de equipamento de radiocomunicação em locomotivas. (Em discussão)
- PLS nº 328/91 – disciplina as eleições para a Câmara dos Deputados e Assembléias Legislativas. (Em discussão)
- PLS nº 83/93, que altera o art. 48 da Lei nº 4.504/64, para permitir a redução do imposto sobre terras arrendadas. (Em discussão).

18h30 - Sessão Extraordinária Especial destinada a comemorar o 50º aniversário da Vitória Aliada na Segunda Guerra Mundial.**COMISSÕES****Terça-feira - 09.05.95****10h - Comissão de Assuntos Econômicos**

Pauta: Matérias de competência da comissão, entre as quais se destacam: Emendas de 1 a 4 da Câmara dos Deputados oferecidas ao PLS nº 112/88 (não terminativo), que concede

incentivos fiscais ao empregador que admitir pessoas portadoras de deficiência física e maiores de 60 anos, nas condições que especifica; e PLS nº 116/95 (terminativo), que dispõe sobre a concessão de créditos subsidiados às empresas que estão sendo privatizadas ou a seus controladores. Local: Sala 19 - Ala Senador Alexandre Costa.

10h - Comissão de Educação

Pauta: Matérias de competência da comissão, entre as quais se destacam o PLC nº 4/95 (não terminativo) que dispõe sobre o arquivamento de cópias de filmes cinematográficos, e o PLS nº 38/95 (terminativo), que dispõe sobre o ensino da língua espanhola nos estados limítrofes com os países formadores do Mercosul.

11h - Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a MP nº 967/95. Local: Sala 02 - Ala Senador Nilo Coelho.

14h30 Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a MP nº 988/95. Local: Sala 02 - Ala Senador Nilo Coelho.

Quinta-feira - 11.05.95**11h - Comissão de Assuntos Econômicos**

Pauta: Exposição do almirante-de-esquadra, Mauro César Rodrigues Pereira, ministro da Marinha, sobre o programa nuclear desenvolvido no âmbito do seu ministério.

17h - Comissão Especial destinada a elaborar e apresentar projeto de resolução reformando o Regimento Interno. Local: Sala 13 - Ala Senador Alexandre Costa.

17h - Comissão Especial destinada a examinar o PLC nº 118/84, que institui o Código Civil. Local: Sala 19 - Ala Senador Alexandre Costa.



Nabor Júnior

Sem plano de desenvolvimento, Acre é prejudicado

O estado do Acre não tem um plano de desenvolvimento e, por isso, o Tesouro Nacional não vem mais repassando dinheiro do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte. A crítica foi feita em plenário pelo senador Nabor Júnior (PMDB-AC), que apontou o governo estadual como "atabalhado" e "confuso", único responsável pela situação.

Nabor Júnior discorreu sobre uma reunião, realizada recentemente no gabinete da senadora Marina Silva (PT-AC), com diretores do Banco da Amazônia. Nesse encontro, os diretores decidiram enviar ao Acre três técnicos para avaliar a situação. O relatório já foi concluído e, entre outras coisas, indica a necessidade de a administração estadual fazer um plano de desenvolvimento, caminho para que volte a ser repassado o dinheiro do Fundo do Norte.

Em aparte, o senador Flaviano Melo (PMDB-AC) pediu ao governo acreano que tome as providências imediatas, pois as consequências recaem sobre as populações, principalmente as mais pobres. Já o senador Ramez Tebet (PMDB-MS) lamentou que há necessidade de desburocratizar a liberação dos repasses dos fundos constitucionais. Por sua vez, a senadora Marluce Pinto (PTB-RR) criticou o excesso de burocracia em todos os setores ligados a governo.

Campelo pede um programa nacional para gerar empregos

Primeiro passo inclui modernização das empresas e reconhecimento das atividades produtivas informais, garante o senador

Uma mobilização em todo o país para desenvolver um programa nacional de emprego foi defendida, em plenário, pelo senador Valmir Campelo (DF), líder do PTB. Esse esforço, segundo ele, seria empreendido em todas as instâncias setoriais e regionais, com a participação do governo e da iniciativa privada.

Argumenta o senador brasiliense que um terço da população brasileira, equivalente a toda a população da Argenti-



Valmir Campelo

na, se defronta diariamente com o problema da fome. Observou que para se enfrentar esse problema torna-se necessária, conforme recomendação da Organização Internacional do Trabalho, a definição e execução de uma po-

lítica de pleno emprego. O programa nacional de emprego proposto por Valmir Campelo fundamenta-se em aspectos como a ativação e dinamização da capacidade ins-

talada em todos os níveis dos setores de governo e da sociedade; terceirização da produção de bens e serviços; eliminação dos entraves de natureza burocrática, fiscal ou de infra-estrutura existentes e que pesam sobre as atividades produtivas; e desoneração do fator trabalho em referência a encargos financeiros.

Também integram o programa ações de estímulo à criatividade e às iniciativas empresariais, de modo especial no que se relaciona com a micro, a pequena e a média empresas, bem como cadastramento e reconhecimento das atividades informais produtivas.

Sessão especial vai comemorar Dia da Vitória

O Senado realizará hoje, às 18h30, sessão especial comemorativa do 50º aniversário da vitória aliada na Segunda Guerra Mundial. O autor do requerimento, senador Romeu Tuma (PL-SP), disse que o objetivo principal da solenidade é reverenciar a memória dos milhões que tombaram naquele episódio da história, e em especial dos soldados brasileiros.

Tuma afirmou que o Dia da Vitória tem significado especial para o Brasil, "pois assinala nossa participação ativa e heróica nos campos da Europa, através da Força Expedicionária Brasileira. A cada ano comemoram-se os feitos dos soldados brasileiros naquele conflito, num preito de gratidão e civismo."

O senador ressaltou também a importância, para toda a humanidade, desta data "que recorda o triunfo da democracia sobre o jugo nazista".

Ademir defende obras na Transamazônica

O asfaltamento das rodovias Transamazônica e Cuiabá-Santarém é uma das grandes reivindicações dos produtores rurais do Pará, segundo afirmação do senador Ademir Andrade (PSB-PA), que relatou em plenário os esforços que vem empreendendo junto a autoridades, no sentido do atendimento desse pleito.

Ele registrou, a propósito, a visita que o diretor-geral do DNER, Tarcísio Delgado, fará

no próximo dia 16 a Altamira (PA), onde irá discutir, com cerca de 30 prefeitos da região, a realização de obras nas duas rodovias.

Segundo Ademir Andrade, a pavimentação dessas estradas será o cumprimento de promessas feitas há mais de dez anos. Disse que uma indústria de cimento localizada da região encontra-se paralisada, à espera do início das obras prometidas.

Freitas Neto questiona o BNDES

O Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico vai mesmo direcionar seus empréstimos a projetos de infra-estrutura nas regiões de cerrados? Essa é uma das perguntas que o presidente do BNDES, Edmar Bacha, terá de responder ao Senado, a pedido do senador Freitas Neto (PFL-PI). O requerimento com as questões foi apresentado sexta-feira.

Freitas Neto quer ainda conhecer a distribuição, por regiões e por estados, dos financiamentos concedidos pelo nos últimos três anos. Conforme o senador, o BNDES deve contribuir para reduzir as desigualdades. Assim, ao se analisar a distribuição dos financiamentos, pode-se comprovar se o Banco vem agindo conforme a legislação, sem beneficiar regiões ou estados.

Hidrovia torna a soja competitiva

Carlos Patrocínio diz que nova solução de transportes facilitará o acesso de produtos do Centro-Oeste brasileiro aos mercados da Europa e da Ásia

A hidrovia Tocantins-Araguaia será a grande solução para os plantadores de soja do Centro-Oeste, permitindo que sua produção chegue aos mercados da Europa e da Ásia a preços competitivos. A opinião foi manifestada em plenário, pelo senador Carlos Patrocínio (PFL-TO), depois de comunicar que os governadores do Tocantins, de Goiás e de Mato Grosso do Sul lançaram na semana passada, em Cáceres (MT), a pedra funda-

mental da futura hidrovia.

Hoje, os cereais produzidos no Centro-Oeste têm de ser transportados até os portos de Santos e Paranaguá para que sejam exportados. A distância das áreas de produção até os portos de embarque tira a competitividade dos agricultores do Centro-Oeste, explicou Carlos Patrocínio. Com a hidrovia Tocantins-Araguaia, o escoamento será feito pelos terminais da região Norte - porto de Belém (PA) ou porto

de Carajás, no Maranhão -, reduzindo em mais de 2 mil quilômetros a distância que os navios devem percorrer até a entrega da soja na Europa ou na Ásia.

Carlos Patrocínio elogiou o presidente Fernando Henrique Cardoso e o ministro dos Transportes, Odacir Klein, "pela clarividência e sensibilidade de alocarem recursos para a total desobstrução dos pontos críticos ao longo da hidrovia".



Carlos Patrocínio

Júlio Campos propõe criação de conselho curador para poupança

O senador Júlio Campos (PFL-MT) apresentou projeto de lei autorizando o Executivo a criar o Conselho Curador dos Recursos da Caderneta de Poupança, no âmbito do Ministério da Fazenda. O conselho será integrado pelo ministro da Fazenda e pelos ministros do Planejamento e do Trabalho, além do presidente da Caixa Econômica Federal e de representantes da Associação Brasileira das Entidades de Crédito Imobiliário e Poupança (Abecip), construção civil, investidores em caderneta de poupança, beneficiários dos financiamentos com recursos da caderneta de poupança, governos estaduais e governos municipais.

Segundo a proposição, o conselho terá a competência



Júlio Campos

de atuar como órgão deliberativo da política de aplicação dos recursos oriundos das cadernetas de poupança, definindo, inclusive, critérios de distribuição dos financiamentos em consonância com a política nacional de habitação.

Explica o senador que a cri-

ação de um conselho curador da poupança foi defendida pelo presidente da Associação dos Dirigentes das Empresas do Mercado Imobiliário (Ademi) no Estado do Rio de Janeiro, com base na constatação da pouca fluência dos recursos captados pelas cadernetas de poupança para o financiamento da produção e da comercialização de habitações.

Segundo Júlio Campos, a explicação comumente oferecida pelos agentes financeiros para tal atitude fundava-se na falta de definição de regras para o cálculo das prestações que permitissem ao mutuário a manutenção de níveis suportáveis de comprometimento de renda ao longo do contrato e, aos agentes financeiros, a efetiva amortização dos financiamentos.

Gilvam vê servidor desmotivado

Os baixos salários e a falta de incentivos e de cursos de reciclagem vêm desmotivando os servidores públicos a ponto de se perceber uma apatia geral no funcionalismo, afirmou o senador Gilvam Borges (PMDB-AP). Ele elogiou a iniciativa do ministro da Administração, Bresser Pereira, de implantar a médio prazo um plano de modernização do Serviço Público.

O objetivo do plano, conforme o senador, é valorizar o funcionário, "para que ele trabalhe com dignidade e ofereça à sociedade um serviço de melhor qualidade".

MESA DIRETORA DO SENADO FEDERAL

Presidente: José Sarney

1º Vice-Presidente: Teotônio Vilela Filho

2º Vice-Presidente: Júlio Campos

1º Secretário: Odacir Soares

2º Secretário: Renan Calheiros

3º Secretário: Levy Dias

4º Secretário: Ermândes Amorim

Suplentes de Secretário: Antônio Carlos Valadares, José Eduardo Dutra, Luiz Alberto de Oliveira e Ney Suassuna

Jornal do Senado

Órgão de divulgação da Secretaria de Comunicação do Senado Federal

Diretor da Secretaria de Comunicação Social - Fernando Cesar Mesquita

Diretor da Subsecretaria de Divulgação - Heival Rios

Coordenador de Jornalismo - Flávio de Matos

Editores - Djalba Lima e Edson de Almeida

Diagramação - Sérgio Silva e Wesley Carvalho

Veja no Diário do Congresso Nacional a íntegra dos projetos e pronunciamentos citados.

lentes brasileiros que escreveram, com sua coragem e determinação e, muitos deles, com a própria vida, o nome do nosso País na História da humanidade. E, mais do que isto, gostaríamos de, ao parabenizá-lo pela iniciativa, cumprimentar a todos os presentes. Ministros de Estado, Senadores da República, autoridades. Confesso que faço este aparte com emoção, porque estão aqui homens que dedicaram uma página importante de suas vidas para que o Brasil hoje fosse reconhecido no cenário internacional como um País que honra as causas da liberdade. Muito obrigado.

O SR. ROMEU TUMA – Agradeço o aparte de V.Ex^a e, com muito orgulho, incorporo-o ao meu discurso, pois só vem engrandecê-lo.

Em 24 de novembro de 1944, tenta-se o primeiro assalto. As tropas alemãs, bem municiadas e abastecidas, estão na mais privilegiada posição e conseguem rechaçar nosso ataque. As duas investidas seguintes – uma cinco dias depois, outra no dia 12 do mês posterior – também fracassam. Tomar Monte Castelo transforma-se em ponto de honra.

O amanhecer do dia 21 de fevereiro de 1945 encontra o combate decisivo em plena marcha. A vitória nos sorri ao anoitecer, 12 horas depois, mas do primeiro ao último ataque, entre oficiais e praças, tirara a vida de mais de 400 jovens brasileiros.

Desde a chegada, a Força Aérea Brasileira bombardeava incessantemente, em vôos picados, os pontos sensíveis das vias de transporte e as posições de artilharia em poder das forças inimigas. Dava também apoio às operações terrestres da FEB; escoltava aviões aliados, protegendo-os dos caças inimigos; e cumpria missões de reconhecimento armado, enfrentando pesado fogo antiaéreo.

No total, a FAB executou 2.546 saídas ofensivas. Em 5.415 horas de vôo, lançou 4.432 bombas, com mais de 1.010 toneladas de peso global, além de 800 foguetes, e disparou 1.180.200 (um milhão cento e oitenta mil e duzentos) tiros de metralhadora. Dos 48 oficiais enviados à Itália, cinco foram mortos pelo fogo antiaéreo, três pereceram em acidentes, oito feriram-se quando seus aviões foram abatidos e um caiu prisioneiro ao precisar saltar de pára-quedas em território inimigo.

De um relatório do 350º (tricentésimo quinquagésimo) Regimento de Caça Aliado, arquivado em Washington, consta textualmente que "de 6 a 29 de abril de 1945, o Grupo de Caça Brasileiro voou cinco por cento das saídas executadas pelo 22º Comando Aéreo Tático. Os efeitos arrasadores desses diminutos 5%, ainda segundo o relatório, espelham bem o desempenho glorioso e admirável dos "Senta a Pua". Diz o documento, referindo-se ao balanço geral da destruição causada pelo 22º Comando Aero-Tático: 'Dos resultados totais obtidos, foram creditados ao Grupo de Caça Brasileiro 15% dos veículos, 28% das pontes, 36% dos depósitos destruídos e 85% dos depósitos danificados'".

E aí não está computado o trabalho da Esquadrilha de Ligação e Observação, que, voando baixo e sob o fogo antiaéreo, orientava a artilharia na precisão dos tiros.

No âmbito da atribuição de nossa Marinha, a primeira medida foi a criação de uma região estratégica de defesa, denominada "Subárea do Atlântico Sul", onde lhe coube prover grupos de ataque para patrulhas anti-submarinas: escoltar navios, patrulhar as proximidades das costas e garantir a segurança dos portos brasileiros. Sozinha, escoltou 174 comboios em águas brasileiras e 21 em estrangeiras, num total de 195 missões. Além disso, em cooperação com belonaves norte-americanas, executou a escolta de mais 181 comboios em nossas águas e de 70 em estrangeiras, totalizando 251 missões. Ao final, 1.396 navios nacionais e 1.505 estrangeiros foram escoltados por nossa Armada, que também marcou sua história com coragem e competência. Isso lhe custou 500 mortos.

Finalmente, a 2 de maio de 1945, na presença do General Mark Clark, o General Von Senger Und Etterlin assina a capitulação incondicional das tropas alemãs na Itália. Encerrava-se, assim, nossa atuação na II Guerra Mundial, na qual 1.446 brasileiros encontraram a morte no mar e 443 nos campos de batalha italiano. Cinco dias depois, com a rendição dos nazistas, na Alemanha, terminava o conflito em toda a Europa. Nossos Expedicionários podiam voltar para a casa e receber as maiores homenagens da Nação em todas as cidades pelas quais iriam passar. As cinzas de nossos heróis mortos no conflito foram, em sua maioria, repatriadas depois, em 1960, para repousar no monumento aos mortos da II Guerra Mundial, no Rio de Janeiro.

Três anos antes de a FEB chegar à Itália, a participação dos Estados Unidos da América, já então a maior potência mundial, quebrara a invencibilidade alemã. Com o maciço fornecimento de armas, munições, veículos e até fardamentos a seus aliados, na maior mobilização industrial militar já vista, fizeram reverter a situação do norte da África à União Soviética, onde os episódios históricos se sucediam sem maior efeito sobre o poderio nazi-fascista. A tenacidade de quem estava a defender a própria vida e o próprio lar, seja engajado nas tropas regulares, seja combatendo como resistente, juntou-se à fartura logística proporcionada pelos Estados Unidos da América. E o curso da guerra foi mudado. Mas isso só viabilizou graças também a três fatos anteriores de especial expressão na derrocada do "Reich".

O primeiro foi a retirada de Dunquerque, no início do conflito, quando a maior parte das forças aliadas conseguiu escapar do cerco alemão no litoral francês, viajando em embarcações de todos os tipos, até a remo, para recompor-se do outro lado da Mancha, na segurança do solo inglês. Com isso, Hitler perdeu a chance de encerrar sua "guerra relâmpago" – a blitzkrieg – com a capitulação aliada no momento em que as divisões Panzer estavam no auge do seu poderio. O heroísmo dos soldados franceses que se imolavam para conter o avanço dos tanques nazistas e dar tempo à retirada das tropas pelo mar jamais poderá ser esquecido. Hitler, depois, não conseguiu derrotar a Inglaterra, uma base perfeita para os ataques aéreos permanentes e para a ofensiva aliada.

O Sr. Bernardo Cabral – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ROMEU TUMA – Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Bernardo Cabral – Desde logo, salto o capítulo das desculpas por estar interrompendo V. Ex^a. Mas tenho a impressão de que V. Ex^a está a se acercar do final do seu discurso. Não queria interrompê-lo para não tumultuar a linearidade dessa peça densa, bem montada, com traços históricos inconfundíveis. Se o faço, Senador Romeu Tuma, é porque o requerimento de V. Ex^a declara que o propósito é reverenciar a memória de milhões que tombaram naquele episódio de nossa história e, de maneira muito especial, os soldados brasileiros mortos em defesa do ideal da democracia e da liberdade. Só isto, por si só, a que todos nós aderimos, dá idéia do que se homenageia nesta tarde. A figura do chefe do Estado-Maior, General Benedito Leonel, do lado direito da Presidência do Senado, e o antigo chefe do Estado-Maior demonstram o apreço que o Senado, esta Casa Legislativa, tem pela palavra liberdade. Era ainda garoto de calças curtas, e lembro-me da época em que na minha rua transitavam aqueles soldados que iam embarcar no Porto de Manaus, eu os ouvia cantando "nós somos da Pátria amada fiéis soldados". Até hoje isso ecoa nos meus ouvidos, dando a idéia correta do que foram os pracinhas, quando se cunhou a frase: "A cobra está fumando". Nesta tarde, contamos com a presença de ministros. E eu destaco dois bem ao nosso lado: velho e querido amigo Ministro Eduardo Jorge e o Ministro Clóvis Carvalho. Talvez poucas pessoas possam ter sentado nestas cadeiras com tantos méritos. Poucas. Poucas lutaram tanto pela liberdade como esses

pracinhas que envelheceram, mas não envileceram. Foram corajosos, porque a palavra vil ou vilania nunca os atingiu. E em lá chegado, Senador Romeu Tuma, despreparados em termos do frio que ali estava, souberam suportar todas as agruras da vida, para que um dia dissessem a nós, que aqui ficamos, que valeu a pena a luta, a resistência, os sofrimentos, os embates. Não fossem eles, nossos heróis, os pracinhas, e se não tivesse havido a queda da ditadura em 1945, quem sabe se o Legislativo de hoje seria o que é. Não foi apenas a guerra lá fora, mas a nossa também aqui dentro. Deveremos muito a eles. Seria impossível imaginar a história do Brasil sem ida dos nossos expedicionários. De modo que o Senado hoje tem a oportunidade não de resgatar uma dívida, porque esta jamais será resgatada, mas de dizer, cumprindo uma formalidade até litúrgica pelo seu gesto, a toda a Nação brasileira que o Legislativo continua sendo o mais autêntico dos Poderes, porque é nesta Casa que ecoam todos os reclames populares; é dela que saem todas as justiças, como a que V. Ex^a, Senador Romeu Tuma, está a fazer neste instante, no seu discurso.

O SR. ROMEU TUMA – Agradeço V. Ex^a, principalmente pela lembrança de que, se aqui estamos com a liberdade de manifestar as nossas vontades, com a liberdade de expressão, devemos a esses jovens, a quem, com muito orgulho, hoje cedemos os nossos lugares nesta Casa.

Incorporo o seu discurso ao meu, Senador Bernardo Cabral, e agradeço a V. Ex^a pela eloquência e pelo sentimentalismo das suas palavras.

As vezes nos perdemos, porque a emoção é algo que desfigura o próprio raciocínio e o coração bate tão forte que os ouvidos esquecem de ouvir os ditames da inteligência.

Não poderia deixar de citar esse fato, que foi a retirada de Dunquerque, porque trouxe na história da guerra não só a posição da Resistência Francesa, na palavra de ordem do General Charles de Gaulle, para obrigar os alemães a repetirem, na França, a immobilização corrosiva de grandes efetivos. O raciocínio de Charles de Gaulle era manter ocupadas as forças alemãs, pela persistência dos grupos franceses de resistência, para repetirem o que acontecia igualmente em outros países subjugados mas aguerridos, como a Iugoslávia, a Holanda, a Noruega, a Bélgica e a Polônia. Das Ilhas Britânicas, os veteranos de Dunquerque voltaram ao continente no dia "D", ao lado das forças norte-americanas e canadenses. Em 6 de junho de 1944, com o fenomenal desembarque nas praias da Normandia, os aliados começaram a despejar 326 mil homens, 54 mil veículos e 104 mil toneladas de provisões no rastro dos nazistas.

O segundo acontecimento quase passou despercebido, mas decidiu praticamente o curso da guerra na frente oriental, pois obrigou Hitler a repetir o erro de Napoleão. Ambos subestimaram a extensão do território russo e desprezaram o fato de que o frio do inverno não tem hora certa para chegar. Esse acontecimento foi uma revolta popular na Iugoslávia ocupada, que forçou Hitler a atrasar por um mês o início da "Operação Barbarossa", isto é, a invasão da União Soviética. Ao mesmo tempo, a natureza conspirava para que o inverno russo chegassem um pouco mais cedo e mais rigoroso. Em consequência, o frio, a neve e o gelo russos, catastróficos para quem não está preparado, atingiram em cheio as tropas de Hitler, que se encontravam a somente 20 quilômetros de Moscou.

Finalmente, ainda na blitz contra os soviéticos, o barbarismo nazista incumbiu-se de promover a união de todos – ucranianos, cossacos, russos brancos, outros povos e etnias – em obediência aos apelos de Stalin, seu opressor doméstico. Essas populações odiavam a tirania stalinista e, por isso, chegaram a receber os alemães como "libertadores", à entrada de aldeias e povoados, oferecendo-lhes pão e sal, sua mais tradicional manifestação de hospitalidade. Mas, os nazistas responderam com massacres de inocentes.

como forma de vingança contra alguns punhados de guerrilheiros. As barbaridades despertaram o furor dessas populações e fê-las atender aos apelos de Stalin. Arrasaram as próprias casas, as aldeias, as cidades, as plantações e as criações, para que não dessem abrigo aos invasores nem os sustentassem. Estes, acostumados a nutrir-se dos bens que rapinavam, viram-se, de repente, como dependentes totais de extensas e impraticáveis linhas de abastecimento. Sua ofensiva esvaiu-se e, no confronto com a tenacidade heróica e imbatível das tropas e dos habitantes de Stalingrado, transformou-se no marco inicial do desmoronamento do III Reich.

A atitude defensiva soviética mudou para uma *Blitzkrieg* às avessas. Batidos em todas as frentes, os nazistas rendiam-se ou desbandavam de volta à Alemanha. Enquanto isso, os aliados libertavam os países europeus ocupados a oeste e aceleravam a marcha sobre a retaguarda inimiga. A artilharia e os morteiros já demoliam o que restava de Berlim quando Hitler, na aberração suprema, decretou a *Volkssturm*, uma mobilização geral e final para transformar em combatentes desde os meninos de 14 anos até os velhos de 75 anos. Queria que, na derrota, a Alemanha e seu povo desaparecessem com ele.

No final, protegido da metralha e das bombas apenas pelo teto de seu Bunker subterrâneo na chancelaria, o Führer, derrotado, preferiu suicidar-se.

Encerrava-se, assim, mais um ciclo da autodestruição reservada aos liberticidas.

Cinco dias depois, em 7 de maio de 1945, em Reims, na região de Champagne, França, o General Jodl, Chefe do Estado-maior alemão, e o Almirante Doenitz, que comandara os submarinos nazistas, assinaram a capitulação incondicional da Alemanha.

No dia seguinte, em Berlim, a rendição era ratificada pelo Marechal Keitel, Chefe do Estado-Maior nazista, Comandante da Wehrmacht e que, como outros sequazes de Hitler, foi condenado à morte e executado em Nuremberg.

Senhor Presidente, Senhores Ministros, Senhores Pracinhas, Senhoras e Senhores Senadores, meus amigos, estamos no dia da vitória da luz sobre as trevas!

Honra e glória aos brasileiros imolados na defesa da Pátria e a todos os que deram a vida pela liberdade e pela paz entre os povos!

Muito obrigado. (Palmas)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ROMEU TUMA EM SEU PRONUNCIAMENTO:

MONTESE FOI CONQUISTA HERÓICA PARA FEB

Rubens Ressel

Pracinhas brasileiros travaram seu mais duro combate na tomada da vida italiana.

Montese: uma palavra que a maioria dos brasileiros desconhece. Não sabe o que é, nem onde fica e o que poderia significar. No entanto, na 2^a Guerra Mundial, em abril de 1945, na vila de Montese e adjacências se travou o mais sangrento, renhido e prolongado combate em que estiveram empenhados os "pracinhas" da Força Expedicionária Brasileira.

A cidadela de Montese, com sua torre e casario de pedra, associada às elevações circunvizinhas, formava forte baluarte do sistema defensivo alemão, bem articulado no aprofundamento da defesa na famosa "Linha Gótica".

Até chegar àquele confronto tinham os brasileiros percorrido penoso caminho, de combate em combate, no outono e no inverno, na lama e na neve, e no alvorecer da primavera. Já eram veteranos respeitados, afeitos à luta nas montanhas e enrijecidos na dura realidade da guerra.

A FEB não fora adestrada nas peculiaridades da guerra de montanha. Naquela época, o sistema padronizado de instrução no Exército brasileiro não contemplava, como hoje, o treinamento para a guerra em ambientes diversificados. Por isso mesmo, ao desembarcar na Itália, deveria ter passado, como as demais Divisões, por um período de treinamento e adaptação às condições locais. Todavia, o 5º Exército dos EUA, a que fora incorporada, havia perdido várias Divisões, transferidas para outra frente no teatro de operações europeu. Assim, forçado pelas circunstâncias, o Comando do 5º Exército teve que mandar em curto prazo a tropa brasileira à frente de combate, colocando-a sob as ordens do 4º Corpo de Exército, onde permaneceu até o fim da guerra.

Nos primeiros encontros com o inimigo, apesar de estreantes na guerra de montanha e de enfrentar um adversário com larga experiência de combate, os brasileiros demonstraram que eram de fato reforço valioso às tropas aliadas. Não foi por menos que o general Mark Clark, então comandante do 5º Exército, havia proclamado que a Divisão comandada pelo general Mascarenhas de Moraes "tinha sido promovida ao 1º time do 5º Exército". Naturalmente, a Divisão passou a pagar o preço da distinção.

Dia a dia o "pracinha" progredia no aprendizado da guerra de montanha, que não poderia ser mais prático nem de melhor realismo, posto que a face a face com o inimigo, experiente, aguerrido e com a conhecida vantagem da defensiva em terreno montanhoso. Por paradoxal que possa parecer, na guerra muito se aprende com o inimigo. Com singular acuidade, o "pracinha" logo se apercebeu das manhas e artimanhas dos alemães e como tirar vantagem da característica uniformidade do seu procedimento.

Naquele setor, brasileiros e alemães se confrontavam em diversos combates, de maior ou menor vulto. Ataques, contra-ataques, patrulhas de combate e de reconhecimento, diurnas e noturnas, faziam o cotidiano dos "pracinhas" e "tedescos." Os combates de Monte Castello e Castelnuovo, são marcos significativos daquele período.

A guerra demonstrou a inata capacidade do brasileiro em se adaptar a situações inusitadas e adversas. No "trio" atacante – a Divisão brasileira e mais a 1ª Divisão Blindada e a 10ª Divisão de Montanha – a 1ª Divisão Blindada era a mais antiga na guerra, com maior experiência de combate, mas sem poder atuar na plenitude devido ao terreno; os "montanheses" da 10ª Divisão, há pouco chegados à zona de combate, bem treinados e bem equipados para a guerra de montanha, excediam em coragem e vigor, mas faltavam-lhes melhor conhecimento do inimigo e experiência para se esquivarem dos seus tiros, os "pracinhas" da Divisão brasileira contavam com apreciável experiência de combate, bem conheciam o inimigo e sua obstinada reação na defesa de suas posições. sempre bem organizadas.

Lado a lado, pracinhas e montanheses partiram para o ataque, precedidos de forte bombardeio de Artilharia. Não menos forte foi a resposta da Artilharia alemã.

Batalhões dos três regimentos brasileiros foram empenhados na refrega. Mas, na organização para o combate, a maior responsabilidade coube ao 11º Regimento de Infantaria de São João D'El Rey, Minas Gerais. Os mineiros do 11º, como por vezes eram chamados, partiram para o ataque com singular determinação. Desbordando campos, minas, esquivando-se do fogo inimigo, sem se deter, ultrapassaram a barragem da Artilharia alemã, surpreendendo os defensores no interior do seu dispositivo de defesa. Num golpe de audácia e coragem, o tenente Irapuan Nunes de Oliveira e seu pelotão penetraram na cidadela de Montese, assegurando sua posse que, para ambos os lados, era de significativa importância no prosseguimento do combate. A conquista de Montese, logo no primeiro dia do ataque, foi um duro golpe no inimigo. En-

tre os atacantes, a boa notícia foi recebida com entusiasmo e redobrada confiança, até nos altos escalões do comando. Os alemães continuaram resistindo brava e obstinadamente. Os combates prosseguiram dias e noites.

Batalhões do 6º Regimento de Infantaria de Caçapava, São Paulo, foram engajados na parte mais densa do confronto para aliviar a situação dos mineiros do 11º. Finalmente, os alemães não mais puderam resistir à pressão das duas divisões de vanguarda, e seu dispositivo de resistência foi rompido.

No dia 19 de abril, data comemorativa da Batalha de Guararapes, travada no ano de 1640, em que brasileiros negros, brancos e índios se reuniram em combate para expulsar o estrangeiro invasor, por coincidência agora consagrado como Dia do Exército, lá bem longe, nos últimos contrafortes dos Apenhos, quando ainda fumegava a vila de Montese, brasileiros e alemães contavam os seus mortos e desaparecidos em ação e cuidavam dos seus feridos em combate.

Eis aí o significado da palavra Montese.

Rubens Resseli é general e veterano da FEB

N.R.: Os tenentes Irapuan e Resseli foram condecorados pelo Comandante do 5º Exército dos EUA com a medalha Silver Star.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao nobre Senador Iris Rezende.

O SR. IRIS REZENDE (PMDB-GO). Pronuncia o seguinte discurso.) – Exmº Sr. Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney; Exmº Sr. General Benedito Bezerra Leonel, Ministro de Estado Maior das Forças Armadas; Exmº Sr. General Darcy Lázaro, representante dos ex-combatentes; Ministros de Estado; Embaixadores; Sr's e Srs. Senadores; demais autoridades civis e militares; Senhoras e Senhores, no dia 8 de maio, há cinquenta anos, os sinos das Igrejas repicaram, pessoas dançaram nas ruas, outros choraram em silêncio. O mundo comemorava o fim da Segunda Guerra Mundial. O Alto Comando do Terceiro Reich assinava a rendição perante o Marechal de Campo inglês, Sir Bernard Montgomery, no norte da Alemanha. Dias antes, soldados do Exército Soviético, comandados pelo General Giorgy Zhukov, tomaram Berlim, numa batalha impressionantemente feroz, que ocasionou mais de duzentas mil mortes só no lado soviético.

O homem é governado pela História. Ninguém poderia imaginar, ainda nos anos vinte, que um político obscuro, nascido na pequena cidade de Linz, na Áustria, pudesse enfrentar o mundo e desorganizar, completamente, a estrutura do poder na Europa. Adolf Hitler desafiou as probabilidades, armou a Alemanha e partiu para o conflito armado no dia primeiro de setembro de 1939, quando invadiu a Polônia. A partir desse dia, os países da Europa Central entraram a sofrer o inferno da guerra.

A Segunda Guerra Mundial foi a mais sangrenta já registrada pela História. Morreram 45 milhões de pessoas, das quais a maioria foi de civis; seis milhões eram judeus. A Primeira Guerra Mundial havia deixado um saldo de treze milhões de mortos. Dos 57 países envolvidos naquele conflito, a União Soviética foi a que mais perdeu: vinte milhões de mortos ou 14% de sua população. Somente na Batalha de Stalingrado, que terminou no dia 2 de fevereiro de 1943, os que morreram chegaram a 200 mil.

Noventa milhões de pessoas, em todo o mundo, foram mobilizadas para o esforço de guerra, entre 1939 e 1945. A União Soviética recrutou 22 milhões de pessoas; os Estados Unidos, 15 milhões; o Império Britânico, 12 e a França, três. Os países que compunham o Eixo – Alemanha, Itália e Japão – mobilizaram 30 milhões de cidadãos para o esforço inútil e estúpido da guerra. Tudo isso terminou, no teatro da Europa, quando um soldado do Exército Soviético hasteou a bandeira vermelha do seu país numa das

torres do edifício do Parlamento alemão, naquele momento, um prédio quase demolido, cercado de ruínas por todos os lados.

É importante, Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, lembrar a dimensão do conflito e o envolvimento de praticamente o mundo todo na luta contra o fascismo e o nazismo. O Brasil foi à guerra depois de provocado por alemães e italianos. Entre setembro de 1942 e julho de 1943, 10 navios mercantes brasileiros foram torpedeados e afundados em nosso litoral. Morreram 229 pessoas. Em julho de 1943, o Presidente Getúlio Vargas propôs ao Ministro da Guerra, General Eurico Gaspar Dutra, a criação de uma força expedicionária para combater fora do continente.

No seu esforço de preparação militar, o Brasil proporcionou a seus oficiais um período de treinamento nos Estados Unidos: os militares de alta patente e os praças da Marinha brasileira, em Miami e Key West, na Flórida, e em cidades do Panamá. Surgiu, então, o Primeiro Grupo de Aviação de Caça do Brasil, formado por 458 pessoas – oficiais, suboficiais, sargentos, cabos e soldados. Na Itália, esse grupo combateria com aviões Thunderbolts, os mais avançados para a época.

Em dois de julho de 1944, zarpava do porto do Rio de Janeiro o primeiro grupo de oficiais e praças da Força Expedicionária Brasileira. Eram 5.081 pessoas. No dia 16 de setembro, nas encostas do Monte Bastione, a artilharia brasileira disparou o primeiro tiro. A primeira vitória ocorreu em 18 de setembro, quando um pelotão brasileiro tomou a cidade de Camaiore.

Os principais episódios da Força Expedicionária Brasileira na Itália foram a tomada de Monte Castelo e Montese, que causaram pesadas baixas nas tropas comandadas pelo General Zenóbio da Costa, e a grande vitória de 27 de abril de 1945, quando foi aprisionada uma divisão alemã, composta por 588 homens e grande quantidade de material bélico.

As tropas brasileiras combateram ao longo de mais de 400 quilômetros na Itália. Elas saíram de Nápoles e foram até o Norte do país. Libertaram mais de cinqüenta cidades da tirania nazi-fascista, fizeram cerca de 20 mil prisioneiros e perderam, no teatro dos combates, 1.907 soldados – ou mortos ou desaparecidos. Foram 25 mil soldados que contribuíram eficazmente na luta pela democracia.

St. Presidente, Senhoras e Senhores, há sangue brasileiro na Europa. Hoje, cinqüenta anos depois do fim da guerra na Europa, sobram motivos para uma reflexão profunda. Os pracinhas que honraram o nome de nosso País, defendendo os ideais democráticos, não devem ser esquecidos. Devem ser lembrados como exemplo de bravura, de destemor e de perseverança. O Brasil se engrandece por intermédio deles.

A reflexão maior é sobre a inutilidade da guerra. Lembrei, aqui, Sr. Presidente, algumas estatísticas sobre a quantidade de pessoas mortas ou dadas como desaparecidas em função daquele gigantesco conflito. Cinqüenta anos depois, a União Soviética já não mais existe. Os países do Leste Europeu, que constituíam o que Churchill chamou de Cortina de Ferro, também se desintegraram. A Alemanha Oriental foi anexada pela Ocidental. O mapa político da Europa voltou a ser quase idêntico ao que era na década de 30.

Vamos imaginar, Sr. Presidente, Senhoras e Senhores, que uma pessoa tenha caído em sono profundo algum dia em 1930. E tivesse acordado hoje, precisamente hoje. Essa pessoa iria descobrir que houve uma guerra apenas pelas comemorações que a data evoca. A geografia política do continente europeu está muito semelhante ao que era antes. A Rússia retornou ao seu tamanho e sua dimensão anteriores, a Alemanha continua a ser a maior economia da região. E Sarajevo, que foi o estopim da Primeira Guerra Mundial, continua a ser uma área de conflitos de etnias e religiões.

A Segunda Guerra Mundial, analisada na ótica que o meio século de afastamento permite, não criou fatos políticos perfeitos e acabados no continente europeu; gerou consequências em outras áreas. Os judeus, cansados das perseguições em diversos países, criaram a Haganah, uma instituição paramilitar, que os organizou e começou a criar problemas para os ingleses na Palestina. Essa é a origem do Estado de Israel, que veio a ser criado em 1948, como consequência direta da perseguição dos judeus na Europa. Hoje, quase cinqüenta anos depois, o homem está aprendendo a celebrar a paz também no Oriente Médio.

Estamos aqui, Sr. Presidente, Senhoras e Senhores, celebrando o fim da guerra na Europa. Mas, no Pacífico, o conflito continuou, até que, no dia 6 de agosto de 1945, uma bola de fogo brilhou no céu de Hiroshima com intensidade várias vezes maior que a do Sol. Dias depois, outra bomba foi jogada sobre Nagasaki. As duas bombas atômicas mataram duas centenas de milhares de japoneses. E tornaram claro que o homem havia adquirido a capacidade de se destruir como espécie e não apenas como indivíduo.

A reflexão sobre a Segunda Guerra Mundial enseja algumas perguntas. Por quê? Como? Por que aconteceu a ascensão de Adolf Hitler? Por que não se impediou que ele lançasse a Alemanha na loucura da guerra? Como foi possível que sucedesse tudo o que aconteceu?

Essas perguntas incomodam porque não têm recebido respostas claras, nem objetivas. Hitler foi um político como muitos outros. Fez a sua carreira com base em discurso nacionalista, prometendo combater a inflação, recuperar o nível de emprego e vencer a recessão. No entanto, impôs o mais violento dos sacrifícios a seu país e ao mundo.

St. Presidente, Sr's. e Srs. Senadores, estamos aqui lembrando a irracionalidade da guerra para proclamar a racionalidade da paz.

O homem aprendeu que a ferro e fogo só pode provocar destruição e morte. Os cinqüenta anos de paz, na Europa, após o fim do conflito, têm sido um tempo de progresso, desenvolvimento e entendimento.

É muito bom, é motivo de grande orgulho que os brasileiros tenham estado presentes na Itália. O Brasil sempre cultivou a paz como um valor que deve ser preservado a todo custo. Na Itália, por meio dos seus soldados, o Brasil pôde viver o contrário da paz – a guerra. Deixamos quase dois mil mortos no campo de batalha.

Mas lutamos o bom combate. Defendemos os valores da democracia, da livre iniciativa e da liberdade. E defendemos não só com palavras, mas com o gesto, com ações, com a presença, com a coragem.

Cinqüenta anos depois temos de exaltar o grande valor da Força Expedicionária Brasileira, que não apenas venceu o nazi-fascismo, mas tornou ainda mais respeitável no País o conceito de democracia.

Hoje vivemos em liberdade no Brasil. Temos um Presidente eleito pelo voto popular, Assembléias e Câmaras funcionando em todo o País. A imprensa é livre. Conquistamos a liberdade. A história desses cinqüenta anos demonstra que nada foi fácil para essa geração. Foi preciso ir à guerra para fazer a paz. Foi preciso lutar pela liberdade para poder dela usufruir.

A presença do Presidente Fernando Henrique Cardoso, nas solenidades comemorativas dos cinqüenta anos do Dia da Vitória, em Londres, é motivo de orgulho para todos nós, brasileiros. O Brasil teve participação ativa, presente e corajosa na guerra.

Embora muitas guerras tenham ocorrido depois de maio de 1945, ousou afirmar, Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, que estamos aqui, hoje, 8 de maio de 1995, 50 anos após a rendição alemã, comemorando não apenas o fim da Segunda Guerra Mundial, mas

celebrando o início de uma era de paz e prosperidade em diversos cantos do mundo, entre eles o Brasil.

Nós lutamos pela liberdade, com os pracinhas da FEB, lutamos pela paz na Europa, e merecemos desfrutar de um Terceiro Milênio marcado pelo entendimento.

Muito obrigado. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Antes de encerrar esta sessão, desejo, em nome do Senado Federal, agradecer o prestígio que deu a esta solenidade a presença dos Srs. Ministros Benedito Leonel, Eduardo Jorge, Clóvis Carvalho, Francisco Wefort, General Gilberto representante do Ministro do Exército, a dos Srs. Embaixadores que aqui se encontram, especialmente dos Embaixadores dos Estados Unidos da América, da Rússia, da França e de todos os países que lutaram na Segunda Guerra Mundial.

Agradeço também a presença dos ex-combatentes que deram a esta solenidade a visão da História, aqueles bravos brasileiros que participaram dessa luta, pedaço marcante da história da humanidade. Agradeço a presença de todas as autoridades que prestigiam esta solenidade.

Hoje, sem dúvida, o mundo não comemora somente o fim de uma guerra, não comemora o fim da vitória das armas aliadas sobre as forças do nazi-fascismo. Como aqui foi bem acentuado pelos oradores, que falaram em nome do Senado, o fim da Segunda Guerra Mundial representa o fim de uma etapa da humanidade; o fim da Segunda Guerra Mundial representa o início de uma era de paz, de cooperação entre as nações, de solidariedade entre os homens.

Na Primeira Guerra, a tecnologia, a ciência e a técnica bélicas foram colocadas a serviço de uma ideologia totalitária que desejava impor ao mundo e aos homens um estilo de vida, baseado justamente na perda da liberdade e na supremacia de raças.

Hoje, vivemos um mundo aberto pela vitória da Segunda Guerra Mundial, um mundo do fim das ideologias, um mundo que vislumbra um grande período de paz para a humanidade, firmado justamente nos valores que emergiram do conflito da Segunda Guerra Mundial: os valores da democracia, os valores da solidariedade humana, os valores que nos unem, na certeza de que o destino da aventura humana, na face da terra, só podem se completar sob as bênçãos de Deus e sob o trabalho e a solidariedade entre todos os homens de todos os países, de todas as raças e de todas as crenças.

Quero, também, recordar, aqui, numa homenagem mais do que justa, a gratidão de toda a humanidade a todos aqueles que tombaram na Segunda Guerra Mundial, especialmente aos brasileiros que ali morreram e que levaram, em nome deste País, a vocação desta terra para um grande destino histórico.

O Brasil foi o único país do sul do Continente – fora os Estados Unidos – a participar da Segunda Guerra Mundial, já sabendo do seu destino, da sua participação histórica, da sua necessidade de estar sempre ao lado das grandes causas, como estivemos através dos bravos que ali lutaram, dos grandes que ali morreram.

Quero agradecer, mais uma vez e, talvez, em maior grandeza, aos ex-combatentes que aqui estão, guardando na sua velhice, na sua recordação, nas suas condecorações, uma etapa importante da História da humanidade e do Brasil.

Em minha homenagem a todos, eu gostaria de enaltecer, especialmente na figura do General Darcy Lázaro, que está aqui presente, o mais antigo de todos os combatentes, o heroísmo das Forças Armadas do Brasil que, mais uma vez, a serviço do povo brasileiro, atravessaram o Atlântico, lutaram na Itália, derramaram o seu sangue e voltaram para esta terra para segurar os ideais de liberdade que nós haveremos de assegurar até o fim de todos os tempos, enquanto viver este País, que será eterno, para sempre.

Muito obrigado pelo presença de todos.

Para finalizar esta sessão, peço que, de pé, numa homenagem aos nossos combatentes, ouçamos a Marcha do Expedicionário. (É executada a Marcha do Expedicionário)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Cumprida a finalidade desta sessão, declaro-a encerrada.

(Levanta-se a sessão às 19h48min.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. LÚCIO ALCÂNTARA NA SESSÃO DE 02.05.95 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, transcorreu ontem uma data que está no calendário internacional, 1º de maio, destinada a comemorar o Dia do Trabalho.

É evidente que todos os dias são "dia do trabalho". Esta data reserva a finalidade de evocar não apenas lutas históricas dos trabalhadores no mundo todo, permitindo-nos também uma reflexão sobre a situação do trabalhador e, de modo específico, no nosso caso, do trabalhador brasileiro.

O Presidente Fernando Henrique, em um de seus pronunciamentos, para deixar bem assinalada a necessidade e o compromisso de seu Governo com reformas estruturais, reforma do Estado, da Constituição, das nossas relações econômicas, das relações de trabalho, reformas sociais, afirmou – evidentemente, numa figura de retórica – que chegava ao fim a era Vargas. Certamente, com isso desejava ressaltar a necessidade de inserirmos o Brasil na economia internacional, de reduzirmos o tamanho do Estado, de, enfim, adotarmos uma série de providências, sob sua liderança, para que ocorresse a modernização do Brasil.

Entretanto, há um aspecto em relação ao qual certamente temos de evocar, entre tantos outros, Getúlio Vargas, que, com todas as diferenças ideológicas, com os diferentes matizes que empresou aos diversos períodos em que administrou o nosso País, é uma figura respeitada de estadista e de político brasileiro.

De modo especial, ainda em alusão ao Dia do Trabalho, deixo referir-me a três aspectos da vida do trabalhador que me parecem essenciais e sobre os quais pretendo me estender durante este pronunciamento.

O primeiro deles é a questão do salário mínimo. O Presidente Fernando Henrique, ao sancionar a lei de iniciativa do Poder Executivo que estabelece o valor de R\$100 para o salário mínimo, está certamente produzindo uma reversão na curva de deterioração do valor desse salário, o que vem ocorrendo ano após ano.

Estudos realizados mostram que o valor do salário mínimo instituído em julho de 1940 hoje corresponderia, com as correções devidas, a R\$436. Agora chegamos a um salário mínimo de R\$100, num grande esforço do Governo para marcar o seu compromisso com a área social, de estabelecimento de políticas que procurem reverter o quadro que estamos vivendo.

Nesse aspecto, desejo evocar as figuras dos Presidentes Getúlio Vargas, Juscelino Kubitschek e João Goulart, porque os períodos em que o salário mínimo obteve valores reais mais elevados foram justamente no fim do segundo Governo Vargas, no Governo Juscelino Kubitschek e no Governo João Goulart. Por exemplo, em janeiro de 1959 o salário mínimo obteve a atingir o correspondente a R\$628, valor contrastante com os R\$100 de hoje, que decorrem – volto a frisar – de uma decisão de Governo, do Presidente Fernando Henrique, que espero seja um marco para assinalar uma curva ascendente no valor do salário mínimo.

E nem se diga que o salário mínimo hoje é um mero valor de referência, inclusive para a Previdência Social e para outras re-

lações econômicas que existem em nossa sociedade, porque se calcula que existam, pelo menos, na economia formal, 3 milhões de trabalhadores ainda recebendo um salário mínimo.

Por outro lado, sabemos que a economia brasileira se caracteriza por um alto nível de informalidade, e nessa área são numerosos os trabalhadores que nem sequer chegam a auferir como rendimento de seu trabalho o valor de um salário mínimo.

Se tomarmos como base as regiões mais pobres do País, os estados menos desenvolvidos, veremos que o salário mínimo ainda é uma meta salarial a ser alcançada, apesar de seu valor irrisório, pouco significativo, não só quando comparado ao de outros países, inclusive de nível de desenvolvimento aproximado ao do Brasil, mas também quando estudamos essa série histórica do salário mínimo. Comparado ao valor do salário mínimo instituído por lei pelo Presidente Getúlio Vargas em julho de 1940, o valor do salário mínimo de março de 1995, R\$70, representava 16,05% daquele primeiro.

Isso demonstra que o chamado desenvolvimento do País, o nosso crescimento econômico, a melhoria da nossa infra-estrutura física – estradas, comunicações –, o processo acelerado de urbanização do País, nem sempre trouxe o desenvolvimento social, a geração de empregos e a remuneração justa pelo trabalho prestado, que tem como piso, como valor mínimo para sustentação do trabalhador e da sua família o salário mínimo.

O Sr. Epitacio Cafeteira – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR LÚCIO ALCÂNTARA – Ouço V. Ex^a, Senador Epitacio Cafeteira.

O Sr. Epitacio Cafeteira – Nobre Senador Lúcio Alcântara, o meu aparte não traz nenhuma crítica ao Presidente Fernando Henrique Cardoso, mas a toda uma conjuntura que se criou neste País no momento em que a Previdência Social falhou. Irei me pronunciar sobre a falência da Previdência na próxima semana, deixando claro que o trabalhador não se segura mais na Previdência, mas, sim, na provisão que se toma cada vez que há um problema.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Principalmente na provisão divina. Pensei que V. Ex^a iria se referir a isso.

O Sr. Epitacio Cafeteira – Daqui a pouco, iremos depender da provisão divina; por enquanto, ainda dependemos das provisões do Executivo e do Legislativo. No momento em que o legislador fez o aposentado ganhar, no mínimo, um salário mínimo e os governos colocaram todas as pessoas que quiseram dentro dessa Previdência, inclusive, as que não contribuíram. Então, hoje, o salário mínimo não é mais salário mínimo. Nas discussões a respeito desse assunto, percebemos que não se estabelece um salário mínimo para o trabalhador viver, mas um salário máximo que a Previdência Social pode pagar. Essa é a grande distorção. Não tenho dúvida alguma de que, apesar do grande desejo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, a tendência será diminuir o poder aquisitivo desse salário mínimo, porque ele é bitolado, pautado por uma Previdência Social que sabemos falida, mas que muito pretendem agora modificar não criando condições para o trabalhador viver, para o aposentado receber, mas para tirar do trabalhador as conquistas sociais, o que é, na realidade, muito triste.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Nobre Senador Epitacio Cafeteira, V. Ex^a tem razão quando vincula a questão do salário mínimo com a Previdência. Numerosos benefícios estão vinculados ao salário mínimo, inclusive pisos de aposentadoria e tetos salariais.

A Constituição de 88, da qual fui um dos signatários, como vários companheiros que estão hoje aqui integrando o Senado Federal, consagrou o princípio da seguridade social. Temos que fazer justiça aos seus autores nesse particular, porque ela estabeleceu um capítulo amplo da seguridade social e, posteriormente, o legis-

lador ordinário fez aprovar três leis básicas, três leis fundamentais: a lei da saúde, o Sistema Único de Saúde-SUS, a Lei Orgânica da Assistência Social e a que instituiu o Plano de Benefícios e Custeio da Previdência Social.

Quando leio os jornais, fico preocupado. Hoje, **O Estado de S. Paulo** trouxe, na primeira página, matéria onde afirma que o Governo cogita retirar alguns desses dispositivos da Constituição. Não podemos ter um Estado que garanta um mínimo de segurança social? Tenho uma certa birra com esta expressão "seguridade social" porque acho que é um espanholismo, mas ela já está consagrada pelo uso e, como diz o saudoso poeta Manuel Bandeira, quem faz a língua é o povo.

O Sr. Epitacio Cafeteira – Nobre Senador, estão chamando essa questão de flexibilizar as conquistas sociais. Quando se flexibiliza, se tira essas conquistas para colocar o trabalhador para lutar por elas novamente.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – A minha preocupação é que todo o processo de desenvolvimento que não tenha como centro o homem é um processo desumano, iníquo e imprestável.

Há poucos dias, o economista Ignacy Sachs, um polonês que trabalha na França e muito conhecedor dos problemas do Brasil, fazia, na Comissão de Assuntos Sociais, uma exposição sobre o problema do desenvolvimento da pobreza em todo o mundo. Citou um exemplo estremecedor: o grande crescimento (não me lembro se chegou a dobrar) do Produto Interno Bruto na Espanha, nos últimos anos, com a criação zero de emprego; não se criou nenhum posto novo de emprego. Um desenvolvimento desse aproveita a quem? Pode aproveitar o capital, que se reproduz e enriquece os que o detêm, mas, evidentemente, não é um desenvolvimento centrado no homem.

Nessa mesma palestra, ele falava sobre os programas de geração de empregos na zona rural na China e na Índia. A China está querendo gerar, nos próximos anos, 6 milhões de empregos, através de um gigantesco programa de criação de empregos, que não são, necessariamente, empregos em atividades rurais, mas são na zona rural.

Ora, o Brasil não pode desconhecer essa realidade. Não podemos nos perder nesta discussão eterna de matéria de ordem econômica, de elevação de juros, de providências de corte no orçamento, de restrições ao consumo, sem que atentemos para o homem, para a população brasileira, cujos índices de pauperização, de empobrecimento são preocupantes.

Aproveito o Dia do Trabalho para chamar a atenção, primeiro, quanto à questão do salário mínimo, do seu valor irrisório em relação a antecedentes históricos, como tive a oportunidade de mostrar. Segundo, para negar aqueles que querem desqualificar o salário mínimo ainda como um valor de referência para a remuneração do trabalhador. Só na economia formal, o Ministério do Trabalho calcula que ainda existem 3 milhões de trabalhadores percebendo um salário mínimo por mês.

Por outro lado, nas regiões menos desenvolvidas do País, muitos são os trabalhadores, inclusive no serviço público, nas Prefeituras Municipais, que não chegam sequer a ganhar um salário mínimo. Então, o salário mínimo ainda é, realmente, um fator importante para a definição de um piso honroso ou razoável de remuneração para o trabalhador.

Outro assunto que quero, ainda, abordar sobre esse tema é a questão dos acidentes de trabalho. O Brasil tem estatísticas alarmantes. Embora esses números venham caindo nos últimos anos e sabendo que a estatística é precária, que há muito sub-registro, que as informações são deficientes e que essa estatística, portanto, não reflete bem a realidade, comparando 1980 e 1990, há uma queda de 7,24 para 2,77 acidentes por 100 trabalhadores.

No entanto, vamos aceitar que o número de acidentes está declinando, como essas estatísticas mostram. O que assusta é a gravidade dos acidentes, pois muitos deles são letais para o trabalhador. Os dados da Organização Internacional do Trabalho mostram que no Brasil o número de mortes em cada mil acidentes é de 3,3. Na Espanha, esse número é 2; na Suécia, 1,2; nos Estados Unidos, 0,8, e na França, 0,7.

Calcula-se que, por ano, ocorram no Brasil cerca de 3 milhões de acidentes de trabalho, quer dizer, um número também muito importante, que mostra o que está embutido de perdas da economia, de gastos com saúde, com recuperação do trabalhador, para não falar no principal, que é ou a inabilitação, ou a morte, ou o sofrimento do trabalhador.

Não sei se V. Ex^as já viram, por exemplo, algumas vezes, reportagens e fotografias sobre o caso dos trabalhadores rurais na Bahia que lidam com máquinas para o corte do ramo, que é uma fibra; alguns ficam manetas, perderam a mão porque a segurança do trabalho não foi observada criteriosamente. Então, há todo um campo a exigir do Governo, da sociedade, uma ação efetiva, energética e criteriosa porque nós não podemos conviver com esses números alarmantes, seja no seu total, seja no resultado letal.

O Sr. Osmar Dias – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – Nobre Senador, a Presidência lembra a V. Ex^a que o seu tempo está exaurido.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Permite-me apenas ouvir o aparte do nobre Senador Osmar Dias, se a Mesa tiver tolerância para tal porque, certamente, S. Ex^a tem algo a acrescentar no meu pronunciamento. Em seguida, concluirei o meu pensamento.

O Sr. Osmar Dias – Nobre Senador Lúcio Alcântara, agradeço V. Ex^a por me conceder o aparte e prometo que serei rápido. Sinto ter chegado na parte final do seu pronunciamento, mas quero cumprimentá-lo porque entendo a oportunidade, já que também penso que muito mais importante, até, do que discutirmos o salário é discutirmos a questão do emprego. A questão do desemprego que vivemos no País tem muito a ver com a falta de apoio de uma política de médio e longo prazo para a agricultura, porque contingentes enormes de trabalhadores e produtores rurais, abandonados no campo, se deslocam até as cidades para encontrarem, quase sempre, a frustração do desemprego e as suas consequências. Um dado: temos, hoje, no País, 7 milhões de propriedades rurais. Desse sete milhões, Senador Lúcio Alcântara, quinhentas mil propriedades rurais podem ser consideradas empresas rurais; um milhão e meio de propriedades tentam se transformar em empresas rurais viáveis, porque, hoje, estão inviáveis; para duas milhões e quinhentas mil propriedades praticamente não há nenhuma solução, qualquer que seja a política agrícola colocada em prática, e duas mil e quinhentas ainda têm salvação. Pois bem, se temos apenas quinhentas mil propriedades, em sete milhões, que são efetivamente empresas rurais – e estes dados não são meus, são da FAO –, isso significa dizer que, se o Governo não prestar a atenção e tomar medidas imediatas, se o Governo não adotar, muito rapidamente, medidas para corrigir erros do passado e projetar para um futuro muito próximo uma política que permita mais segurança para os produtores rurais, teremos o agravamento da situação de desemprego. E não adiantará nenhuma política de desenvolvimento urbano e industrial se não segurarmos no campo esse enorme contingente de trabalhadores, de prestadores de serviço da zona rural, quer sejam empregadores quer sejam trabalhadores, os voluntários, porque a base do emprego está no campo; a maior indústria de empregos, neste País, ainda é a nossa agricultura. E ela não recebeu, no passado, e nem vem recebendo, no presente, o devido apoio do Governo. Ainda hoje teremos uma reunião no Ministério da Fazenda, às 17 horas, na qual esperamos que o Governo anun-

cie algumas medidas que venham ao encontro dos interesses dos produtores rurais, que são interesses nacionais. Muito obrigado a V. Ex^a por me conceder o aparte.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – V. Ex^a tem toda a razão e, certamente, a sua intervenção vai dar ao meu discurso um brilho que ele não tem. Quero dizer que, de fato, nós, até um certo momento, chegamos a nos orgulhar dessa urbanização deformada que aconteceu no Brasil, como se ela fosse o único caminho para o desenvolvimento, como se o único caminho fosse a geração do emprego industrial na zona urbana, quando temos um contingente fabuloso de população na zona rural que está batendo as nossas estradas, saindo por falta de amparo, por falta de condições para ali trabalhar, viver, criar as suas famílias, para constituir ali, realmente, núcleos colonizadores e de desenvolvimento.

E, para concluir, Sr. Presidente, quero fazer uma breve referência ao terceiro item do meu pronunciamento sobre o mundo do trabalho – o primeiro foi o salário mínimo, o segundo, o acidente de trabalho –, que é a doença profissional.

Sabemos que o mundo todo, à medida que se urbanizou e que houve a Revolução Industrial, passou a conviver também com esse fantasma na área da saúde pública, que é a doença adquirida em função da atividade profissional, e principalmente com as doenças respiratórias dos mineiros, a silicose, a pneumoconiose, as intoxicações pelo chumbo, pelo mercúrio.

Há na literatura, em Lewis Carroll, um personagem famoso, o Chapeleiro Louco, que é a reprodução dos empregados das fábricas de chapéus, que, trabalhando com o fletro, que continha muito mercúrio, terminavam se intoxicando e adquirindo aquele caráter, ao mesmo tempo cômico e trágico, devido à descoordenação motora. A figura do Chapeleiro Louco, imortalizada na obra de Carroll, é um retrato da insipienteza do desenvolvimento industrial na Inglaterra, com todas as suas consequências, como a doença profissional.

Para concluir, quero dizer que hoje temos doenças profissionais novas, sendo uma delas a chamada lesão por esforço repetitivo, da qual é exemplo o caso da tenossinovite do digitador, profissional que é obrigado a ficar horas a fio trabalhando nos teclados dos computadores e que termina adquirindo essa doença.

E, por fim, quero prestar uma homenagem a um grupo de trabalhadores do Ceará, da área da saúde, que tem se esforçado muito no combate a uma doença profissional terrível – a dos cavaadores de poços –, que fustiga o homem da zona rural no seu momento de maior dificuldade, ou seja, durante as secas. Os cavaadores de poços são homens obrigados a cavar poços em determinados tipos de solo, principalmente da região de Ibiapaba e do Estado do Piauí, e aí, em pouco mais de um ano, eles adquirem a silicose, porque no fundo do poço respiram um ar que contém mais de 90% de sílica, 340 vezes mais do que a concentração permitida pela legislação brasileira. Cedo eles ficam incapacitados, com grave deficiência respiratória, e terminam falecendo de maneira trágica, desassistidos. Esse novo grupo de doentes ocupacionais constitui uma legião de homens que merecem o nosso cuidado, a nossa atenção. O Ceará faz um esforço muito grande uma equipe liderada pela Dr. Márcia Alcântara Holanda para justamente combater isso, inclusive com o apoio do Governo do Estado, do Governo Tasso Jereissati e, antes, do Governo Ciro Gomes, e da Caixa Econômica Federal, que está fornecendo água, através de uma adutora, a essas regiões, onde o homem é obrigado a cavar o poço e termina contraindo doença que o incapacita em pouco tempo e o leva à morte rapidamente.

Com isso, quero deixar aqui a minha esperança de que o Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso enfrentará com determinação essas questões, que ele já começa a olhar com

atenção, na medida em que busca, fixando um salário mínimo de R\$ 100,00 reais, reverter o quadro de deterioração do piso básico de remuneração dos nossos trabalhadores.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

DISCURSO DO SR. NABOR JÚNIOR NA SÉSÃO DE 5-5-95, QUE SE REPUBLICA POR Haver SAÍDO COM INCORREÇÕES.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB-AC. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente e Srs. Senadores, logo no início dos trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte, em 1987, apresentei proposta no sentido que fosse criado um Fundo Constitucional que vinculasse parte da receita da União aos projetos de desenvolvimento e às necessidades econômicas da Região Amazônica.

Essa iniciativa logrou aprovação e foi inserida no texto constitucional vigente, mas sua efetiva execução exige permanentes cobranças e vigilância por parte dos representantes dos Estados envolvidos, principalmente o Acre, que se destaca pela pobreza e pela necessidade de recursos para tornar menos precárias as condições de vida do seu povo.

Há cerca de 40 dias, Deputados e Senadores acreanos se reuniram no gabinete da Senadora Marina Silva com Diretores do Banco da Amazônia S/A, Instituição gestora do FNO, Fundo Constitucional de Financiamento do Norte. Sensível à questão e às suas implicações, o BASA tomou de imediato a providência de enviar ao Acre um grupo de três técnicos para colher, junto a representantes do Poder Público local e entidades representativas de classes, diretrizes e soluções capazes de, dentro do elenco de problemas levantados pela Bancada Federal, dar-lhes solução.

O resultado dessa rodada de entendimentos está chegando hoje às minhas mãos, na forma de ofício, datado de 28 de abril último, assinado pelo Presidente em exercício do BASA, Luiz Benedito Varela. Segundo S. S^o, os três técnicos elaboraram documento relatando a visita ao Estado do Acre, as observações feitas e os contatos mantidos – relatório que mereceu aprovação da Diretoria Executiva do estabelecimento.

Chama a atenção no relatório a forma elevada e cortês com que as questões são analisadas, mas nem mesmo a cortesia e a serenidade impedem a revelação de uma grave circunstância, no âmbito interno do Estado, que prejudica a adoção de medidas desenvolvimentistas eficazes: a ausência de plano de desenvolvimento, que seria obrigação do Governo, mas que, até agora, não se fez presente. Para ciência do Plenário, leio textualmente este trecho do comunicado remetido pelo BASA:

Entendemos que deve merecer atenção e reflexão das Lideranças do Estado a necessidade urgente de um plano de desenvolvimento para o Acre, para que juntos, através de um sistema de parcerias, possamos trabalhar eficientemente, com responsabilidade e zelo pelo patrimônio da sociedade.

Ou seja, a atabalhoadas e confusa Administração, instalada em janeiro, no Acre, até hoje não dispõe daquele que deveria ser o instrumento básico de qualquer governo responsável: o plano de desenvolvimento, com as indicações concretas e objetivas de suas metas sociais, econômicas e políticas. Dessa falha imperdoável se ressentem todas as camadas e instituições do Estado, já descrentes de qualquer atitude construtiva do atual Governador.

Mas retornemos ao relatório elaborado pelo grupo de trabalho, enviado pelo BASA ao Acre, cujas conclusões passo a ler, na íntegra, para que o Senado da República tome conhecimento e ajude seus representantes acreanos, mais tarde, a cobrar a concretização das afirmações ali explicitadas.

É o seguinte o relatório do Banco da Amazônia sobre sua ação e os problemas encontrados na aplicação de recursos constitucionais do FNO no interior do Estado do Acre:

Banco da Amazônia S.A. BASA

Assunto: relatório das reuniões técnicas de trabalho realizadas nos dias 05 e 06 de abril de 1995, na cidade de Rio Branco, sobre as propostas formuladas por representantes do Estado do Acre, alusivas às aplicações do FNO no exercício de 1995.

Sr. Presidente, cumprindo determinação dessa Presidência, através de despacho datado de 29/03/95, exarado no Parecer COTEC/COESPE nº 95/009, apresentamos, a seguir, relatório circunstanciado sobre o resultado das discussões alusivas às propostas formuladas por parlamentares e outros representantes do Estado do Acre, relacionadas a aplicações dos recursos do FNO, compreendendo ajustes na programação de 1995 e a criação do Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Extrativismo – PRODEX.

Propostas e Comentários.

1. Estabelecer limite máximo de 35% do valor de financiamento para custeio e capital de giro, através dos programas PRORURAL e PROMICRO.

* O BASA se propõe a atender esse limite, como forma de assegurar a satisfação das necessidades creditícias das categorias produtoras de menor porte.

2. Simplificação na elaboração do cadastro dos pretendentes do PROMICRO nos moldes do PROCERA e PRORURAL.

* O BASA assegura o estado de simplificação do cadastro aos beneficiários do PROMICRO, inclusive do roteiro de elaboração de PROPOSTA/PROJETO.

3. Adoção de garantias progressivas complementadas com aval para os beneficiários do PROMICRO.

* O Banco assegura plenamente a adoção do sistema de garantias progressivas na forma pleiteada.

4. Fortalecimento do associativismo/cooperativismo de produção no meio rural.

* Esta proposta vem ao encontro da política de crédito no meio rural e urbano, induzida e incentivada pelo banco, como forma de criar consciência associativista a promover melhoria das condições de vida das categorias menos favorecidas e o seu fortalecimento.

5. Integração dos programas de crédito do FNO aos demais programas regionais do Estado do Acre.

* O Banco concorda plenamente com essa prática, inclusive, tem desenvolvido ações na busca constante de parcerias para atuar de forma orientada e racional na alocação de recursos em condições compatíveis às realidades regional, estadual e municipal.

6. Criação do Programa de Desenvolvimento do Extrativismo – PRODEX.

* Após análise dos objetivos a que se propõe o PRODEX, verificou-se que as atividades prioritárias definidas para as seis sub-regiões do Acre serão plenamente atendidas através dos programas de financiamento PROCERA, PRORURAL, PROSUMAM e PROMICRO, o que, aliás, vem-se compatibilizar com a política que o FNO vem induzindo através dos diversos programas de financiamento que priorizam atividades integradas, especialmente aquelas que adotam sistemas AGROFLORESTAIS.

7. Adoção da Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) como encargos financeiros do FNO.

* O Banco adotará essa Taxa (TJLP) como encargos financeiros do FNO.

8. Assistência técnica/remuneração.

* Ficou reconhecida a imprescindibilidade da assistência técnica às atividades financiadas pelo FNO, tendo sido, porém, acordado que o assunto será objeto de discussões em fórum próprio, considerando a necessidade de maior aprofundamento da questão, em termos das alternativas possíveis para execução dos serviços de assistência técnica e sua remuneração. A propósito, a equipe apontou algumas formas de encaminhamento do assunto, prestando informações, esclarecimentos e orientações necessárias para a sua solução.

O Sr. Ramez Tebet – Senador Nabor Júnior, permite V. Ex^a um aparte, para que eu tenha a oportunidade de me integrar ao discurso de V. Ex^a?

O Sr. NABOR JÚNIOR – Com muito prazer, nobre Senador Ramez Tebet.

O Sr. Ramez Tebet – Os Fundos Constitucionais para as Regiões Norte e Nordeste e para o nosso Centro-Oeste foram uma luta, como V. Ex^a frisou, dos Constituintes de 1988. Naquela ocasião, eu presidia, com muita honra – e governava o Estado do Mato Grosso do Sul o nosso colega, o eminentíssimo Senador Carlos Bezerra –, a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste e visitávamos o plenário do Congresso Nacional, buscando a integração dessas três Bancadas, para que tivéssemos o êxito que, afinal, foi conseguido. Da parte da Região Centro-Oeste, queria dizer a V. Ex^a que esse Fundo constitui a única fonte de investimento. Tive o prazer, juntamente com o Senador Carlos Bezerra e outras lideranças da Região Centro-Oeste, de estabelecer as diretrizes, de participar do conselho deliberativo que traçou as normas para a boa aplicação desses recursos na nossa região. Imagino que assim ocorreu na região que V. Ex^a representa tão bem. Hoje, V. Ex^a aborda um assunto dessa envergadura, procurando integrar o seu Estado, o Acre, mais efetivamente no processo de obtenção dos recursos do FNO. O que me assusta, Senador Nabor Júnior, é que esses recursos e investimentos, previstos na Constituição, constituem pesado ônus para aqueles que tomam esse dinheiro, tal o custo final da moeda, hoje traduzido pela TR, pela correção. Parabenizo V. Ex^a pelo discurso e nele me integro para solicitar que esses investimentos, esses financiamentos, a par de serem feitos em um setor produtivo, não penalizem aqueles que investem, mas que sirvam de estímulo à classe produtora. Caso contrário, esses fundos serão transformados em papéis diferentes, em contratos de crédito, como ocorre hoje, penalizando os tomadores de dinheiro, aqueles que querem produzir no nosso País. O Governo de Fernando Henrique Cardoso – sei disso – está desenvolvendo grande esforço nesse sentido. Por exemplo, no que diz respeito ao setor agrícola, o entendimento entre os produtores rurais e o Governo Federal está avançado. Acredito firmemente que, mediante o diálogo, vamos chegar a um consenso de forma a satisfazer os que produzem e a evitar que o Brasil decaia mais ainda na sua produção. Ora, acabamos de ouvir o brilhante pronunciamento do Senador que representa o Distrito Federal a respeito da crise de emprego. Congratulo-me, mais uma vez, com V. Ex^a por abordar assunto dessa envergadura. Imagino como devia ser o Acre no que se refere ao tema mencionado por V. Ex^a. Devemos fazer um apelo ao Governo no sentido de que ele se sensibilize e aplique recursos a um custo capaz de fazer com que seus tomadores produzam e, consequentemente, com que nossas regiões se desenvolvam, trazendo bem-estar social para suas populações. Cumprimento efusivamente V. Ex^a.

O SR. NABOR JÚNIOR – Senador Ramez Tebet, sumamente honrado, recebeu a valiosa contribuição de V. Ex^a ao meu modesto pronunciamento. V. Ex^a tem razão: o Acre, nesse aspecto, não difere muito de Mato Grosso do Sul. Os recursos do FNO, no momento, são os únicos com que conta a região, principalmente para o pequeno produtor, para o pequeno lavrador e para aqueles que se dedicam ao extrativismo da borracha e da castanha. O FNO, em boa hora, veio suprir a carência que há muito tempo se verificava na região.

O Banco da Amazônia, banco de atuação regional, que, até há poucos anos, financiava atividades extrativistas, principalmente a de Latex, com o passar do tempo, fugiu a essa responsabilidade, mais precisamente a partir da quebra do monopólio da borracha, durante o Governo Castelo Branco. E, hoje, praticamente não mais financia mais atividade, que se encontra em verdadeira crise. A consequência é que, agora, a Amazônia não produz nem um terço do que produzia há vinte anos, com São Paulo sozinho suplantando as safras da maior região do País!

Aí está, portanto, a importância vital dos recursos do FNO, socorrendo os pequenos produtores, agricultores e pecuaristas da nossa região, além dos seringueiros e colhedores de castanha.

Pleiteamos – e a isso o BASA já se propôs – taxa de juros compatível com a capacidade de retribuição dos tomadores desses empréstimos. E, igualmente, apelamos ao Banco no sentido de que simplifique as ações de concessão dos financiamentos, uma vez que a burocracia reinante nessas repartições, dentro dos sistemas creditícios do Governo Federal, retarda a liberação de recursos: muitas vezes, quando o crédito é concedido, o mutuário já está praticamente impossibilitado de aplicá-lo corretamente, devido às sazonais das safras.

Agradeço a colaboração que V. Ex^a acaba de prestar, por intermédio desse aparte substancioso, que, com muita honra, incorporei ao meu discurso.

A Sr^a Marluce Pinto – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NABOR JÚNIOR – Ouço V. Ex^a com muito prazer.

A Sr^a Marluce Pinto – Nobre Senador Nabor Júnior, acredito que há um problema bem maior do que a burocracia. Trata-se da exigência que normalmente os bancos fazem aos produtores rurais: que apresentem o título da terra. Sabemos que esse é um grande obstáculo na Amazônia, porque o INCRA não tem correspondido, não tem concedido título definitivo aos produtores rurais. Os produtores dão entrada em toda aquela papelada, fazem despesas, e, enquanto esperam o crédito, o gerente comunica que não pode liberar porque não existe o título definitivo. Nós, Parlamentares, precisamos apelar ao Governo Federal para que tome providências no sentido de que os agricultores possam obter o crédito independente do título definitivo. Caso contrário, não adianta trabalhar pela liberação do FNO.

O SR. NABOR JÚNIOR – Nobre Senadora Marluce Pinto, agradeço o valioso aparte de V. Ex^a. Concordo inteiramente com suas observações a respeito das exigências que estão sendo apresentadas pelo Banco da Amazônia para aprovar a concessão de financiamentos aos pleiteantes. A meu ver, é necessário desburocratizar, pois, se isso não ocorrer, os créditos vão beneficiar poucas pessoas.

O Banco da Amazônia diz estar disposto – mais adiante vou abordar esse tema – a financiar 12 milhões de reais só no Estado do Acre. Caso não ocorra a desburocratização, entretanto, talvez não se chegue a aplicar nem a metade desse total.

V. Ex^a tem inteira razão – precisamos, unidos, convencer nossas autoridades para que facilitem, principalmente para os pequenos produtores, o acesso às verbas do FNO.

O Sr. Flaviano Melo – Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Nabor Júnior?

O SR. NABOR JÚNIOR – Senador Flaviano Melo, com muito prazer recolho o aparte de V. Ex^a.

O Sr. Flaviano Melo – Senador Nabor Júnior, V. Ex^a traz a este Plenário assunto de real importância para a Amazônia, principalmente para o Estado do Acre. O documento original, que deu origem a essa resposta do Banco da Amazônia, foi elaborado por entidades produtivas do Estado do Acre. V. Ex^a e outros Parlamentares, entre os quais me incluo, participamos da reunião com a Presidência e a Diretoria do BASA, oportunidade em que reivindicamos melhor atendimento e agilização no crédito. Constatamos que o BASA agiu: enviou técnicos ao Acre, fez um levantamento e chegou a algumas conclusões, que V. Ex^a traz ao conhecimento desta Casa. O que me deixa triste é que, mediante esse documento, o BASA critica algumas posições do Governo Estadual: diz que o Acre não tem um plano de desenvolvimento, que a EMATER não está preparada para acolher essas propostas, além de outros comentários. Clamo para que o Governo e sua equipe façam funcionar esses órgãos. Lembro-me muito bem, quando Governador, de que a EMATER colhia essas propostas com agilidade, e o PROCERA, órgão atuante na área da reforma agrária – como se reportou aqui a nobre Senadora Marluce Pinto – por exemplo, conseguia tirar esse empecilho do título definitivo da terra, quando o Banco aceitava o título provisório. Isso foi distribuído nas áreas de assentamento do INCRA. Parabenizo V. Ex^a por este pronunciamento, aproveitando a oportunidade para clamar ao Governo estadual que cumpra o seu papel imediatamente, já que esses recursos são importantes tanto para o Estado quanto para a nossa classe produtiva que quer esse financiamento. Inclusive, foi ela própria quem preparou esse documento, que foi encaminhado ao BASA. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Teotonio Vilela Filho) – Nobre Senador Nabor Júnior, a Mesa comunica que o tempo destinado a V. Ex^a está esgotado.

O SR. NABOR JÚNIOR – Sr. Presidente, se V. Ex^a me permitir, peço-lhe 3min para concluir o meu pronunciamento.

O Sr. Carlos Bezerra – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NABOR JÚNIOR – Pois não. Com a compreensão da Mesa, ouço o aparte de V. Ex^a.

O Sr. Carlos Bezerra – Serei rápido, nobre Senador. V. Ex^a fala sobre o FNO, Fundo criado para ajudar a corrigir as desigualdades regionais no Brasil. Esse Fundo, de algum modo, tem ajudado o Nordeste, o Norte e o Centro-Oeste, mas ele é insuficiente para o que se propõe: a correção das desigualdades regionais. Então, nobre Senador Nabor Júnior, usando o mote do discurso de V. Ex^a, gostaria de chamar a atenção para que nós, militantes do Norte, Nordeste e Centro-Oeste, buscássemos outras soluções para resolvemos essa questão grave das desigualdades regionais do Brasil, que cada vez se aprofunda mais! O Brasil não será jamais um País desenvolvido e forte se se perdurar essa desigualdade regional. Citarei um dado sobre o meu Estado, Mato Grosso, que é visto, hoje, como o grande produtor agrícola. Mato Grosso, nessa última safra, produziu, em valor, aproximadamente 1 bilhão e 300 milhões de reais. Dessa produção está voltando para o Sul, como pagamento de insumos e outros. 1 bilhão de reais. Quer dizer, está ficando no Estado apenas 300 milhões. Então, estamos trabalhando como burros para enriquecer os Estados do Sul. Essa situação não pode perdurar. Então, nós, do Centro-Oeste, do Norte e do Nordeste, temos que encontrar um novo caminho, um novo rumo para corrigir essa situação. No dia 17 do corrente, faremos uma reunião aqui em Brasília, com os Governadores de Estados da Região Centro-Oeste, com a finalidade de de-

finir um programa para essa Região, e levá-lo ao conhecimento do Presidente da República. Acredito que nessa reunião já poderíamos começar a discutir algo mais elevado, importante e sério para se corrigir essa situação gravíssima em que se encontra o nosso País. Parabenizo o esforço de V. Ex^a, destacando esse papel importante que o FNO está fazendo no Norte, assim como o FCO está fazendo no Centro-Oeste. Mas isso daí é uma gota d'água no oceano, nobre Senador Nabor Júnior. O que temos de fazer é buscar novos caminhos. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. NABOR JÚNIOR – Agradeço o oportuno aparte de V. Ex^a, que insiro, com muito prazer, no meu discurso, ao qual dou prosseguimento, abordando os itens finais do relatório do BASA sobre sua ação no Estado do Acre:

Item nº 9. Conselho de Desenvolvimento Municipal.

O BASA entende que os Conselhos Municipais são fundamentais no apoio à operacionalização do FNO, constituindo-se como órgãos imprescindíveis para a segurança do crédito, disciplinamento da alocação dos recursos, conforme as prioridades preestabelecidas em função da realidade local a nível municipal. Os Conselhos, em verdade, materializam a parceria indispensável à ação de fomento do Banco da região (BASA), no momento em que a ação do crédito passa a envolver diretamente as comunidades locais como co-partícipes do processo desenvolvimentista. Nesses termos, a importância dos Conselhos se justifica na medida em que assume as atribuições de:

- formular política de desenvolvimento municipal, definindo prioridades e estabelecendo metas;
- selecionar os beneficiários do crédito, de acordo com as diretrizes e prioridades estabelecidas;
- executar a triagem das propostas apresentadas, realizando uma pré-análise, observando as normas operacionais do Fundo, estabelecidas pelo BASA, para posterior encaminhamento ao Banco para efeito de análise e decisão do crédito;
- desenvolver gestões junto ao poderes competentes visando assegurar ações que garantam meios indispensáveis para a viabilização dos projetos financiados, tais como: energia elétrica, vias de escoamento, comunicação, armazenamento, transporte, assistência técnica, pesquisa e outros;
- monitorar as aplicações dos recursos, segundo as finalidades projetadas;
- avaliar conjuntamente com os parceiros, os resultados obtidos na execução dos programas/projetos.

10. Limites de financiamento nos programas PRORURAL E PROMICRO.

As propostas apresentadas superam os limites estabelecidos pelos dois (2) programas de financiamento do FNO-Especial, cuja elevação descharacterizaria o perfil definido para as categorias beneficiárias de tais programas (PRORURAL e PROMICRO), ficando, porém, registrada a sugestão para que o BASA examine, anualmente, a partir da implantação do Plano Real, a possibilidade de atualização monetária dos limites vigentes, observando o amparo regulamentar.

11. Encargos básicos dos programas de financiamento PROMICRO, PRORURAL e PROCERA.

Os limites de encargos vigentes, pelo elevado nível de redução efetiva, proporcionando pela metodologia de cálculo de encargos financeiros do FNO-Especial,

assegura um grau de benefício numa magnitude que garante o perfeito resarcimento do crédito sem dificuldade para o beneficiário, uma vez que o retorno do principal (valor financiado) é mínimo.

12. Prazos de carência para financiamentos de custeio e capital de giro.

O Banco assegura os prazos de carência propostos, observando os prazos máximos, estabelecidos nas normas operacionais do fundo.

13. Alocação de recursos.

O BASA, observadas as condições essenciais e logísticas de apoio para assegurar o êxito dos projetos a serem financiados e a disponibilidade de recursos, se compromete a colocar à disposição do Programa Municipal de Emprego e Renda uma dotação de recursos do FNO no valor de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) para serem alocados no exercício de 1995, no Estado do Acre.

A seguir, registraremos outras questões discutidas no transcurso das reuniões realizadas no Estado do Acre.

a) Necessidade de informatização dos parceiros envolvidos no processo, de forma a assegurar a agilidade e eficiência pertinentes à ação conjunta;

b) As lideranças políticas do Estado se comprometem a desenvolver ação conjunta no sentido de assegurar ao BASA a função de agente financeiro de recursos das diversas fontes a serem internalizadas no Estado, destinadas ao Fundo de Desenvolvimento Municipal;

c) No caso de recursos de origem de "fundo perdido", que também comporão o Fundo, o BASA se compromete a estabelecer um spread especial para o gerenciamento desses recursos, sem qualquer risco para o Banco. Ademais, foi solicitada a colaboração do BASA na estruturação da aplicação desses recursos;

d) Comprometimento do Estado e dos Municípios, no sentido de credenciar o BASA como Banco arrecadador dos tributos municipais e estaduais;

e) Foi concluído que o Banco do Estado do Acre - BANACRE - deve integrar-se como parceiro ativo do processo de alocação de recursos do FNO, como forma de aumentar a capilaridade de agências operacionalizadas do Fundo;

f) Ficou assegurado que o BASA deve financiar custeio e capital de giro associado, com recursos do FNO, para empreendimentos atendidos pelos Projetos Demonstrativos da Amazônia - PD/A, apoiados com recursos externos (fontes nacionais e internacionais);

g) Ficou acertado que o BASA participará de um convênio de parceria com os órgãos e entidades envolvidos, para assegurar as ações a serem desenvolvidas pelo "Banco do Povo" (Fundo de Desenvolvimento Municipal).

Rio Branco, 7 de abril de 1.995.

Augusto Afonso Barros - Superintendente do BASA/AC.

Hermínio Luís da Solva - DECIN/DIPRO.

Odúval Lobato Neto - COTEC/COESPE.

Walter Cassiano Ferreira - DEPLAN/DIPLAN.

Como se vê, o documento do Banco da Amazônia S. A. é conclusivo em alguns pontos e promissor em outros, apontando ocasiões vindouras nas quais serão aprofundados os debates e o encaminhamento das soluções para os problemas que levaram sua comitiva ao Estado do Acre.

De minha parte, estarei - como sempre estive - acompanhando, atentando, a evolução das ações do BASA no Estado do Acre e na Região Amazônica, pois aquela instituição, como gestora do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte, o FNO, merece essa atenção prioritária e indormida.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 23, DE 1995(*)

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993 resolve exonerar os servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargo, em comissão, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, regidos pela Lei nº 8.112, de 1990:

Assessores Técnicos

Matr.	Servidor
4772	Newton Araújo Silva
5133	Jairo Oliveira Leite
4920	Nelson Ribeiro de A. Esteves
4819	Mário Nelson Duarte
4654	Maria Aparecida Soares
4795	Rita Brasil Bender
4502	Regina Cláudia Pamplona Fiúza
4951	Maria Regina Pires
5122	Stela Maris da Silva
4793	Amaury Ferreira de Mattos
4420	José Rodrigues de Moraes
5128	Maria Celeste da Costa Pinto
4591	Benedito Estevam de Mattos
4422	José Alexandre Correia de C. Rodrigues
4512	Laercio Segundo de Oliveira
4869	Rubens Amador Junior
5126	Marcelo Pagliusi Chaves
4436	Osvaldo Guimarães Filho
5111	Nídio Martini de Barros
5139	João Raimundo Costa Filho
4473	João Vicente Feijão Neto
4924	Neuza Madsen Arruda
4580	Leonardo Gomes de Carvalho Leite Neto
4655	Milma do Rosário Boião Bacelar
4618	Vicente Torres Mourão
5121	Abdias Veras Filho
4544	Adolfo Eric de Toledo
5015	Antônio Sérgio Malaquias de Queiroz
4552	Celso Braz de Oliveira Santos
5136	José Ricardo Porto
5123	Marcelo Sacramento de Araújo

Secretários Parlamentares

4624	Paulo Hilário dos Santos Pereira
4636	Marba Rosangela Teixeira Furtado
4991	Daisy Guimarães Vieira
5003	Patrícia Mariz Cavalcanti de Albuquerque
4774	Gioconda Pontes Mentoni
4498	Antônio de Araújo Costa
4811	José Carlos de Rocha
4823	Márcia Ines Borges da Silva
4864	Cylma Maria Dias Albieri
4899	Félix Pessoa Neto
5117	Nilcídio Sousa Santos
4817	Jorge Mourão da Rocha
5096	Sônia Mara de Pinho Tavares
4753	Luiz Carlos Cancellier de Olivo

Secretários Parlamentares

4979	Giovana Paraco de Luca
4983	Rubim Nestor Bender
4438	Rodrigo Octávio França do Amaral Soares
4537	José Herval Sampaio
5127	Iralberto Moura de Andrade
4919	Robert Francis Silva Alves
4975	Osman de Araújo Roriz
4918	João Cleide Aguiar
4990	Déborah Maria Sampaio Martins Pinheiro
4995	Ana Maria Gondim Jacob
4506	Francisco de Paula Lima Júnior
4954	Maria Isabel Barroso Miranda
4974	Elisabeth Maria de Aguiar Maia
5063	Hilma de Mello Oliveira
5116	Aclair Alves
4742	Maria Eliane Lima de Araujo
4754	Denise da Fonseca Afonso
4792	Rock Saraiva de Oliveira
4809	Benvinda Maria de Assis
5104	Arlene Sóares da Rocha
4710	Nilson Cesar Costa de Sousa
4739	Francisca Araújo da Silva
4421	Talvani Guedes da Fonseca
4564	José Wilson Uchoa do Carmo
4701	Maria Aparecida Bezerra Godoy
4940	Manoel Fernando Soares Estrella
4559	Arthur Azevedo Henning
4503	Gley Karlys Lopes de Oliveira
4750	Marina Amelia de Lemos Pernetta
4798	Luciene Cardoso Rocha Coselvan
5097	Carlos Alberto Lobato Lima
4423	Dacio de Oliveira Coimbra
4615	Nehemias Marien
5024	Bernardo Andrade Monteiro de Souza
4807	Adayr Freitas Bittencourt
4479	Roberta Dias Salmeron
4480	Nemias Dilermando Ferreira de Oliveira
4481	José Ivan Pinheiro
5103	Paulo Henrique Lopes Furtado
4796	Genildo Pereira da Costa
5041	Verônica Maria de Freitas
5042	Carlos Alberto Moraes Xavier
4830	Wagner Mattos Bacelar
4907	Leda Maria Meneguzzo
4474	Vilma Wambier Gusso
5143	Maria de Lourdes Lando
4534	Nerione Nunes Cardoso
4457	José Maria de Carvalho Júnior
5119	Silvio Roberto de Lucas
4627	Maria Rita Bessa Motta
4988	Marcia Maria Tobias
5131	Adriana Moreira
4631	Marcos José Nogueira da Silva
5140	Paulo Machado Alves
5039	Maria Zélia Castilho de Souza Rogedo
4659	Victor Francisco Torres Menegazzo
4581	Guilherme Codeceira

Senado Federal, 31 de janeiro de 1995. — Paula Cunha Canto de Miranda, Diretora-Geral, em exercício.

(*) Reproduzido por haver saído com incorreções no DCN (Seção II), de 31-1-95 e de 23-2-95.

(*) ATO DO DIRETOR-GERAL N° 92, DE 1995

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe confere o § 2º do art. 7º da Resolução nº 42, de 1993, resolve nomear para cargos em comissão de Assessor Técnico e Secretário Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Senado Federal:

Assessor Técnico:

I — Marilda Borges Camargó, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do PFL, conforme o Processo nº 002798/95-6;

II — Lourenval Martins Fagundes, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Lúdio Coelho, conforme o Processo nº 002497/95-6;

III — Marlise Pereira de Souza, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Jefferson Peres, conforme o Processo nº 002421/95-0;

IV — Pedro Almeida Valadares Neto, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Antonio Carlos Valadares, conforme o Processo nº 002881/95-0;

V — Leonardo Gomes de Carvalho Leite Neto, com lotação e exercício no Gabinete do Senador José Alves, conforme o Processo nº 002948/95-8;

VI — Mário Nelson Duarte, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Nabor Júnior, conforme o Processo nº 002946/95-5;

VII — Maria Aparecida Soares, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do PDT, conforme o Processo nº 002669/95-1;

VIII — Adolfo Eric de Toledo, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Romero Jucá, conforme o Processo nº 002356/95-3;

IX — Nélson Ribeiro de Albuquerque Esteves, com lotação e exercício no Gabinete da Segunda Vice-Presidência, conforme o Processo nº 003248/95-0;

X — Élbio Fernando da Rosa, com lotação e exercício no Gabinete da Senadora Emilia Fernandez, conforme o Processo nº 002922/95-9.

Secretários Parlamentares:

I — Wagner Mattos Bacelar, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Édison Lobão, conforme o Processo nº 002201/95-0;

II — Rodrigo Octávio França do Amaral Soares, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Édison Lobão, conforme o Processo nº 002200/95-3;

III — Sônia Mara de Pinho Tavares, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do PDT, conforme o Processo nº 002671/95-6;

IV — Márcia Maria Tobias, com lotação e exercício no Gabinete do Quarto-Secretário, conforme o Processo nº 002614/95-2;

V — Cylma Maria Dias Albieri, com lotação e exercício no Gabinete do Quarto-Secretário, conforme o Processo nº 002614/95-2;

VI — Aclair Alves, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Lúdio Coelho, conforme o Processo nº 002496/95-0;

VII — Nilcídio Sousa Santos, com lotação e exercício no Gabinete da Segunda Vice-Presidência, conforme o Processo nº 003250/95-4;

VIII — Wilma Wambier Gusso, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Sérgio Machado, conforme o Processo nº 002234/95-5;

IX — Nerione Nunes Cardoso, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Romero Jucá, conforme o Processo nº 002362/95-3;

X — Guilherme Codeceira, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Joel de Hollanda, conforme o Processo nº 002841/95-9;

XI — Jorge Mourão da Rocha, com lotação e exercício no Gabinete do Segundo-Secretário, conforme o Processo nº 002993/95-3; e

XII — Maria Izabel Barroso Miranda, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do PTB, conforme o Processo nº 003031/95-0.

Senado Federal, 2 de fevereiro de 1995. — Paula Cunha Canto de Miranda, Diretora-Geral em exercício.

(*) Remetido à republishação por haver saído com incorreção no DCN, (Seção II), de 2-2-95.

ATA DA COMISSÃO

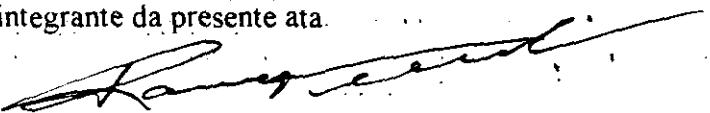
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO CRIADA ATRAVÉS DO REQUERIMENTO N° 185/95-SF, DESTINADA A "APURAR DENÚNCIAS VEICULADAS NA IMPRENSA NACIONAL SOBRE A ATIVIDADE DE MINERAÇÃO NO BRASIL"

5ª REUNIÃO

Realizada em 11 de abril de 1995

Aos onze dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e cinco, às dezessete horas e cinco minutos, na sala nº 03 da ala Senador Alexandre Costa, presentes os Senhores Senadores José Bianco, Romero Jucá, Carlos Wilson, Leomar Quintanilha, Ramez Tebet, José Eduardo, Marluce Pinto, João França, Gerson Camata, Lúdio Coelho, Jonas Pinheiro e Ermandes Amorim, reúne-se a Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a "apurar denúncias veiculadas na imprensa nacional sobre a atividade de mineração no Brasil". Aberto os trabalhos, o Senhor Presidente, Senador Ramez Tebet, procedeu a composição da mesa como também a leitura do expediente e logo a seguir convidou o depoente, Dr. Vicente Chelloti - Diretor do Departamento de Polícia Federal -, para tomar lugar à mesa, concedendo-lhe a palavra, o mesmo passou a explanar sobre o papel do Departamento de Polícia Federal/DPF na conjuntura policial brasileira, principalmente no que diz respeito a presença do Departamento nas regiões de garimpos de ouro e cassiterita, mostrando que ao DPF não compete a investigação nestas áreas, mas sim intervir, quando solicitado, em apoio à Polícia Judiciária Estadual; explanou sobre a legislação concernente à repressão a minerais e metais, no que toca aos ilícitos penais referentes ao contrabando e descaminho; discorreu sobre fatos geradores de exportações de minerais afirmando que a aplicação de imposto é rara; referiu-se a acordos celebrados por mineradoras e cooperativas de garimpeiros, especificamente no garimpo de Bom Futuro, em Rondônia, mostrando que o DPF só intervém quando sucede descumprimento do acordo e quando se trata de exportação que envolve o Ministério das Relações Exteriores; mostrou a dificuldade em que passa o DPF em virtude de estar desaparelhado, tanto em pessoal como em viaturas para desempenhar suas funções; relatou sobre o relacionamento do DPF com o Poder Judiciário, mencionando vários fatos ocorridos nas regiões dos garimpos e como tem se comportado os juízes nas sentenças processuais condizentes com as infrações penais, referentes aos minérios; mostrou a situação das áreas que contêm maior incidência penal, excusando-se por não possuir todos os atos e procedimentos adotados nas áreas de descaminho e contrabando de minérios, principalmente no Pará e Mato Grosso do Sul, discorrendo sobre as situações nos Estados do Amazonas, Rondônia, Mato Grosso, Minas Gerais, Pará e Roraima; falou sobre a operação conjunta do DPF com a FUNAI; no que se refere aos índios, principalmente na reserva indígena dos Ianomamis; finalmente relatou sobre a situação de alguns garimpos brasileiros e como vem agindo o DPF nestas áreas. Com a palavra o Senhor Presidente da CPI, que registrou a presença dos Deputados Federais Antonio da Justa Feijão, do Amapá e Salomão Afonso de Souza Cruz, de Roraima, que são geólogos e foi-lhes feito o convite para participarem dos debates. Com a palavra o Relator, Senador Romero Jucá, o mesmo procedeu uma série de perguntas que versavam sobre o objetivo da CPI, destacando-se pairava algum tipo de acusação contra o Senador Ermandes Amorim,

de Rondônia, no âmbito da Polícia Federal, respondeu que apesar dos boatos, não existe nenhuma denúncia contra esse parlamentar, principalmente no que diz respeito ao narcotráfico, afirmado categoricamente que às suas mãos não chegou nada oficialmente sobre esse assunto. Continuou, o Senhor Relator a questionar o depoente, sobre as investigações e ações do DPF na Amazônia, recebendo respostas objetivas sobre todos os assuntos abordados, terminadas as indagações do Relator, coube ao Senhor Presidente, formular suas perguntas que versaram, também, sobre fatos e dados estatísticos já levantados pelo depoente que respondeu tais questionamentos com explicações técnicas e definidas, sobre cada assunto. A seguir, foi facultada a palavra aos Senhores Senadores, pela ordem, José Bianco, Marluce Pinto, José Eduardo Dutra, Ermandes Amorim e João França, sendo respondidas as perguntas formuladas de acordo com os assunto levantados pelos interlocutores, valendo ressaltar que o Senhor Senador João França levantou a questão de um avião metralhado pela Policia Federal em Roraima, recebendo explicação do depoente de como ocorreu tal fato. Concedida, a seguir, a palavra foi franqueada ao Deputado Salomão Cruz, que discorreu sobre a problemática dos garimpos na Amazônia, visto que já há 20 anos conhece a região como profissional de Geologia, analisando os aspectos legais que envolvem a questão, na ocasião o Senhor Presidente agradeceu as considerações do Deputado, esclarecendo que suas informações seviriam de subsídios para a Comissão. Dando seqüência, foi facultada a palavra ao Senhor Deputado Antônio Feijão que também, por ser Geólogo, conhece a problemática de perto, inclusive, por ter sido garimpeiro na Amazônia. Questionou o interlocutor, o Senador Ermandes Amorim que teceu aspectos relativos a sua liderança em seu Estado e sobre a dificuldade que está deparando no exercício de seu mandato. O Deputado Antonio Feijão sugeriu à comissão que em suas conslutações inserisse as reformas nos diversos artigos, tanto da Constituição como das leis pertinentes aos assuntos que dizem respeito aos minerais. Agradecendo a intervenção do nobre Deputado, o Senhor Presidente convocou a próxima reunião da Comissão para as 17:00 horas do dia 18, terça-feira, para se ouvir o depoimento do Presidente da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais-CPRM, e, não havendo nada mais a tratar e sem que alguém mais se manifestasse, encerrou-se a reunião e, para constar, eu, Francisco Naurides Barros, Secretário da Comissão, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá a publicação, juntamente com o acompanhamento taquigráfico, que faz parte integrante da presente ata.



COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

MINERAÇÃO NO BRASIL

REUNIÃO 11/04/95 - 17h05min

PRESIDENTE: SENADOR RAMEZ TEBET

RELATOR: SENADOR ROMERO JUCÁ

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Havendo número legal, declaro aberta a reunião.

Concedo a palavra ao depoente, Sr. Vicente Chelotti.

O SR. VICENTE CHELOTTI - Antes de adentrar ao assunto que impulsionou a nossa vinda a esta Casa, gostaria de pedir permissão ao Exmº. Sr. Presidente, para registrar a nossa grande satisfação de poder, de alguma forma, contribuir com o esforço e o anseio deste Colegiado em levantar a mecânica dos ilícitos perpetrados em detrimento das atividades de mineração no Brasil.

Não obstante as adversidades que reposam sobre o Departamento de Polícia Federal, mormente o reduzido efetivo policial com cerca de 400 delegados, 110 peritos e 4.500 policiais de nível médio, para dar cumprimento as suas atribuições constitucionais, a nível nacional, mesmo diante de tal conjuntura, podemos assegurar que o DPF tem lutado na repressão aos delitos sobre a sua alçada investigatória.

O cenário da mineração brasileira, desde o seu descobrimento, foi marcado por conflitos, marginalidade, ilegalidade, acarretando danos econômicos, sociais, culturais, ambientais, de enorme dimensão.

Ao longo da história, verificamos que diversas ações governamentais foram implantadas com o desideratum de combater tantos males, defender, proteger e equilibrar a política econômica da Na. io.

Em razão da necessidade de haver um controle mais eficaz da mineração, especialmente do ouro, medidas políticas com a intenção de aumentar a produção de maneira controlada foram adotadas.

Dentro deste contexto, coube ao Departamento de Polícia Federal a repressão à evasão do ouro de determinadas áreas auríferas, época em que o metal só podia ser comercializado internamente com a Caixa Econômica Federal, e, em se tratando de exportação, incidia sobre os minerais e metais o Imposto Único sobre Minerais e Metais, denominado IUM.

Apesar da atuação repressiva, a saída irregular de minerais e metais continuava crescendo, chegando ao ponto de países vizinhos, como o Uruguai, apesar de não possuir área aurífera expressiva, exportava mais que o Brasil, como ocorreu em 1985, quando aquele País comercializou com os Estados Unidos cerca de 33.584 toneladas de ouro, o equivalente a 407 milhões de dólares - dados obtidos do US Bureau of Mines, dos Estados Unidos.

Visando melhorar e instrumentalizar a comercialização, o Governo, por intermédio do BACEN - Banco Central do Brasil, modificou a política econômica do ouro, com a Resolução nº 1.428, autorizando os Bancos industriais de investimentos e as sociedades corretoras de títulos e valores mobiliários, a operarem com compra e venda no mercado físico do ouro, permitindo instalações de postos na regiões dos garimpos, com finalidades exclusivas na aquisição do ouro bruto.

Com essa medida não se justificava a presença do DPF nas áreas auriferas.

Não compete ao DPF a investigação e sim à Polícia Judiciária Estadual.

Outro ato do BACEN que também buscou incrementar a comercialização legalizada foi a implantação da política de arbitragem do preço do ouro, colocando mesmo valor do mercado internacional. Essa medida em muito colaborou com a atenuação da saída irregular.

Todavia, percebia-se que permanecia ocorrendo a saída do ouro, contudo em proporções menores que outrora. Através de estudo, verificaram que se houvesse uma diminuição do valor do ICMS, quando se tratasse de exportação, não haveria razão para a sua saída clandestina. Por esse motivo foi celebrado acordo entre o CONFAZ - Conselho Nacional de Política Fazendária e as Secretarias de Fazenda dos Estados, resultando na redução de ICMS para aludida situação.

Com tal medida tornou-se inviável a comercialização informal, razão por que são poucos os motivos ensejadores da exportação irregular do ouro.

No tocante à legislação brasileira concernente à repressão a minerais e a metais, o Departamento de Polícia Federal tem se arrimado em alguns dispositivos penais sobre os quais teceremos alguns comentários.

Começamos pelo Código Penal, onde encontramos o art. 334, contendo o **nomem juris** de contrabando e descaminho, duas modalidades delituosas compondo o referido artigo. O contrabando, conforme é do conhecimento de V. Ex^{as}, trata dos produtos proibidos de serem exportados ou importados; enquanto o descaminho diz respeito àquelas mercadorias que requerem pagamento de imposto pela sua entrada, saída ou consumo.

Consoante versam as normas sobre exportação, percebemos que a aplicação de imposto de exportação é rara. Visto de modo geral, todos os países procuram estimular as exportações, desonerando-as de encargos tributários, inclusive os internos.

Em face dessa política econômica, inexiste no Brasil a restrição de caráter proibitivo à exportação de minerais e metais semipreciosos e preciosos, conforme podemos constatar através da Portaria SCE nº 02/92, com alterações dadas pela Portaria SECEX nº 08.

Há algumas exigências para a exportação de determinados metais e minerais, como o estanho, que, por força de compromisso internacional assumido pelo Brasil junto à Associação dos Países Produtores de Estanho ATPC, através de acordo internacional de estanho, teve limitadas quantitativamente as suas exportações e seus concentrados. Devido ao não cumprimento do acordo, por vezes o Brasil se encontra em situações difíceis perante os países associados. Tal fato geralmente ocorre em razão da saída irregular de cassiterita beneficiada do garimpo de Bom Futuro para o País vizinho, a Bolívia.

Quando sucede o descumprimento do acordo, geralmente o Ministério das Relações Exteriores solicita providências por parte do Departamento de Polícia Federal, ocasião em que nos deparamos com outro problema.

Consta da Portaria SCE nº 02/92, a que me referi, que os minérios de estanho e seus concentrados encontram-se com a exportação suspensa, fato este gerador e conflito judicial quanto à possível configuração do delito de contrabando, solucionado

através de jurisprudência em que se assentou posicionamento no sentido de não caracterizar o referido delito penal quando o termo utilizado for "suspensão" em vez de "proibição", para impedir a saída ou entrada de determinado produto em território brasileiro.

Assim sendo, caso o minério decorra de garimpo regularizado e se o produto estiver com sua exportação suspensa, ocorrerá apenas infração administrativa, cuja competência de atuação é do Departamento Nacional de Produção Mineral.

Outra norma merecedora de enfoque é a Lei nº 7.805, de 18 de julho de 1989, que altera o Decreto-Lei nº 227/67 - Código de Mineração; cria o regime de permissão de lavra garimpeira; extingue o regime de matrícula e dá outras providências.

A presente norma, além de ditar tratamento administrativo ao assunto, em seu art. 21 dispõe sobre a infração penal, a qual passamos a ler:

Art. 21 - A realização de trabalhos de extração de substâncias minerais, sem a competente permissão, concessão e licença, constitui crime sujeito às penas de reclusão de três meses a três anos e multa.

O DPF, com relação a esse dispositivo penal, tem atuado conforme comunicação do Departamento Nacional de Produção Mineral, órgão competente para conceder permissão, licença ou autorização, concededor que é da situação de cada ponto de garimpo existente aqui no Brasil.

Além das mencionadas tarefas, cabe ao DNPM a fiscalização, razão por que a aludida Lei lhe confere o poder de apreender o produto mineral, máquinas, veículos e equipamentos utilizados para a extração mineral sem a cobertura legal, independentemente de haver ação judicial.

A fim de possibilitar uma repressão mais abrangente, foi criada a Lei nº 8.176, de 1991, que define crimes contra a ordem econômica e cria o sistema de estoques de combustível. O art. 2º, no seu § 1º, prescreve a usurpação do solo como devemos verificar.

Art. 2º - Constitui crime contra o patrimônio, na modalidade "usurpação", produzir bens ou explorar matéria-prima pertencente à União, sem autorização legal ou em desacordo com as obrigações impostas pelo título autorizado. Pena: detenção de um a cinco anos.

§1º - Incorre na mesma pena aquele que, sem autorização legal, adquirir, transportar, industrializar e tiver consigo, consumir ou industrializar produtos ou matéria-prima, obtida na forma prevista no caput deste artigo.

Infelizmente, os referidos preceitos legais não se coadunam com a conjuntura garimpeira. No Brasil, conforme dados do DNPM, existem, aproximadamente, dois mil pontos de garimpo, sendo que apenas 10% se encontram regularizados. Diante dessa situação, cotejando com os retromencionados dispositivos penais, a Polícia Federal teria que instaurar inquérito policial e, consequentemente, autuar, em caso de prisão em flagrante, a maioria das pessoas que estão explorando os 90% dos pontos de garimpo, ainda não regularizados. Se fosse agir dessa forma, inexistiria estabelecimento prisional para receber tamanha quantidade de pessoas.

Indubitavelmente, com o advento desses ditames, criou-se um enorme problema para a Polícia Federal. Além de não possuir mecanismo a possibilitar a repressão a todos os infratores, seria temerosa tal ação, pois causaria até clamor social, razão por que o DPF tem atuado, quando acionado pelo DNPM, nas fronteiras, evitando a repressão *in loco*.

Por entendermos ser de bom alvitre e tendo em vista tratar-se da aplicabilidade da referida Lei, informamos que, recentemente, recebemos o Ofício GSEA nº 044, de 1995, desta Casa, assinado pelo Senador Ernandes Amorim,

solicitando a atuação uniforme do DPF em relação à referida Lei. Para subsídio, encontravam-se, em anexo, duas sentenças judiciais prolatadas pelo MM. Juiz Federal Dr. Antônio Corrêa, da Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

Não obstante, até o conhecimento do teor das aludidas decisões judiciais perante o Poder Judiciário, inexistia entendimento diferente. Era pacífico, apesar do título da **mens legis**, no seu art. 1º, incisos I e II, versar sobre combustíveis, petróleo, gás natural e liquefeito, havia harmonia concernente à dissociação dos dispositivos com o art. 2º e o art. 1º, os quais, segundo entendimentos até então, dizem respeito a todo e qualquer bem ou matéria-prima pertencente à União, e não unicamente a derivados de combustíveis, como o insigne Magistrado manifestou. O entendimento predominante e global e ora citado é restrito aos produtos decorrentes de combustíveis.

Visando analisar a situação e não visando discutir decisões judiciais, atos que sempre acatamos, mas como a matéria afeta o modo de proceder do DPF, órgão encarregado da execução repressiva da União, o DPF tem procurado sanar tais situações. Com tal propósito, buscamos verificar se existia jurisprudência sobre o assunto. Como antes era harmônico, não há jurisprudência.

Outro aspecto bom de ser esclarecido refere-se aos expedientes que aportam no DPF de empresas possuidoras de autorização para exploração de minérios ou metais, solicitando a atuação da Polícia Federal para apuração dos delitos perpetrados nos garimpos, os quais possuem permissão para lavra. Consubstanciando em arrestos judiciais, quando o DNPM delega a essa ou àquela empresa, cooperativa tais autorizações, concomitantemente, passa-lhes a responsabilidade sobre a área e não apenas os benefícios e lucros. Assim sendo, a saída irregular de substância dessas áreas, seja através de furto, roubo ou ocorrências de outros ilícitos, a competência apuratória encontra-se sob a égide da Polícia Civil estadual.

Balizando-se nas normas incriminadoras e perfilhando-se nos mandamentos jurídicos, o DPF, mesmo com os poucos meios de que dispõe - seja material, financeiro ou de pessoal - não tem trilhado outro caminho senão ser norteado no sentido único de reprimir as ações delituosas que repousam sob sua alçada.

A luta não é fácil. O território brasileiro é enorme. A quantidade de garimpo é grande, mas se os órgãos engajados na missão proporcionarem dados condizentes com a realidade garimpeira brasileira, fornecendo subsídios aos Governos Federal e Estadual a elaborarem medidas que venha a facilitar e incentivar a comercialização legalizada, indubitavelmente, com o cinzel da sapiência dos membros que compõem esta Casa Legislativa e os Governos, sem utopia, cremos que as normas e atos serão lapidados e esculpidos de forma a dar-lhes o formato precioso, ajustando a realidade material dos fatos à realidade formal das normas.

Com a permissão de V. Ex^{as}s, gostaríamos de apresentar algumas sugestões:

1^a - Buscar medidas a possibilitar a agilização da regulamentação dos garimpos ou propor um projeto de lei que caracterize como crime o trânsito ilegal de mercadorias através de fronteiras.

Essa lei seria um importante instrumento de trabalho para a Polícia Federal, não apenas na questão dos minérios, mas, principalmente, em outros produtos.

2^a - Dotar o DNPM de recursos materiais em quantidade adequada para suprir suas necessidades, mormente na parte de fiscalização;

3^a - Implantação de representações do DNPM em áreas de fronteira nos Estados que possuem quantidade expressiva de garimpos minerais e metais;

4^a - Aprovação do FUNREPOL;

O FUNREPOL, Srs. Senadores, é um anseio da Polícia Federal que visa o

reaparelhamento e a operacionalização desse órgão policial, tão carente de recursos, mas que tantos benefícios propicia à nossa sociedade.

Assim sendo, conclamamos a sensibilidade de V. Ex^{as}s. para que, num esforço conjunto, aprovem esse projeto, que, além de não onerar os cofres públicos, propiciará à Polícia Federal um melhor aparelhamento para desempenhar as atividades que lhes são inerentes.

Visando ilustrar, apresentamos a situação das áreas que contêm maior incidência penal.

Peço, aqui, desculpas ao Sr. Presidente porque, pela falta de informatização da Polícia Federal e pela exigüidade de tempo da convocação até o presente momento, não foi possível consolidar todos os atos e todos os procedimentos adotados em todas as áreas onde há incidência de descaminhos e contrabando de minério. Faltam, aqui, dados, principalmente do Pará e do Mato Grosso do Sul. Da Amazônia, temos só a situação mais atualizada, que ocorreu nesses últimos meses. Em Roraima, temos instaurados 176 inquéritos para apuração de crimes relacionados à extração irregular de metais em garimpos situados na área indígena ianomâmi. Atualmente, constam 410 indiciados nos referidos inquéritos.

No Amazonas, mais recentemente, foi desenvolvida uma operação, denominada Condor - que é uma parte da nossa Operação Selva Livre. Portanto, já se comentou a respeito dela. Mas, infelizmente, não temos condições financeiras de desenvolver essa operação na plenitude em que ela deveria ser realizada. Nossos recursos financeiros são precaríssimos. Nós estamos priorizando outras áreas voltadas mais para o narcotráfico e o crime organizado. Não estamos conseguindo encontrar nem a situação financeira e muito menos o pessoal disponível para desenvolver com plenitude a Operação Selva Livre.

Mas, no Amazonas, na operação Condor, realizada durante os últimos três meses, foram apreendidas no Rio Puruê 48 balsas, 16 dragas, 9 quilos de cocaína, 5 quilos de pasta básica de cocaína, uma motocicleta, um motor de popa de 75 HP, uma embarcação-rebocador para 600 toneladas, uma balsa de 600 m² e 9 mil cédulas falsas de R\$100,00. No Rio Cauburi, no Pico da Neblina, foram apreendidos 40 mil litros de óleo diesel, duas estações de rádio transceptoras, 500 gramas de ouro, 9 balsas de garimpo, 4 motores de popa de várias marcas, 6 bombas d'água completas, 4 compressores, um batelão tipo regional, equipado com motor marítimo, um bote de alumínio tipo voadeira, de 6 metros, 100 metros de cabo de náilon, 100 metros de mangueira tipo garganta e 11 mil gramas de jóias oriundas do Panamá. Doze pessoas foram presas, 9 inquéritos policiais instaurados, tendo sido dinamitadas 6 pistas de pouso clandestinas.

Em Rondônia, foram instaurados 70 inquéritos policiais de 92 para cá, referentes à extração irregular de cassiterita; em 93, foram instaurados 3 inquéritos policiais; em 94, foram instaurados 3 inquéritos policiais; e, em 95, dois inquéritos policiais.

V. Ex^{as}s. podem verificar que, em Rondônia, onde a incidência de contrabando de cassiterita é mais palpável, houve um decréscimo de atuação da Polícia Federal de 92 para cá. Isso em decorrência da nossa falta de recursos, porque, anualmente, vimos perdendo condições de melhor desempenhar nosso trabalho.

No Mato Grosso, em 94, foram instaurados 3 inquéritos para apurar essa extração; e, em 95, somente 1 inquérito.

Em Minas Gerais, encontram-se em andamento 3 inquéritos policiais, com 50 indiciados, para apuração de extração irregular, sendo que em cada inquérito foram apreendidos, pelo menos, uma draga, uma bomba com motor de sucção, mangotes, ferramentas e baterias.

Dentre os inquéritos instaurados, vale ressaltar o de nº 187/95, o qual, além de apurar a extração clandestina do ouro, das betas, grandes túneis, também a situação de perigo, devido a essa ação, da cidade de São João Del Rey, em razão da utilização de explosivos que vêm abalando a estrutura das antigas edificações da cidade.

Gostaria de também expor alguma coisa sobre a exploração de garimpo nas áreas indígenas, principalmente em Roraima, na área dos ianomâmis. Há cerca de dez anos, os garimpeiros oriundos de várias regiões da Amazônia Legal começaram a invadir as terras dos índios ianomâmis em busca de ouro e cassiterita. Tendo atingido seu ápice nos anos de 87, 88 e 89, com cerca de 40 mil invasores, transformaram bruscamente alguns dos usos e costumes de um povo que vivia ainda no período neolítico. Como se sabe, o garimpeiro, devido a sua origem social e trabalho por ele executado, não é a pessoa indicada para fazer esse tipo de contato, pois, além de transfigurar a cultura milenar do índio pelas doenças desconhecidas, alteram o meio ambiente com o uso indiscriminado de mercúrio, que é proibido, e assoreamento dos rios, bem como espanta suas caças com o barulho provocado pelas máquinas. Além de tudo, os índios estavam ficando completamente dependentes desses intrusos que lhes conquistavam a confiança oferecendo restos de comida.

Como a situação estava caminhando para um quase genocídio, onde fotos dos ianomâmis esquálidos eram estampados em jornais de todo o mundo, a Justiça Federal, provocada pela Procuradoria-Geral da República, sentencia que todas as pessoas não índias fossem retiradas daquela área. Ao final de 1989, o Governo Federal começou a agir e desencadeou, em janeiro de 1990, uma grande operação conjunta, que teve a participação da FUNAI, da Fundação Nacional de Saúde, do Departamento Nacional de Produção Mineral, Instituto Brasileiro de Meio Ambiente, Recursos Naturais Renováveis, Ministério da Aeronáutica, Ministério do Exército e Departamento da Polícia Federal, que deslocou para aquela região mais de 250 policiais.

Desde então essa operação denominada "selva livre" vem sendo desenvolvida em sistema de rodízio, onde somos obrigados todos os meses a mandar para o Estado de Rondônia 20 policiais, deslocados dos mais diversos unidades de PF, visto que o efetivo da Superintendência do Estado é pequeno para tamanha empreitada, ficando a FUNAI incumbida de pagar as diárias dos policiais e este órgão, as passagens.

Todavia, nos últimos dois meses, esse quantitativo de policiais foi diminuído para 12 policiais tão-somente. Na região da Raposa Serra do Sol, área indígena delimitada mas não demarcada, devido a recursos dos posseiros, há alguns locais de garimpo nessa região. No entanto, não existe repressão a essa atividade, visto que grande parte é explorada pelos próprios índios.

No Pará, temos a região do Caiapó, onde a promiscuidade entre índios e garimpeiros é antiga. Já conheci todos os *modus vivendi* dos caciques caiapós com seus aviões, carros de último tipo e a fartura em que vivem. Como exemplo, podemos citar Paulinho Payacá, Kobei e Nitie Caiapó, novas lideranças que autorizam exploradores de ouro e de madeira em suas terras, recebendo percentual de 30% pelo que arrecada.

No entanto, em sentença datada de 28 de janeiro de 1994, a Justiça Federal determinou a retirada de todos os intrusos das terras dos índios caiapós, que são três: caiapó, Kraô e Gorotire. A partir de janeiro deste ano, o DPF e FUNAI montaram uma operação conjunta para não intrusão dessas três áreas, com a utilização de 20 policiais, também no sistema de revezamento a cada 30 dias. Contudo, essa operação também, em decorrência da nossa falta de recursos, vai diminuir o número de pessoas. Estamos até encontrando agora uma certa resistência por parte da FUNAI, que também está carente de recursos e não quer mais pagar as diárias para os policiais, e, se a FUNAI não pagar as diárias para os policiais, o departamento não tem a mínima condição de assimilar esse débito.

Há informação de que estão garimpando ilegalmente, principalmente ouro, cerca de 400 homens nessa região. Na região de Apiterama, Garimpo João Cauicaua, recentemente foram retirados vários garimpeiros dessa área; há notícias de que os mesmos estão retornando.

Na região dos Mundurucu, Garimpo da Boa Esperança, existem cerca de 100 garimpeiros atuando no local. É importante salientar aqui que, enquanto permanecer essa situação e se realizar essas operações, mesmo conjuntas - a FUNAI atuando de forma expressiva e a Polícia Federal auxiliando -, no nosso modo de ver, é quase inócuo. Refiro-me à operação de retirar o garimpeiro. Como o Governo não tem como dominar essas áreas efetivamente, quando a Polícia Federal sai do local, os garimpeiros retornam. E eles têm um poder de mobilização muito grande; todas às vezes que são retirados de uma área, retornam mais bem estruturados, inclusive com melhores condições de se deslocarem na mata para fugir da nossa atuação e até de nos enfrentar.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores. era o que eu tinha a dizer. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Eu queria registrar, com muita satisfação, a presença nesta Comissão dos Deputados Federais Antônio da Justa Feijão, do PMDB do Amapá, e Salomão Afonso de Souza Cruz, do PFL de Roraima.

Estou sendo alertado pelo Senador Romero Jucá de que ambos, inclusive, são geólogos. Eu acrescentaria que, depois que os Srs. Senadores solicitarem esclarecimentos ao Dr. Vicente Chelotti, teremos imenso prazer de ouvir também as perguntas dos Srs. Deputados, se por acaso quiserem usar a prerrogativa de Parlamentares.

Vamos obedecer ao mesmo método da última reunião: conceder a palavra ao eminente Relator, para que faça suas primeiras perguntas, em número de cinco, e depois atender à ordem de inscrição. Só há um Senador inscrito no momento, o Senador José Abreu Bianco*.

Com a palavra o Relator.

O SR. RELATOR (Romero Jucá) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, como pudemos verificar na exposição do Dr. Vicente Chelotti, a Polícia Federal atua sem um arcabouço legal ideal, sem uma estrutura operacional condizente, principalmente na Amazônia, e sobretudo entrando a reboque da ausência de um modelo que defina, por exemplo, a exploração mineral em terras indígenas, como uma questão duradoura, efetiva e construtiva para o País.

Eu gostaria de fazer essas observações porque, como ex-Governador de Roraima, vivendo o problema que foi nomeado aqui, como a questão da Operação Selva Livre, temos acompanhado e temos visto que talvez a aquela Operação tenha ganho dos filmes do Rambo: já está na sua décima edição e, na verdade, não se resolve nada, porque o que vai resolver essa questão não será a presença da Polícia Federal em áreas indígenas, pelo contrário, será o entendimento, será uma decisão política do País de resgatar com dignidade as riquezas minerais do Brasil, por meio de um entendimento e da proteção das comunidades indígenas da forma como deve ser.

Dr. Vicente Chelotti, a Polícia Federal tem realizado investigações e constatado contrabando de minérios; isso é claro, e os dados aqui foram repassados. Eu gostaria de saber se nessas investigações foi definido o envolvimento dessa atividade de contrabando de minério com o narcotráfico; precisamente, se existe, onde ocorre, e se há responsáveis identificados quanto a essa questão; por fim, se no caso de Rondônia existe esse tipo de acusação, se paira algum tipo de acusação nesta linha contra o Senador Ernandes Amorim dentro da Polícia Federal.

Vamos fazer pergunta por pergunta, para ficar mais fácil.

O SR. VICENTE CHELOTTI - Vou responder pela última, que é a que mais está sendo esperada pelo Exmº. Senador: em termos de Polícia Federal, em que pese notícias da imprensa, muitas matérias dizendo que a Polícia Federal estaria fazendo isso, fazendo aquilo, que estaria investigando a vida do Senador Ernandes Amorim, que teria até mandado agentes investigar atividades do Senador na Bolívia, posso garantir, com toda a convicção, que, em relação à Polícia Federal, não existe nenhuma denúncia, não existe nenhum procedimento instaurado para apurar as atividades do Senador Ernandes Amorim relacionadas ao envolvimento com o narcotráfico.

Segundo sei, também pela imprensa, mais recentemente o Supremo Tribunal Federal teria autorizado instauração de inquérito policial contra o Senador; essa informação oficialmente ainda não chegou em minhas mãos.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Dr. Vicente Chelotti, V. Sª tem inteira liberdade para solicitar da Mesa que repita as perguntas, para que possa responder de forma objetiva, como fez com relação a esse último questionamento.

O SR. RELATOR (Romero Jucá) - Existe comprovação do contrabando de minérios ligado ao narcotráfico em alguma região do País, especificamente na Amazônia? Se existe, há responsáveis sendo indiciados ou investigados quanto a essa questão?

O SR. VICENTE CHELOTTI - É muito difícil fazer essa afirmativa, porque existem somente indícios. Percebe-se que o garimpo é utilizado muitas vezes para mascarar ganhos auferidos com o tráfico de entorpecentes, principalmente o de cocaína; mas não temos nenhum fato que dê essa relação entre garimpeiros, empresas mineradoras e o narcotráfico.

Comenta-se - e aqui vou divagar - que, muitas vezes, as pessoas que tenham auferido lucros com o tráfico de cocaína procuram áreas de mineração para, junto aos garimpeiros, negociarem em ouro; por exemplo, se o quilo de ouro custa um real, eles pagam cinco, levando esse ouro para informar que eles é que o extraíram, para poder justificar o ganho. É a "lavagem do dinheiro". Então eles vão a essas áreas de garimpo, compram o ouro a preço muito acima do mercado, para poder ter esse ouro e legalizar aquele ganho que obtiveram com a venda de cocaína. Casos concretos não temos: só temos essas suspeitas de "lavagem de dinheiro", mas não são os garimpos, são as pessoas que procuram esses garimpos para fazer o mascaramento de ganhos.

O SR. RELATOR (Romero Jucá) - Missões pseudo-religiosas têm sido acusadas de serem agentes de pesquisa e avaliação da questão mineral e, quando não, de executaram diretamente o contrabando de minérios, principalmente na Amazônia. O Departamento de Polícia Federal tem dados sobre essa questão? Essas denúncias procedem? Existe algum tipo de indiciamento, algum tipo de envolvimento comprovado quanto a atividade de missões religiosas ou missões internacionais na Amazônia?

O SR. VICENTE CHELOTTI - Essa é também uma outra resposta com a qual fico divagando: dados concretos não temos. Há suspeitas, como todos suspeitam dessa atividade, porque existem muitas missões que são utilizados por narcotraficantes que saem da Bolívia ou do Paraguai em pequenos aviões, com pequenas quantidades de cocaína, que vão depositando em locais de difícil acesso, até encontrar uma quantidade razoável, para daí, então, desenvolver o transporte dessa cocaína para os aeroportos brasileiros, com vistas à transportar essas mercadorias para a Europa e Estados Unidos.

Ano passado, apreendemos, na região de Sinop e Alta Floresta, 7 mil toneladas de cocaína. Foi um trabalho que durou 3 meses. Um trabalho de acompanhamento de atividades. Quase que semanalmente, chegavam vôos transportando 200, 300 quilos de cocaína, que eram depositadas nos galpões que eles tinham construído, até chegar a situação de 7 toneladas. Para mascarar esse transporte, eles foram até o Rio Grande do Sul, onde compraram 3 toneladas de fumo, para

mascarar como se fosse uma exportação de fumo. Só foi possível apreender essa cocaína porque o aeroporto estava sendo vigiado 24 horas por dias, durante 30 dias.

Existe muito esta prática naquela região, de utilização, não digo de aeroporto, mas de campo de pouso clandestino, onde pequenas aeronaves aterrissam, trazendo pequenas quantidades de cocaína bem escondidas, até que eles, encontrando uma quantidade suficiente, tentam levar essa cocaína para o exterior.

O SR. RELATOR (Romero Jucá) - Fala-se muita da questão do contrabando de ouro. Hoje bem menor, devido aos ajustes tributários. Há a questão, aqui levantada, do contrabando da cassiterita. No tocante ao contrabando de pedras preciosas e semipreciosas, sabe-se que eles representam parcela bastante significativa. Indagaria se há algum tipo de operação específica que trate dessa questão, sobretudo atuando nos grandes aeroportos, no Rio de Janeiro e São Paulo, identificados como as principais saídas desse tipo de contrabando.

O SR. VICENTE CHELOTTI - Tentamos, na medida do possível, fazer esse tipo de fiscalização.

Para o esclarecimento de V. Ex^{as}, lembro que, de algum tempo para cá, a Polícia Federal tem encontrado grande dificuldade em atuar nos aeroportos. Criou-se uma legislação denominada Zona Primária, em que só a Receita atua. Temos dificuldade de adentrar nos recintos internos dos aeroportos. E não é só com saída, Senador, com as entradas, também.

No Rio de Janeiro, o grande questionamento que se faz - e o Governador do Rio de Janeiro questionou muito o Ministro e a mim a esse respeito - é sobre esse buraco, esse corredor de contrabando de armas. Ocorre que, através de uma portaria interministerial, patrocinada pelo DAC, se disciplinou, nos aeroportos, áreas de atuação, onde se delimitou a parte da Polícia Federal, a parte do DAC, a parte da INFRAERO e a parte da Receita. Não há um entrosamento entre esses órgãos. Muito pelo contrário. Existe, sim, rivalidade. Não há entrosamento de cooperação, de troca de informações, e, sim, um conflito de competência, de ocupação de espaço dos aeroportos. Com isso, quem fica prejudicado é a fiscalização, saindo beneficiados os contrabandistas de internar e o de exportar.

A Polícia Federal hoje, nos aeroportos, por incrível que pareça, somente atua, especificamente, na área internacional, carimbando passaportes. Não fiscaliza nenhum tipo de bagagem: esse serviço está sendo feito pela INFRAERO que, por sua vez, terceirizou-o a uma empresa que não sabemos como foi contratada. Tudo isso dificulta muito.

Especificamente, com relação a pedras preciosas, o fato de serem produtos tão pequenos e tão caros dificulta a sua fiscalização e apreensão, pois são fáceis de serem transportados em saltos de sapatos, em bolsos, em coletes, em bolsas, em cinturões e até em modess. Se se conseguir levar dois ou três diamantes para a Suíça, tem-se condições de faturar um bom dinheiro, correndo um risco quase que zero, porque o transporte dessas mercadorias é difícil de ser detectado.

O SR. RELATOR (Romero Jucá) - A fim de que os outros Parlamentares possam participar do debate, encerro aqui a minha participação, reservando-me o direito de, se considerar oportuno, fazer qualquer tipo de questionamento no momento adequado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Dr. Vicente, antes de conceder a palavra ao primeiro Senador inscrito, permito-me fazer algumas indagações a V. Sr^a, porque estou até meio perplexo diante da sinceridade das suas palavras.

São 410 indiciados em 176 inquéritos somente no Estado de Roraima - um número elevado. Então pergunto: qual é a dificuldade ou por que não se chega a uma conclusão sobre esta rede formada? Parece-me que temos uma rede que está difícil de

ser transposta. Com um número muito grande de indiciados, não há vazamento nenhum quanto à chefia, quanto a quem realmente está se aproveitando deste contrabando? Nada se extrai nos interrogatórios de tantas pessoas indiciadas? Em outras palavras, e mais precisamente, para ser mais claro, a Polícia Federal efetivamente já detectou indícios fortes contra o que o leigo chama de "tubarão", ou seja, contra os maiores responsáveis, ou os indiciados estão apenas entre aqueles que transitam com os "lambaris", com aqueles que estão transitando com o produto contrabandeado ou em descaminho?

O SR. VICENTE CHELOTTI - Permita-me ser mais uma vez sincero: vivemos em um dilema muito grande. Em Roraima, por exemplo, há 176 inquéritos policiais e só um delegado. Só temos um delegado que é o superintendente, que é o coordenador regional, que é o coordenador judiciário e que é o plantonista, enfim, dá ordens para ele mesmo. A nossa carência de pessoal é tão grande, Senador, que há 6 ou 8 anos a Polícia Federal contenta-se tão-somente em fazer aquilo que está a sua tente. Exemplificando, se porventura uma pessoa está contrabandeando uma partilha de diamantes, a sobrecarga de trabalho é tão grande que nos contentamos somente com o flagrante. Já não se faz uma investigação aprofundada sobre a procedência daquele flagrante, sobre as condições de vida do transportador dos diamantes, se realmente aqueles diamantes pertenciam ao transportador ou ele somente estava sendo, como se diz, "mula". A sobrecarga de trabalho é tão grande que nos contentamos somente com esse flagrante. Não nos preocupamos mais em fazer uma investigação profunda sobre toda a natureza, como dizíamos antigamente, "fazer uma investigação montando-se aranhas", onde se cria um possível alvo, desenvolvendo-se a partir daí uma investigação que defina todas as ramificações que uma organização de narcotraficantes ou de contrabandistas pode desenvolver.

Reconheço que não posso fornecer esses dados a V. Ex^a pela deficiência do trabalho que a Polícia Federal vem desenvolvendo atualmente, não por descaso. O nosso pessoal lotado nessas áreas passa por situações desumanas. Em Roraima, por exemplo, há 176 inquéritos e apenas um delegado para presidi-los. se nos referirmos somente à área de contrabando, sem contar os problemas que acontecem com o índio na fronteira, com entorpecentes e toda a parte administrativa de uma superintendência. Seu superintendente contrata uma faxineira, paga, faz dotações orçamentárias, ordena despesas, enfim, coordena uma série de atos que envolve a administração daquele órgão e ainda tem que acompanhar a presidência de 176 inquéritos!

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Segundo a ordem já estabelecida, concedo a palavra ao Senador José Bianco, para que S. Ex^a formule as perguntas que deseja.

O SR. JOSÉ BIANCO - Com a permissão do Presidente, na verdade, vou fazer apenas uma colocação, tendo em vista que, ao fazer a sua explanação e ao responder as perguntas do nosso Relator, vemos realmente que a situação é mais caótica e preocupante do que imaginávamos. Tenho mais uma afirmação a fazer do que propriamente uma pergunta.

No Estado de Rondônia, que é tido como rota de tráfico, como certamente é do conhecimento da Polícia Federal, porque é do conhecimento geral, há o tão falado e comentado garimpo de Bom Futuro - e, de fato, é o maior garimpo de cassiterita a céu aberto do mundo - pelo contrabando de cassiterita. O Estado de Rondônia tem aproximadamente 1300 km de fronteira com a Bolívia e apenas uma delegacia em uma localidade dessa fronteira, em Guajará-Mirim*, que não tem delegado; isso também ocorre em outra delegacia, no outro extremo do Estado, em Vilhena, e em outro departamento da Polícia Federal existente no Estado. No Estado de Rondônia, que é do tamanho do Estado de São Paulo, com 243 mil km², temos quantos

agentes e delegados e quantos veículos esses agentes dispõem para fazer todo esse trabalho?

O SR. VICENTE CHELOTTI - No Estado de Rondônia temos 5 delegados que estão lotados em Porto Velho, um dos quais cobre eventualmente situações que ocorrem em Vilhena, porque lá não há delegado e outro cobre eventualmente Guajará-Mirim*. Os deslocamentos desses delegados para essas áreas geralmente ocorrem por ônibus, porque as 8 viaturas existentes em Porto Velho estão em estado regular de conservação, porém não tem dinheiro suficiente para cobrir as despesas de combustível no deslocamento dessas viaturas. Em Guajará-Mirim, parece que só há uma D-20 e um Volkswagen 87; em Vilhena há três viaturas. A previsão de aquisição de viaturas para este ano é zero, além de termos recebido somente a nossa verba orçamentária de 1995, que está na ordem de 260 milhões de reais, dos quais 80% é para pagar o pessoal, sobrando menos de 100 milhões para as atividades policiais de norte a sul do País.

O Governo liberou, no primeiro trimestre, o dinheiro que foi gasto, e já estamos devendo quase 10 mil reais, só no primeiro trimestre. Então, a situação é difícil.

Realmente, uma das minhas preocupações é dotar os Estados de Rondônia e do Acre de, pelo menos, um efetivo compatível com a necessidade. Há um planejamento de se criar uma delegacia em Costa Marques, que é uma região extremamente importante, mas não temos nenhuma previsão orçamentária de aquisição de imóveis e muito menos de construção.

O SR. JOSÉ BIANCO - Gostaria de saber se S. Ex^a o Sr. Ministro da Justiça tem conhecimento pleno, perfeito, desse caos, dessa situação dramática por que atravessa o Departamento que V. S^a dirige; se ele sabe dessa situação comentou aqui, sobre Roraima, Amapá, e principalmente o Estado de Rondônia.

O SR. VICENTE CHELOTTI - O Ministro Nelson Jobim tem pleno conhecimento disso. Assim como eu apresento, todas as vezes que for indagado, o quadro caótico em que se encontra a Polícia Federal - não é nem caótico, porque não há adjetivos para isso -, ele tem uma esperança muito grande em revertê-lo, porque, pela primeira vez no Departamento de Polícia Federal, durante esses 30 anos de existência, existe um relacionamento cordial entre o Diretor e o Ministro.

Em épocas passadas, sempre houve disputa de espaço ou, enfim, nunca houve um relacionamento cordial como está havendo hoje, não só com o Exm^o Sr. Ministro, pelos laços de amizade que nos unem. Isso proporciona que conversemos sobre os assuntos da Polícia Federal, independentemente de despachos formalizados. Conversamos mesmo andando ou na casa dele; tenho tido oportunidade de expressar a ele todo o quadro da Polícia Federal.

Aliás, esse quadro da Polícia Federal eu consegui apresentar ao conhecimento do Ministro no segundo dia após a sua nomeação, no dia 22 de dezembro, quando passamos quase seis horas conversando, quando fiz um diagnóstico completo do Departamento e apresentei também sugestões a serem tomadas.

O Ministro está sensível a isso. Depois de dez anos de esforço para conseguir formar delegados e agentes através de concursos, o Ministro, em duas canetadas - como se diz - determinou que se fizesse o curso para formação de delegados, escrivões, agentes e peritos. Pretendemos começar esses cursos agora, em junho. Porém, estamos encontrando um óbice: está dependendo de se colocar a Academia Nacional de Polícia em condições de absorver esses alunos, porque ela também está abandonada há 10 anos.

Só para os senhores terem uma idéia sobre as condições em que a academia se encontra hoje - sem me estender muito. O seu atual diretor - que é delegado aposentado, advogado em Goiânia -, em novembro passado, foi à academia

fazer uma visita a um amigo e saiu de lá chorando. E chorando ele foi até a associação, da qual eu era presidente, e fez um editorial: "Salvem a academia antes que seja tarde".

Temos um jornalzinho mensal e nele publiquei esse editorial. Quando tomei posse, ele compareceu, e eu lhe disse: "Olha, eu o vi chorando pela academia e quero vê-lo sorrindo para ela". Ele disse: "Não estou entendendo"! E respondi: "A partir de agora, você vai ser o diretor da academia" - chorou de novo!

Ele está desenvolvendo um trabalho árduo e estamos até fazendo contato com empresas, inclusive com a Taurus, para ver se conseguimos colocá-la em condições de receber pelo menos 300 alunos para podermos realizar esse curso, que faz parte de um concurso que se vem arrastando há dois anos.

O SR. JOSÉ BIANCO - Agradeço a V. S^a.

Não tenho mais perguntas, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Diante das declarações do Dr. Vicente, tenho certeza de que bandidos e narcotraficantes comemoram essa situação dramática por que passa o aparelho policial brasileiro.

Certamente, o contribuinte, preocupado, e que sofre na própria pele, deve questionar-se: onde é que está o recurso do imposto que recolho?

Entendo que é muito importante essa situação para que a Comissão de Assuntos Econômicos e a nova comissão que se instalará na Casa, de Fiscalização e Controle, passem a observar a alocação de recursos direcionados para essa área policial, a fim de que seja cumprido o Orçamento e para que não fiquemos expostos e impotentes diante da reação que se faz em cadeia, no Brasil, de norte a sul, onde a criminalidade está crescendo em proporção geométrica.

Concedo a palavra à nobre Senadora Marlúce Pinto.

A SR^a MARLUCE PINTO - Sr. Presidente, nobres colegas Senadores e Deputados, Dr. Vicente, depois de ouvir essa exposição sobre a falta de recursos na Polícia Federal, chegamos à conclusão de que, mesmo fazendo um trabalho bastante significativo nessa CPI, não poderemos levar ao povo brasileiro a esperança de uma situação melhor, se a própria Polícia Federal não dispõe de recursos para ajudar.

V. S^a até nos deu uma sugestão para que regulamentássemos os garimpos. Quero informar-lhe que realmente, nas duas Casas, já existem vários projetos de lei tramitando com referência à ordenação de garimpos, a fim de que se possa garimpar em áreas indígenas. Há uma série de providências que estão sendo tomadas para facilitar. Mas também somos conscientes de que isso só poderá ocorrer nessa reforma constitucional, porque, na do ano passado, várias emendas foram apresentadas também nesse setor.

Quero comprometer-me com V. S^a a fazer um levantamento de todos os projetos existentes e enviá-lo a V. S^a, para que possa acompanhar os trabalhos e até fazer um trabalho junto aos Parlamentares.

Agora, com referência a uma informação de V. S^a, de que a Polícia Federal atua quando acionada pelo DNPM, queria lhe fazer uma pergunta, para que o senhor responda se por ventura for do seu conhecimento. Quando esteve o Diretor do DNPM aqui na nossa Comissão, ele falou que, entre a produção registrada de estanho do Bom Fim e a estimativa real dessa produção, há o volume de estanho em descaminho, contrabandeado, vendido sem nota no mercado interno. O senhor tem conhecimento dessa situação?

O SR. VICENTE CHELOTTI - A Dr^a Valquíria é Delegada da área de Polícia Fazendária. Tem algum fato?

A SR^a ASSESSORA - (Fora do Microfone)

A SR^a MARLUCE PINTO - É assessora do Diretor, acho que pode.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Se nós abrirmos muito, não chegamos a um ponto final; mas o nosso objetivo é obter esclarecimentos. Se a senhora está assessorando o Dr. Vicente Chelotti, concedemos a V. S^a a palavra para um rápido esclarecimento, já que ele lhe pediu socorro - e justo socorro, pois cada um tem a sua assessoria para prestar essa ajuda.

A SR^a ASSESSORA - Dada a gama de casos que a Polícia Federal tem, seria humanamente impossível para o Dr. Chelotti catalogar tudo na mente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Veja bem: vamos registrar como resposta do Dr. Vicente porque quem está depondo é ele.

A SR^a ASSESSORA - Senadora Marlúce Pinto, com relação ao assunto, sabemos que há uma saída e uma venda interna irregular. Mas, como o Dr. Chelotti colocou bem a nossa situação, com a base legal que temos para agir é praticamente impossível. Temos a Lei nº 8.176 e a Lei nº 7.805, que dizem sobre exploração em garimpos que não tenham permissão ou que estejam irregulares e que sejam de áreas pertencentes à União.

Lá, pelo que temos conhecimento pelo Departamento Nacional de Produção Mineral, a empresa IBESA tem o certificado para permissão de lavra. Portanto, não dá para caracterizar o ilícito dessa saída. E outra: o Comunicado CACEX nº 02 da SECEX diz que está suspensa a exportação de cassiterita. Nós, em contato há muito tempo com a então CACEX, que hoje é SECEX, já solicitamos mudar o termo de "suspenso" para "proibido", porque "proibido" caracteriza, configura o ilícito de contrabando e "suspenso", perante o Judiciário, não caracteriza nada, a não ser um ilícito administrativo. E ficaria a cargo do Departamento Nacional de Produção Mineral e da Receita Federal impedir essa saída.

Diversos colegas nossos já tiveram problemas, inclusive um processo de abuso de autoridade por reter um material que ele não tem competência para reter.

A SR^a MARLUCE PINTO - Muito obrigada. Segunda pergunta: em decorrência dessa dificuldade da Polícia Federal, nós sabemos porque lá no nosso Estado temos duas fronteiras que os maiores problemas existentes por parte de garimpeiros são causados porque as fronteiras não são demarcadas. Não podia haver um trabalho conjunto do Ministério da Justiça, acionado pelo Departamento, com o Itamaraty para demarcar aquelas fronteiras? V. S^a se referiu a uma grande quantidade de inquéritos no Estado de Roraima. Posso garantir, como representante do Estado, não são de garimpeiros, dos garimpeiros mesmos de Roraima. São os que vão para lá de outros Estados, e muitas vezes, vêm até do País vizinho, a Venezuela.

Já tivemos muitos problemas em Roraima. Ainda no ano passado, houve aquele caso de Cachimu, em que as imprensa nacional e internacional crucificaram Roraima, como se tivesse havido genocídio de índios; depois foi constatado que era na Venezuela.

As fronteiras são abertas: não há demarcação. Penso que, primeiramente - faço essa sugestão - junto com a Comissão de Relações Exteriores devíamos fazer um trabalho em prol da demarcação, porque sem a demarcação, com um pequeno contingente da Polícia Federal e com o nosso trabalho parlamentar não podemos esperar a redução do contrabando.

Perguntaria: o que pensa V. S^a, com sua experiência, a respeito dessa sugestão?

O SR. VICENTE CHELOTTI - Penso que V. Ex^a está correta quando afirma que as fronteiras, naquela região, devem ser definitivamente demarcadas.

Hoje, ocorre de garimpeiros brasileiros adentrarem a Venezuela e Peru; e peruanos, colombianos e venezuelanos adentrarem o Brasil, criando conflitos. Muitos fatos que acontecem lá não são divulgadas, em decorrência de a região ser inóspita, de difícil acesso, e a imprensa não chega até lá para tomar conhecimento.

No entanto, o Departamento só poderá auxiliar e se apresentar como mais um colaborador nessa demarcação, mas não podemos tomar a iniciativa, esta deve ser do Itamaraty. Estamos informando ao Sr. Ministro que naquela região precisar haver uma definição de onde é Brasil e onde não é.

Como V. Ex^a bem citou, no ano passado, foram para aquela região um Ministro e o Procurador-Geral da República verificar um genocídio de índios brasileiros, quando o fato ocorreria em território venezuelano.

A SR^a MARLUCE PINTO - V. S^a fala que a iniciativa não pode ser da Polícia Federal. Mas digo o seguinte: em decorrência das dificuldades que a Polícia Federal enfrenta, poderíamos conversar com o Ministro da Justiça. Então, os dois Ministros - de Relações Exteriores e Justiça - fariam um trabalho conjunto. Foi a isso a que me referi com relação a V. S^a.

Uma outra pergunta: existe nas fronteiras o chamado Programa Calha Norte. E ali mesmo, em Surucucus, fronteira entre Brasil e Venezuela, está concentrado o maior número de índios ianomâmis, fato que conheço, em face de ter ido lá várias vezes. E a única presença que constatamos ali foi a do pelotão da fronteira.

Numa de nossas idas, tive o prazer de ir com o Ministro da Justiça, à época, Maurício Corrêa, e o Ministro do Exército, que é ainda o atual. S. Ex^as ficaram admirados de não haver a presença da FUNAI para prestar assistência aos ianomâmis, pois sabemos que os índios são tutelados pela União. E, naquela área dos ianomâmis, o governo estadual não pode penetrar.

Pergunto-lhe: qual a providência que deveria ser tomada com relação ao total isolamento dos índios ianomâmis pela FUNAI naquelas fronteiras, principalmente ali no Surucucus?

O SR. VICENTE CHELOTTI - Penso que a FUNAI passa também pelas mesmas dificuldades pelas quais o Departamento está passando. As condições da FUNAI de atender aquela região, que é muito grande, também são precárias, às vezes até em menores condições do que a Polícia Federal, porque quando a FUNAI ou o Governo aciona a Polícia Federal para desenvolver um trabalho específico naquela região, nós mobilizamos o nosso pessoal, e V. Ex^a sabe que o índio respeita mais o policial federal do que o representante da Funai. Pelo menos a experiência tem demonstrado isso. Todas as vezes em que há uma área de conflito ...

A SR^a. MARLUCE PINTO - Um momentinho, por favor: quando V. S^a se refere aos índios, eu até admito que se refira ao comportamento de índios de outras tribos; os índios ianomâmis, porém, não fazem diferença entre o militar e o civil. Percebe-se que existe até uma certa afinidade, mas pelo tratamento que eles recebem. Agora, de acordo com a cultura deles, eles não têm esse raciocínio de fazer diferença entre um e outro.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Senadora Marlúce Pinto, as ponderações de V. Ex^a têm sido altamente pertinentes. Eu só queria lembrar que a Comissão, ao elaborar a sua agenda, vai ouvir a Funai. Aí teremos condições de obter maiores esclarecimentos sobre o problema indígena daquela área de responsabilidade da Funai.

A SR^a. MARLUCE PINTO - Obrigada, Sr. Presidente.

Dr. Vicente, estou satisfeita com suas colocações e vou encerrar porque, realmente, V. S^a já expôs todo o quadro da Polícia Federal: onde não existem verbas, não pode existir um trabalho condigno que possa corresponder às necessidades.

E, como falou o meu nobre colega Senador Leomar Quintanilha, precisamos providenciar essas verbas. Poderemos até fazer um trabalho junto à Comissão de Orçamento. Não adianta estarmos fazendo parte das reuniões e não podermos, ao menos, diminuir esse contrabando. Uma vez que esta Comissão foi

instalada, temos a obrigação de, como parlamentares, mostrar à sociedade brasileira um trabalho condigno, de acordo com o que eles esperam desta Comissão.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Muito bem.

Pela ordem de inscrição, concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra para seu questionamento.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao ouvir o relato do Dr. Vicente Chelotti, Diretor do Departamento da Polícia Federal, relato que considero dramático, eu queria fazer, inicialmente, algumas considerações que deveriam merecer a reflexão dos Srs. Senadores.

Nós ouvimos aqui, inicialmente, um relato do Presidente do DNPM, também colocando a dificuldade da estrutura, quanto à falta de verba e de pessoal. Ouvimos agora um relato, na mesma direção, do Dr. Vicente. Possivelmente quando ouvirmos o relato do Presidente da Funai, também ouviremos lamentações até maiores. Temos aqui um ex-Presidente.

E ficamos pensando como foi que os sucessivos governos do Brasil sucatearam, de maneira tão brutal, o aparelho público brasileiro. E questionamos, também, a lógica que temos ouvido, particularmente dos últimos governos: a lógica do Estado mínimo, em que o Estado deve se afastar das atividades econômicas para poder priorizar as atividades típicas do Estado, tais como, educação, saúde, segurança. O Brasil já vendeu, ao que me parece, 37 empresas estatais.

Ouvimos aqui um relato da área da segurança, até mais importante do que a segurança individual de cada cidadão: a segurança do País. Um relato profundamente dramático, que deve merecer a atenção dos Srs. Senadores no sentido de questionar esta lógica que vem sendo implantada pelos sucessivos governos.

Feitas essas considerações, queria fazer duas perguntas: uma que diz respeito a esse dado estatístico sobre o Estado de Roraima de que havia 176 inquéritos e 410 indiciados. Eu queria saber se existe esse dado também com relação ao Estado de Rondônia.

(Conversa paralela fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Enquanto isso, eu queria registrar a presença aqui de outro Deputado Federal, o Deputado André Puccinelli, do Estado de Mato Grosso do Sul, para não ficar sozinho.

Dr. Vicente, o V. S^a quer que ela procure?

O SR. VICENTE CHELOTTI - Não, obrigado, eu tenho, aqui.

Em 92 temos aqui quatorze indiciados; em 93, sete, em dois inquéritos; em 94, seis inquéritos. Em 92, há noventa e cinco; em 93, há doze; em 94, há cinco indiciados. Em 95, há três.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Quando da exposição do Sr. Elmer Salomão, Diretor do DNPM, ele, mostrando a evolução da exportação de estanho feita pela Bolívia a partir de 87, se não me engano - não tenho os dados aqui -, disse que a produção de minério de estanho da Bolívia teve um incremento, de 87 para 89, de praticamente 100%, sem que fosse apresentado qualquer dado com relação à descoberta de novas minas ou no que se refere à modernização de minas de estanho naquele país. E essa mudança na produção de estanho foi apresentada como um indício de que esse estanho seria proveniente do Brasil e que iria para a Bolívia através de contrabando.

Dessa forma, eu gostaria de saber se a Polícia Federal possui mais elementos que comprovem ou não esse indício? E, como última pergunta, se entre esses inquéritos ou indiciados existe alguma empresa de mineração sob suspeita de contrabando de minérios?

Eram essas as perguntas que eu gostaria de fazer.

O SR. VICENTE CHELOTTI - Com relação à última pergunta, não tenho esses dados, porque os indiciados são pessoas sobre as quais não tenho, aqui, informações de que fazem parte de empresas. Desculpe-me, mas poderemos futuramente, Sr. Presidente, apresentá-los.

Com relação à informação prestada pelo Presidente do DNPM, ela é absolutamente correta; também temos esses dados. Existem quotas internacionais de exportação, as quais a Bolívia sempre tem extrapolado. E, mesmo ironicamente, sem esses dados de que a Bolívia tenha conseguido novas minas, há informações de que no ano passado a Bolívia teve aumentada a sua quota para exportação. Sabemos que essa "produção" da Bolívia é proveniente do Brasil. Todavia, de acordo com o que foi relatado pela Drª Valquíria, a nossa dificuldade em atuar especificamente nessa área está diretamente relacionada à maleabilidade da legislação. Enquanto permanecer na legislação a expressão "exportação suspensa de estanho e cassiterita", a Justiça entenderá que isso não é considerado um ilícito penal, não sendo possível enquadrar esse estanho ou cassiterita que está sendo transportado para o outro lado como contrabando, mas uma mera infração administrativa que tem de ser aplicada pelo DNPM.

Há casos, em Rondônia, de delegados responderem inquérito por abuso de autoridade, por entenderem que essa legislação não é correta e que deve haver uma modificação nesse sentido. É contrabando, sim! Esses delegados, por insistirem na apreensão desse minério, sofrem esse tipo de ação por estarem extrapolando a atividade policial, quando apreendem uma mercadoria que não é considerada contrabando, mas, simplesmente, uma infração administrativa. E mais - e o DNPM poderia dar maiores informações sobre essa questão - , sempre que se faz uma apreensão dessa natureza, recolhe-se os tributos necessários, e fica por isso mesmo. Então, as pessoas se arriscam ao transportarem essa mercadoria para o outro lado; se essa mercadoria for recolhida, pagam o imposto; se não, levam para o outro lado. Porque a legislação permite essa facilidade, há essa interpretação judicial. Enquanto existir no texto da Portaria a expressão "exportação suspensa", a Justiça entenderá que não é proibido, e, dessa forma, não está tipificado no art. 334 do Código Penal, que define os crimes de contrabando. Então, essa legislação é que deve ser revista.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Dr. Vicente Chelotti, se bem entendi a pergunta do Senador José Eduardo Dutra, vamos aguardar. Entendi bem o alcance da pergunta.

Esta CPI tem que apurar a atividade de minério no País, inclusive a atividade ilegal, o contrabando.

A pergunta que faço a V. Sª é a seguinte: se existem, vamos supor, cerca de 200 ou mais indiciados, às vezes, nesses depoimentos alguns podem ter declarado estarem a serviço de alguém. Porque se teremos que apurar, teremos que partir de alguma coisa. Assim, vamos aguardar.

Mas agradecemos se, através de ofício, V. Sª puder prestar alguns esclarecimentos à CPI - por escrito ou não - , como responsável pelo órgão encarregado de coibir essa ilegalidade.

O SR. VICENTE CHELOTTI - Comprometo-me com isso.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Concedo a palavra ao nobre Senador Ernandes Amorim para o seu questionamento.

O SR. ERNANDES AMORIM - Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. Deputados, Dr. Vicente Chelotti, estamos ouvindo atento e, como sou de Rondônia, tenho a declarar que a nossa vitória nesta última eleição vai ajudar a esclarecer muitas dúvidas, até porque o povo do meu Estado não aceita a tese da existência de

contrabando, narcotráfico disparado, como existe talvez em todos os lugares, mas não tanto quanto se fala a respeito do que existe lá. Isso tem trazido muitos problemas, inclusive para mim, em consequência das notícias mentirosas veiculadas pela imprensa.

Fala-se também em contrabando para a Bolívia. Estou de posse de documentos que mostram que a Bolívia, em reunião com o povo brasileiro, em 1992, não aceita que se diga que está havendo contrabando do Brasil para lá.

Temos informações de que esse minério, apesar de constar do estoque da Bolívia, é exportado até por empresas brasileiras e que merece, onde o minério é vendido, haver fiscalização. Alguém pagou para a empresa no Brasil e alguém recebeu esse dinheiro. Cabe, portanto, investigação profunda nesse sentido, visando esclarecer quem faz esse contrabando para que o povo de Rondônia não seja, a toda hora, taxado de contrabandista, narcotraficante e similares. Pelo contrário, o povo de Rondônia é trabalhador.

Diz-se que foram contrabandeadas mais de quatro mil toneladas de minério para a Bolívia. É impossível passar essa quantidade de minério pelas estradas que ligam o Brasil à Bolívia. Os informes dão conta de que esse minério tem saído pelo porto de Santos, exportado por mineradoras que conseguiram a quota boliviana para, através dessa quota, exportar, tendo em vista que se produzia muito no Brasil - como é o caso da Paranapanema, que produz em excesso - e para exportá-lo o faz através da quota da Bolívia. Por isso, o assunto merece uma investigação profunda.

Outra questão é relativa às apreensões. Falam em torno de cem inquéritos em Rondônia. Sabemos que esses inquéritos são motivados por prisões arbitrárias até porque esse garimpo Bom Futuro é misto e os garimpeiros já obtiveram o direito de lavra, mas, por covardia do Governador anterior do Estado de Rondônia, que deixou de dar uma autorização ambiental à cooperativa, que já tinha essa autorização, e para a empresa Paranapanema conseguir essa autorização de lavra, que logo foi questionada e está **sub judice** - avalio que, neste momento, por essa razão, o direito não deveria ser só da Paranapanema de exportar o minério -, aí se fala em contrabando.

Ora, se o garimpeiro está disponível para trabalhar no garimpo, se é legal fazê-lo e ter seu terreno, bem como trabalhar por conta própria, por que esse monopólio de só a mineradora poder vender esse minério e, se sair dali, é contrabando? Se dentro do Estado ele pode correr com a mercadoria para onde quiser, só fora desse limite é que deveria ser considerado contrabando.

Acima de tudo, esse problema recebe o apoio da Polícia Federal. Anteriormente, tive oportunidade de filmar a Polícia Federal com metralhadora junto às filas de garimpeiros para obrigar-los a vender o minério à empresa Paranapanema por preço sempre abaixo da tabela. Hoje, por exemplo, esta empresa paga a R\$1,80 um quilo de minério e na rua pode ser vendido a até R\$ 2,30, sem contar que os garimpeiros têm que comprar o óleo, produzir, tirando, assim, quase todo o lucro do garimpeiro, forçando-o a vender o minério à empresa, levando a considerar o minério saído da mina contrabando quando não o é.

A lei na qual se baseou um delegado da Polícia Federal, por intuição, para processar alguns garimpeiros não tem esse fim. Todos os inquéritos, a exemplo do que já mostramos antes, a **posteriori** vão ser neutralizados. Se há contrabando em Rondônia, é por falta de pulso das autoridades que comandam. Até porque o custo para se transportar o minério de Rondônia para São Paulo é de 6 mil dólares; de Rondônia para a Bolívia, de 6 mil dólares; se se vender o minério em Ariquemes o custo será de 6 mil dólares; então, não há necessidade de se vender o minério aqui ou acolá. Quando eles correm do local da venda desse minério é justamente para não se submeterem ao monopólio da Paranapanema. Esse efeito todo existe a nível nacional, e tem que ser desmontado. Inclusive, já fui à Polícia Federal, no Estado de Rondônia, solicitar

providências nesse sentido. A Polícia entendeu que havia esse erro, haja vista não haver mais qualquer inquérito instaurado, este ano, que seja do meu conhecimento, relacionado com a questão do garimpo.

Fiquei surpreso ao ler uma entrevista feita com V. S^a, publicada pela imprensa, após a sua posse - e sei da seriedade de V. S^a, razão pela qual cheguei a duvidar da veracidade da notícia - na qual V. S^a declara que no Estado de Rondônia os narcotraficantes se tornam políticos, comprando votos com pratos de comida. E por ter sido "malhado" por essa imprensa, mentirosamente, com denúncias sem qualquer fundamento, acredito que tais palavras não tenham sido proferidas por V. S^a. Por essa razão, pergunto a V. S^a: aquilo é verdade? Em que inquérito arrolaram-se as provas em que se fundamenta a afirmação? Em que processo foi oferecida à Justiça a denúncia consequente? E quais as sentenças que dão sustentação à afirmação?

O SR. VICENTE CHELOTTI - A oportunidade que V. Ex^a me dá para que eu possa esclarecer essa situação da imprensa com relação à minha entrevista é muito boa. Porque já fui questionado por vários parlamentares a respeito disso - uns, pessoalmente; outros, por escrito.

Eu estava dando uma entrevista e um jornalista me perguntou o que eu achava do envolvimento de parlamentares no narcotráfico. Respondi, dizendo que a premissa estava errada. Não eram os parlamentares que estavam envolvidos com o narcotráfico. Eu disse que há pessoas - não citei Rondônia - que se envolvem com o narcotráfico, que formam um patrimônio sólido e procuram entrar na política em busca de uma imunidade, confundindo-a com a impunidade. E com o patrimônio sólido, adquirido através do narcotráfico, tem melhores condições de se eleger do que aqueles que não têm tantos recursos. Porque é sabido que em neste País a maioria dos votos não é consciente, mas que são votos do momento, até comprados ou trocados por cestas de alimentos, etc.

Se V. Ex^a ler o conteúdo da entrevista chegará a esse entendimento. Agora, ao ler somente essa frase, publicada pela **Folha de São Paulo**, até me assustei. Mas a intenção foi explicar ao repórter de que não são os parlamentares que se envolvem com o narcotráfico; mas pessoas que se envolvem com o narcotráfico e, depois, procuram a política sem qualquer responsabilidade pela causa do Legislativo, em busca da imunidade, confundindo-a com a impunidade. Não me referi a Rondônia.

O SR. ERNANDES AMORIM - É que também a entrevista mencionava políticos de Rondônia. Então, o povo de Rondônia ficou ferido pela maneira como o jornalista escreveu. Mas como estou diante de aberrações, vamos dizer assim, de denúncias que têm sido feitas contra mim, mas sem nenhuma veracidade, não levo em consideração e acredito que foi mal intenção da pessoa que escreveu.

No Município de Ariquemes, em Rondônia, estamos com uma milícia dentro da área de garimpo e que, atualmente, já tomou conta e teve o apoio das Polícias Militar e Civil e o ok da Polícia Federal até porque prendia, espancava e entregava-nos à Polícia Federal. É uma milícia que nem regulamentada está. Esta semana, no dia 9, domingo, o jornal daquele Estado noticiou, em uma página, esta corporação, colocando barreiras em todos os cantos do município, cercando as pessoas que passam e a qual deteve um taxista que transportava uma senhora e, que por causa da demora, a mulher acabou morrendo antes de chegar à cidade.

Na sua administração, faria um apelo para que procurasse verificar a idoneidade e a área de abrangência da atuação dessa milícia.

Por outro lado, todo o minério preso pela Polícia Federal, em conjunto com a mineradora e essa milícia, era depositado nas mãos de um vigilante; um porteiro. Essa é a má-fé que existe em tudo isso. Apreendeu-se uns trezentos mil quilos de minério e um vigia era o fiel depositário. Vemos que isso não teve seriedade por parte dos policiais nessas apreensões.

O SR. VICENTE CHELOTTI - A respeito dessas atividades da Paranapanema e esse quase que monopólio que detém naquela região, obrigando os garimpeiros venderem para ela, já foi instaurado um inquérito policial a respeito disso. Temos algumas peças dele aqui, 1793, por Brasília, em decorrência dessa situação que V. Ex^a acaba de falar do pseudo-envolvimento da Polícia Federal e essa passividade que este órgão possui com a Paranapanema.

Com relação a outras atuações que Polícia Federal tem efetuado na região sempre foi motivada pela Justiça Federal que determina que a Polícia Federal compareça a esses garimpos, apreenda esses materiais e equipamentos. Sempre há alguém que provoca o Ministério Público ou a Justiça Federal e, este órgão, incumbe a Polícia Federal para fazer aquelas incursões nesses garimpos que existem nessas regiões.

O SR. ERNANDES AMORIM - Não digo nos outros garimpos mas, no caso do Garimpo Bom Futuro, que é onde paira todas essas denúncias e o pessoal que trabalha lá, de um ou de outro jeito, tanto a empresa quanto os garimpeiros trabalham com os mesmos direitos até porque tudo está *sub judice*. E, hoje, a coisa só pende para o lado da empresa; tudo para beneficiá-la. Em consequência desse trabalho que fazemos em defender os garimpeiros é que surgiram todas essas denúncias veiculadas pela Imprensa.

Estamos tentando, através desta CPI, que se esclareça porque já esteve uma Comissão dentro do garimpo e de lá saiu, dizendo que havia contrabando. Houve uma CPI do narcotráfico e afirmou que haviam pessoas envolvidas com o narcotráfico e contrabando de minério. Pergunta-se quem são essas pessoas; se há inquérito, se já foram julgadas; se existe algo contra. Em várias certidões que aqui possuo da Polícia Federal, da Polícia Civil, da Polícia Municipal, da Justiça Federal não há nenhum inquérito, principalmente que me envolva neste contexto todo.

Falou-se nos inquéritos que a Procuradoria-Geral está apresentando contra mim. Esses inquéritos já foram julgados pelo Tribunal de Contas, pela Câmara Municipal, todas aprovadas, pelo Ministério Público do Estado de Rondônia. Foi oferecida denúncia à Justiça daquele Estado e ao Desembargador, que retirou dessas denúncias, quanto a uma publicação de licitação no Diário Oficial. A Lei Orgânica do meu Município diz que é desnecessária a publicação de editais da cidade que não possua **Diário Oficial**. Por excesso de zelo, mandei publicar no quadro da administração do município e, ainda, no **Diário Oficial** e algumas delas foram veiculadas em algum Diário, que é problema de falsificação do Governo do Estado. E a Justiça de Rondônia encaminhou esses processos para o Supremo Tribunal Federal para o julgamento do ex-Governador do Estado.

Como não encontraram nenhuma denúncia contra a mim, e nem irão achar, eles procuraram esses inquéritos para tentar levar a Polícia Federal a fim de apurar e verificar se não fiz algumas obras. Mas, todas essas obras estão feitas e estou aqui com o relatório aprovado do Tribunal de Contas.

O SR. PRESIDENTE (Raníeze Tebet) - Permita-me dizer-lhe que iremos registrar as observações de V. Ex^a quanto a esses outros procedimentos referentes à construção, ou não, de obras referentes ao período administrativo de V. Ex^a como Prefeito Municipal. Registre-se nos nossos Anais, também, a ponderação, porque V. Ex^a já as afirmou nas notas taquigráficas e o depoimento está sendo gravado.

Lembraria a V. Ex^a que essa Comissão Parlamentar de Inquérito está sendo instaurada para averiguar o possível ilícito consubstanciado em contrabando e, também, sobre a atividade de minério. Quanto a isso V. Ex^a aduziu, com muita propriedade, e os Anais da CPI, também, irão registrar.

Igualmente, o depoente já respondeu e, se quiser, poderá novamente fazê-lo, e comprometeu-se com esta Comissão de fazer uma verificação mais apropriada,

trazendo ao conhecimento dessa Comissão Parlamentar de Inquérito nomes de pessoas ou de empresas que porventura tenham sido citadas em depoimentos ou em inquéritos ainda que não indiciadas.

Foi assim que entendemos, aqui, na palavra do Dr. Vicente Chelotti. Solicitaria a V. Ex^a, sem nenhum constrangimento, porque V. Ex^a possui inteira liberdade, mas que nos ativéssemos, aqui, exclusivamente ao teor, aliás, de um requerimento formulado por V. Ex^a. Isto é: atividade de minério, possíveis existências de contrabando, etc. A parte administrativa de construção, ou não de obra positivamente e o seu período administrativo não é objeto da apuração desta CPI.

O Dr. Vicente Chelotti está aqui para depor sobre o que foi combinado, ainda que, por acaso, tenha que haver por solicitação da Justiça Federal qualquer coisa sobre o período em que V. Ex^a exerceu atividade administrativa, quando foi o Prefeito Municipal, no Estado de Rondônia. Isto não é objeto no momento dessa averiguação e ele aqui já deu o esclarecimento de que não existe ab. ~~lutamente~~ nada! E irei fazer mais uma vez esta pergunta porque todos temos interesse.

Dr. Vicente, parece-me que V. S^a aqui afirmou que não existe, na Polícia Federal, nada sob investigação referente à pessoa do Senador Ernandes Amorim. Peço a V. S^a se confirma ou não isso que V. S^a já falou.

O SR. VICENTE CHELOTTI - Confirmo plenamente que não há nada.

O SR. ERNANDES AMORIM - Sr. Presidente, como ele citou nos processos e como tudo que falou em processo...

O SR. VICENTE CHELOTTI - Não existe nenhuma investigação.

O SR. ERNANDES AMORIM - Não existe. Mas já estou só porque V. S^a falou em processo.

O SR. VICENTE CHELOTTI - Não; é que teria a decisão do Supremo Tribunal Federal de terminar a instauração do inquérito policial contra V. Ex^a. Se chegar esse expediente ao meu conhecimento V. Ex^a pode ter a certeza absoluta que ele será apurado com a maior transparência e isenção possível.

O SR. ERNANDES AMORIM - Correto, Sr. Diretor. Quando se falou em narcotráfico e apareceu a denúncia, fui o primeiro a pedir sua apuração através da CPI, justamente para que se analisasse esse problema de contrabando, porque Rondônia não pode ficar com seu nome ligado ao narcotráfico, com o contrabando de minérios. Até a Bolívia entrou com um documento, que depois passarei à CPI, no qual afirma não existir esse contrabando. Esse é um problema de país para país e merece uma investigação profunda, se é que existe contrabando. Deve-se ver quem está contrabandeando.

No mais, estou à sua disposição. Lamento a situação em que se encontra a Polícia Federal. Esses últimos governos deveriam ter feito algo pela segurança deste País. Estamos vivendo um caos no Rio de Janeiro, em vários setores, e a Polícia Federal, que é uma das mais respeitadas neste País, deveria ter toda condição de trabalho, toda assistência. Essa foi uma das minhas discussões na CPI do narcotráfico. Discuti com o Deputado Moroni Torgan, dizendo-lhe, naquela época, que ele deveria ter incluído o dinheiro no orçamento para poder ajudar a Polícia Federal em combustível, em manutenção, em transporte, em condições de combater o narcotráfico. Ele não fez isso como Deputado Federal e queria acusar a todos de traficantes, contrabandistas, etc. Esse não é o papel de um delegado da Polícia Federal nem de um deputado.

Lamentamos essa situação em que está a Polícia Federal. Já fizemos até um projeto no sentido de que se crie um Departamento de Polícia Federal só para cuidar do problema do narcotráfico, com recursos, com material, com uma série de ajudas por parte do Governo Federal. Vamos encaminhar documento ao Ministro exigindo que dê atenção a esse setor. Esperamos que Rondônia receba um apoio maior por parte do Ministro, do Governo Federal, para que acabem com o problema. se é que

existe narcotráfico. Queiram ou não, o corredor é Rondônia. Trata-se de uma divisa. São mais de 1000 km de divisas que estão abandonados. Então, o povo de Rondônia não pode pagar esse preço por quem faz contrabando, por quem mexe com drogas. Não podemos pagar por isso.

No mais, gostaria de agradecer pela atenção.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Tem a palavra o Senador João França para os questionamentos que, por acaso, desejar fazer.

O SR. JOÃO FRANÇA - Sr. Presidente, Sr^a Senadora, Srs. Senadores, quero esclarecer algumas dúvidas com o Dr. Vicente Chelotti, porque hoje fiquei surpreso com uma notícia do **Jornal de Brasília**:

"Policia Federal metralha avião levantando vôo em uma pista no Município de Mucajai".

O piloto está passando mal no hospital. Queria saber de V. S^a se a polícia tem autorização para fazer esse tipo de operação, mesmo que seja ilegal. Acredito que a Polícia Federal chegue a ver um avião desses levantando vôo, mesmo que saiba que ele se destina ao garimpo. Sabe-se que a Polícia Federal vive protegendo os garimpos e que tem poderes para prender avião, prender piloto, mas não metralhar. Acredito que se deveria esperar pela volta do avião. Não há ninguém melhor do que V. S^a para nos explicar se realmente essa notícia tem fundamento ou não, porque, quanto a contrabando, não vamos nem questionar. Sabemos que, com tantos inquéritos e indiciados, realmente dos contrabandistas nenhum é penalizado.

Hoje, considero, no Estado de Roraima, penalizados os garimpeiros, pais de família, que dentro do garimpo passam fome, sofrem para trazerem 20, 30, 50 gramas de ouro e darem o pão de cada dia a seus filhos. Esses são penalizados, porque temos conhecimento de que lá existe o ouro preso desses garimpeiros: a Polícia Federal prende e toma o ouro. Sou testemunha de que esses pais de família não prejudicam em nada o meio ambiente, não prejudicam ninguém; eles apenas tiram uma pequena quantidade de ouro - 20, 30 gramas - para dar comida a seus filhos. Vão presos e seu ouro é tomado e fica lá. Esses, eu sei que são penalizados. Mas realmente os contrabandistas, a Polícia Federal nunca chega a eles. O que mais me encabula é isso. Realmente, os contrabandistas, a Polícia Federal nunca tem condições de encostar neles. Mas esses pais de família que vão atrás do pão de cada dia para seus filhos, que não fazem mal a ninguém, não prejudicam índios, não prejudicam nada, esses são penalizados. Considero-os penalizados porque são presos e lhes é tomada aquela mixaria de ouro que vem para alimentar seus filhos.

Por isso, quero que V. S^a me diga se realmente a Polícia Federal está hoje inteirada dessas notícias hoje divulgadas pelo **Jornal do Brasil**.

O SR. VICENTE CHELOTTI - Primeiramente, gostaria de esclarecer a V. Ex^a que todas as vezes que ocorrem apreensões de ouro, esse ouro não fica com a Polícia. Ele é remetido imediatamente à custódia do Banco Central. Esse é o procedimento correto.

Com relação ao fato, realmente, na madrugada de ontem, recebemos várias denúncias de que aquele fazendeiro estava utilizando a pista de pouso da sua fazenda para fazer transporte ilegal de garimpeiros, combustíveis e alimentos para área de garimpos clandestinos nas áreas indígenas. Uma equipe de agentes, então, esteve lá, acompanhada de um delegado. Como o avião estava estacionado na pista, pronto para decolagem, eles chegaram à fazenda e tentaram interditar a pista e impedir que esse avião decolasse.

Ao sentir a presença dos policiais, o piloto e o garimpeiro correram em direção ao avião. O piloto fez o avião funcionar e arremeteu esse avião contra os agentes que estavam na pista para tentar vistoriá-lo. O agente que metralhou o fez

deitado para se defender do avião e detonou, metralhou mesmo o avião. Na tentativa de jogar o avião em cima dos agentes e desviar dos obstáculos que haviam sido colocados para ele não sair do local, esse avião bateu numa cerca. O piloto foi ferido, foi socorrido e hospitalizado. Não está passando mal, porque ele já deu várias entrevistas à imprensa.

Foi instaurado inquérito policial, foi feito um flagrante. O proprietário da fazenda e o piloto e o garimpeiro foram indiciados no art. 2º da lei que regula a atividade de garimpo. Claro, houve um excesso por parte da Polícia Federal, por parte do pessoal que lá estava com relação a imprensa. Quando esse piloto foi hospitalizado, a imprensa tomou conhecimento, esteve no local e, de uma certa forma, no afã de pegar uma notícia, a imprensa se excedeu, a polícia se excedeu mais ainda, houve atrito, empurrões, quase troca de sopapos. Tomaram a máquina fotográfica do jornalista, tiraram o filme, enfim, foi uma atitude que, a meu ver, não condiz com a atividade que a Polícia Federal costuma exercitar.

A operação, Senador, foi totalmente legal. A única falta de razão que a polícia teve nesse episódio foi lá no hospital onde ela entrou em atrito com um jornalista que nada tinha a ver com a história. Os policiais não tinham nada que impedir o registro por parte da imprensa. Ao tentar impedir, houve troca de desafetos. Assim, todos se excederam.

Claro, está saindo a versão que a imprensa quer divulgar, porque não temos veículo de imprensa para rebater. Como eles estão sendo vítimas pessoais daquele episódio, dessa pseudotraculência da polícia, lá no hospital só se fala desse fato segundo a conotação que a imprensa está dando. Agora, se tivéssemos um veículo de comunicação, talvez estivéssemos rebatendo da mesma forma veemente, dizendo que os jornalistas tentaram agredir os policiais que estavam fazendo custódia ao preso que está lá hospitalizado.

No meu modo de ver, a operação foi extremamente legal: não há necessidade de se exigir mandado judicial para se entrar numa fazenda, num campo de pouso. O mandado judicial é exigido pela Constituição para que se adentre nas dependências, na residência, no domicílio das pessoas, e não num campo de pouso, que não é considerado domicílio. Inclusive, lá mesmo em Rondônia, há uma sentença judicial que definiu bem essa área - o que é domicílio, o que é residência.

O SR. JOÃO FRANÇA - Rondônia ou Roraima? Estamos falando de Roraima.

O SR. VICENTE CHELOTTI - Lá em Roraima, desculpe-me. O próprio Juiz de lá, numa sentença, no ano passado, numa situação quase que semelhante, definiu claramente o que é domicílio, o que é residência, o que é sede de uma fazenda, quais são as dependências físicas da sede dessa fazenda, o que é campo de pouso e o que é fazenda.

Então, no meu entender, Senador, a operação foi correta. O que não foi correta foi a atitude tomada lá no hospital. Quanto a isso, concordo com V. Ex^a. Houve um excesso de nossa parte. Agora, para julgarmos isso, determinei ao superintendente que fizesse uma sindicância. Para emitirmos juízos de valor a respeito de uma situação dessas, teríamos de participar, estar presentes ao episódio. Quando alguém acorda, passa uma madrugada acordado, encontra-se numa situação de flagrância dessa natureza, tendo inclusive que trocar - trocar não -, dar tiros, vendo uma pessoa ferida, qualquer ser humano se abala. Policial não é um ser humano diferente dos demais. Ele se abala. De repente, no exercício da sua função, alguém está dando assistência a uma pessoa e chega alguém da imprensa; no primeiro momento não se deixa entrar, depois ele começa a ofender a mãe, o pai, o tio, o avô - ninguém tem sangue de barata. A reação foi em decorrência dessas ofensas morais que os jornalistas colocaram aos

agentes que estavam dando segurança, impedindo fossem tiradas fotografias do piloto, no hospital, nas condições em que se encontrava naquele momento.

O SR. JOÃO FRANÇA - Dr. Vicente, diga-me uma coisa: avião é um troço que tem uma pista própria. Será que esses policiais não poderiam defender-se do avião? Avião não é trator; avião não é um caminhão que entra no mato, entra dentro de buraco, em qualquer lugar. Será que não seria possível aos policiais recuarem um pouco? Numa pista de pouso, só se o policial estiver amarrado; do contrário, ele tem como fugir do avião. Será que eles não poderiam prender os responsáveis quando o avião retornasse, amanhã ou depois?

O SR. VICENTE CHELOTTI - Na volta, não existiria mais a prova material de que foi comprado combustível.

O SR. JOÃO FRANÇA - A própria polícia estava lá e viu. Poderia esperar e prendê-los na volta.

Uma outra coisa: isso não seria dito por uma só pessoa ou duas, mas a Polícia Federal - concordo com V. S^a - está lá para proteger índio. Não sei, porque acredito que não exista nada de querer dar proteção aos índios. Acredito que exista um grande interesse econômico por trás disso. Não há nada de dar proteção a índio. Depois que os garimpeiros saíram da área dos ianomâmis, os índios vivem lá morrendo de fome, de malária, e não aparece ninguém para dar assistência. Na época em que havia garimpeiros lá, índio não morria de fome, índio não morria de malária, tinha roupa, tinha calçado, tinha tudo. Hoje, o índio está lá morrendo, e não há nada disso. Será que isso é para proteger o índio?

Isso não é dito só por uma ou duas pessoas: aviôzinho internacional baixa duas ou três vezes por mês dentro de Surucucu, levando areia monazítica. Duas ou três vezes por mês um aviôzinho americano carregado de areia baixa lá. Se um aviôzinho brasileiro passar por um bico da área ianomâmi, por cima, na hora que baixa na pista está preso. Não há nem justificativa. O cidadão não pode nem se justificar que vinha de lugar tal e passou por aquela rota. Por que isso, doutor? Será que é só para proteger o índio? Acredito que o interesse econômico por trás disso é muito maior do que o interesse de proteger o índio.

O SR. VICENTE CHELOTTI - V. Ex^a pode ter certeza de que, se há interesse econômico, não é por parte da Polícia Federal.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - As observações do Senador João França, o fato por ele narrado estão registrados, as conclusões sobre tudo isso é objetivo da nossa CPI. Portanto, não convém que tiremos conclusões apressadas.

Agradeço a intervenção do Senador João França e concedo a palavra, pela ordem de inscrição, ao Deputado Salomão Cruz.

O SR. SALOMÃO CRUZ - Sr. Presidente, inicialmente gostaria de dizer o que tenho dito todas as vezes que falo na Câmara dos Deputados, na Comissão Técnica do Meio Ambiente, no próprio plenário da Câmara, porque é preciso que deixemos bem claro o que somos e qual a posição que temos com relação a alguns problemas da Amazônia, especificamente dentro de toda a Amazônia.

Não sou garimpeiro, nunca fiz garimpo, nunca peguei uma bateia ou paguei alguém para tirar alguma coisa do subsolo. Creio que no garimpo, se fizermos duas colunas, a de benefícios e a dos malefícios, a coluna de prejuízos será bem maior. Não tenho esse levantamento, mas tenho sensibilidade para falar isso. Também não sou madeireiro, nunca derrubei uma árvore para construir sequer um móvel para minha casa. Sou um profissional que há 20 anos trabalha na pesquisa mineral na Amazônia, sou geólogo do Ministério das Minas e Energia, especificamente do DNPM, e, por força da realidade da Amazônia, fui levado a trabalhar, nos últimos 10 anos, na questão de garimpo, na questão indígena, de mineração, que são coisas diferentes, e de meio ambiente.

Às vezes ouço as pessoas comentarem sobre garimpo e vem-me uma reflexão que coloco sempre que tenho oportunidade: a questão do garimpo, da forma como é vista, não só pela Polícia Federal, mas pelos organismos oficiais, pelo DNPM, pelo IBAMA, pela FUNAI, pelos políticos que não conhecem a realidade da Amazônia, é colocada de forma muito cômoda, de forma muito simples para o que é a realidade do garimpo.

Eu tinha várias indagações a fazer à medida que o Diretor da Polícia Federal ia falando, mas amontoaram tantas indagações que preferi deixar as indagações e fazer essa reflexão, essa colocação.

É preciso que analisemos o garimpo do ponto de vista social. Se analisarmos, por exemplo, o que é, de onde vem o garimpo, chegamos à conclusão de que, na Amazônia, percorrem internamente 500 mil homens que vieram do nordeste basicamente, porque, na estatística do DNPM, 70% dos garimpeiros migram internamente na Amazônia a partir de uma corrente migratória interna, são nordestinos. Desses 70%, todos são maranhenses. Logo, 250 mil garimpeiros são maranhenses.

E aí eu me pergunto: o que acontece quando fechamos um garimpo, por exemplo, na área ianomâmi? Esse garimpeiro não tem como viver a não ser no garimpo, porque a economia da Amazônia é primária, basicamente extrativista e o extrativismo vegetal é decadente. Os Estados Unidos e os países desenvolvidos têm uma tecnologia na qual encontraram alternativas que destruíram a borracha e já não compram a castanha. Enfim, essa corrente migratória tem que encontrar alguma forma de sobreviver.

Eu disse isso uma vez quando uma comissão de Deputados foi averiguar a questão de Haximu, em Roraima. Desafiando, eu disse que era preciso colocar um policial federal para cada garimpeiro que percorre a Amazônia, para impedirmos que se fizesse garimpo.

Não dá para entender, por exemplo, como é que a Amazônia, com aquele espaço territorial imenso, as 500 mil pessoas que migram para lá, morrendo de fome, com dificuldades, não dá para entender que fiquem aqui e bem ali, próximo, na área ianomâmi, que tem 17 milhões de hectares, só no Brasil são mais de 9 milhões de hectares... Não dá para entender como é que ele vai ficar na cidade, na zona urbana, passando fome e o pote de ouro bem ali, sem ele poder buscar. Ele vai buscar, até porque, Presidente, se analisarmos sob o aspecto legal, essa é uma outra questão que eu gostaria de colocar, a garimpagem na Amazônia não existe. Todas as leis que dizem respeito à questão da garimpagem, na Amazônia, contraria o aspecto legal quando se faz garimpo.

Por exemplo, a legislação brasileira, em síntese, diz o seguinte: garimpo tem que ser feito manualmente, por pessoa que não é financiada por ninguém, em área livre e desimpedida.

No meu Estado, por exemplo, 7 milhões de hectares estão requeridos pelas mineradoras. Esses 7 milhões de hectares representam 99% do potencial mineral da área. Qualquer lugar em Roraima que se faça mineração, mesmo fora de área indígena, é ilegal, porque a legislação diz que garimpo só pode ser feito em área que não é requerida para mineração. Em Rondônia acontece a mesma coisa, no Amapá, enfim, em todo o lugar.

Veja a questão, por exemplo, do art. 231, § 3º, da Constituição Federal, que reflete uma visão do que é a garimpagem e a mineração na Amazônia.

O art. 231, § 3º, estabelece o seguinte: "o aproveitamento dos recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos, a pesquisa e a lavra das riquezas minerais em terras indígenas só podem ser efetivados com autorização do Congresso Nacional, ouvidas as comunidades afetadas..."

Veja bem, existem mais de 5 mil pedidos de pesquisa em áreas indígenas na Amazônia. Pela interpretação da lei, o Congresso Nacional teria que formar uma comissão toda vez que se fizesse um pedido, para ir à área, verificar se convinha ou não liberar essa área para pesquisa. E pergunto: em sete de promulgação da Constituição, quantas comissões foram constituídas para ir à área verificar se convém ou não liberar a área para pesquisa.

Então, essa é a realidade. alguns artigos da lei e da própria Constituição definem garimpo, mas, na verdade, garimpo só pode existir se houver espaço físico. Se não houver espaço físico, não existe garimpo, e é o que existe na Amazônia.

Ouvi uma vez o consultor do Paraná sugerindo que se fizesse garimpo ao longo do Rio Branco. Ora, o Rio Branco é segmento quaternário, não tem ouro, não tem diamante, nem cassiterita. O garimpeiro não está lá porque lá não tem, o garimpeiro está onde tem. E ele não está lá porque o espaço físico para ele fazer garimpo existe é na área ilegal.

Então, só para concluir, Sr. Presidente, eu gostaria de dizer o seguinte: três minérios básicos são motivo de contrabando na Amazônia, cassiterita, ouro e diamante. Diamante, basicamente, só tem em Roraima, um pouco no Mato Grosso e em Rondônia. Digo para V. Ex^a que quase todo diamante produzido na Amazônia é contrabandeado. Não tem como controlar esse diamante, porque o valor unitário é muito grande e ele sai como saem as pedras semipreciosas em Minas Gerais.

A questão do ouro. Até recentemente, quando não existia o Plano Real, o preço interno do ouro era maior que o preço internacional porque nós calculávamos pelo dólar paralelo. Acontece que a legislação brasileira, com a promulgação da Constituição de 1988, criou duas formas de tributação do ouro: uma é o ouro como ativo financeiro, que paga 1%, e a outra é na indústria de transformação, que paga 17%.

Aí é que está o desvio do contrabando do ouro, e o ouro brasileiro, todo ele, é registrado como ativo financeiro, e duvido que a Receita Federal registre um grama como matéria prima na indústria de transformação.

O que acontece? O outro, em grande parte, é registrado como ativo financeiro e é desviado para fornecer matéria prima para a indústria de jóias, para indústria odontológica, enfim, por ai.

Com relação à cassiterita, eu gostaria de dizer a V. Ex^a que acredito que haja o contrabando. A cassiterita é um bem mineral que tem o preço diminuído consideravelmente no mercado internacional. Em 1973 e 1975, era 12 mil dólares a tonelada, e, atualmente, está menos de 6 mil.

Eu gostaria de dizer a V. Ex^a que, no meu entendimento, não existe qualquer preocupação ou dificuldade no controle da produção de cassiterita, até porque, se quisermos saber se a Bolívia exporta cassiterita brasileira, é só fazermos uma análise do nosso produto; com certeza, veremos que é bem diferente do da Bolívia.

Para V. Ex^a ter uma idéia, uma tonelada de cassiterita vale o mesmo preço que meio quilo de ouro. Meio quilo de ouro coloco no bolso e levo para onde eu quiser, mas uma tonelada de cassiterita é difícil levar para qualquer lugar.

É fácil controlar, basta que o governo brasileiro monte uma estrutura de controle que evite essa sonegação.

Todavia, além da possível saída da cassiterita pela Bolívia, há uma alternativa que pode ser responsável pelo desvio da produção de cassiterita brasileira: ocorre que a maioria das metalúrgicas brasileiras estão ansiosas com o monopólio da cassiterita, mantido pela Paranapanema; pede-se à SIA, que tem uma metalurgia na Amazônia e que está parada. Essas metalúrgicas, com certeza, estão comprando alguma cassiterita de contrabando e, resumindo, talvez, vendendo no mercado paralelo.

Já me estendi muito, mas eu gostaria de fazer esta indagação como profissional da área.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) Recebo as judiciosas considerações do ilustre Deputado Salomão Cruz como um grande subsídio para esta CPI, porque esclarece que toda CPI tem um fato determinado. Mas desde o momento em que instalamos esta, sabíamos, como sabemos, estar diante de uma CPI arrojada, porque ambiciosa, pois não tem fato determinado.

Mas queremos, no caso, aproveitar o requerimento que foi formulado por mais de 1/3 dos Senadores. Aceitamos e instalamos esta Comissão Parlamentar de Inquérito para colher subsídios num momento importante pelo qual este País atravessa, inclusive porque é um instante de reformulação da nossa legislação maior, e penso contar com o esclarecimento que V. Ex^a traz a esta Casa.

Percebo que V. Ex^a é um profundo conhecedor do assunto. Esta CPI registra não as suas perguntas, mas as judiciosas considerações feitas e até convida V. Ex^a para, por escrito ou oralmente, trazer a esta Comissão subsídios indispensáveis para que, no mínimo, ela possa - e isto é muito mais importante do que colocara alguém na cadeia - contribuir para o aprimoramento da nossa legislação e para um melhor aparelhamento da Polícia brasileira. Nesse instante, estamos reformulando a nossa Constituição e também aquela legislação infraconstitucional, porque não é possível ficarmos com mitos e lendas a respeito de um assunto dessa envergadura.

Se hoje ouvimos perplexos um depoimento dramático, prestado pelo Diretor da Polícia Federal, no sentido de que a Polícia está impotente e não tem meios de fiscalizar coisa alguma, é muita pretensão da nossa parte, a não ser que sejamos efetivamente ajudados, entender que vamos eliminar alguns contrabandos existentes no País sobre esse assunto.

Porém, cumpre-nos aproveitar essa oportunidade para extraímos daqui o que for possível para melhorar a legislação do País; dar a nossa contribuição e eliminar, inclusive, os grande problemas sociais, advindos em consequência da mineração existente no País.

Portanto, recolho o depoimento de V. Ex^a, que, como não tem indagação, vou ver se o ilustre Deputado Antônio Feijão, do PMDB, gostaria de usar da palavra para tecer as considerações ou questionamentos que desejar.

O SR. ANTÔNIO FEIJÃO - Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, em primeiro lugar, eu gostaria de agradecer o Senador Ramez Tebet pela transigência e forma democrática com a qual está conduzindo esta CPI. Transigência que passei a perceber desde o nome, pois Tebet, tanto faz de um lado, como do outro, é o mesmo nome. Por isso, muito bem escolhido. É sempre bom dizermos, em pouco tempo, quem somos.

Ouvi o depoimento aflitoso do Senador Ernandes Amorim, e também o do Deputado Salomão Cruz, meu colega.

Sr. Presidente, fui garimpeiro, peguei onze malárias e posso me considerar um estudioso da Amazônia. Mas, sou um ignorante perante esta Casa e este Congresso. Ver todas essas leis quase toda a vida e ver um problema como esse, que é grave, como o que aconteceu em Roraima, e o assistirmos daqui tentando buscar palhas quando deveríamos estar cuidando de troncos.

Na Amazônia, o problema da questão mineral está, especificamente, nesse pequeno livro que se chama Constituição. As leis que aqui foram colocadas são incompatíveis com a realidade que lá existe. Vejam bem como as pessoas e as instituições se transfiguram ao saírem de Brasília e se dirigirem à Amazônia.

Dr. Vicente, ouvi boa parte do seu depoimento e vou lhe fazer uma colocação como uma ajuda de quem já foi homem do garimpo, mas também de quem já

pisou no palco da milenar Universidade de Salamanca, como convidado, para dar palestra sobre a Amazônia, de quem já foi à África do Sul, aos Estados Unidos, ao Canadá e a muitos outros países e também a dezenove universidades brasileiras, de quem já assistiu a duas CPIs, como Depoente, e ver não dar em nada, mas esta aqui, dizia eu lá em Manaus ao Senador José Abreu Bianco, é diferente. Esta Comissão não se instalou por vedetismo. Trata-se de uma CPI com os pés no chão, que vai nos trazer uma solução. Esta é diferente de todas as outras. Aqui não se busca a fama, pois não há um **flash** sequer de câmera que represente um jornal ou uma televisão: aqui, realmente, está-se buscando uma solução. Esta CPI, embora com poucas pessoas, vai chegar a um denominador comum. Nesse tipo de trabalho eu confio. Mas, como dizia, vou lhe dar o meu depoimento. Dr. Vicente, como uma ajuda. Veja bem como o senhor já se posiciona, um homem de uma instituição policial, que já prejulta. O senhor, no seu pronunciamento, já considera o garimpeiro um malfeitor ambiental. V. S^a já o considera um intruso, palavra que o senhor mesmo usou. Dr. Vicente, enquanto existe 13% do Território Nacional com áreas pretensas indígenas, áreas demarcadas ou a serem demarcadas, digo-lhe que muitas dessas áreas é resultado da propagação do latifúndio indígena que avançou sobre a ocupação do homem dito "branco" ou aculturado.

Então, veja, já julgamos o homem pela condição da legislação, ou seja, da espiritualidade de que acometida a questão indígena na Amazônia. O senhor já pronuncia a palavra genocídio, quando, na realidade, o grande exemplo que o Dr. Aristides Junqueira quis colocar na mídia era o de um ritual milenar daquela sociedade indígena e sentencia a retirada dos não-índios. Quer dizer, já estamos julgando a pessoa.

Vejam que coisa interessante: um cidadão branco, quando ganha dinheiro, é patrão; agora, quando o índio é patrão, ele é promíscuo. Isso é algo que está acontecendo através da indução da mídia, que já empurrou essa idéia no público, que já vai para aquela sociedade não aceitando que o índio um dia possa ser patrão. Até semideuses já somos para dizermos o que uma sociedade tem que ser ou não! Não podemos dizer que o Paiakan não possa ser patrão. Ele pode ser patrão. Ele é índio quanto quiser, porque a própria legislação é omissa com relação aos índios fora das fronteiras de sua reserva. Não há cidadania para o índio na Constituição; há apenas garantias fundiárias.

Temos aqui um outro assunto que sempre combati. Fala-se, por exemplo, que se entra no garimpo, pega-se o ouro e o troca por cocaína. Isso é balela. Tenho mais de duas mil horas de vôo na Amazônia. Morei em cinco estados como geólogo e como garimpeiro. Ninguém enche um avião de Reais e sai pegando ouro amiúde, pois existe uma "rádio-cipo" que, pela freqüência dos aviões, rapidamente esse indivíduo seria morto e lhe tomariam todo o dinheiro. Seria melhor que ele fosse para São Paulo, na Bolsa de Mercadorias de Futuro, que fica no Sheraton, telefonar e dizer: " - Me dá uma tonelada de ouro. - Onde o senhor quer que eu a entregue? - Em Tóquio. - OK. Pode recebê-la em Tóquio".

Já imaginaram pegar de 10 em 10 gramas, trocando? Isso foram artifícios para se criar a espiritualidade do cavaleiro do apocalipse ecológico foi dada à questão garimpeira.

Eu ouvi o depoimento do Senador João França e vou lhe dizer uma coisa muito importante. Dispõe a Constituição, em sua cláusula mais pétrea, sobre os direitos e deveres individuais: "É livre a locomoção no território nacional, em tempos de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer, ou dele sair com os seus bens."

Sr. Presidente, V. Ex^a nunca ouviu falar que a Polícia Federal tenha metralhado um avião Illiushin, que já pousou em Fortaleza, em Recife, em Manaus, com contrabando de armas. A Polícia Federal nunca desferiu um tiro e só entrou lá com

prévia licença. O maior crime em tempo de guerra é derrubar um avião civil que não tenha armas aparentes. É igual a metralhar um pára-quedista que está descendo.

Eu tirei muito cachorro de frente de pista. O avião que decolou lá, o 206, um avião que, carregado, vai até praticamente 2/3 da pista para atingir 60 milhas e decola a 85 milhas. Sessenta milhas é algo em torno de 78 a 82 quilômetros por hora. Numa pista de 12 metros, qualquer pessoa pula fora.

Agora, querem crucificar a Polícia Federal. Eu acho que a Polícia Federal está há muito tempo nessa operação e adquiriu espiritualidade indigenista dentro dela, e o garimpeiro, o estereótipo do bandido. Está na hora de a Polícia Federal de Roraima sair desse contexto, ela não foi feita para isso e está se desgastando.

Sr's e Srs. Senadores, quero deixar aqui minha contribuição. Qual seria a minha sugestão para esta Casa, inicialmente? Ouvi o depoimento do Senador Ernandes Amorim sobre cooperativa, Paranapanema.

Senador, eu queria lhe dar um conselho que sigo muito: devemos dizer à mídia que a Amazônia não escolhe as lideranças que eles querem. A Amazônia escolhe as lideranças que lá estão. Nós, somos a liderança escolhida pelo nosso povo, da Amazônia e não o que o Sul e o Sudeste querem que se ponha aqui como representantes da Amazônia. Somos V. Ex^a, eu, a Senadora Marlúce Pinto, Romero Jucá, todos os Senadores a liderança escolhida pelo nosso povo. Isso é importante para nós.

V. Ex^a é uma liderança escolhida pelo povo de Rondônia e a mídia do Sul tem que aprender a conviver com a nossa sociedade. Somos a liderança do nosso Estado. V. Ex^a é uma liderança do seu povo.

O SR. ERNANDES AMORIM - Tenho dificuldade de mostrar isso a minha própria Casa. Quando cheguei aqui, deparei-me com interesses das multinacionais. Então, tentaram me triturar. Muitos ainda não sabem que fomos eleitos para representar aquele Estado e o seu povo.

Se tivermos que atender interesses de certa imprensa e de grupos econômicos, nunca o nosso povo da Amazônia vai ter representantes aqui. Até porque a Amazônia está somente a serviço de interesses outros que não da Amazônia.

O Presidente foi a Manaus, viajou a Amazônia toda, vendeu a imagem daquela região para o exterior. Eu soube que o Governo Federal assinou um convênio de 54 milhões. Na hora da distribuição desses recursos, não se aplica nada na Amazônia. Aplica-se na Mata Atlântica, no Rio de Janeiro, em São Paulo e em outros lugares. A Amazônia está lá, carente de tudo, com o seu subsolo com valor de um trilhão e setecentos milhões de reais de minério identificado - isso tudo requerido por meia dúzia de empresas no País. E o pobre miserável, cidadão garimpeiro que lá vive, que devia estar no Rio ou no Nordeste morrendo de fome, está na Amazônia às vezes sendo expulso pela Polícia Federal, espancado pela mineradora, morto por pistoleiros de mineradoras.

Esse quadro tem que ser mudado. E devemos partir desta CPI para mudar essas leis, pois são inconvenientes para a Amazônia, principalmente num sistema econômico que marginaliza o povo garimpeiro, o povo da Amazônia.

O SR. ANTÔNIO FELJÃO - Muito obrigado, Senador Ernandes Amorim.

Eu gostaria de deixar algumas sugestões concretas. Amanhã, estou apresentando um PEC que altera o capítulo do meio ambiente, mas não o faço simplesmente para ver meu nome e minha foto nos jornais. Fiz pesquisas, coletei todos os dados da FUNAI - sou um estudioso há 12 anos desses problemas - mandei buscar documentos sobre a reserva da Biosfera do Orenoco* e Casiquiare*, no lado venezuelano. Se V. Ex^as lerem o decreto, perceberão que estamos entrando na canoa furado do Grupo G-7.

Quando da ECO-92, eles prometeram 68 bilhões de dólares para as áreas indígenas. Todo o dinheiro do levantamento econômico ecológico que entrou até hoje no convênio SAE-IBGE foi de 6 milhões de dólares. Ou seja, estamos indo na conversa de que só sai liberação se decretar área, se arrecadar áreas para preservação ambiental.

A primeira sugestão concreta que apresento para esta CPI é com relação ao art. 49, que diz: "é da competência exclusiva do Congresso Nacional aprovar previamente a alienação e concessão de terras públicas com área superior a 2.500 hectares".

Para se ter uma idéia, cumprindo a lei da forma zelosa com que faz o Dr. Aristides Junqueira contrá os garimpeiros, todas as áreas indígenas decretadas a partir de 5 de outubro de 1988 são inconstitucionais e ilegais, porque elas não passaram por esta Casa, não passaram pelo Congresso Nacional.

O art. 231, § 2º, diz que as terras passam a ser de permanente posse dos indígenas. Então, se dermos uma terra da União na sua condição de posse permanente, estaremos exatamente outorgando uma concessão de terras públicas. Não existe nenhuma área indígena na Amazônia inferior a dois mil e quinhentos hectares.

A outra questão importante para esta Comissão é o art. 174, §§ 3º e 4º. Sou Vice-Presidente da Comissão de Minas e sou Relator desse projeto - já somam 12 projetos -, que está no quinto ano de tramitação, para se dar uma lei garimpeira às áreas através de sistema de cooperativa.

O art. 174 diz: "O Estado favorecerá a organização da atividade garimpeira em cooperativas". O § 4º diz: "as cooperativas a que se refere o parágrafo anterior terão prioridade".

Se V. Ex^a observar, vai perceber que é a única atividade no Brasil que fere os art. 5º e 8º - porque ninguém é obrigado a se associar ou se sindicalizar - e socializa o patrimônio da pessoa. Só pode ser legalizado aquele que se cooperativar. Só pode ter a prioridade sobre o seu achado mineral aquele que se cooperativar.

Como vamos aplicar uma lei que socializa o patrimônio da pessoa? É a mesma coisa de um taxista, depois de comprar um táxi, na hora de pôr a placa vermelha e pegar a autorização, escutar do representante da prefeitura que só lhe será garantida a autorização após voltar ao seu bairro e dividir a posse do seu táxi com outras 12 pessoas.

Finalmente, nunca vi a polícia federal prender um índio garimpeiro. Eles existem e são centenas e centenas. O art. 231, § 7º, dispõe textualmente: "não se aplica às terras indígenas o disposto no art. 174, § 3º e § 4º".

Quando vejo esse artigo, penso que esta Mesa, que tem mais celeridade, esta Casa poderia apresentar uma alteração, excetuando os indígenas, para que eles possam garimpar. Estamos usando aqui uma filosofia de cercear o desenvolvimento sócio-econômico. No decreto da Venezuela está muito claro: eles permitem que o índio desenvolva, criam o que chamo nessa técnica que estou apresentando "as reservas nacionais de recursos naturais". Temos que acabar com a expressão que o Dr. Vicente usou - usou porque é cotidiana - "terra dos ianomâmis". Não existe isso. Temos que criar um contorno federativo de proteção do território.

Para finalizar, o projeto do Estatuto do Índio que está na Câmara, pronto para vir para cá, diz no seu art. 8º: "as áreas indígenas terão personalidade jurídica de direito público e para a sua ação não precisa a intervenção do Estado". A ONU quer garantir aos indígenas a condição de nação. Nação, território permanente, como diz o art. 231, § 2º, e a condição de direito público - condição que só é dada a Município, a Estado, à União e ao Distrito Federal. Teremos aqui um Estado dentro de um Estado.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Agradeço a intervenção de V. Ex^a.

Fica convocada uma reunião para a próxima terça-feira, às 17 horas, quando teremos mais um depoimento. Será o depoimento do Presidente da CPRM.

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito está muito aberta. Hoje, por exemplo, tivemos a satisfação de ouvir os pronunciamentos esclarecedores de dois eminentes Deputados Federais. Todavia, esse espírito liberal na condução dos trabalhos tem de objetivar a apuração de fatos. Quaisquer outros comentários, estaremos dispostos a recebê-los, recolhê-los, mas vamos fazer isso por escrito. O nosso objetivo é ater-nos ao requerimento que serviu de base, que foi o fato gerador desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Agradeço a presença de todos. Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 20h.)

ATA DA COMISSÃO

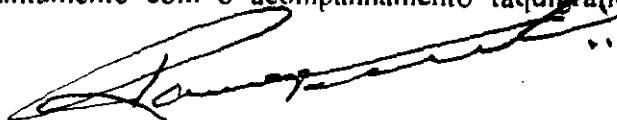
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO CRIADA ATRAVÉS DO REQUERIMENTO N° 185/95-SF, DESTINADA A "APURAR DENÚNCIAS VEICULADAS NA IMPRENSA NACIONAL SOBRE A ATIVIDADE DE MINERAÇÃO NO BRASIL"

6ª REUNIÃO

Realizada em 18 de abril de 1995

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e cinco, às dezessete horas e vinte e dois minutos, na ala Senador Alexandre Costa, sala 19, presentes os Senhores Senadores Ramez Tebet, Romero Jucá, Carlos Bezerra, José Bianco e Leomar Quintanilha, membros da Comissão Parlamentar de inquérito, criada através do requerimento nº 185/95-SF, destinada a "apurar denúncias veiculadas na imprensa nacional sobre a atividade de mineração no Brasil". Abertos os trabalhos, o Senador Ramez Tebet, Presidente da Comissão, procedeu a composição da Mesa como também a leitura do expediente e logo a seguir convidou o depoente, Dr. Carlos Oiti Berbert - Presidente da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais/CPRM -, para tomar lugar à mesa, concedendo-lhe a palavra, o mesmo felicitou a oportunidade, mesmo que seja numa Comissão Parlamentar de Inquérito/CPI, que se tem de divulgar alguma coisa relativa ao setor mineral, em prol da nossa sociedade e ressaltou a importância da promoção do conhecimento do nosso subsolo, que é uma atividade que está a cargo da CPRM. Em seguida fez um retrospecto e retrocesso na história da mineração brasileira, onde primeiro houve a fase do pioneirismo, de 1500 a 1811; posteriormente, a fase dos estrangeiros, de 1811 a 1907; a primeira fase nacional iniciou-se em 1907 e, na sua opinião, terminou em 1990, iniciando-se aí a segunda fase nacional. Após discorrer sobre cada uma dessas fases, o Dr. Carlos Oiti, concluiu dizendo que o programa de mineração - enviado em 1993, pelo Presidente Itamar Franco ao Congresso - se constitui na segunda ação mais importante do Governo depois da década de 70, seguido do Primeiro Plano Decenal, e que o Brasil hoje tem um serviço geológico e um "Bureau de Minas" bem definidos, nas instituições CPRM e DNPM, respectivamente e mais recentemente foi lançado o Plano Plurianual para o Desenvolvimento do Setor Mineral, e esse é o documento básico que deve reger, daqui por diante, as ações do Governo, das empresas privadas, inclusive na área mineral. Discorrendo sobre as atribuições da CPRM, o

depoente ressaltou que a mesma foi criada para estimular o descobrimento e intensificar o aproveitamento dos recursos minerais e hidricos do País; para orientar, incentivar e cooperar com a iniciativa privada e ação estritamente limitada aos campos de recursos minerais e dar apoio administrativo e técnico aos órgãos da administração direta do então Ministério das Minas e Energia/MME, e como a CPRM foi uma das empresas encarregadas de certa politização, vem executando trabalhos para o DNPM, para o DNAEE e para a SUDENE, concluindo sua explanação, dizendo que hoje a CPRM tem as seguintes atribuições ou objetos, dentre outros: subsidiar a formulação da política mineral e geológica junto com o DNPM e MME; trazer subsídios e participar do planejamento, da coordenação e executar os serviços de conhecimento da geologia e da hidrologia brasileira, sob a responsabilidade da União tende, também, como objeto estimular o descobrimento e o aproveitamento de recursos minerais e hidricos, conforme fazia anteriormente; orienta, incentiva e coopera com entidades públicas ou privadas na realização de pesquisas e estudos geocientíficos; elabora sistemas de informações, cartas e mapeamentos que traduzem o conhecimento geológico e hidrológico nacional, seja ele Governo ou iniciativa privada; colabora com projetos de preservação do meio ambiente, complementando ações do IBAMA e de outros órgãos estaduais. O Sr. depoente relatou os programas que estão sob a responsabilidade da CPRM, os quais não estão mais restritos ao setor mineral tão-somente, sendo alguns junto a Prefeituras, DNAEE e montagem de sistemas de recursos naturais em bancos de dados, num sistema avançado e moderno, bem como serviço de captação de água subterrânea, por meio de perfurações. Discorreu também sobre os principais minerais no Brasil, o Dr. Carlos Oiti mostrou uma tabela que citava os minerais de todos os estados brasileiros e ressaltando que as províncias minerais auríferas, de pedras preciosas, cassiterita, que são temas desta CPI, referente a contrabando, e se o mesmo existe, se existe, repetiu, seria de gemas, de ouro e diamantes. Contudo, o contrabando de ouro existiu somente até quando o Banco Central passou a comprar o produto produzido no País a preços internacionais passando a não existir interesse do garimpeiro ou de quem quer que seja na venda do ouro e com relação ao contrabando de cassiterita através da Bolívia, não há nenhuma informação oficial, mas somente através dos jornais; Porém, o contrabando de pedras existe devido a política de taxação de minérios e não existe, realmente, uma política para gemas no País, e em seguida colocou-se à disposição para as perguntas que se fizessem necessárias. O Presidente da Mesa, Senador Ramez Tebet, após registrar a presença do Deputado Salomão Cruz, de Roraima, o que honra a CPI, pediu ao Dr. Carlos Oiti para confirmar, conforme seu depoimento, que o Brasil não tem inteiro conhecimento do seu potencial mineral, tendo o depoente respondido que por não estar avaliado esse potencial, principalmente nas áreas indígenas não se tem notícias exatas deste pormenor. Em seguida, o Presidente concedeu a palavra ao Senador José Bianco que pediu esclarecimento sobre o garimpo Bom Futuro, no que foi atendido prontamente. Por ter-se ausentado, justificadamente, o Senador Ernandes Amorim deixou suas perguntas a cargo do Presidente, as quais foram respondidas com explicações técnicas e desígnadas, sobre cada assunto, pelo depoente. Dada a palavra ao Deputado Salomão Cruz, o mesmo fez preleção sobre a jazida de Ipitinga, registrando ser ele o primeiro geólogo que visitou aquela localidade, sendo o autor do mapeamento básico, ressaltando o papel da CPRM, tanto na Amazônia como no resto do Brasil. Não havendo nada mais a tratar e como ninguém mais se manifestou, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Francisco Naurides Barros, Secretário da Comissão, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá a publicação, juntamente com o acompanhamento taquigráfico que faz parte integrante da presente ata.



COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

MINERAÇÃO NO BRASIL

REUNIÃO 18/04/95 - 17h22min

PRESIDENTE: SENADOR RAMEZ TEBET

RELATOR: SENADOR ROMERO JUCÁ

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Havendo número regimental, declaro aberta a reunião.

Convido para compor a Mesa o Presidente da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais, Dr. Carlos Oiti Berbert.

Não há expediente a ser lido. Vamos dar início aos nossos trabalhos, seguindo a mesma metodologia. Daremos a palavra ao Sr. Carlos Oiti Berbert, o depoente de hoje, na qualidade de Presidente da Companhia de Pesquisa de Recurso Minerais. S. S^a fará a explanação que julgar conveniente e, logo a seguir, concederemos a palavra ao Sr. Relator e aos Srs. Senadores para as necessárias perguntas.

Dr. Carlos, esteja à vontade para trazer os esclarecimentos que puder prestar a esta Comissão.

O SR. CARLOS OITI BERBERT - Sr. Presidente desta Comissão Parlamentar, Senador Ramez Tebet, Sr. Relator, ilustre Senador Romero Jucá, Srs. Senadores, ilustres participantes desta CPI, senhoras e senhores; particularmente, sinto-me feliz por ter sido convidado a depor numa Comissão tão importante, e digo o motivo da felicidade. Este nosso setor mineral é tão desconhecido da população que é muito proveitosa cada oportunidade, mesmo que seja numa Comissão Parlamentar de Inquérito, que se tem de divulgar alguma coisa relativa ao mesmo, em prol da nossa sociedade.

Dentro do setor de mineração, uma das atividades básicas e mais importantes é aquela de promoção do conhecimento do nosso subsolo, da descoberta de novos depósitos minerais, não só no sentido de mineral sólido, mas, inclusive, de água subterrânea, que também é um mineral.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Sr. Carlos Oiti Berbert, por ser uma exigência regimental, pediria a V. S^a, por obséquio, que lesse o juramento a que se submetem todos aqueles que comparecem a uma comissão parlamentar de inquérito para prestar depoimento.

O SR. CARLOS OITI BERBERT - Juro dizer toda a verdade, nada omitindo do que seja do meu conhecimento, sobre fatos relacionados com a investigação a cargo desta Comissão Parlamentar de Inquérito. Carlos Oiti Berbert, Presidente da CPRM.

Como ia dizendo, existe uma parte básica deste setor mineral, normalmente não muito propalado, que é a atividade de conhecimento do subsolo. E é essa atividade que está a cargo da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais, a CPRM, a qual tenho a honra de dirigir e da qual tenho a honra também de participar como funcionário desde a sua criação, em 1969.

Sr. Presidente, fui professor durante alguns anos da minha vida e tenho um problema de visão para ler documentos. Desse modo, gostaria de fazer a exposição projetando algumas transparências.

A primeira lição que deve ser bem divulgada no setor mineral é de que não é possível administrarem-se as riquezas minerais de um país sem conhecerem-se as suas jazidas, ou, pelo menos, ter-se a noção do potencial mineral desse país. Essa é a filosofia básica que deve nortear os governos - o que ocorre em outros países - para o conhecimento do solo e do subsolo.

Para bem entendermos o que isso significa, temos que fazer um retrospecto e um retrocesso na história da mineração brasileira. A mineração brasileira, incluindo aí o subsolo, pode ser dividida em três ou quatro fases históricas. aqui relacionadas.

Essa divisão histórica é um tanto quanto empírica, mas é um meio de se entender a questão.

Primeiro, houve a fase do pioneirismo, de 1500 a 1811; posteriormente, a fase dos estrangeiros, de 1811 a 1907; a primeira fase nacional iniciou-se em 1907 e, na minha opinião, terminou em 1990; a segunda fase nacional, que não está aqui na transparência, iniciou-se em 1990.

A fase do pioneirismo, que vai até 1811, não tem muitos registros e nela estão incluídos, basicamente, os trabalhos realizados, as aventuras dos Bandeirantes e dos próprios autores isolados. São poucos os registros em livros sobre a atividade de mineração nessa fase.

A segunda fase, que é a dos estrangeiros, 1811 até 1907, já inclui, além de trabalhos isolados, a criação das primeiras instituições da área do setor mineral. Isso aí proliferou muito na época do Imperador D. Pedro II, na medida em que ele trazia cientistas de fora para várias áreas da ciências, do conhecimento humano e, particularmente, para a área de geologia, para a área do conhecimento do solo. São dessa época a criação do Museu Real, hoje Museu Imperial, a Comissão Geológica do Império, que era uma Comissão encarregada de estudar principalmente as jazidas de carvão do Rio Grande do Sul, a criação de Minas de Ouro Preto, em 1876, a mais antiga escola formadora de profissionais dessa área, e a Comissão da Carta Geográfica e Geológica do Estado de São Paulo, o mais antigo serviço geológico do Brasil que desenvolveu estudos mais em função do aumento da produtividade e da expansão da agricultura cafeeira.

A primeira fase nacional, eu subdividi em alguns períodos. A primeira vai de 1907 a 1934. Em 1907, foi criado o Serviço Geológico e Mineralógico do Brasil. As autoridades, na época, estavam muito preocupadas com o conhecimento, principalmente, dos depósitos de carvão no Rio Grande do Sul, em continuidade a Comissão do Império, e também com as jazidas de ferro e ouro em Minas Gerais.

Esse serviço geológico tinha por fundamento conhecer esses depósitos minerais em particular. Em 1934, o serviço geológico e mineralógico do Brasil foi substituído pelo DNPM, o atual Departamento Nacional da Produção Mineral, que passou a ter, além da responsabilidade de conhecimento do subsolo brasileiro, a ter outras responsabilidades como aquelas que hoje caracterizam a parte de fomento, a parte de autorizações, a parte de fiscalização, a parte de concessões. Abrangia, inicialmente, toda parte de petróleo, pesquisa de petróleo, pesquisa de água subterrânea, além de minérios, e assim por diante.

Foi dessa época, em 1934, também o grande salto no Brasil a modernização com o primeiro código de Minas e a criação do Conselho Nacional de Petróleo que, depois, veio dar origem à PETROBRÁS.

O segundo subperíodo dessa primeira fase nacional, que vai até 1970, foi caracterizado pelas grandes, pela criação das grandes empresas brasileiras do setor, tipo Vale do Rio Doce, PETROBRÁS, a Comissão Nacional de Energia Nuclear, o Ministério de Minas e Energia, em 1960. Antes, todas as instituições estavam ligadas ao Ministério da Agricultura. As primeiras escolas de geologia, em 1957, depois da Escola de Minas de Ouro Preto, que deu realmente a formação dos primeiros técnicos nacionais em geologia, não mais em engenharia de Minas, como era a Escola de Minas de Ouro Preto, mas em geologia.

O Governo começou a ter a preocupação de fazer o conhecimento sistemático da geologia brasileira, do subsolo brasileiro. Criou, aí, os primeiros grandes projetos de reconhecimento geológico no País.

Antes de 1967, houve uma grande guinada no setor mineral com a descoberta das jazidas de ferro de Carajás, que depois se estenderam para outras descobertas na região, como cobre, manganês, cassiterita, alumínio, etc, constituindo-se na maior província mineral no mundo inteiro.

Finalmente, já no final da década de 60, já em 1969, houve a criação da CPRM. A primeira fase nacional, ainda na época de 1970 a 1985, teve como características a atuação do Projeto RADAM na Amazônia, a atuação do Projeto REMAC em pool de PETROBRÁS, CPRM, DNPM, universidades, para o conhecimento da plataforma marinha brasileira. A criação da DOCEGEO e NUCLEBRÁS como subsidiárias, respectivamente da Vale do Rio Doce e a NUCLEBRÁS como uma empresa ligada à Comissão Nacional de Energia Nuclear.

Foi nessa época que o Brasil deu um salto imenso com a criação da CPRM. Em agosto de 1969, foi realizado aquilo que ainda não tem comparação no mundo inteiro, realizada a cobertura nacional com mapas geológicos, com levantamentos geológicos sistemáticos de metade do País. Foram quase 4 milhões e meio de quilômetros quadrados levantados pela CPRM, graças a recursos financeiros do Governo, graças a uma equipe jovem, uma equipe que era muito ativa, muito entusiasmada. Em função desses levantamentos geológicos em parte do Projeto RADAM, na Amazônia e no restante do País pela CPRM, foram descobertos mais de 100 depósitos minerais, a maioria deles, hoje, em fase de produção, em fase de mineração.

Por fim, há a última fase, a segunda fase nacional, que se caracterizou a partir de 1985, principalmente a partir de 1990, com algumas atitudes trágicas tomadas pelo Governo Federal, entre elas a desestruturação dos órgãos do Ministério de Minas e Energia. Essa desestruturação levou a uma situação insustentável o DNPM, o DNAEE, Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, do DNC - Departamento Nacional de Combustíveis. Essa situação, passados 5 anos, até hoje persiste.

Quer dizer, não houve avanço, as equipes estão envelhecidas, não houve entrada de novos técnicos, a criação das delegacias em todos os Estados brasileiros aos quais estavam subordinadas as divisões e seções técnicas do DNPM, do DNC, do DNAEE, praticamente paralisou. Não há autorizações de fomento à pesquisa, o que criou a um órgão tradicional, o órgão mais importante do País no setor mineral, o DNPM, uma série de dificuldades. Isso foi trágico para o setor mineral.

Finalmente, em 1993, o Ministro de Minas e Energia, Paulino Cícero, encaminhou ao Presidente Itamar - e o Presidente Itamar encaminhou ao Congresso - o chamado Programa de Mineração.

Trata-se de um programa que, na minha opinião, se constitui na segunda ação mais importante do Governo depois da década de 70, depois do Primeiro Plano

Decenal. Constitui-se esse programa de mineração em instrumento básico, em diretriz básica da política mineral.

Passados dois anos, estamos em fase de implantação desse Programa Nacional de Mineração, que tomou medidas tais como a reestruturação da DNPM, da CPRM. O DNPM passou a ter papel bem definido, bem característico de um "Bureau de Minas", com as responsabilidades de autorizar, fiscalizar, conceder e, além de tudo, elaborar as estatísticas minerais e as projeções estatísticas minerais para o Brasil.

Finalmente, a CPRM, liberta das suas responsabilidades junto ao DNPM e ao DNAEE, com responsabilidades maiores estendidas a outras áreas que não a área mineral, passou a ser o serviço geológico nacional.

No ano passado, tive a alegria imensa, depois de muitos anos de luta, de ver o Senado completando a aprovação da lei que transformou a CPRM em empresa pública, finalmente sancionada pelo Presidente Itamar Franco em 28 de dezembro de 1994.

O Brasil hoje tem um serviço geológico bem definido e tem um "Bureau de Minas" bem definido nas instituições CPRM e DNPM, respectivamente.

Mais recentemente, em fevereiro - o Dr. Elmer deve ter mencionado -, foi lançado o Plano Plurianual para o Desenvolvimento do Setor Mineral. Esse é o documento básico que deve reger, daqui por diante, as ações do Governo, das empresas privadas, inclusive na área mineral.

Finalmente, podemos dizer que, passados 27 anos, temos um documento de diretrizes básicas para a política mineral.

Vou abordar um pouquinho a CPRM. Como disse, ela foi criada por um decreto-lei, em agosto de 1969, mediante essa missão institucional que aí está projetada. Foi criada para estimular o descobrimento e intensificar o aproveitamento dos recursos minerais e hídricos do País; para orientar, incentivar e cooperar com a iniciativa privada na pesquisa de recursos minerais e hídricos; para suplementar a iniciativa privada em ação estritamente limitada aos campos de recursos minerais e dar apoio administrativo e técnico aos órgãos da administração direta do então Ministério das Minas e Energia, naquela época.

Não foi só a CPRM a única empresa criada com objetivos como o de dar apoio aos órgãos da administração direta. Outras empresas surgiram em virtude da ineficiência, do excesso de burocratização dos órgãos da administração direta. A CPRM foi uma das empresas encarregadas de uma certa politização, razão pela qual passou, como Companhia de Pesquisas de Recursos Minerais, a dar apoio e a executar trabalhos para o DNPM, para o DNAEE e para a SUDENE. Ela passou a executar os trabalhos que essas instituições realizavam e também se encarregou das funções da Comissão do Plano de Carvão Nacional, extinta pouco depois.

Além disso, a CPRM tinha, como qualquer empresa de mineração, a função de fazer pesquisa mineral. Ela requereria a área junto ao DNPM para fazer a pesquisa, e, diferentemente de qualquer outra empresa de mineração, não podia minerar. Ela fazia a pesquisa - ela faz a pesquisa -, e completada a pesquisa, aprovado o relatório pelo DNPM, as áreas são colocadas em licitação pública e os direitos minerados são transferidos às empresas que apresentarem as melhores condições de requererem a lavra e promoverem a mineração nesses depósitos minerais.

A CPRM tinha - isso acabou a partir de 1990 -, a atividade de financiar, junto com o BNDES, atividades de pesquisa mineral das pequenas e médias empresas de mineração principalmente. Esses recursos eram recebidos do Governo para que se promovesse esse financiamento. Essa linha de ação da CPRM foi modificada, não existe mais, porque achamos que hoje o Brasil tem muitos bancos e instituições financeiras que podem arcar com essa ação, e não cabe mais a uma companhia o serviço geológico no Brasil.

Também ela tem como função a execução de trabalhos contratados para terceiros e, como disse, o apoio administrativo e técnico aos órgãos da administração direta.

A CPRM, então, com esses objetivos, implantou a sua sede em Brasília e um grande escritório central no Rio de Janeiro, onde estão concentrados os laboratórios, os centros de pesquisa, os centros de cartografia e mais unidades regionais, chamadas superintendências. São oito unidades regionais, oito superintendências - indicadas algumas em preto aqui - e mais algumas subunidades de apoio, chamadas residências, distribuídas no País, num total de treze unidades regionais.

As fases da CPRM acompanham mais ou menos as fases do Brasil. A década de 70, como disse, foi a época dos grandes levantamentos geológicos. Com a contribuição da CPRM, descobriram-se inúmeros depósitos minerais, muitos deles pela própria CPRM, como foi o caso da jazida de cassiterita do Ipitinga, no Amazonas; o da jazida de Caulim, no rio Capim, no Pará; o do fosfato em Patos de Minas, além de muitas jazidas de níquel e de ouro, etc. Essa fase coincidiu justamente com o milagre brasileiro. Foi a fase em que houve recursos, gente para atuar nesse setor e promover essa descoberta.

A década de 80 foi iniciada sob a ótica de dois choques de petróleo. E o Governo, com o aumento do preço do petróleo, passou a concentrar esforços e recursos na busca de energéticos alternativos ao petróleo. O que aconteceu? A partir de 1980, especificamente - já havia começado em 78, mas 80 foi crucial - foram suspensos os investimentos do Governo destinados à descoberta de novos depósitos minerais, exceto aqueles relacionados ao carvão e à turfa, que eram energéticos, com os quais a CPRM trabalhava; petróleo, a cargo da PETROBRÁS, e os minerais radioativos a cargo da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

Como consequência, aumentaram os depósitos, as reservas de urânia, as reservas de petróleo e decuplicaram-se as reservas de carvão do sul do País - esses foram os pontos positivos. Em compensação, paralisaram-se todas as atividades de levantamento geológico no País. Deixou-se de descobrir novos depósitos minerais.

Em 1985, houve uma tentativa do DNPM, da CPRM, de fazerem a retomada dos levantamentos geológicos para dar continuidade à descoberta de depósitos minerais. Contou-se com o apoio total do Ministro Aureliano Chaves, à época, e houve recursos suficientes - isso em 1985 e 1987.

Em 1988, os recursos foram novamente diminuídos do DNPM, da CPRM, e novamente foram paralisados todos os levantamentos geológicos no País, que somente foram retomados em 1991. Naquele ano surgiram outras questões, como a do impacto ambiental na humanidade inteira, a preocupação com as questões do meio ambiente. A CPRM sofreu, então, uma mudança nas suas diretrizes em função dessa situação nova, não só no Brasil como no mundo e, finalmente, foi criado, como disse, o Serviço Geológico Nacional, o qual muitos nos orgulhamos de aqui poder transmitir.

Houve um redirecionamento na CPRM, conforme eu disse, e hoje ela tem as seguintes atribuições ou objetos: subsidia a formulação da política mineral e geológica junto com o DNPM, com o Ministério de Minas e Energia; traz subsídios e participa do planejamento, da coordenação e executa os serviços geológicos e hidrológicos de conhecimento da geologia e da hidrologia brasileira, sob a responsabilidade da União, em todo o Território Nacional.

Tem também, como objeto estimulante, o descobrimento e o aproveitamento de recursos minerais e hídricos, conforme fazia anteriormente; orienta, incentiva e coopera com entidades públicas ou privadas na realização de pesquisas e estudos geocientíficos; elabora sistemas de informações, cartas e mapas que traduzem o conhecimento geológico e hidrológico nacional, tornando possível o acesso a qualquer

interessado, seja ele Governo ou iniciativa privada; colabora com projetos de preservação do meio ambiente, complementando ações do IBAMA e de outros órgãos estaduais; realiza pesquisas e estudos relacionados com os fenômenos naturais, como deslizamento de terra, enchentes, abalos sísmicos, locais adequados para os lixos urbanos, abatimentos de solo, que, na verdade, estão relacionados com o meio ambiente; continua dando apoio técnico e científico aos órgãos da administração direta, não mais restritos ao Ministério das Minas e Energia, mas também a outros ministérios.

Em resumo, a CPRM, como serviço nacional, é a instituição federal responsável pela produção de informações sobre o meio físico para subsidiar o planejamento e a gestão do território nacional.

Falarei brevemente sobre os programas que estão sob sua responsabilidade, hoje inseridos dentro desse contexto. Os senhores verão que os programas e a atividade da CPRM não estão mais restritos ao setor mineral tão-somente - é muito mais abrangente do que o setor mineral.

Os nossos principais programas estão ligados aos levantamentos geológicos básicos, ou seja, à produção das informações, em termos de cartas, mapas, relatórios, bancos de dados para os interessados, para o Governo, como o planejamento; os levantamentos hidrológicos básicos do Brasil, ou seja, o conhecimento das águas brasileiras, sobretudo as superficiais - esse trabalho ainda está sendo feito mediante convênio com o DNAEE, que é o órgão responsável pelas concessões na área de águas para a geração de energia elétrica.

Outro programa constitui-se na geração de informações para gestão e administração territorial. Esse é um programa novo, extremamente interessante, que estamos realizando junto a prefeituras, junto a áreas metropolitanas, dotando as administrações locais de informações sobre recursos minerais, principalmente os referentes a materiais de construção; recursos hídricos, principalmente a questão da perfuração para águas subterrâneas; informações sobre a condição de poluição das drenagens superficiais, locais adequados para a colocação dos lixos urbanos, áreas de risco, como deslizamento, conforme falei, áreas de preservação ambiental - a maioria dos prefeitos não sabe o que faz parte do seu município, o que existe em termos de áreas de preservação. Há prefeitos, na Amazônia, que não sabem onde termina a área de reserva indígena, a área de reserva garimpeira. Eles não têm esse tipo de informação e estamos suprindo essa deficiência, sempre em associação com as prefeituras e as administrações locais. Esse constitui o nosso Programa GAT - Gestão e Administração Territorial.

Outro programa corresponde à montagem de sistemas de informações de recursos naturais, em bancos de dados; um sistema muito avançado, computadores grandes, modernizados - hoje, estamos vendendo, comercializando e doando para instituições públicas, na forma de disquete para computador e até de CD-ROOM.

Um outro programa é o de prospecção mineral estratégica, o qual vale a pena ser registrado.

Como eu disse, a CPRM, até há pouco tempo, requeria áreas junto ao DNPM e fazia pesquisa mineral para, depois, fazer a licitação pública. Hoje, isso não é mais assim. Mudamos o nosso programa de pesquisa mineral - que demandava muito dinheiro, muitos recursos, para fazer algo que talvez não fosse propriamente função do Governo - para a chamada prospecção mineral estratégica, ou seja, depois de feito o levantamento geológico, o mapa geológico, detalhamos os ambientes favoráveis a determinados tipos de mineração.

Essas informações, sem a CPRM requerer junto ao DNPM áreas ou direitos minerais, são transmitidas a público para que os empresários façam a sua parte, ou seja, para que requeiram as áreas e promovam a cubagem e a avaliação das jazidas.

Só existe um caso em que a CPRM poderá requerer área junto ao DNPM, que está previsto na nova lei da CPRM: mediante autorização expressa do Ministro de Minas e Energia, em áreas que sejam estratégicas e de interesse nacional. Aí existe. E eu faço questão de frisar isso, porque talvez a CPRM seja hoje o braço direito do Governo, o braço que faltava para promover o conhecimento de áreas estratégicas, que ainda não estão definidas, como são as áreas indígenas e até as áreas de reservas garimpeiras.

A mineração nessas áreas não foi regulamentada, e encontramos dificuldades perante a FUNAI até para entrar nelas e fazer o mapeamento geológico - não é fazer a pesquisa mineral, apenas fazer o mapeamento geológico, com o fim de dotar o Governo de informações sobre elas para que ele saiba o que fazer com as áreas indígenas em termos de minerações prováveis.

E o último programa nosso são os serviços de captação de água subterrânea, por meio de perfurações. A CPRM tem uma tradição enorme nesse trabalho, desde o início de sua criação, e ela considera esses serviços como de caráter social. Envolvemos esses serviços de captação de água subterrânea mediante contratos de prestação de serviços com outras instituições, sejam elas federais, estaduais ou municipais, principalmente na Região Nordeste e alguma coisa também na Região Norte.

Tenho aqui um folheto que distribuímos há dois anos para quatro mil municípios, instruindo os prefeitos sobre os elementos de que eles precisam como subsídios para elaboração dos planos diretores municipais. Tem sido um sucesso. As prefeituras viram neste documento a orientação que faltava a esses administradores para iniciar o plano diretor.

E não está ocorrendo aquilo que se costumava dizer: não adianta fazer, porque prefeito tem mais interesse em eleitor; ele não tem interesse realmente em promover, muitas vezes, a não ser aquilo que aparece para o eleitor; isso não está acontecendo, pelo contrário, temos tido uma solicitação imensa de prefeitos, desde Rondônia até o Rio Grande do Sul, do Amapá até do Acre, para que forneçamos esses elementos e realizemos trabalhos de subsídios aos seus planos diretores dos municípios.

Quanto ao conhecimento geológico no País, o que temos podemos dividir em três escalas. Tenho aqui uma só: a escala que é um arranhão, aquela que é uma idéia apenas do que existe no País em termos de geologia e prováveis recursos minerais. É a escala de 1:1.000.000. Nessa escala o Brasil está todo mapeado.

Existe um segundo grupo de escalas, chamadas escalas de reconhecimento; nesse grupo encontra-se a escala de 1:250.000, que é a escala básica de conhecimento, com que são feitos os trabalhos de mapeamento, são produzidos os relatórios e servem de base inicial para seleção de áreas onde trabalhos mais detalhados serão feitos. A situação do Brasil nessa escala de 1:250.000 é essa que V. Ex's estão vendo aqui.

Ao contrário de países como o Canadá e os Estados Unidos, que incluindo o Alaska são maiores do que o Brasil, como a Austrália, de área mais ou menos equivalente à do Brasil, como a África do Sul, ainda falta muito para ser realizado nessa escala. Isso se deve a essas paralisações recentes do programa de levantamentos geológicos básicos, que se previa fosse contínuo até o Ano 2000. Ainda falta muito para se conhecer no Brasil. E em termos, ainda que signifique mais ou menos uns 50% a 55% do território coberto com esse tipo de mapas. Evidentemente, precisam sempre estar sendo atualizados.

Em termos de escalas de semi-detalhe, em áreas selecionadas a partir dessas áreas mapeadas, o Brasil só tem 19% do seu território na escala 1:100.000, quando países da Europa estão totalmente cobertos, mapeados e conhecidos nessa escala.

Um elemento básico importante para se conhecer a Amazônia é uma tecnologia feita por aparelhos geofísicos montados em avião, chamados levantamentos aerogeofísicos. Tivemos um grande salto até o final da década de 70, uma paralisação total na década de 80, uma retomada em 1986, 1987 e um pouco em 1988, uma paralisação novamente, em 1991 tivemos novamente uma ameaça de retomada desse tipo de serviço e novamente uma paralisação por falta de recursos financeiros.

Esses elementos de aerogeofísica traduzem uma economia enorme para o País, porque auxiliam na seleção de áreas prioritárias que devem ser atacadas no campo. E na Amazônia o campo é extremamente difícil por questões de acesso, etc.

Isto é o que planejávamos fazer de 1994 a 1999, sendo que as áreas em vermelho são aquelas que deverão ser cobertas, se houver recursos e não houver cortes como o que tivemos neste ano, cortes esses que reduziram o orçamento da CPRM a menos da metade efetivamente aprovado pelo Congresso Nacional.

Por último, no escopo de como vejo o setor mineral brasileiro, há que se explicar a V. Ex^{as} aquilo que a sociedade desconhece completamente: o ciclo de geração de jazidas. Esse ciclo começa com os levantamentos geológicos básicos. Por meio desses mapas, dessas cartas, desses relatórios, dessas informações, são selecionados alvos para investigação detalhada.

O segundo passo nesses alvos para investigação detalhada constitui-se na prospecção; é aquela fase em que se diz: esse ambiente é favorável e tem esse minério. Então vamos investigar mais. E chega-se ao terceiro passo, que é a pesquisa mineral. Reconhecido o ambiente, reconhecido que ali há determinado tipo de minério, então vai-se saber qual o volume, o teor, a economicidade da exploração desse bem mineral. Hoje a CPRM faz a primeira e a segunda fases; e a terceira fase - a pesquisa mineral - é desenvolvida por empresas privadas.

Apenas para recordar, possivelmente alguns dados transmitidos aqui pelo Diretor do Departamento Nacional de Produção Mineral, Dr. Elmer Prata Salomão, acabam com alguns dogmas que costumam estar na nossa imprensa, que costumam estar em alguns depoimentos e até nos nossos livros de escola: diz-se que o Brasil não produz muitos bens minerais, e que hoje ele é dependente do subsolo alheio. Isso é um engano.

O Brasil tem uma diversidade muito grande de produtos minerais, produzindo 83 substâncias diferentes. Ele deixou de ser um dependente do subsolo estrangeiro, mas poderá vir a sê-lo novamente, daqui a quinze ou vinte anos, se continuar como está a situação de investimento em pesquisa mineral. Os investimentos em pesquisa mineral, que até 1988 chegaram ao valor de US\$160 milhões/ano, a partir daquele ano tiveram uma queda abrupta. Em 1992, foram da ordem de US\$45 milhões ou US\$47 milhões, não só em função do mercado de minérios, mas sobretudo em função das restrições constitucionais ao capital estrangeiro e de questões ainda não resolvidas, tais como das cooperativas garimpeiras e da tributação à exploração mineral e à produção mineral, entre outras que precisam de solução imediata.

A maioria das minas brasileiras são a céu aberto; isso significa que estão sendo exploradas em superfície; num país de 8.500.000 km², em que 80% ou mais das minas são a céu aberto, isso demonstra o quanto ainda temos no nosso subsolo que precisa ser desvendado realmente, por intermédio de minerações profundas, coisa que praticamente não existe no Brasil.

Esse talvez seja um dos pontos que auxiliam demonstrar a potencialidade mineral deste País, Srs. Senadores, que não tenho dúvida é a maior do mundo. Não tenho dúvida! Falo isso não é com otimismo, e não é com falso nacionalismo; é porque ele tem uma extensão grande, seus terrenos geológicos são favoráveis às concentrações de minerais, e ele está ainda praticamente desconhecido em termos de geologia e de subsolo.

Apesar de produzir 83 substâncias minerais, há uma forte concentração da produção em valor, principalmente em ferro, ouro, alumínio e pedras ornamentais - granitos, britas -, que ali estão citadas como granito.

O investimento em pesquisa mineral, conforme eu disse, tem decaído abruptamente, tendo havido uma ligeira recuperação, parece-me, em 1993; esperamos que a reforma constitucional, com a retirada dessa diferenciação entre empresa brasileira de capital nacional e empresa brasileira, venha oferecer uma oportunidade, um incentivo maior ao investidor estrangeiro e ao próprio investidor nacional, que também precisa aprender a ter competitividade. Sem essa competitividade entre aqueles que têm tecnologia e tradição na mineração, não vamos criar aqui neste País o que precisamos para o investidor nacional também.

A participação do setor mineral no produto industrial brasileiro, ao contrário do que muitos pensam, é da ordem de 32%. A participação da extração mineral no PIB brasileiro é de 2,6% a 2,7%; mas a participação na indústria brasileira, no produto industrial é de 32%.

Isso muito em função de uma coisa que é dogma e que tem que acabar: o Brasil não é um exportador característico de minérios brutos, pelo contrário. O Brasil, 72% de suas exportações minerais estão em produtos industrializados ou semi-industrializados.

Outra: em 1992, a receita tributária proporcionada pela mineração foi da ordem de 400 milhões de dólares e a participação nas exportações totais do Brasil foi da ordem de 9,6 bilhões de dólares, em 1992, contra 6,9 bilhões de importações. Isso em 1992, mostrando que o setor mineral tem um superávit na balança comercial.

As principais minas brasileiras estão mostradas nesta tabela e se referem principalmente a manganês, no Amapá; manganês também na região do Programa Carajás; manganês na divisa do Brasil com a Bolívia, no Mato Grosso do Sul; ferro, evidentemente, no quadrilátero ferrífero; ferro em Carajás; ferro na divisa de Brasil com a Bolívia; alumínio sobretudo no Pará, no Amazonas, alguma coisa em Goiás; cobre na Bahia, uma jazida muito pequena, outra jazida em fase já terminal no Rio Grande do Sul e uma grande jazida de cobre na província mineral dos Carajás, no Pará.

Diamante, ouro, o Brasil é um País tradicionalmente produtor de ouro e ainda não se conhece, apesar de ter mais de dois mil pontos de garimpo cadastrados, o Brasil ainda pouco conhece das suas jazidas de ouro.

Elas estão concentradas, desde a época colonial, na Bahia, em Minas Gerais, e a partir de 1980 houve um deslocamento desse interesse para a Amazônia, com a descoberta de Serra Pelada.

Pará é um grande produtor de ouro; temos a província Tapajós, que é a maior produtora de ouro no País, concentrando quase 100 mil homens em trabalho na garimpagem de ouro; o norte do Mato-Grosso, que, na minha opinião é a segunda província aurífera no País, com uma grande quantidade de garimpeiros, também.

Cassiterita, evidentemente, principalmente na Amazônia, Rondônia e Amazonas, com a jazida de Ipitinga, e temos conhecimento da existência de cassiterita e ouro, evidentemente, no Estado de Roraima.

Carvão no Rio Grande do Sul, concentrado no Rio Grande do Sul, e gemas em várias partes do País, sobretudo Goiás, Rio Grande do Sul, Bahia, Minas Gerais, a própria Paraíba, o Pará, onde tem sido descoberta; Mato Grosso com o diamante; Rondônia, também, onde têm sido descobertos diamantes.

E este é o mapa que mostra as províncias minerais auríferas, de pedras preciosas, de cassiterita, que são muito o motivo do tema desta Comissão Parlamentar de Inquérito, referente a contrabando.

Contrabando, se existe, se existe, eu volto a repetir, seria de gemas, seria de ouro e seria de diamante.

De meu conhecimento, a parte de contrabando de ouro existiu, realmente, até que o Banco Central tomou resoluções simples, que deveriam ter sido tomadas muito antes, e passou ao que se chama de arbitragem. Ele passou a comprar o ouro produzido no País a preços internacionais e, com isso, não existe mais interesse nenhum do garimpeiro ou de quem quer que seja de vender esse ouro para contrabandistas, tendo, ainda, um deságio no preço, na venda desse produto.

Para mim, não existe mais isso, mesmo porque eu acho que o garimpo de ouro no País também está acabando.

Temos, ainda, lá em Rondônia, na área dos Ianomâmis, evidentemente, mas acredito que essa fase de garimpagem está acabando.

A questão da cassiterita, em termos de contrabando, falo também, não com muito conhecimento, mas é o meu pensamento.

Se há alguma coisa nesse sentido, através da Bolívia, o que os jornais registram, não acredito, não achei nenhuma informação realmente oficial.

Estive aqui no depoimento do Sr. Diretor da Polícia Federal e ele próprio disse que não existe nada oficial. Não acho difícil que isso possa acontecer, mas não tenho informação, e penso ser muito difícil que se venha realmente a comprovar o contrabando.

Agora, não tenho dúvidas de que contrabando de gemas existe. Por dois motivos muito naturais: primeiro, existe uma política de taxação de gemas e não existe, realmente, uma política para gemas no País.

Nós exportamos gemas brutas para elas serem trabalhadas e colocadas em jóias na Itália, em outros países da Europa e serem vendidas a preços absurdamente mais altos do que os praticados aqui. E gemas, normalmente, são pequenos punhados fáceis de serem colocados no bolso, e nos aeroportos passam facilmente pelo detector sem serem percebidas. Então, creio que esse contrabando de gemas, jóias, pedras grandes ocorre no mundo inteiro, pois são pedras muito valiosas e que, muitas vezes, valem muito mais do que ouro. Então, também é difícil de ser constatado.

Por último, queria só mostrar a pouca importância que se dá aos investimentos em pesquisas minerais no Brasil em relação aos investimentos em outros países. Aqui V. Ex^{as}s terão outros exemplos do período 80/89. No Canadá, US\$ 600 milhões/ano; Austrália, US\$ 560 milhões; Estados Unidos, US\$ 360 milhões; África do Sul, US\$ 180 milhões; África (sub-Sáara), US\$ 100 milhões por ano. E o Brasil, em 1992, teve em investimento de pesquisa algo em torno de US\$ 42 a US\$ 45 milhões, quicá US\$ 47 milhões somente em pesquisa, num potencial que é muito maior do que qualquer um desses países.

Sr. Presidente, Sr. Relator, desculpem-me se estendi demais. Mas considerei importante trazer essas informações a respeito do desenvolvimento do setor mineral no Brasil e, especificamente, o que resta a fazer ainda em conhecimento desse subsolo nacional.

Essa pouca importância que se dá ao setor mineral tem que mudar, porque este País tem condições de passar da posição de sexto maior produtor de minérios do mundo a uma posição de equivalência aos Estados Unidos, não só pelo seu tamanho como pela qualidade, pelo tipo de terrenos muitos antigos que constituem a sua geologia e pelo seu potencial mineral que conhecemos.

Agradeço a atenção de V. Ex^{as}s e me coloco à disposição para as perguntas que se fizerem necessárias.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Agradeço a V. S^a e, mais uma vez, registro, a exemplo da última reunião que tivemos, a presença do Deputado Salomão Cruz, de Roraima, que nos honra com sua presença.

Antes de passar a palavra aos companheiros, gostaria de deixar situadas algumas considerações que, se bem entendi, pediria a V. S^a para confirmar. Parece-me

que do seu depoimento resulta claro que o Brasil não tem inteiro conhecimento do seu potencial mineral.

O SR. CARLOS OITI BERBERT - Exatamente! Temos uma noção do potencial mineral. Em decorrência das descobertas em parte da Amazônia e no restante do Brasil, podemos dizer que o potencial é muito grande porque há semelhança de terreno. Mas ainda desconhecemos por não estar avaliado esse potencial.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Parece-me, também, que V. S^a afirmou que principalmente as áreas indígenas são desconhecidas.

O SR. CARLOS OITI BERBERT - Principalmente as áreas indígenas da Amazônia. Volto a afirmar: talvez até por uma falta de a FUNAI não se ter feito presente. Tivemos no passado, em 1990, em 1991 e 1992 até, dificuldades em adentrar a essas áreas indígenas. Sempre pedimos autorização à FUNAI para, acompanhados por técnicos seu, promover o conhecimento dessas áreas. Desse conhecimento o Governo vai saber o que fazer com essas áreas.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Por gentileza, quanto a entrada de investimento de capital estrangeiro nessa área de pesquisa, de prospecção, parece-me que V. S^a deixou claro, na sua opinião, que é importante que o Brasil parta para uma abertura nesse sentido.

O SR. CARLOS OITI BERBERT - Certamente, Sr. Presidente, isso falo com convicção, baseado num fato extremamente simples: o Brasil é o único país do mundo que ainda apresenta restrições ao investidor estrangeiro.

Tive recentemente a oportunidade de estar na China comunista e observar a grande revolução realizada na sua legislação minerária para atrair investidores estrangeiros. E a própria corrida dos investidores à ex-União Soviética, aos países do Leste Europeu - lá também houve essas modificações; e também, em Cuba, existem nove empresas estrangeiras participando da pesquisa e da exploração mineral. Quer dizer, Cuba, Albânia, China comunista, Leste Europeu são exemplos de que isso está funcionando no mundo inteiro.

Na minha opinião isso é importante, o Brasil não tem tradição de mineração; não temos empresariado nacional interessado, com recursos, sejam eles financeiros ou tecnológicos - com raras exceções de algumas empresas - para investir no setor mineral. Precisamos do investimento nessa área que é tão importante não só para a ocupação do território nacional, mas para gerar empregos, alimentar as nossas indústrias e angariar tributos, gerar novas oportunidades, inclusive na área social: criação de escolas, criação de hospitais, em que as empresas também participam. Não tenho dúvidas disso.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - V. S^a salientou também da riqueza do Brasil em alguns produtos, como manganês, ferro, alumínio, cobre, diamante e ouro; disse que as nossas jazidas ainda são desconhecidas. A causa disso é a falta de recursos ou de conhecimento técnico?

O SR. CARLOS OITI BERBERT - Penso que uma é consequência da outra. O papel do Governo está, inclusive, previsto na Constituição, no seu art. 15, inciso XV, quando diz que caberá à União manter os órgãos oficiais de geologia, de estatística, de geografia, e assim por diante. Por falta de recursos, nesses últimos anos, nos anos que precederam, principalmente de 92 para trás, interrompeu-se o conhecimento desse subsolo. E hoje não dispomos das informações necessárias sequer sobre as jazidas, as ocorrências minerais que foram detectadas no passado. E estamos voltando a uma situação que me deixa muito apavorado, àquela situação da década de 60 em que o Brasil, sim, era dependente do subsolo estrangeiro. E sem esse conhecimento do subsolo, sem a promoção do investimento na pesquisa mineral por parte da iniciativa privada, o Brasil poderá tornar-se dependente daqui a uns vinte anos.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Por gentileza, esse investimento a que V. S^a se referiu de pesquisa que, no Brasil, alcançou no máximo cerca de US\$ 45 milhões, isso aí evidentemente é capital do governo?

O SR. CARLOS OITI BERBERT - Não, esse é investimento total entre governo, iniciativa privada e investimento estrangeiro - compuseram esse valor de 42, US\$ +5 milhões em 1992, 1993. Esse investimento total das três áreas chegou a ser, conforme já disse, de US\$ 160 milhões por ano, na década de 80, e caiu, abruptamente, a partir da nossa Constituição. Evidentemente não foi somente a Constituição a responsável. Isso tem que ficar claro. Houve uma retração no mercado de minérios, a instabilidade econômica do próprio País. Nos últimos cinco anos os investidores estrangeiros vêm saindo dos países desenvolvidos e indo para os países em desenvolvimento, que oferecem um maior potencial mineral, que oferecem maiores oportunidades minerais. E, nesses últimos cinco anos, eles têm corrido para países como o Peru, Chile, Argentina, Bolívia, Índia, China, Cuba, Nicarágua, Jamaica, Belize, e assim por diante, e o Brasil ficou para trás.

Em função de quê? Primeiro, pelo desconhecimento lá fora do potencial brasileiro que, concordo, existe, como existe aqui dentro, desconhecimento do setor mineral; lá fora, é muito mais sobre o nosso país. Mas, em segundo lugar, pelas restrições contidas na nossa Constituição.

Se a Índia, que tem um potencial similar ao do Brasil, uma grande extensão também, os mesmos minérios, não apresenta restrições, evidentemente que o capital estrangeiro vai preferir a Índia.

Então, é nesse sentido que penso que essa abertura tem que ser rápida.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Muito bem!

Vou conceder a palavra agora, pela ordem de inscrição, ao Senador José Abreu Bianco, representante do Estado de Rondônia no Senado da República.

O SR. JOSÉ ABREU BIANCO - Tenho apenas duas perguntas a fazer ao Dr. Carlos.

Dr. Carlos, V. S^a, pessoalmente, ou através dos estudos do órgão que V. S^a dirige, tem conhecimento do potencial ou da grandiosidade, da importância do garimpo de Bom Futuro, garimpo de cassiterita, poderia nos dar um esclarecimento, principalmente porque ouvimos dizer isso, no meu caso, quotidianamente, que é a maior reserva de cassiterita a céu aberto do mundo. Gostaria de ouvir alguma coisa a respeito desse garimpo.

O SR. CARLOS OITI BERBERT - Na verdade, a CPRM nunca trabalhou na zona de garimpo de Bom Futuro. Ela fez o trabalho de levantamento geológico no final da década de 70 e produziu os mapas, a partir dos quais também vieram a gerar Bom Futuro. Mas o que temos de conhecimento é esse mesmo de V. Ex^a e confirmamos isso. É talvez o maior, vamos dizer, garimpo, ou a maior mineração não organizada de cassiterita no mundo. A maior jazida de cassiterita no mundo, organizada, evidentemente é a Ipitinga, no Amazonas, que eu tenho conhecimento.

Agora, Bom Futuro, em termos de garimpo, é, realmente, o maior do mundo.

O SR. JOSÉ ABREU BIANCO - V. S^a já disse que não tem conhecimento de contrabando de cassiterita no Brasil, mas gostaria de reforçar, para que ficasse mais ou menos caracterizado nesta Comissão, com respeito a esse contrabando de cassiterita saindo, nascendo do garimpo de Bom Futuro.

É que se comenta muito, há notícias de jornais a respeito de que o contrabando de cassiterita, saindo do garimpo de Bom Futuro, é excessivamente grande, vamos assim dizer.

V. S^a teria alguma informação a respeito disso?

O SR. CARLOS OITI BERBERT - Não, Senador. As informações que tenho são aquelas dos jornais e aquelas que o próprio DNPM, por intermédio do Dr. Elmer*, deve ter citado aqui.

Não existe oficialmente, não se registrou, que eu saiba, nenhum contrabando.

O que há são indícios, em virtude do aumento, que pode ser até fictício, da participação da Bolívia na produção de cassiterita, bem como de concentrado de cassiterita no mundo, porque não houve novas aberturas de minas na Bolívia.

A CPRM, na verdade, não é uma instituição, como mostrei, fiscalizadora. Ela é uma instituição que presta informações ao Governo e à iniciativa privada, mas não é uma instituição fiscalizadora.

Então, se o DNPM e a Polícia Federal não têm essa informação, longe estaria da CPRM ter informação oficial. Se tivesse, ela seria obrigada, como instituição do Governo, a transmiti-la ao próprio DNPM e à Receita Federal.

Eu não tenho informação oficial.

O SR. JOSÉ ABREU BIANCO - Dou-me por satisfeito, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Bom, eu consulto o Senador Leomar Quintanilha se deseja fazer alguma pergunta. (Pausa.)

Então, eu vou dirigir-lhe algumas perguntas que deixaram aqui, por escrito. Foram formuladas pelo primeiro signatário do requerimento de instalação desta CPI, que é o Senador Ernandes Amorim. S. Ex^a pergunta o seguinte: "Quais as pesquisas realizadas em Rondônia pela CPRM em sua gestão?" Na gestão de V. S^a, Dr. Carlos.

O SR. CARLOS OITI BERBERT - Bom, nós retomamos os projetos de mapeamento geológico em Rondônia.

Rondônia praticamente estava coberta com levantamentos na escala de reconhecimento, conforme mostrei aqui, em 1 para 250 mil. A partir desses levantamentos, nós selecionamos algumas áreas para efeito de levantamento semi-detalhe, principalmente na parte noroeste de Rondônia, e na escala 1 para 100 mil.

E temos um programa, também, específico de prospecção mineral estratégica, o superprograma de ouro, para análise dos ambientes favoráveis a ouro, e o subprograma de platinóides.

Trata-se de um subprograma novo, dentro desse objetivo da prospecção estratégica. As nossas equipes já detectaram não só ambientes favoráveis, como também a ocorrência de platinóides em Rondônia, um dos Estados mais prospectivos para esses minerais do grupo da platina.

O que chamamos de platinóides é platina, paládio, ródio, ruténio. Esses metais que são importantes, pois cada vez mais tem maior uso na indústria, principalmente na indústria automobilística, indústria de satélites, indústria de espaçonaves, aviação, não só pela resistência, mas também porque são metais antipoluentes. Na verdade, eles sugam a poluição. Então têm uma aplicação muito grande.

O Brasil não tem experiência na pesquisa desses metais e nós temos um programa específico que se estende também para Rondônia.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Dr. Carlos Oiti Berbert, S. Ex^a indaga, também, quais os resultados dessas pesquisas.

O SR. CARLOS OITI BERBERT - Conforme eu disse, o resultado mais favorável que nós temos, mais expressivo que nós temos é desse programa platinóide, onde as equipes detectaram indícios de platinóides, grânulos contendo platina, e nós estamos fazendo um trabalho com um pouco mais de detalhe nessa região.

Essas informações estão sendo constantemente repassadas, quer mediante a imprensa, quer em reuniões com empresas que são convidadas a acompanhar esses

nossos programas, de sorte que a informação não fique restrita a essa ou àquela empresa, a esse ou àquele grupo. Temos isso como filosofia, e essas informações têm sido relatadas à imprensa.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - E os detentores dessas pesquisas?

O SR. CARLOS OITI BERBERT - Nós não sabemos, nós não entramos no mérito, porque não requeremos área para pesquisa mineral e não entramos no mérito de quem está na área ou não está.

Nós temos duas áreas que foram requeridas, algumas áreas foram requeridas no passado, nas quais estamos fazendo os furos de sondagem, mas sem o intuito de fazer a cubagem das jazidas, simplesmente para se comprovar se ali é um ambiente favorável e enviar essas informações para as empresas. Estas, se quiserem, que requeiram a área junto ao DNPM.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Última pergunta do Senador: "Quais as empresas que participaram da licitação referente à jazida de Ipitinga?"

O SR. CARLOS OITI BERBERT - Isso eu tenho de consultar aqui. Foram três empresas. Um momento, por favor.

Em 1981, foi feito, pela CPRM, um anúncio público oferecendo vários depósitos minerais pesquisados pela CPRM, cerca de vinte ou vinte e quatro depósitos minerais, entre os quais a cassiterita de Ipitinga.

Nessa licitação apareceram propostas da Mineração Brasiliense S.A. - MIBRASA -, Mineração Oriente Novo S.A., Empresas Blumadinho e Mineração Taboca S.A., do grupo Paranapanema.

Essas foram as empresas que se interessaram pela jazida de Ipitinga.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Essa jazida, hoje, está em mãos de quem?

O SR. CARLOS OITI BERBERT - Está em mãos da Mineração Taboca, do grupo Paranapanema.

Devo esclarecer, no entanto, que o grupo Paranapanema já tinha uma série de áreas com requerimentos de pesquisa. Parece-me que tinha até alvarás.

A CPRM só tinha quatro áreas, e essas quatro áreas foram motivo desse anúncio público, dessa licitação.

Tenho toda essa documentação, inclusive o parecer da Comissão Permanente que analisou as ofertas e as propostas, quando acabou sendo selecionada a Mineração Taboca, e gostaria de passá-la às mãos de V. Ex^a, para ilustrar a resposta a essa pergunta, se for necessário.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Se V. S^a passá-la às minhas mãos, eu terei de recebê-la e mandar anexá-la. E eu faço isso.

Bem, não havendo mais nenhuma pergunta a ser formulada pelos Senadores, cumpro o dever, em obediência, inclusive, à legislação, de indagar do Deputado Salomão Cruz se deseja formular perguntas.

Se o desejar, S. Ex^a poderá fazê-lo diretamente ao depoente.

O SR. SALOMÃO CRUZ - Acho que virei ouvinte da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Um ouvinte que nos honra.

O SR. SALOMÃO CRUZ - Na verdade, essa questão me interessa de perto, porque trabalhei com ela durante vinte anos, na Amazônia. Conheço o Dr. Carlos Oiti Berbert, porque já fui da CPRM, e gostaria de registrar, aqui na Comissão, que o primeiro geólogo que andou em Ipitinga fui eu.

Naquela época eu trabalhava na CPRM e tive a felicidade de, num projeto da CPRM de mapeamento básico, andar em Ipitinga e reconhecer, em fase preliminar, todo o potencial de Ipitinga.

Ipitinga tem uma história longa, que a gente passaria, aqui, horas rememorando. Mas, de qualquer maneira, o setor mineral está desassistido. A CPRM, uma empresa estatal, à época, sem nenhuma assistência, não teve condições de assumir a responsabilidade pelo domínio da concessão de Ipitinga. É lamentável, porque tenho certeza de que, se a CPRM tivesse detido o domínio sobre Ipitinga, hoje ela seria uma outra empresa.

Gostaria de deixar registrado aqui também, e quero que não me entendam de forma diferente, mas como alguém que exalta o regime militar; mas, como profissional, gostaria de dizer que a época do setor mineral mais importante na Amazônia foi exatamente durante o regime militar. Como era um sistema de governo autoritário, não se discutia a questão do início da distribuição de recursos. Os governos militares investiram maciçamente na pesquisa mineral da Amazônia, em tudo que se conhece na Amazônia. Todos os trabalhos que o Dr. Carlos Oiti Berbert mostrou foram o resultado dessa pesquisa.

A Amazônia brasileira tem subsolo idêntico ao do Canadá, idêntico ao da União Soviética. Esses países investiram e continuam investindo, conforme demonstrou o Dr. Carlos Oiti Berbert, no setor mineral. Lamentavelmente, na Amazônia não conseguimos fazer isso.

A questão das áreas indígenas é uma questão problemática. Conheço projetos da CPRM que, em escala de reconhecimento, escala de 250 mil, não puderam continuar, porque a FUNAI simplesmente não deu autorização para que a CPRM entrasse na área. Falamos muito em potencial mineral da Amazônia, quantifica até de forma fantástica, mas, na verdade, não começamos nada. Começamos apenas a avaliar o potencial mineral e hoje podemos dizer com segurança que a Amazônia tem Carajás, que é anomalia, uma coisa que dá para reconhecer inclusive lá da lua, de distâncias muito longas; temos o (?) do Brasil e uma outra ocorrência mineral significativa que, pela sua extensão, deu para definir o mapeamento de escala de reconhecimento; fora isso a Amazônia é só minério de aluvião, é o ouro, o diamante e a cassiterita. Temos, por exemplo, o ouro de aluvião, que evidencia prováveis mineralizações primárias, e a CPRM não tem dinheiro para avaliar esse potencial.

Para terminar gostaria de dizer que concordo com as colocações do Dr. Carlos Oiti Berbert. Acho que o setor mineral tem um papel de importância. Gostaria que esta Comissão, além de avaliar a questão do contrabando, ressalte a importância da CPRM.

São essas as colocações que faço mais como técnico, mais como geólogo do que como Deputado.

O SR. CARLOS OITI BERBERT - Sr. Presidente, eu queria fazer aqui uma retificação de público também. Ao citar Ipitinga, esqueci de citar o Deputado Salomão, que participou efetivamente. Eu poderia dizer da descoberta de Ipitinga num projeto da CPRM - desculpe-me Deputado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Não havendo mais perguntas a serem formuladas, agradeço imensamente o Dr. Carlos Oiti Berbert pela sua presença e pela maneira como expôs o assunto. Peço a V. S^a que colabore conosco no que for de interesse desta Comissão.

Antes de encerrar, quero submeter a Ata da quarta reunião da Comissão, realizada em 07 de abril de 1995. Consulto o Senador Bianco se dispensa a leitura; se dispensar, vou assinar a Ata e dá-la como aprovada. Muito obrigado.

Declaro encerrada a presente reunião.

(Levanta-se a reunião às 18h40min.)

MESA	
Presidente	José Sarney - PMDB - AP
1º Vice-Presidente	Teotonio Vilela Filho - PSDB - AL
2º Vice-Presidente	Júlio Campos - PFL - MT
1º Secretário	Odacir Soares - PFL - RO
2º Secretário	Renan Calheiros - PMDB - AL
3º Secretário	Levy Dias - PPR - MS
4º Secretário	Ernandes Amorim - PDT - RO (licenciado até o dia 19-5-95)
Suplentes de Secretário	
Antônio Carlos Valadares - PP - SE	
José Eduardo Dutra - PT - SE	
Luiz Alberto de Oliveira - PTB - PR	
Ney Suassuna - PMDB - PB	
CORREGEDOR (Eleito em 16-3-95)	
Romeu Tuma - PL - SP	
CORREGEDORES SUBSTITUTOS (Eleitos em 16-3-95)	
1º Senador Ramez Tebet - PMDB - MS	
2º Senador Joel de Hollanda - PFL - PE	
3º Senador Lúcio Alcântara - PSDB - CE	
LIDERANÇA DO GOVERNO	
Líder	Élcio Alvares

Vice-Líderes
José Roberto Arruda
Vilson Kleinübing
Ramez Tebet
LIDERANÇA DO PMDB
Líder
Jáder Barbalho
Vice-Líderes
Ronaldo Cunha Lima
Nabor Júnior
Gerson Camata
Carlos Bezerra
Ney Suassuna
Gilvan Borges
Fernando Bezerra
Gilberto Miranda
LIDERANÇA DO PFL
Líder
Hugo Napoleão
Vice-Líderes
Edison Lobão
Francelino Pereira
LIDERANÇA DO PSDB
Líder
Sérgio Machado
Vice-Líderes
Geraldo Melo
José Ignácio Ferreira
Lúdio Coelho
LIDERANÇA DO PPR
Líder
Epitácio Cafeteira
Vice-Líderes
Leomar Quintanilha
Esperidião Amin

LIDERANÇA DO PDT
Líder
Júnia Marise
LIDERANÇA DO PP
Líder
Bernardo Cabral
Vice-Líder
João França
LIDERANÇA DO PT
Líder
Eduardo Suplicy
Vice-Líder
Benedita da Silva
LIDERANÇA DO PTB
Líder
Valmir Campelo
Vice-Líder
Marluce Pinto
LIDERANÇA DO PL
Líder
Romeu Tuma
LIDERANÇA DO PPS
Líder
Roberto Freire
LIDERANÇA DO PSB
Líder
Ademir Andrade

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Eleito em 19-4-95)

Presidente:

Vice-Presidente:

Titulares

PMDB

1. Casildo Maldaner
2. Ramez Tebet
3. Nabor Júnior
4. Ney Suassuna

Suplentes

1. Onofre Quinan
2. Gerrson Camata
3. Flaviano Melo
4. Coutinho Jorge

PFL

1. Elcio Alvares
2. Fancelino Pereira
3. Waldeck Ornelas
4. José Alves

1. José Agripino
2. Carlos Patrocínio
3. Vilson Kleinübing
4. José Bianco

PSDB

1. Lúcio Alcântara
2. Pedro Piva

1. Jefferson Peres
2. José Ignácio Ferreira

PPR

1. Epitácio Cafeteira

1. Lucídio Portella

PTB

1. Emilia Fernandes

1. Arlindo Porto

PP

1. Osmar Dias

1. Antônio Carlos Valadares

PT

1. Marina Silva

1. Lauro Campos

PDT

1. Darcy Ribeiro

1. Sebastião Rocha

Membro Nato

Romeu Tuma (Corregedor)

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

Presidente: Senador Gilberto Miranda

Vice-Presidente: Senador Pedro Piva

(27 titulares e 27 suplentes)

Titulares

Gilvan Borges
Gilberto Miranda
Ney Suassuna
Onofre Quinam
Carlos Bezerra
Fernando Bezerra
Ramez Tebet

PMDB

Suplentes

Jáder Barbalho
Mauro Miranda
Flaviano Melo
Ronaldo Cunha Lima
Pedro Simon
Casildo Maldaner
Gerson Camata

Francelino Pereira
Wilson Kleiniburg
Jonas Pinheiro
Edison Lobão
Freitas Neto
João Rocha
Carlos Patrocínio

PFL

Joel de Hollanda
Josaphat Marinho
Waldeck Ornelas
Romero Jucá
José Bianco
Elcio Alvares
Alexandre Costa

PSDB

Beni Veras
Jefferson Peres
Pedro Piva
Geraldo Melo

PPR

Carlos Wilson
Lúdio Coelho
Sérgio Machado
Lúcio Alcântara

Esperidião Amin
Epitácio Cafeteira

PT

Leomar Quintanilha
Lucídio Portella

Lauro Campos
Eduardo Suplicy

PP

Bernardo Cabral
José Roberto Arruda

João França

Osmar Dias

PTB

Valmir Campelo
Arlindo Porto

PDT

Darcy Ribeiro

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Presidente: Senador Beni Veras

Vice-Presidente: Senador Carlos Wilson

(29 titulares e 29 suplentes)

Titulares

Carlos Bezerra
Gilvan Borges
Pedro Simon
Casildo Maldaner
Ronaldo Cunha Lima
Mauro Miranda

PMDB

Suplentes

Nabor Júnior
Onofre Quinam
Humberto Lucena
José Fogaca
Fernando Bezerra
Coutinho Jorge
Ramez Tebet

PFL

Romero Jucá
Jonas Pinheiro
Antônio Carlos Magalhães
José Alves
Alexandre Costa

Guilherme Palmeira
José Bianco
Hugo Napoleão
Elcio Alvares
Freitas Neto

Waldeck Ornelas

Joel de Hollanda
José Agripino

PSDB

Beni Veras
Lúcio Alcântara
Carlos Wilson

Artur da Távola
Geraldo Melo
Jefferson Peres
Lúdio Coelho

PPR

Leomar Quintanilha
Lucídio Portella

Esperidião Amin
Epitácio Cafeteira

PT

Marina Silva
Benedita da Silva

José Eduardo Dutra

PP

Antônio Carlos Valadares
Osmar Dias

João França
José Roberto Arruda

PTB

Emilia Fernandes
Valmir Campelo

Marluce Pinto
Luiz Alberto de Oliveira

PDT

Júnia Marise

Sebastião Rocha

PSB+PL+PPS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Presidente: Senador Iris Rezende

Vice-Presidente: Senador Lúcio Alcântara

(23 titulares e 23 suplentes)

Titulares

PMDB

Iris Rezende
Ronaldo Cunha Lima
Roberto Requião
José Fogaca
Ramez Tebet
Ney Suassuna

Suplentes

Jáder Barbalho
Pedro Simon
Gilvan Borges
Carlos Bezerra
Gilberto Miranda
Casildo Maldaner

PFL

Guilherme Palmeira
Edison Lobão
José Bianco
Elcio Alvares
Francelino Pereira
Josaphat Marinho

Carlos Patrocínio
Antônio Carlos Magalhães
Hugo Napoleão
José Agripino
Freitas Neto
Romero Jucá

PSDB

José Ignácio Ferreira
Lúcio Alcântara
Jefferson Peres

Sérgio Machado
Beni Veras
Artur da Távola

PPR

Esperidião Amin

Leomar Quintanilha

PT

Lauro Campos

Benedita da Silva

PP

Bernardo Cabral

Antônio Carlos Valadares

PTB

Luiz Alberto de Oliveira

Arlindo Porto

PDT

Júnia Marise

Sebastião Rocha

Ademir Andrade	PSB	Antônio Carlos Magalhães Hugo Napoleão José Agripino	Edison Lobão João Rocha José Alves Wilson Kleinübing
Romeu Tuma	PL		
Roberto Freire	PPS		
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO			
<p>Presidente: Senador Roberto Requião Vice-Presidente: Senadora Emilia Fernandes (27 titulares e 27 suplentes)</p>			
Titulares	Suplentes		
	PMDB		
José Fogaça Coutinho Jorge Iris Rezende Roberto Requião Gerson Camata Jáder Barbalho	Ramez Tebet Onofre Quinan Humberto Lucena Flaviano Melo		
	PFL		
Vago Waldeck Ornelas Hugo Napoleão Joel de Hollanda José Bianco Élcio Alvares	José Agripino Wilson Kleinübing Edison Lobão Antônio Carlos Magalhães Alexandre Costa Francelino Pereira		
	PSDB		
Artur da Távola Carlos Wilson Sérgio Machado	Beni Veras Jefferson Peres Lúcio Alcântara		
	PPR		
Vago Leomar Quintanilha	Vago Esperidião Amin		
	PT		
Marina Silva José Eduardo Dutra	Lauro Campos Benedita da Silva		
	PP		
José Roberto Arruda João França	Osmar Dias Bernardo Cabral		
	PTB		
Emilia Fernandes Marluce Pinto	Arlindo Porto Valmir Campelo		
	PDT		
Darcy Ribeiro	Júnia Marise		
COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL			
<p>Presidente: Senador Antonio Carlos Magalhães Vice-Presidente: Senador Bernardo Cabral (19 titulares e 19 suplentes)</p>			
Titulares	Suplentes		
	PMDB		
Nabor Júnior Flaviano Melo Casildo Maldaner Pedro Simon Humberto Lucena	Mauro Miranda Fernando Bezerra Ronaldo Cunha Lima Gerson Camata Iris Rezende		
	PFL		
Guilherme Palmeira	Jonas Pinheiro		
COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA			
<p>Presidente: Senador José Agripino Maia Vice-Presidente: Senador Arlindo Porto (23 titulares e 23 suplentes)</p>			
Titulares	Suplentes		
	PMDB		
Nabor Júnior Mauro Miranda Onofre Quinan Gerson Camata Fernando Bezerra	Roberto Requião Ney Suassuna Coutinho Jorge Gilberto Miranda Carlos Bezerra		
	PFL		
Freitas Neto Joel de Hollanda José Agripino Romero Jucá Wilson Kleinübing João Rocha	Carlos Patrocínio Josaphat Marinho Jonas Pinheiro Guilherme Palmeira Waldeck Ornelas José Alves		
	PSDB		
José Ignácio Ferreira Lúcio Coelho	Pedro Piva Geraldo Melo		
	PPR		
Lucídio Portella	Leomar Quintanilha		
	PT		
José Eduardo Dutra	Marina Silva		
	PP		
José Roberto Arruda	Osmar Dias		
	PTB		
Arlindo Porto	Emilia Fernandes		
	PDT		
	PSB		
Ademir Andrade			
	PL		
Romeu Tuma			
	PPS		
	Roberto Freire		

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Presidente: Senador Alexandre Costa
Vice-Presidente: Antônio Carlos Valadares
(17 titulares e 9 suplentes)

Titulares	Suplentes
	PMDB
Coutinho Jorge Gilberto Miranda Flaviano Melo Humberto Lucena Jáder Barbalho	Gilvan Borges Nabor Júnior
	PFL
Josaphat Marinho Carlos Patrocínio José Alves Alexandre Costa	João Rocha Francelino Pereira

PSDB

Pedro Piva Sérgio Machado	José Ignácio Ferreira
	PPR
Leomar Quintanilha	Lucídio Portella
Eduardo Suplicy	Lauro Campos
Antônio Carlos Valadares	João França
Luiz Alberto de Oliveira	Valmir Campelo
Darcy Ribeiro	PDT
	PSB + PL + PPS

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL

Outros títulos

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA N° 119 – 120

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
QUADRO COMPARATIVO**

Texto de 1988 comparado às Constituições de 1946 e 1967 e à Emenda Constitucional nº 1, de 1969.

CONSTITUIÇÕES ESTADUAIS – 1989

5 VOLUMES.

Textos das Constituições estaduais promulgadas em 1989, índice comparativo.

Os pedidos à

Subsecretaria de Edições Técnicas – Senado Federal

Praça dos Três Poderes, Anexo I, 22º andar – 70165-900 – Brasília – DF

Telefones: (061) 311-3578, 3579 e 3589 – Fax: (061) 311-4258 e

321-7333 – Telex: (061) 1357

Central de venda direta ao usuário:

Via N-2, Unidade de Apoio 1 (fundos do CEGRAF, pelo estacionamento à esquerda)

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS
DO SENADO FEDERAL

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

nº 118 – abril/junho 1993

O Perfil Constitucional do Estado Contemporâneo: o Estado democrático de direito.

Inocêncio Mártires Coelho

As Limitações ao Exercício da Reforma Constitucional e a Dupla Revisão.

Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha

O Distrito Federal nas Constituições e na Revisão Constitucional de 1993

Gilberto Tristão

A Constituição de 1988 e os Municípios Brasileiros.

Dieter Brühl

A Justiça Militar Estadual.

Alvaro Lazzarini

A Declaração de Inconstitucionalidade sem a Pronúncia da Nulidade da Lei – Unvereinbarkeitserklarung – na Jurisprudência da Corte Constitucional Alemã.

Gilmar Ferreira Mendes

Da Responsabilidade do Estado por Atos de Juiz em Face da Constituição de 1988.

A.B. Cotrim Neto

Serviço Público – Função Pública – Tipicidade – Critérios Distintivos.

Hugo Gueiros Bernardes

Considerações Atuais sobre o Controle da Discricionariedade.

Luiz Antônio Soares Hentz

Sistema Brasileiro de Controle da Constitucionalidade.

Sara Maria Stroher Paes

O controle Interno de Legalidade pelos Proc. do Estado.

Cléia Cardoso

Controle Externo do Poder Judiciário.

José Eduardo Sabo Paes

Tutela Jurídica sobre as Reservas Extrativistas.

Manoel Eduardo Alves Camargo e Gomes e Luiz Daniel Felippe

Legislação Ambiental Brasileira – Evolução Histórica do Direito Ambiental.

Ann Helen Wainer

Princípios Gerais de Direito Ambiental Internacional e a Política Ambiental Brasileira.

Paulo Affonso Leme Machado
Construção e Desconstrução do Discurso Culturalista na Política Africana do Brasil.

José Flávio Sombra Saraiva
História das Idéias Penais na Alemanha do Pós-Guerra.

Winfried Hassemer
Aspectos do Discurso Jurídico-Penal (Material e Formal) e sua Illegitimidade.

Sérgio Luiz Souza Araújo
Proceso, Democracia y Humanización.

Juan Marcos Rivero Sánchez
O Combate à Corrupção e à Criminalidade no Brasil: Cruzadas e Reformas.

Geraldo Brindeiro
Liderança Parlamentar

Rosinethe Monteiro Soares
Considerações Acerca de um Código de Ética e Decoro Parlamentar.

Rubem Nogueira
Entraves à Adoção do Parlamentarismo no Brasil.

Carlos Alberto Bittar Filho
Loucura e Prodigalidade à Luz do Direito e da Psicanálise.

Clóvis Figueiredo Sette Bicalho e Omar Brina Corrêa Lima
Usucapião Urbano.

Rogério M. Leite Chaves
O Código do Consumidor e o Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos Comerciais e Industriais.

Adriano Perácio de Paula
Dos Contratos de Seguro-Saúde no Brasil.

Maria Leonor Baptista Jourdan
A Nova Regulamentação das Arbitragens.

Otto Eduardo Vizeu Gil
Os Bancos Múltiplos e o Direito de Recesso.

Arnoldo Wald
O Dano Moral e os Direitos da Criança e do Adolescente.

Roberto Senize Lisboa
A Aids Perante o Direito.

Licínio Barbosa

Os pedidos avulsos ou de assinatura anual deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal, ou de vale postal remetido à agência APT Senado (no valor total já estarão incluídos os acréscimos referentes à remessa pela ECT). Para solicitar catálogo de preços, escreva para: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas – Praça dos Três Poderes, Anexo 1, 22º andar 70165-900, Brasília, DF. Telefones: (061) 311-3578, 3579 e 3589 – Fax: (061) 311-4258 e 321-7333 – Telex: (061) 1357
Central de venda direta ao usuário: Via N-2, Unidade de Apoio 1 (fundos do Cegraf, pelo estacionamento à esquerda)

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS
DO SENADO FEDERAL

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

nº 119 – julho/setembro 1993

Leia neste número:

Execução contra Pessoas Administrativas – Geraldo Ataliba

Processo e Justiça Eleitoral – Torquato Jardim

Novos Municípios – Adilson Abreu Dallari

Tutela Administrativa e Relações de Consumo – Álvaro Lazzarini

A Estrutura Institucional Definitiva do Mercosul: uma opinião – Werter R. Faria

Da Declaração de Inconstitucionalidade – Antônio Cesar Lima da Fonseca

A Proteção aos Direitos do Cidadão e o Acesso à Justiça – Luiz Antônio Soares Hentz

Propriedade Intelectual e Novas Tecnologias – Newton Paulo Teixeira dos Santos

A Lei Injusta e sua Inconstitucionalidade Substancial no Estado Democrático de Direito – Antônio Souza Prudente

Conceito de Crime Hediondo e o Equívoco da Lei nº 8.072/90 – João José Leal

O Regulamento no Sistema Jurídico Brasileiro – Vitor Rolf Laubé

A Prova Pericial e a Nova Redação do CPC – Ivan Lira de Carvalho

O Controle pelo Estado da Atividade Internacional das Empresas Privadas – José Carlos de Magalhães

Administração Pública na Constituição Federal – José de Castro Meira

Da Ultra-Atividade da Suspensão de Liminar em Writ – Élio Wanderley de Siqueira Filho

Jurisdição e Administração – Carlos Alberto de Oliveira

Ministério Público Junto aos Tribunais de Contas – Jorge Ulisses e Jacoby Fernandes

Prova Pericial: Inovações da Lei nº 8.455/92 – Rogério de Meneses Fialho Moreira

A Constituição de 1988 e o Tribunal de Contas – Jarbas Maranhão

Classificação dos Agentes Públicos: Reexame – Mário Bernardo Sesta

A Seguridade Social – José Luiz Quadros de Magalhães

Alterações Introduzidas na Lei nº 6.515/77 pela Constituição de 1988 –

Romero Marcelo da Fonseca Oliveira

Aspectos Fundamentais e Práticos das Sociedades Anônimas – Osvaldo Hamilton Tavares

Crimes de Abuso de Poder Econômico – Marcos Juruena Villela Souto

Os hermeneutas da Intransigência Desacumuladora – Corsíndio Monteiro da Silva

ASSINATURA DA REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

Os pedidos deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à agência APT Senado. Neste valor já estão incluídos os preços postais referentes à remessa através da ECT. Autorizo a remessa dos números 117 a 120 da Revista de Informação Legislativa para o endereço abaixo discriminado:

Nome:.....

Endereço CEP

Cidade UF Telefone Fax Telex

Data:/..../.... Assinatura:

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

Novas publicações

ELABORANDO A CONSTITUIÇÃO NACIONAL

Edição fac-similar da obra *Elaborando a Constituição Nacional*, de José Affonso Mendonça de Azevedo: atas da Subcomissão elaboradora do Anteprojeto Constitucional de 1932/1933.

LEGISLAÇÃO INDIGENISTA

Coletânea de textos jurídicos e legislação correlata relativos aos direitos indígenas.

FONTES DE INFORMAÇÕES SOBRE A ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

Descrição dos acervos da Assembléia Nacional Constituinte de 1987.

Outros títulos

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL QUADRO COMPARATIVO

Texto de 1988 comparado às Constituições de 1946 e 1967 e à Emenda Constitucional nº 1, de 1969.

CONSTITUIÇÕES ESTADUAIS – 1989

5 Volumes.

Textos das Constituições estaduais promulgadas em 1989; índice comparativo.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL BRASILEIRA

Comentários por João Barbalho U. C.

Edição fac-similar dos comentários à Constituição Federal de 1891.

Os pedidos deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal, ou de vale postal remetido à agência APT Senado (no valor total já estarão incluídos os acréscimos referentes à remessa pela ECT). Para solicitar catálogo de preços, escreva para

Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas

Praça dos Três Poderes, Anexo I, 22º andar. Cep 70165-900, Brasília – DF

Telefones: (061) 311-3578, 3579 e 3589. Fax.: (061) 311-4258 e 321-7333. Telex: (061) 1357

Central de venda direta ao usuário:

Via N-2, Unidade de Apoio 1 (fundos do CEGRAF, pelo estacionamento à esquerda)

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL

FONTES DE INFORMAÇÕES SOBRE A ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

Descrição dos acervos da Assembléia Nacional Constituinte de 1987.

GUIA DAS ELEIÇÕES DE 94

Edição comentada da legislação eleitoral.

LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA

Edição de textos legais, atualizados.

Os pedidos à
Subsecretaria de Edições Técnicas – Senado Federal
Praça dos Três Poderes, Anexo I, 22º andar – 70165-900 – Brasília – DF
Telefones: (061) 311-3578, 3579 e 3589 – Fax: (061) 311-4258 e
321-7333 – Telex: (061) 1357

Central de venda direta ao usuário:
Via N-2, Unidade de Apoio 1 (fundos do CEGRAF, pelo estacionamento à
esquerda)

CÓDIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

- Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências
- Dispositivos vetados e razões dos vetos
- Legislação correlata
- Índice temático

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas – Senado Federal, Anexo I, 22º andar – Praça dos Três Poderes, CEP 70160 – Brasília, DF – Telefones 311-3578 e 311-3579.

Os pedidos a serem atendidos através da ECT deverão ser acrescidos de 50% (cinquenta por cento) de seu valor para a cobertura das respectivas despesas postais e acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência ECT do Senado CGA 470775.



EDIÇÃO DE HOJE: 120 PÁGINAS